SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

NEGO

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA

FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba, 17 de Novembro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XVIII | Nº 4251

Expediente:
Federação das Associações de Municípios da Paraíba - FAMUP

PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO

1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA

2ª VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO

3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS

4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO

1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA

2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO

3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO

1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS

2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

CONSELHO FISCAL

MEMBROS EFETIVOS

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA

ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA

CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTES

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS

VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA

ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL

JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00019/2026

ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00019/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00019/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTISTICO FORROZÃO KARKARÁ, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A PROGRAMAÇÃO DA 6ª EXPOCOURO FESTIVAL NACIONAL DO COURO NO DISTRITO RIBEIRA DE CABACEIRAS–PB**; ADJUDICO o seu objeto e AUTORIZO o correspondente procedimento em favor de: KAIROS PRODUCOES E EVENTOS LTDA - R$ 35.000,00.
Cabaceiras - PB, 10 de Novembro de 2026

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:494262C9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2026

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2026
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça General José Pessoa, S/N - Centro - Cabaceiras - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS MEDICAMENTOS ESSENCIAIS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS–PB**. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 1º de Dezembro de 2026. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 1º de Dezembro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 986120707. E-mail: cpl.cabaceiras17@hotmail.com.
Edital: www.cabaceiras.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Cabaceiras - PB, 16 de Novembro de 2026

JOSÉ ALEXANDRE FILHO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:6D82597F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTISTICO FORROZÃO KARKARÁ, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A PROGRAMAÇÃO DA 6ª EXPOCOURO FESTIVAL NACIONAL DO COURO NO DISTRITO RIBEIRA DE CABACEIRAS–PB**. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00019/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.106 SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E LAZER 23 695 1005 2021 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO EVENTO EXPOCOUROBODE. VIGÊNCIA: até 30/11/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabaceiras e: CT Nº 81901/2026 - 10.11.26 - KAIROS PRODUCOES E EVENTOS LTDA - R$ 35.000,00.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:6F15CA2A

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE IBIARA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº IN00044/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00044/2026, fundamentada no Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROCEDIMENTOS DE BIOMEDICINA, CONFORME CREDENCIAMENTO Nº 00013/2026; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: A V PIRES DE MAGALHÃES DIAGNÓSTICOS - CNPJ: 69.412.281/0001-96 - R$ 25.080,00.

Ibiara - PB, 06 de Novembro de 2026

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leticia Hellen Marques Rodrigues
Código Identificador:A69E6B88

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROCEDIMENTOS DE BIOMEDICINA, CONFORME CREDENCIAMENTO Nº 00013/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00044/2026, nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 1011 2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 1011 2037 BLOCO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE 10 302 1011 2042 BLOCO DE MANUTENÇÃO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 06/11/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ibiara e: CT Nº 00114/2026 - 06.11.26 - A V PIRES DE MAGALHÃES DIAGNÓSTICOS - CNPJ 69.412.281/0001-96 - R$ 25.080,00 (vinte e cinco mil e oitenta reais).

Publicado por:
Leticia Hellen Marques Rodrigues
Código Identificador:5DA6B907

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 612/2026 - INSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA IGUALDADE RACIAL

LEI MUNICIPAL Nº 612/2026.

INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE JUNCO DO SERIDÓ – COMPIR, DISPÕE SOBRE SUA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó, Estado da Paraíba.

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:
CAPÍTULO I – Da denominação da sede e das competências
ART. 1º. Fica instituído o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial — COMPIR, colegiado permanente, consultivo, propositivo e de controle social, com deliberação sobre sua organização interna, sede no Município de Junco do Seridó e vinculação administrativa à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, assegurada autonomia no exercício de suas atribuições.
§ 1º O COMPIR atuará em articulação com o Órgão Municipal de Promoção da Igualdade Racial, instituído pela Lei Municipal nº 613/2025 de 20 de maio de 2025, observadas as competências próprias de cada instância.
§ 2º Sua atuação observará a Lei Federal de nº 12.288, de 20 de julho de 2010, o regulamento aprovado pelo Decreto Federal de nº 8.136, de 5 de novembro de 2013, e as normas aplicáveis ao SINAPIR.
Art. 2º – O COMPIR tem por finalidade contribuir para a igualdade de oportunidades, a defesa dos direitos da população negra e de outros grupos étnico-raciais sujeitos à discriminação e o enfrentamento do racismo e da intolerância religiosa, respeitadas as especificidades dos povos e comunidades tradicionais.
Art. 3º – Compete ao COMPIR:
I — Propor diretrizes, prioridades e medidas para a política municipal de promoção da igualdade racial;
II — Acompanhar a elaboração, execução e avaliação dos planos e ações municipais de igualdade racial e de enfrentamento ao racismo;
III — Emitir pareceres e recomendações sobre programas, projetos e propostas orçamentárias relacionados à sua finalidade;
IV — Acompanhar a aplicação dos recursos destinados à política de igualdade racial, solicitando informações aos órgãos competentes, nos termos da legislação;
V — Apreciar a proposta de adesão municipal ao SINAPIR e registrar sua manifestação em ata;
VI — Promover diálogo com organizações negras, povos e comunidades tradicionais e demais segmentos envolvidos, contribuindo para conferências, consultas e ações educativas;

VII — Acompanhar medidas de prevenção do racismo e de proteção de crianças, adolescentes, jovens e mulheres negras, em articulação com as políticas setoriais;
VIII — Encaminhar notícias de discriminação aos órgãos competentes, preservando as pessoas envolvidas e sem substituir as atribuições de investigação e responsabilização;
IX — Aprovar seu regimento interno, eleger sua direção e aprovar calendário e relatório anual de atividades.
Parágrafo único. As decisões sobre a organização interna serão formalizadas por resolução; as manifestações sobre políticas públicas terão natureza consultiva, sem substituição das competências executivas, legislativas ou de ordenação de despesas.
CAPÍTULO II – Da composição e das disposições gerais
Art. 4º – O COMPIR será composto por seis membros titulares e seis suplentes, observada a seguinte paridade:
I – **03 (três)** Três representantes do Poder Público Municipal e respectivos suplentes, sendo um da área de Cultura, um da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e um da área de Educação, indicados pelos titulares dos órgãos municipais competentes;
II — **03 (três)** Três representantes da sociedade civil e respectivos suplentes, de organizações representativas da população negra com atuação no Município, escolhidos por seus segmentos, sendo:
a) um representante da Comunidade Católica de Junco do Seridó, PB;
b) um representante da Comunidade Evangélica de Junco do Seridó, PB;
c) um representante do Instituto Educar pela Vida .

§ 1º Cada titular terá suplente da mesma representação, que o substituirá nas ausências e impedimentos e o sucederá nas hipóteses previstas nesta Lei.
Art. 5º – O mandato dos membros do COMPIR será de **02 (dois) anos**, permitida a recondução por igual período, por uma única vez.
Art. 6º – O Conselho Municipal de Promoção na Igualdade Racial - COMPIR terá uma mesa Diretora, composta do Presidente, Vice-presidente, 1º e 2º Secretários, eleitos entre seus membros, para mandatos com duração de um ano, admitindo-se uma recondução, observado o prazo limite do mandato do conselheiro.
Art. 7º – Constará na Lei Orçamentária Anual dotação específica para custear as despesas do COMPIR, de forma a garantir as atividades previstas nesta Lei.
Art. 8º – O regimento interno do Conselho Municipal de Promoção na Igualdade Racial - COMPIR disciplinará sua organização, seu funcionamento e as competências do Presidente, do Vice-Presidente e dos 1º e 2º Secretários, e será elaborado pelos membros do Conselho no prazo de 90 (noventa) dias contados da posse da primeira Mesa Diretora.
Parágrafo único. As decisões sobre a organização interna serão formalizadas por resolução; as manifestações sobre políticas públicas terão natureza consultiva, sem substituição das competências executivas, legislativas ou de ordenação de despesas.
Art. 9º – Caberá à assessoria jurídica do Município prestar toda orientação jurídica necessária ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial do Município.
Art. 10º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Junco do Seridó/PB, em 16 de novembro de 2026.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Carlos da Silva
Código Identificador:ED9E4238

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LAGOA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00039/2026-SDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA–PB
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00039/2026-SDC
Contratante – Município de Lagoa–PB, CNPJ nº 09.151.796/0001-58.
Contratada – JOSE SANTOS DA SILVA, CNPJ nº 41.911.171/0001-50.
Origem – Pregão Eletrônico nº 00006/2026.
Processo de aditamento – PE00006/2026-001.26.
Objeto do aditivo – Acréscimo quantitativo dos itens discriminados no termo aditivo, referentes à aquisição de material médico-hospitalar destinado à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa–PB.
Valor do acréscimo – R$ 33.022,53, correspondente a 24,7044% do valor inicial do contrato.
Valor contratual após o aditivo – R$ 166.693,15.
Fundamento legal – Art. 124, inciso I, alínea “b”, e arts. 125 e 126 da Lei nº 14.133/2021.
Data do termo aditivo – 12 de novembro de 2026.
Signatários – Maria Rodrigues Linhares de Lima, pela contratante, e Jose Santos da Silva, pela contratada.

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:5AA38573

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00108/2025-SDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA – PB
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00108/2025-SDC
Contratante – Prefeitura Municipal de Lagoa-PB, CNPJ nº 09.151.796/0001-58.
Contratada – Ápice Consultorias e Capacitações Ltda., CNPJ nº 29.620.239/0001-46.
Origem – Concorrência Eletrônica nº 00006/2025. Processo de Aditamento nº CE00006/2025-001.26.
Objeto do aditivo – Prorrogação, por igual período de 12 (doze) meses, da vigência do contrato de prestação de serviços especializados de coordenação, organização, planejamento e execução de concurso público para provimento de cargos no Município de Lagoa-PB, sem acréscimo de valor.
Vigência prorrogada – De 29 de novembro de 2026 a 28 de novembro de 2027.
Fundamento legal – Art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Lagoa-PB, 12 de novembro de 2026.

MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:00FF968E

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00034/2026

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00034/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA – PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: 51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE - R$ 35.540,00; DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - R$ 44.070,00; ELO CRIACOES TEXTIL LTDA - R$ 1.350,00; MOUNT CONFECCOES LTDA. - R$ 36.420,00; VELHA GRAFICA LTDA - R$ 10.216,00; VJL COMERCIO VAREJISTA DE MULTI UTILIDADES LTDA - R$ 13.630,00.

Nova Palmeira - PB, 16 de Novembro de 2026

ANTONIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:146F9EBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 208/2026/GPPM, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA/PB, REVOGA A PORTARIA Nº 163/2026/GPPM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Portaria nº 163/2026/GPPM, de 06 de julho de 2026, que constituiu a Comissão de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis do Município de Nova Palmeira/PB;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de membro da referida Comissão, de modo a assegurar a continuidade dos trabalhos de levantamento, identificação e avaliação dos bens móveis inservíveis, antieconômicos ou irrecuperáveis pertencentes ao patrimônio municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial nos arts. 76 e 77, que disciplinam a alienação de bens da Administração Pública e exigem sua prévia avaliação;

RESOLVE

Art. 1º A Comissão de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis do Município de Nova Palmeira/PB passa a ser composta pelos seguintes servidores:

I – Francisco de Araújo Macedo – Matrícula nº 03579, Presidente;
II – José Petronilo de Araújo – Matrícula nº 00102;
III – José Félix de Lima Filho – Matrícula nº 00389.

Art. 2º Compete à Comissão proceder ao levantamento, identificação, classificação e avaliação dos bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio municipal, emitindo relatório circunstanciado e laudo de avaliação para subsidiar os procedimentos administrativos de alienação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Art. 3º Os trabalhos da Comissão serão desempenhados sem prejuízo das atribuições inerentes aos cargos ocupados pelos seus membros.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados pela Comissão constituída pela Portaria nº 163/2026/GPPM, no período compreendido entre a sua publicação e a entrada em vigor desta Portaria.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 163/2026/GPPM, de 06 de julho de 2026.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Nova Palmeira, Estado da Paraíba, em 16 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pierry Ângelo da Silva Araújo
Código Identificador:E4B433B0

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 1° TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 1887/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

EXTRATO DE 1° termo aditivo AO CONTRATO Nº 1887/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 075/2025
Instrumento: 1° termo aditivo ao contrato nº 1887/2025; **Partes:** Prefeitura Municipal de Patos - PB e CLINICA DE MEDICINA INT. CARDIOVASCULAR E DERMATOLOGICA G SILVEIRA LTDA. **Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE OU ESPECIALIZADOS, A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS, CONTRATO ADVINDO do Processo Administrativo nº 331/2025**; **Objeto do Aditivo:** O presente Instrumento de **TERMO DE ADITIVO** tem o objeto de ALTERAR O PRAZO DE VIGÊNCIA a partir de 13/10/2026 e a nova vigência até 13/10/2027 , conforme o que preconiza a lei de licitações. **Fundamentação:** art. 105, Lei Federal 14.133/2021. **Signatários:** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE **LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS** e **CLINICA DE MEDICINA INT. CARDIOVASCULAR E DERMATOLOGICA G SILVEIRA LTDA.**

Patos, 13 de Outubro de 2026

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Arthur Daniel Gomes da Nobrega Candeia
Código Identificador:C5E82D75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 1° TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 1917/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1917/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 082/2025
Instrumento: 1° TERMO ADITIVO ao contrato nº 1917/2025; **Partes:** Prefeitura Municipal de Patos - PB e MAIA XAVIER SAUDE E BEM ESTAR LTDA . **Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE OU ESPECIALIZADOS, A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS, CONTRATO ADVINDO do Processo Administrativo nº 343/2025**; **Objeto do Aditivo:** O presente Instrumento de **TERMO DE ADITIVO** tem o objeto de ALTERAR O PRAZO DE VIGÊNCIA a partir de 20/10/2026 e a nova vigência até 20/10/2027 , conforme o que preconiza a lei de licitações. **Fundamentação:** art. 105, Lei Federal 14.133/2021. **Signatários:** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE **LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS** e **MAIA XAVIER SAUDE E BEM ESTAR LTDA .**

Patos, 20 de Outubro de 2026

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Arthur Daniel Gomes da Nobrega Candeia
Código Identificador:A9BEED4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2026 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 267/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DO TIPO TABLET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE IMUNIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB, O (A) Secretário (a) ordenador (a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais, tendo em vista a manifestação do ordenador de despesa, que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edita, aonde a empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no EDITAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como executar o objeto homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação para pregão Eletrônico veiculado em Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedor:

- Empresa GM COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ 40.001.712/0001-40, vencendo no item 001, perfazendo o Valor Global de R$ R$ 98.900,00(noventa e oito mil e novecentos reais).

Patos – PB, 16 de novembro de 2026.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Araújo Dantas Junior
Código Identificador:BF164D16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1.270/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1270/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: **MIA VITTA NUTRICAO ANIMAL LTDA**, inscrito no **CNPJ Nº 61.972.818/0001-60**. OBJETO CONTRATUAL: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE RAÇÃO DESTINADA AO ABRIGO DE ANIMAIS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE QUE SE ENCONTRAM SOB OS CUIDADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.** OBJETO DO ADITIVO: tem o objetivo de acrescentar ao valor contratual o total R$ 22.480,00 (vinte e dois mil e quatrocentos e oitenta reais), sendo que o valor atual de R$ 113.900,00 (cento e treze mil e novecentos reais), passando o seu valor global pós formalização do termo aditivo o valor de R$ 136.380,00 (cento e trinta e seis mil e trezentos e oitenta reais), que representa um aumento de 19,7% (dezenove virgula sete porcento)**,** conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações. DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 105 e Incisos, Art. 124 e Incisos, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores. SIGNATARIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS e do outro lado a empresa MIA VITTA NUTRICAO ANIMAL LTDA.

Patos, 16 de novembro de 2026.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Renata Ferreira de Sousa
Código Identificador:291C6BA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 243/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2026
CONTRATO Nº 1.466/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: **JAILSON SEVERO DOS SANTOS JUNIOR & CIA LTDA.**
CNPJ: 39.265.693/0001-80.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA DE 100KVA CARENADO @85DB(A) 1,5M – AUTOMÁTICO 380/220V VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.
VALOR DO CONTRATO: R$ 111.750,00 (CENTO E ONZE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 16 de novembro de 2026.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:133F73E2

SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE PATOS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 040/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
CONTRATO Nº 189/2026
CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PATOS – PB - STTRANS.
CONTRATADO: **POSTO DE COMBUSTIVEL NOSSA SENHORA DE FATIMA LTDA.**
CNPJ: 27.604.386/0001-05.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBÚSTIVEIS VISANDO O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS VINCULADOS A SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE PATOS-PB.
VALOR DO CONTRATO: R$ 515.200,00 (QUINHENTOS E QUINZE MIL E DUZENTOS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 16 de novembro de 2026.

ITALO TORRES LIMA
Superintendente de Trânsito e Transportes do Município de Patos – PB - STTRANS
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:8E679A70

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SALGADINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
NOTIFICAÇÃO DE ATRASO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023
CONTRATO: 13/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL (O GAMELÃO) NO MUNICÍPIO DE SALGADINHO, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE N.º 1079075-88/2021 – SICONV Nº 916968 E EM CONFORMIDADE COM O PROJETO DE ENGENHARIA.

NOTIFICADA: À MROG CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 35.896.773/0001-82.

O MUNICÍPIO DE SALGADINHO – PB, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ nº 08.881.666/0001-08, **NOTIFICA** essa empresa para **RETOMAR EFETIVAMENTE A EXECUÇÃO DA OBRA** acima identificada, atualmente paralisada, prestar esclarecimentos formais e adotar as providências necessárias à sua conclusão, nos termos e prazos abaixo estabelecidos.
1 - SITUAÇÃO CONTRATUAL

Apesar da celebração de dois termos aditivos, a obra permanece paralisada e sem conclusão integral, sem que a empresa tenha apresentado à Administração esclarecimentos satisfatórios sobre a situação e a retomada dos serviços. O Termo Aditivo nº 02, datado de 05 de fevereiro de 2026, prorrogou a vigência contratual até 05 de fevereiro de 2027, ratificando as demais disposições contratuais.
A Cláusula Oitava fixou originalmente o prazo de execução em 120 dias, contado da emissão da Ordem de Serviço. A vigência contratual não se confunde com o prazo de execução: o cumprimento das etapas deverá ser aferido pela fiscalização considerando a Ordem de Serviço, o cronograma aprovado e as prorrogações ou suspensões regularmente formalizadas.
Os motivos supervenientes reconhecidos nos aditivos serão considerados na apuração. A manutenção da vigência não dispensa o cumprimento das obrigações de execução e de prestação de informações.
A presente notificação exige a retomada dos serviços e busca esclarecer as causas da paralisação atual, sem antecipar decisão definitiva sobre a responsabilidade da contratada.
2 - RETOMADA OBRIGATÓRIA E ESCLARECIMENTOS

Fica a contratada **NOTIFICADA** a **RETOMAR EFETIVAMENTE OS SERVIÇOS** no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil seguinte ao recebimento desta notificação, mediante mobilização de equipe, materiais e equipamentos compatíveis com as etapas pendentes, mantendo execução regular e contínua até a conclusão. A retomada será verificada pela fiscalização. No mesmo prazo, deverá apresentar resposta formal, assinada pelo representante legal, acompanhada de:
· Justificativa documentada para a paralisação, o atraso e a ausência de esclarecimentos, indicando eventuais impedimentos atuais,

inclusive os atribuídos à Administração ou a terceiros, e sua repercussão na execução.
· Relatório atualizado da obra, subscrito pelo responsável técnico, indicando serviços executados e pendentes, percentual de execução, situação do canteiro e registros fotográficos recentes.
· Cronograma físico-financeiro atualizado para análise da fiscalização, com etapas, metas semanais, recursos materiais e humanos, medidas de recuperação do atraso e data objetiva para conclusão integral.
· Identificação e contatos do preposto e do responsável técnico, data da retomada e comprovação das providências de mobilização adotadas.
A mera apresentação de esclarecimentos ou de cronograma não substitui a retomada efetiva. Eventual impedimento técnico, legal ou administrativo deverá ser comunicado imediatamente e comprovado no prazo acima, para decisão da Administração. Esta notificação não revoga eventual ordem formal de suspensão ainda vigente. A resposta deverá ser protocolada na Prefeitura Municipal de Salgadinho, Rua José Marciel de Souza, nº 154, Centro, CEP 58.650-000, dirigida ao gestor e à fiscalização, identificando o contrato e esta notificação.
3 - FUNDAMENTO E CONSEQUÊNCIAS DO DESCUMPRIMENTO

Esta notificação fundamenta-se nas Cláusulas Primeira, Oitava, Nona, especialmente alíneas “b”, “g”, “l”, “m” e “n”, Décima, Décima Segunda e Décima Terceira do contrato, e nos arts. 66, 67 e 68 da Lei nº 8.666/1993, regime jurídico adotado na contratação e preservado durante sua vigência, na forma do art. 191, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
O não atendimento desta notificação, pela ausência de esclarecimentos no prazo fixado ou pela falta de retomada efetiva sem impedimento devidamente comprovado e acolhido pela Administração, ensejará a instauração de processo administrativo para apuração do descumprimento e eventual **RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO**, com fundamento nos arts. 77, 78, incisos I, II, V e VII, e 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993 e na Cláusula Décima Terceira. Também serão apuradas as sanções cabíveis, inclusive multa, conforme a Cláusula Décima Segunda e os arts. 86 e 87 da mesma Lei. A rescisão e as penalidades dependerão de decisão motivada, após contraditório e ampla defesa; não decorrerão automaticamente do silêncio da empresa.
O prazo de 5 dias úteis destina-se à retomada dos serviços e à apresentação dos documentos exigidos. Não se trata de prazo para conclusão integral da obra ou de defesa em processo sancionador, nem de prorrogação dos prazos contratuais. O cronograma será submetido à análise da fiscalização; sua apresentação não implica aprovação nem afasta eventual responsabilidade pelo atraso ou pela paralisação.

Salgadinho - PB, 16 de novembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
ERIVAN JÚLIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Leandro Morais
Código Identificador:4FFD3E4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
NOTIFICAÇÃO DE ATRASO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL

NOTIFICAÇÃO DE ATRASO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023
CONTRATO: 14/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NO (DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA BATALHA) MUNICÍPIO DE SALGADINHO – PB, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE N.º 1077346-16/2021 – SICONV Nº 909951 E EM CONFORMIDADE COM O PROJETO DE ENGENHARIA.

NOTIFICADA: À MROG CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 35.896.773/0001-82.

O MUNICÍPIO DE SALGADINHO – PB, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ nº 08.881.666/0001-08, **NOTIFICA** essa empresa para **RETOMAR EFETIVAMENTE A EXECUÇÃO DA OBRA** acima identificada, atualmente paralisada, prestar esclarecimentos formais e adotar as providências necessárias à sua conclusão, nos termos e prazos abaixo estabelecidos.
1 - SITUAÇÃO CONTRATUAL

Apesar da celebração de dois termos aditivos, a obra permanece paralisada e sem conclusão integral, sem que a empresa tenha apresentado à Administração esclarecimentos satisfatórios sobre a situação e a retomada dos serviços. O Termo Aditivo nº 02, datado de 05 de fevereiro de 2026, prorrogou a vigência contratual até 05 de fevereiro de 2027, ratificando as demais disposições contratuais.
A Cláusula Oitava fixou originalmente o prazo de execução em 60 dias, contado da emissão da Ordem de Serviço. A vigência contratual não se confunde com o prazo de execução: o cumprimento das etapas deverá ser aferido pela fiscalização considerando a Ordem de Serviço, o cronograma aprovado e as prorrogações ou suspensões regularmente formalizadas.
Os motivos supervenientes reconhecidos nos aditivos serão considerados na apuração. A manutenção da vigência não dispensa o cumprimento das obrigações de execução e de prestação de informações. A presente notificação exige a retomada dos serviços e busca esclarecer as causas da paralisação atual, sem antecipar decisão definitiva sobre a responsabilidade da contratada.
2 - RETOMADA OBRIGATÓRIA E ESCLARECIMENTOS

Fica a contratada **NOTIFICADA** a **RETOMAR EFETIVAMENTE OS SERVIÇOS** no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil seguinte ao recebimento desta notificação, mediante mobilização de equipe, materiais e equipamentos compatíveis com as etapas pendentes, mantendo execução regular e contínua até a conclusão. A retomada será verificada pela fiscalização. No mesmo prazo, deverá apresentar resposta formal, assinada pelo representante legal, acompanhada de:
· Justificativa documentada para a paralisação, o atraso e a ausência de esclarecimentos, indicando eventuais impedimentos atuais, inclusive os atribuídos à Administração ou a terceiros, e sua repercussão na execução.
· Relatório atualizado da obra, subscrito pelo responsável técnico, indicando serviços executados e pendentes, percentual de execução, situação do canteiro e registros fotográficos recentes.
· Cronograma físico-financeiro atualizado para análise da fiscalização, com etapas, metas semanais, recursos materiais e humanos, medidas de recuperação do atraso e data objetiva para conclusão integral.
· Identificação e contatos do preposto e do responsável técnico, data da retomada e comprovação das providências de mobilização adotadas.
A mera apresentação de esclarecimentos ou de cronograma não substitui a retomada efetiva. Eventual impedimento técnico, legal ou administrativo deverá ser comunicado imediatamente e comprovado no prazo acima, para decisão da Administração. Esta notificação não revoga eventual ordem formal de suspensão ainda vigente. A resposta deverá ser protocolada na Prefeitura Municipal de Salgadinho, Rua José Marciel de Souza, nº 154, Centro, CEP 58.650-000, dirigida ao gestor e à fiscalização, identificando o contrato e está notificação.
3 - FUNDAMENTO E CONSEQUÊNCIAS DO DESCUMPRIMENTO

Esta notificação fundamenta-se nas Cláusulas Primeira, Oitava, Nona, especialmente alíneas “b”, “g”, “l”, “m” e “n”, Décima, Décima Segunda e Décima Terceira do contrato, e nos arts. 66, 67 e 68 da Lei nº 8.666/1993, regime jurídico adotado na contratação e preservado durante sua vigência, na forma do art. 191, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

O não atendimento desta notificação, pela ausência de esclarecimentos no prazo fixado ou pela falta de retomada efetiva sem impedimento devidamente comprovado e acolhido pela Administração, ensejará a instauração de processo administrativo para apuração do descumprimento e eventual **RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO**, com fundamento nos arts. 77, 78, incisos I, II, V e VII, e 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993 e na Cláusula Décima Terceira. Também serão apuradas as sanções cabíveis, inclusive multa, conforme a Cláusula Décima Segunda e os arts. 86 e 87 da mesma Lei. A rescisão e as penalidades dependerão de decisão motivada, após contraditório e ampla defesa; não decorrerão automaticamente do silêncio da empresa.

O prazo de 5 dias úteis destina-se à retomada dos serviços e à apresentação dos documentos exigidos. Não se trata de prazo para conclusão integral da obra ou de defesa em processo sancionador, nem de prorrogação dos prazos contratuais. O cronograma será submetido à análise da fiscalização; sua apresentação não implica aprovação nem afasta eventual responsabilidade pelo atraso ou pela paralisação.

Salgadinho - PB, 16 de novembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
ERIVAN JÚLIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Leandro Morais
Código Identificador:CA0A6C50

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 008/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, IV da Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o **Objeto:** CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO PROTÉTICO PARA A CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, TOTAIS E PARCIAIS REMOVÍVEIS, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA/PB; as empresas credenciadas: 58.972.277 FABIANO DE LIMA GOMES – ME, inscrita no CNPJ nº 58.972.277/0001-66; LABORATÓRIO DE PROTESE SANTOS E MIRANDA LTDA, inscrita no CNPJ nº 62.608.087/0001-31; SAMUEL SARMENTO DOS SANTOS-ME, inscrita no CNPJ nº 10.325.368/0001-83; todas credenciadas no item 01 com valor de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), conforme item 11.18 do edital; perfazendo o valor global de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais); e **HOMOLOGAR** o Procedimento Auxiliar de Licitação de Credenciamento nº 008/2026.

Santana de Mangueira - PB, 04 de novembro de 2026.

MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Edney de Lacerda Alvarenga
Código Identificador:8D671651

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE JULGAMENTO E CREDENCIADOS NO CREDENCIAMENTO Nº 008/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB, através do seu Agente de Contratação, torna público o resultado final do Credenciamento nº 008/2026, que tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO PROTÉTICO PARA A CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, TOTAIS E PARCIAIS REMOVÍVEIS, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA/PB; que tem como credenciadas as empresas: 58.972.277 FABIANO DE LIMA GOMES – ME, inscrita no CNPJ nº 58.972.277/0001-66; LABORATÓRIO DE PROTESE SANTOS E MIRANDA LTDA, inscrita no CNPJ nº 62.608.087/0001-31; SAMUEL SARMENTO DOS SANTOS-ME, inscrita no CNPJ nº 10.325.368/0001-83; todas credenciadas no item 01 com valor de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), conforme item 11.18 do edital; perfazendo o valor global de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais); conforme resultado do Procedimento Auxiliar de Licitação de Credenciamento nº 008/2026. Santana de Mangueira - PB, 23 de outubro de 2026. Charles Nagberto Holanda Berto - Agente de Contratação.

Publicado por:
Edney de Lacerda Alvarenga
Código Identificador:C9509D80

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 086, 087 E 088/2026

CREDENCIAMENTIO Nº 008/2026
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO PROTÉTICO PARA A CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, TOTAIS E PARCIAIS REMOVÍVEIS, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA/PB.
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SANTANA DE MANGUEIRA/PB, CNPJ Nº 09.150.087/0001-58.
EMPRESAS CONTRATADAS: **CONTRATO Nº 086/2026** - 58.972.277 FABIANO DE LIMA GOMES – ME, inscrita no CNPJ nº 58.972.277/0001-66, valor de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais); **CONTRATO Nº 087/2026** - LABORATÓRIO DE PROTESE SANTOS E MIRANDA LTDA, inscrita no CNPJ nº 62.608.087/0001-31, valor de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais); **CONTRATO Nº 088/2026** - SAMUEL SARMENTO DOS SANTOS-ME, inscrita no CNPJ nº 10.325.368/0001-83, valor de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais). **VIGÊNCIA:** 09/11/2026 à 09/11/2027. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal nº 14.133/2021. **SIGNATÁRIOA:** Marina Donária Alvarenga de Lacerda - Prefeita Contratante e empresas contratadas através de seus representantes. Santana de Mangueira – PB, 11 de novembro de 2026.

Publicado por:
Edney de Lacerda Alvarenga
Código Identificador:F6D8CF4F

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00034/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 00034/2026, objetivando a Contratação de empresa para realizar serviços de dedetização nas áreas externas e internas dos prédios públicos de São Mamede -PB, em favor da empresa qual seja: **ANTONIO LEITE DE ARAUJO NETO, CNPJ Nº 53.592.138/0001-93**, com endereço no Sitio Alto Vermelho, s/n, zona rural, Cacimba de Areia-PB. **Apresentou proposta com o valor global de R$ 62.491,20 (Sessenta e Dois Mil, Quatrocentos e Noventa e Um Reais e Vinte Centavos)**, durante o presente exercício financeiro.

São Mamede - PB, 13 de Novembro de 2026.

_____
FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00034/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 00034/2026, objetivando a Contratação de empresa para realizar serviços de dedetização nas áreas externas e internas dos prédios públicos de São Mamede -PB, em favor da empresa qual seja: **ANTONIO LEITE DE ARAUJO NETO, CNPJ Nº 53.592.138/0001-93**, com endereço no Sitio Alto Vermelho, s/n, zona rural, Cacimba de Areia-PB. **Apresentou proposta com o valor global de R$ 62.491,20 (Sessenta e Dois Mil, Quatrocentos e Noventa e Um Reais e Vinte Centavos)**, durante o presente exercício financeiro.

São Mamede - PB, 13 de Novembro de 2026.

_____
FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

EXTRATO DO CONTRATO N.º 02.00035/2026

DISPENSA Nº. 00034/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, CNPJ nº 08.922.718/0001-47 **E A EMPRESA ANTONIO LEITE DE ARAUJO NETO, CNPJ Nº 53.592.138/0001-93**.

OBJETO: Contratação de empresa para realizar serviços de dedetização nas áreas externas e internas dos prédios públicos de São Mamede -PB.

VALOR GLOBAL: R$ 62.491,20 (Sessenta e Dois Mil, Quatrocentos e Noventa e Um Reais e Vinte Centavos).

VIGÊNCIA: de 13/11/2026 até 13/11/2027

DATA: São Mamede – PB, 13 de Novembro de 2026.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Vandico Alves de Oliveira
Código Identificador:DB0BD3BD

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 019/2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM do Município de Serra Redonda/PB, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA,** Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 760, de 20 de agosto de 2026, que institui o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM do Município de Serra Redonda/PB;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 6º a 11 da referida Lei, que estabelecem a composição paritária do Conselho, a representação do Poder Público e da sociedade civil e os procedimentos de indicação, escolha e nomeação de seus membros;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros titulares e suplentes para compor o **Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM do Município de Serra Redonda/PB**, para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período, nos termos da Lei Municipal nº 760/2026:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: CAMILLY DE LIMA ALVES DA SILVA;
Suplente: ROZEANE CASSEMIRO DA SILVA.

b) Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: MANUELLY DA SILVA OLIVEIRA;
Suplente: MILENE SALES DA SILVA.

c) Secretaria Municipal de Educação:
Titular: ERICA ALVES FREIRE;
Suplente: ANDREIA DOS SANTOS SILVA.

d) Secretaria Municipal de Cultura:
Titular: ROSIMERE AGUIAR DE OLIVEIRA;
Suplente: GILIANE MARY DO NASCIMENTO.

e) Secretaria Municipal de Administração:
Titular: JULIANA FERREIRA DOS SANTOS SILVA;
Suplente: VITORIA CASSIMIRO DA SILVA.

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais:
Titular: MARIA ANA NUNES DA SILVA;
Suplente: EDITE ALVES DE OLIVEIRA.

b) Representantes das Mulheres Quilombolas:

Titular: ELIANE BENTO DA SILVA;
Suplente: VALDILENE BENTO DA SILVA.

c) Organização Religiosa Católica:
Titular: DIASSIS HENRIQUES DA SILVA OLIVEIRA;
Suplente: THAIS PONTES MARINHO.

d) Representantes do Empreendedorismo Feminino:
Titular: AIENE LIMA AGRA;
Suplente: CLAUDETE DE OLIVEIRA FERREIRA.

e) Associações Comunitárias – Imbé:
Titular: GIZELIA MARIA DOS SANTOS FERREIRA;
Suplente: SONIA MARIA FERREIRA DE FARIAS.

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será de 02 (dois) anos, contado da data da posse, permitida uma única recondução por igual período, observadas as disposições da Lei Municipal nº 760/2026.

Art. 3º Os membros ora nomeados tomarão posse em reunião especialmente convocada para essa finalidade, ocasião em que serão adotadas as providências necessárias à instalação e ao início das atividades do Conselho.

Art. 4º A Presidência e a Vice-Presidência do Conselho serão escolhidas mediante eleição entre seus membros titulares, na primeira reunião ordinária do mandato, conforme disposto no artigo 16 da Lei Municipal nº 760/2026.

Art. 5º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher deverá elaborar e aprovar seu Regimento Interno no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data da posse de seus membros, conforme o artigo 30 da Lei Municipal nº 760/2026.

Art. 6º A participação dos membros no Conselho constitui serviço público relevante, não remunerado, sendo vedada a percepção de qualquer vantagem pecuniária pelo exercício da função.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEIA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 16 de novembro de 2026.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Wilson da Silva Rocha
Código Identificador:AC278BCD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº 001/2026 – CONTRATO Nº 10060/2026

Termo Aditivo nº 001/2026 – Contrato nº 10060/2026
Ementa: 001º Termo Aditivo ao Contrato nº 10060/2026, que si celebram o Prefeitura Municipal de São José dos Cordeiros/PB e a Empresa Davi Construtora Ltda, na forma abaixo:
No presente termo aditivo ao **Contrato nº 10060/2026** são partes: De um lado, a **Prefeitura Municipal de São José do Cordeiros – PB**, devidamente qualificada no contrato originário e outro lado a Empresa **Davi Construtora Ltda**, inscrito no **CNPJ sob nº 52.826.705/0001-66**, da forma já qualificada no contrato originário, por seus representantes legais ao final assinados, resolvem aditar o contrato, referente a **Concorrência Eletrônica nº 004/2026,** mediante as cláusulas e condições seguintes.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – Este Contrato reger-se-á pela nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislações pertinentes que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independente de transcrição.
CLAUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 10060/2026**, cujo objeto é a ***Contratação de Serviços de Engenharia destinados a Reforma e Ampliação da Sede da Prefeitura deste Município de São José dos Cordeiros***.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo de vigência do **Contrato nº 10060/2026** por mais **180 (cento e oitenta) dias**, com início em **28/10/2026 até 26/04/2027**, permanecendo inalteradas as demais condições contratuais.
Parágrafo Único – Justifica-se o presente termo aditivo em virtude de acréscimo de prazo, conforme justificativa do Engenheiro Fiscal deste Município.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem firmes, inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no **Contrato nº 10060/2026** e em seus respectivos termos aditivos, desde que não contrariem as disposições estabelecidas neste instrumento.
CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo Aditivo, fica eleito o foro da Comarca de Serra Branca/PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.
São José dos Cordeiros/PB, 28 de outubro de 2026.

Felicio Kelmo Almeida Queiroz *Prefeito Municipal*	**Davi Construtora Ltda** *Contratado*
DAYVISON ROMERYTO DINIZ SOARES SILVA Secretário Municipal de InfraEstrutura/Agricultura	***Dr. José Maviael Elder Fernandes de Sousa*** *Advogado – OAB/PB nº 14.422*

TESTEMUNHA:
_____,
CPF: _____

TESTEMUNHA:
_____,
CPF: _____

Publicado por:
Roosevelt Bezerra Diniz
Código Identificador:381AC9DB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE TELAS INTERATIVAS E MONITORES PROFISSIONAIS COM SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO A PRODUÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE CONTEÚDOS EDUCATIVOS E INFORMATIVOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00004/2026 - Ata de Registro de Preços nº 005/2025, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2025, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ. DOTAÇÃO: 15001001

Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 15401030 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – 30% 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de Transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE 15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação 02.040 SEC. DE EDUCACAO, ESPORTES E LAZER 12 361 2002 1008 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES ESCOLARES 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 13/11/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00308/2026 - 13.11.26 - LINEA TECNOLOGIA EM COMUNICACAO LTDA - CNPJ **.**.783/0001-** - R$ 513.000,00.

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:30BE9643

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00004/2026

RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00004/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00004/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE TELAS INTERATIVAS E MONITORES PROFISSIONAIS COM SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO A PRODUÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE CONTEÚDOS EDUCATIVOS E INFORMATIVOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: LINEA TECNOLOGIA EM COMUNICACAO LTDA - CNPJ: **.**.783/0001-** - R$ 513.000,00.
Alagoa Nova - PB, 13 de Novembro de 2026

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:5877DF95

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 90034/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 90021/2026, fundamentada no Art. 75, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Tratamento Especializado, Acolhimento E Recuperação De Pessoas Com Transtornos Mentais E/Ou Decorrentes Do Uso E Abuso De Substâncias Psicoativas, Abrangendo Assistência Médica Psiquiátrica, Psicológica, Terapêutica, De Enfermagem, Equipe Multidisciplinar, Além De Hospedagem E Alimentação Completas Na Unidade; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CLÍNICA TERAPEUTICA LUZ E VIDA LTDA - Valor: R$ 24.000,00.

HARVEY JEFFERSON DE CARVALHO FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:B1EDC326

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA 90034/2026

OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Tratamento Especializado, Acolhimento E Recuperação De Pessoas Com Transtornos Mentais E/Ou Decorrentes Do Uso E Abuso De Substâncias Psicoativas, Abrangendo Assistência Médica Psiquiátrica, Psicológica, Terapêutica, De Enfermagem, Equipe Multidisciplinar, Além De Hospedagem E Alimentação Completas Na Unidade. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 90034/2026, nos termos do Art. 75, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.060 SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.2021.1002 Atividades da Secretaria de Saúde 3390.39.00.1.500.3110 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Recursos não Vinc. de Impostos 02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 10.301.304.2091 Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde – FMS 3390.39.00.1.500.1002 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Vinculados de Impostos – ASPS 3390.39.00.1.600.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços. Vigência: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e CLÍNICA TERAPEUTICA LUZ E VIDA LTDA - CT Nº 00240/2026 – 16.11.26 - R$ 24.000,00

HARVEY JEFFERSON DE CARVALHO FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:6D7DB418

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO – DISPENSA 90032/2026

Contrato: nº 00219/2026**. Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**. Contratada:** 48.767.939 NADIA VIEIRA GONCALVES SANTOS**. Nº dos Apostilamentos:** 01**. Objeto:** Alteração de texto**. Fundamento Legal:** Artigo 136, da Lei nº Lei 14.133/21**. Data da Assinatura:** 12/11/2026.

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:C7958C21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº 90034/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Tratamento Especializado, Acolhimento E Recuperação De Pessoas Com Transtornos Mentais E/Ou Decorrentes Do Uso E Abuso De Substâncias Psicoativas, Abrangendo Assistência Médica Psiquiátrica, Psicológica, Terapêutica, De Enfermagem, Equipe Multidisciplinar, Além De Hospedagem E Alimentação Completas Na Unidade.; DESIGNO os servidores, Brenda Likary Dantas Braga, Coordenadora do Samu,

Como Gestor; Josiane Bessera da Silva, Coordenadora de Enfermagem, para Fiscal técnico, do contrato decorrente da Dispensa nº 90034/2026, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

HARVEY JEFFERSON DE CARVALHO FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:ED0A1799

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 023/2026 ALHANDRA 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n.º 148/93 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Alhandra) e,
Considerando, o teor do Ofício n.º 050/2026, datado de 05 de novembro de 2026, oriundo da Secretaria da Saúde deste Município;
Considerando a necessidade de apuração de possíveis irregulridades na prestação de serviços atribuída a servidor desta muncipalidade..

RESOLVE:

Art.1º - Determinar que a Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares – PAD dos Servidores Públicos do Município de Alhandra, constituída pela Portaria nº 0609/2026, de 16 de outubro de 2026, instaure Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possíveis irregularidades relacionadas ao cumprimento das atribuíções cometidas pelo servidor **FARBEN DA SILVA OLIVEIRA,** Agente Comunitário de Saúde, matrícula n° 202525, do quadro de provimento efetivo desta municipalidade, lotado na Secretaria de Saúde deste Município.

Art. 2º. O processo administrativo que se instaura com a presente portaria obedecerá, no que couber, as disposições do CAPÍTULO III do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Alhandra, aprovado pela LEI Nº 148/93, de 14 de outubro de 1993.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de administração de Alhandra, em 13 de novembro de 2026.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:52738E53

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na R: Sao Jose, 472 - Centro - Areial - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DESTINADOS AO ABASTECIMENTO E/OU UTILIZAÇÃO EM VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS OFICIAIS E/OU À SERVIÇO DA MUNICIPALIDADE VIA LOCAÇÃO**. Abertura da sessão pública: **09:30 horas do dia 27 de Novembro de 2026. Início da fase de lances: 09:35 horas do dia 27 de Novembro de 2026**. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33681020. E-mail: cplareial2528@gmail.com. Edital: https://www.areial.pb.gov.br/licitacao.php; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Areial - PB, 16 de Novembro de 2026

ERIBERTO BATISTA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:F045E910

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00020/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00020/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00020/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de 20 (vinte) furos de sondagem de simples reconhecimento do solo com SPT, conforme a ABNT NBR 6484, e 10 (dez) ensaios de percolação/infiltração do solo, conforme método e referência técnica aplicáveis; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SOLO FIRME LTDA - R$ 32.000,00.
Barra de Santa Rosa - PB, 05 de Novembro de 2026

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:1C308CFE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2026
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Sousa Lima, 118 - Centro - Barra de Santa Rosa - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo hatch, novo, zero quilômetro, destinado ao atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal, visando proporcionar melhores condições de deslocamento, transporte e execução das atividades

administrativas e institucionais, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 02 de Dezembro de 2026. Início da fase de lances: 09:31 horas do dia 02 de Dezembro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3376–1040. E-mail: pmbsr.pb2025@gmail.com. Edital: www.barradesantarosa.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Barra de Santa Rosa - PB, 16 de Novembro de 2026

JOSÉ DANIEL MARTINS SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:F6EB69FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de 20 (vinte) furos de sondagem de simples reconhecimento do solo com SPT, conforme a ABNT NBR 6484, e 10 (dez) ensaios de percolação/infiltração do solo, conforme método e referência técnica aplicáveis. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00020/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 09.00 SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS 15.452.1002.2048 MANTER ATIVIDADES DA SEC DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS 500 RECURSOS Não VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 03/02/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 00162/2026 - 05.11.26 - SOLO FIRME LTDA - R$ 32.000,00.

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:9FFF8083

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, COM ENTREGA PARCELADA, EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FINS DE ATENDER AS NECESSIDADES DA DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00022/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: RECURSOS ORDINÁRIOS / TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE / RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO / TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB (OUTRAS) / RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE / TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS 04.122.1002.2002 MANTER ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 04.122.1002.2004 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC ADMINISTRACAO 20.606.1002.2013 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 12.122.1002.2032 MANTER AS ATIVIDADES E EVENTOS DA SEC. DE EDUC., CULTURA E DESPORTO 12.361.2001.2037 MANTER AS ATIVIDADES DO PROG. DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE 12.361.2001.2038 MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE 12.361.2001.2039 MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 12.361.2001.2040 MANTER AS ATIVIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICIPIO 12.365.5001.5006 MANTER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL – MDE 12.361.2001.2041 MANTER PROGRAMA ESCOLA TEMPO INTEGRAL – ETI 13.392.2004.2060 MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA 15.452.1001.2041 MANTER ATIVIDADES DA SEC DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS 10.301.2002.2054 MANTER AS ATIV. DE AÇOES E SERVIÇOS DE SAUDE – FMS 10.302.2002.2055 MANTER AS ATIVIDADES DO SAMU 10.301.2002.2053 MANUTENÇÃO ASPS – BLC CUSTEIO: ATENÇÃO BÁSICA (PAB) 08.243.2003.2057 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ (PCF) 08.122.2003.2024 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 23/09/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 00143/2026 - 23.09.26 - MARIANA GOMES FERREIRA - R$ 49.738,34.

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:C9FDBDF1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 00209/2026 – CONTRATO N° 00352/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista
CONTRATADO: **MARCOS KLEYBER GONÇALVES FERNANDES,** CNPJ nº 18.973.808/0001-10
OBJETO: a. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 00352/2022-CPL por mais 12 (doze) meses, no período de 1º de novembro de 2026 a 31 de outubro de 2027, visando à continuidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento e a reposição de peças dos veículos da frota municipal; b. A prorrogação contempla a renovação dos quantitativos estimados dos serviços e peças para o novo período contratual, conforme especificações e condições estabelecidas no contrato original e na planilha que integra o processo administrativo.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.
VALOR: a. Para o novo período de vigência, fica estabelecido o valor global estimado de R$ 205.500,00 (duzentos e cinco mil e quinhentos reais), correspondente aos quantitativos renovados para os 12 (doze) meses de prorrogação, conforme Cláusula Terceira do instrumento original; b. Permanecem inalterados os preços unitários e as demais condições econômicas originalmente pactuadas, ressalvadas as hipóteses legal e contratualmente admitidas.
PRAZO: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 00352/2022-CPL por mais 12 (doze) meses, no período de 1º de novembro de 2026 a 31 de outubro de 2027.
JUSTIFICATIVA: a. A prorrogação fundamenta-se no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, considerando a natureza contínua dos serviços e a necessidade de assegurar a manutenção da frota municipal; b. A continuidade contratual justifica-se pela execução satisfatória dos serviços, pelo cumprimento das obrigações pela CONTRATADA e pela vantajosidade econômica da manutenção dos preços originalmente licitados, conforme justificativas e documentos constantes do processo administrativo.

Bernardino Batista - PB, 30 de Outubro de 2026.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito de Bernardino Batista

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:B1368A7E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 00210/2026 – CONTRATO N° 00353/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista
CONTRATADO: **PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO,** CNPJ nº 24.099.731/0001-02
OBJETO: a. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 00353/2022-CPL por mais 12 (doze) meses, no período de 1º de novembro de 2026 a 31 de outubro de 2027, visando à continuidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento e a reposição de peças dos veículos da frota municipal; b. A prorrogação contempla a renovação dos quantitativos estimados dos serviços e peças para o novo período contratual, conforme especificações e condições estabelecidas no contrato original e na planilha integrante do processo administrativo.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.
VALOR: a. Para o novo período de vigência, fica estabelecido o valor global estimado de R$ 222.135,00 (duzentos e vinte e dois mil, cento e trinta e cinco reais), correspondente aos quantitativos renovados para os 12 (doze) meses de prorrogação; b. Permanecem inalterados os preços unitários e os percentuais de desconto, bem como as demais condições econômicas originalmente pactuadas.
PRAZO: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 00353/2022-CPL por mais 12 (doze) meses, no período de 1º de novembro de 2026 a 31 de outubro de 2027.
JUSTIFICATIVA: a. A prorrogação fundamenta-se no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, considerando a natureza contínua dos serviços e a necessidade de assegurar a manutenção da frota municipal; b. A continuidade contratual justifica-se pela execução satisfatória dos serviços, pelo cumprimento das obrigações pela CONTRATADA e pela vantajosidade econômica da manutenção dos preços originalmente licitados em 2022, conforme pesquisa de preços e demais documentos constantes do processo administrativo.
Bernardino Batista - PB, 30 de Outubro de 2026.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito de Bernardino Batista

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:52B6AC25

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2026

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Esplanada Bom Jesus, S/N - Centro - Boa Vista - PB, por meio do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PB, CONFORME CONTRATO Nº 984208/2025/MAPA. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 04 de Dezembro de 2026. Início da fase de lances: 09:35 horas do dia 04 de Dezembro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33131100. E-mail: licitacao@boavista.pb.gov.br. Edital: www.boavista.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Boa Vista - PB, 16 de Novembro de 2026

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:F6C1ABBA

GABINETE DO PREFEITO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 100302/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CNPJ N.º 01.612.538/0001-10
CONTRATADO (A): **TOP10 CAR LOCADORA LTDA**
CNPJ Nº 48.008.910/0001-47
PREGÃO ELETRONICO N.º 003/2023
CLÁUSULA(S) ADITADA(S):
CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO - fica prorrogada a vigência do Contrato até 30/03/2027.
DATA DA ASSINATURA: 29 de outubro de 2026.

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:57CD2102

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2026
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, sediada na Rua Vereador Eudes Felix de Sousa, S/N - Izaura Veras Diniz - Bom Sucesso - PB, às 14:00 horas do dia 02 de Dezembro de 2026, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Formalização de ata de registro de preço para futura contratação de empresa especializada para locação de veículo com condutor, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Bom Sucesso–PB, conforme Termo de Referência. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Decreto Municipal nº 019/22; Decreto Municipal nº 037/23; Decreto Municipal nº 038/23; Decreto Municipal nº 039/23; Decreto Municipal nº 041/23; Decreto Municipal nº 042/23; Decreto Municipal nº 0042/23; Decreto Municipal nº 043/23; Decreto Municipal nº 044/23; Decreto Municipal nº 045/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3448–1007. E-mail: licitacao@bomsucesso.pb.gov.br. Edital: www.bomsucesso.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Bom Sucesso - PB, 16 de Novembro de 2026

ERICK FERREIRA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:45136250

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DV 018/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de passagem molhada no Sítio Humaitá, zona rural do Município de Bom Sucesso/PB, abrangendo os serviços previstos no projeto de engenharia e na planilha orçamentária, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários à completa execução do objeto, conforme as responsabilidades definidas nos documentos técnicos e contratuais. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00018/2026, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 15 451 0025 1067 CONSTRUÇAO, RECUPERACAO, AMPLIAÇAO E REFORMA DE PASSAGENS MOLHADAS E BUEIROS 001165 4490.51 99 15001000OBRAS E INSTALAÇÕES 001167 4490.51 99 17000000OBRAS E INSTALAÇÕES 001169 4490.51 99 17060000OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até 11/02/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00072/2026 - 11.11.26 - OESTE ENGENHARIA CIVIL LTDA - R$ 122.986,01.

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:BA6A34B7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 06 AO CONTRATO N.º 39/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2024, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB E A EMPRESA: J L COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA – PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ: 08.874.984/0001-41, situada na Rua Capitão Silvino Xavier, n.º 88, Centro, Cacimba de Areia-PB, CEP:58.730-000, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito HEITOR CARNEIRO CAMPOS, CPF n° 091.706.074-19 e RG n. 3.595.772-SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **J L COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA**, CNPJ sob o n° 25.024.032/0001-58, com sede a Rua SOLON MEDEIROS, SN, QUADRA54 LOTE 1516 E 17, JATOBA, Patos – PB, CEP 58707-225, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 14 de março de 2024, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 28 de fevereiro de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
Não será acrescentado valor no presente aditivo, tendo em vista a existência de saldo remanescentes do termo aditivo 03. Os valores serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026/2027.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Cacimba de Areia/PB, 29 de outubro de 2026.

_____
HEITOR CARNEIRO CAMPOS
Prefeito – Contratante

_____
J L COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ sob o n° 25.024.032/0001-58
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ CPF:
_____
Nome:

_____ CPF:
_____
Nome:

Publicado por:
Willame de Franca Almeida
Código Identificador:EAB67B4C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA

GABINETE DO PREFEITO
PUBLIC RAT ADJUD EXT ARP PP 03 2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2026, que objetiva: Aquisição de Veículos automotor 100%

elétrico, tipo hatch, zero quilômetro, capacidade para 05 (cinco) passageiros, transmissão automática, potência mínima de 95 cv, autonomia mínima de 380 km (NEDC), bateria com capacidade mínima de 44 kWh; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: PARVI ECO VEICULOS LTDA - CNPJ: 16.835.903/0005-56 - R$ 379.900,00.
Caiçara - PB, 16 de Novembro de 2026
TARCÍSIO ALBERTO LOPES SOARES - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de Veículos automotor 100% elétrico, tipo hatch, zero quilômetro, capacidade para 05 (cinco) passageiros, transmissão automática, potência mínima de 95 cv, autonomia mínima de 380 km (NRDC), bateria com capacidade mínima de 44 kWh; DESIGNO os servidores Adriano Coutinho Rosendo, Secretário Municipal de Saúde, como Gestor; e Icaro da Costa Lima, Secretário de Transportes, para Fiscal Técnico e Jose Ednaldo Alves de Carvalho, Secretário de Finanças, para Fiscal Administrativo do contrato: decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00003/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, no caso do gestor, e acompanhar e fiscalizar a execução, no caso dos fiscais, do referido contrato.
Caiçara - PB, 16 de Novembro de 2026
TARCÍSIO ALBERTO LOPES SOARES - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: Aquisição de Veículos automotor 100% elétrico, tipo hatch, zero quilômetro, capacidade para 05 (cinco) passageiros, transmissão automática, potência mínima de 95 cv, autonomia mínima de 380 km (NEDC), bateria com capacidade mínima de 44 kWh.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00003/2026.
VIGÊNCIA: até 16/11/2027.
PARTES: Prefeitura Municipal de Caiçara e:
ARP Nº RP 000022026 - 16.11.26 - PARVI ECO VEICULOS LTDA - R$ 379.900,00.
ÍNTEGRA DA ATA: Diário Oficial deste Órgão.

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:47594486

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 012/2026

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação, na Avenida São José, 162 - Centro - Camalaú - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: **Contratação da aquisição de material de expediente**: **Data: 30/11/2026 às 09h05min** horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: agentedecontratacaooficial@camalau.pb.gov.br. Edital: www.camalau.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Camalaú - PB, 16 de novembro de 2026.

JEFERSON DOUGLAS DA SILVA
Agente de Contratação - Mat. 202406

Publicado por:
Jeferson Douglas da Silva
Código Identificador:6361110D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000125/2026

A prefeitura municipal de Catingueira-PB, torna público o edital de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICA, com fundamento na Lei 14.133/21, para o OBJETO: **aquisição de material hospitalar para manutenção das demandas da secretaria de saúde da prefeitura municipal de Catingueira-PB.** A licitação será do tipo menor preço, com critério de disputa aberta. Data de Início de cadastro de Propostas: 17/11/2026 a partir das 17h00min, Data Final para envio de impugnação e esclarecimento: 25/11/2026, as 23h59mm, Data Final para envio das Propostas: 30/11/2026, até às 08h29min, Início da Sessão Pública de Lances: 30/11/2026, às 08h30min (horário de Brasília). O edital estará disponível nos portais www.tce.pb.gov.br e www.catingueira.pb.gov.br e no www.poraldecompraspublicas.com.br. Informações: Consulta/Pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretações do presente edital e pedidos de impugnações deverá ser encaminhada pelo Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.

Catingueira/PB, 16 de novembro de 2026.

DIEGO DOMINGOS DOS SANTOS
Pregoeiro OFICIAL/PMC

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:DDEE3E3D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10169/2025 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Processo Administrativo Nº 250527IN00053.
Inexigibilidade Nº IN00053/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Coremas-PB, CNPJ nº 08.939.936/0001-94.
Contratada: Biovida Laboratório de Análises & Especialidades Médicas Ltda, CNPJ nº 12.924.178/0002-99, Rua Maria Barbosa nº 130, Bairro: Cureminha, Cidade: Coremas-PB.
DO OBJETO DO CONTRATO:
O Contrato nº 10169/2025, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00053/2025, ora aditado, tem por objeto: Prestar

serviços na realização de sessões de terapias nos pacientes, quando solicitado pelos profissionais médicos lotados ou contratados pela Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Município de Coremas-PB.

DA JUSTIFICATIVA:

A alteração contratual, a ser processada nos termos deste instrumento, justifica-se pela necessidade de dar continuidade à execução do objeto contratado, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21 e na cláusula décima do contrato Nº 10169/2025.

DO OBJETO DO TERMO ADITIVO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto de prorrogar o prazo da vigência do Contrato nº 10169/2025. Contudo, para continuação dos serviços contratados, utilização do saldo contratual e possíveis pagamentos de produtos fornecidos e não pagos até o presente momento.

Desta forma, fica prorrogado a vigência do Contrato Nº 10169/2025 de acordo com a cláusula sétima por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 20/08/2026 a 20/08/2027, conforme o disposto no Art. 107, da Lei 14.133/21.

DA RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

DA PUBLICAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Coremas providenciará a publicação do extrato do presente Termo, sem ônus para a Contratada e por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Contratantes: Edilson Pereira de Oliveira (Pela contratante) e Sr. Francisco Rodrigues P. da Silva Lacerda (Pela contratada).

Coremas-PB, 04 de agosto de 2026.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:E84B2F72

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 00172/2025, Pregão Eletrônico nº 00030/2025.

PARTES: Prefeitura Municipal de Emas e a empresa JORDAO BRUNO DE CARVALHO PEREIRA LTDA CNPJ: 16.491.941/0001-05,

OBJETO CONTRATUAL: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA A CRECHE MUNICIPAL NILTON NUNES NO MUNICÍPIO DE EMAS-PB, ATENDENDO O CONVÊNIO 0034/2025

OBJETO DO ADITIVO: renovação de vigência contratual

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 105,107 Lei nº 14.133/2021.

Emas-PB, 13 de novembro de 2026

ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO
Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:3C08707B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2026

OBJETIVO: PRORROGAR POR MAIS 12 (DOZE) MESES

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEMITERIO MAE DE MISERICORDIA NO MUNICIPIO DE ITAPORANGA-PB.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO Nº 004/2026

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar por mais 12 (doze) meses o contrato que objetivou o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEMITERIO MAE DE MISERICORDIA NO MUNICIPIO DE ITAPORANGA-PB**,** de acordo com o Pregão nº 004/2026, Contrato nº 030/2026, que encontra em conformidade com o que preceitua o art. 107 da Lei no 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL DO CONTRATO Fica a CLÁUSULA QUINTA, que trata do valor total do contrato nº 030/2020, **inalterada**, permanecendo o valor total do contrato em R$ 563.750,00 (Quinhentos e sessenta e três mil setecentos e cinquenta reais).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, CNPJ/MF nº 08.940.694/0001-59

CONTRATADO: COMPASSO EMPREENDIMENTO LTDA, CNPJ sob o n° 15.705.860/0001-06

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:0FE677A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0389/2025

OBJETIVO: PRORROGAR POR MAIS 12 (DOZE) MESES

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE PEQUENO PORTE, DESTINADAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO Nº 054/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar por mais 12 (doze) meses o contrato que objetivou o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE PEQUENO PORTE, DESTINADAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB**,** de acordo com o Pregão nº 054/2025, Contrato nº 0389/2025, que encontra em conformidade com o que preceitua o art. 107 da Lei no 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL DO CONTRATO Fica a CLÁUSULA QUINTA, que trata do valor total do contrato nº 0389/2025, **inalterada**, permanecendo o valor total do contrato em R$ 157.700,00 (Cento e cinquenta e sete mil e setecentos reais).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, CNPJ/MF nº 08.940.694/0001-59

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:A193D2B4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2026
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Centro - Joca Claudino - PB, por meio do site www.portaldecompras publicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para a locação de trator de pneus, com operador habilitado e combustível incluso, destinado à execução de serviços de corte de terra, preparo de solo e movimentação de material, visando atender às necessidades das ações de infraestrutura, apoio a pequenos produtores rurais e demais demandas do Município de Joca Claudino/PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 02 de dezembro de 2026. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 02 de dezembro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3563–1075. E-mail: jo caclaudinolicitacao@gmail.com. Edital: www.jocaclaudino.pb.gov.br ; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Joca Claudino - PB, 16 de Novembro de 2026

IANE ALMEIDA LACERDA LIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:328B8386

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Centro - Joca Claudino - PB, por meio do site www.portaldecompras publicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de acesso à internet, compreendendo instalação, configuração, manutenção e suporte técnico, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais, unidades administrativas e demais órgãos do Município de Joca Claudino/PB, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 03/12/2026. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 03/12/2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3563–1075. E-mail: jo caclaudinolicitacao@gmail.com. Edital: www.jocaclaudino.pb.gov.br ; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Joca Claudino - PB, 16 de novembro de 2026

IANE ALMEIDA LACERDA LIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:A470B3CE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2026 CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA-PB.

AVISO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2026

A Prefeitura Municipal de Juripiranga-PB, torna público que realizará Credenciamento, para compra de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, durante o ano letivo de 2025, considerando a Lei Federal nº 11.947/2009, Lei nº 11.326/2006, Resolução FNDE/CD/FNDE nº 03/2025 e demais disposições legais pertinentes, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando o presente Chamamento Público. Que tem como objetivo o **CREDENCIAMENTO** da **CHAMADA PÚBLICA** para credenciar pessoa física ou jurídica para o fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento aos alunos matriculados na Educação Básica da rede municipal de ensino, com distribuição diretamente nas escolas públicas do municipio de Juripiranga/PB, tudo conforme o presente Termo de Referência anexo I, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. Início do Recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas: a partir do dia 16 de novembro de 2026 permanecendo aberto durante o período de 12 (doze) meses. A sessão inaugural para abertura dos envelopes contendo a documentação apresentada pelas empresas interessadas ocorrerá a partir do dia 02/12/2026 às 10:00 horas, e em todas as 3º (terças-feiras) dias úteis dos meses subsequentes, pelo período de 12 meses, quando houver novas inscrições. Local de entrega e recebimento dos documentos: Sala de Licitações localizada na Rua São Paulo, 67, Centro – Juripiranga – PB.
Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos nos endereços acima no horário das 07h30min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, ou, ainda através dos e-mails: ljuripiranga@gmail.com e no endereço eletrônico: www.juripiranga.pb.gov.br .

Juripiranga/PB, 13 de novembro de 2026.

CLAUDECY CAVALCANTE DE MELO
Agente de Contratação do Município de Juripiranga-PB

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:B7CB8A71

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAÍRA
END: PRAÇA PADRE CICERO, Nº 246, CENTRO, MANAÍRA/ PB - CNPJ Nº 09.143.074/0001-51

AVISO DE RETIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00007/2026

A Câmara Municipal de Manaíra, município de Manaíra, Estado da Paraíba, torna pública a **RETIFICAÇÃO DO AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00007/2026.** Assim **ONDE SE LÊ:** Contratação Direta – com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM; **LEIA-SE:** Contratação Direta – com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE. As demais informações e condições da publicação original permanecem inalteradas.
Manaíra - PB, 16 de novembro de 2026.

PEDRO NAWAN FURTADO DINIZ
Chefe de Divisão de Contratos, Licitações e Almoxarifado

Publicado por:
Eriston Jhonatas Rabelo Cosme
Código Identificador:EA56984D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: AQUISIÇÃO, CONFORME DEMANDA, DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (MADEIRAS). FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00027/2026. VIGÊNCIA: até 28/10/2027. PARTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: ARP Nº 000482026 - 28.10.26 - MADEIREIRA ALVES CIA LTDA - R$ 171.409,64

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: AQUISIÇÃO, CONFORME DEMANDA, DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (MADEIRAS). FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00027/2026. DOTAÇÃO: 02.011 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15 452 0008 2039 Manutenção das Atividades da Secretária de Infraestrutura Objetivo: Manter as Atividades da Secretária de Infraestrutura, manutenção da limpeza pública, iluminação pública, e outros setores vinculados. Posto de patrulha rural, melhoria na iluminação das comunidades 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000379 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico CIDE 000380 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO , 15 451 0008 2040 Manutenção das atividades com recursos do Fundo Especial do Petróleo – FEP 17200000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural 000394 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP 15 451 0008 1006 Implantação, Ampliação e Melhorias de Obras de Infraestrutura Urbana e Rural. Reforma e ampliação do cemitério municipal. 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000343 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES 17060000 Transferência Especial da União 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 000344 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES. As rúbricas acima poderão ser alteradas á critério da administração. VIGÊNCIA: até 28/10/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00295/2026 - 28.10.26 - MADEIREIRA ALVES CIA LTDA - R$ 85.704,82.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: AQUISIÇÃO, CONFORME DEMANDA, DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (CIMENTO, PEDRAS E MEIO–FIO). FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00028/2026. VIGÊNCIA: até 09/11/2027. PARTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: ARP Nº 000492026 - 09.11.26 - MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME - R$ 343.500,00

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:43257F6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1- CONCORRÊNCIA nº 00005/2026; 2- ADITIVO 0001/2026; 3- CONTRATO: Nº 000223/2026; 4- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA/PB; 5- CONTRATADO: MAC CONSTRUTORA LTDA - CNPJ nº 14.206.183/0001-00**;** 6- OBJETO: acréscimo de 20,03% do valor inicial do contrato, e supressão de 16,38%. O que representa um aumento líquido equivalente a 3,65% do valor inicial contratado; 7- NÚMERO DE ORDEM DO ADITIVO**:** Primeiro Termo Aditivo; 8- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**:** art. 124, inciso I, alínea “b” e art. 125 da Lei 14.133, de 2021; 9- DATA DA ASSINATURA**:** 03 de Novembro de 2026; 10- VALOR DO ADITIVO: R$ 27.761,42.

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:87DA6D96

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

SECRETARIA DA SAÚDE
RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00018/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00018/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTADAS – PB; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 95.218,50. Montadas - PB, 16 de Novembro de 2026. JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS - Prefeito

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:B5EA01B6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00007/2026
Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de serviço objetivando: Credenciamento de pessoas jurídicas (laboratórios de análises clínicas) para a prestação de serviços de coleta, processamento, análise e entrega de resultados de exames laboratoriais aos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Monte Horebe/PB, conforme quantitativos anuais

estimados e especificações da Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo 126 (cento e vinte e seis) procedimentos. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 09:00 horas do dia 31 de Dezembro de 2026, no endereço: Rua Pedro Gondim, 220 - Centro - Monte Horebe - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Federal nº 123/06; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/2023/24; Decreto Federal nº 11.878/24; Decreto Estadual nº 42.967/22; Portaria nº 0001/2024/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: montehorebecpl@gmail.com.
Edital: https://transparencia.elmartecnologia.com.br/Licitacao/?e=20; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.
Monte Horebe - PB, 16 de Novembro de 2026

CESAR DANIEL DOS SANTOS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Elvis Lima Cavalcanti
Código Identificador:6DD27ADF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATO REF. PE 00018/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MÃO DE OBRA. REFERENTE A REFORMA DA CRECHE ANA RAPOSO NO MUNICÍPIO DE MONTEIRO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00018/2026. VIGÊNCIA: até 10/11/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro e: CT Nº 10321/2026 - 10.11.26 - NRS ENGENHARIA LTDA - R$ 90.000,00.

Monteiro, 10 de novembro de2026.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:A20C470E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Presidente Epitácio Pessoa, 209 - Centro - Natuba - PB, por meio do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de grupo gerador de energia elétrica, movido a diesel, com potência mínima de 70 kVA, incluindo carenagem acústica, sistema de partida automática, Quadro de Transferência Automática (QTA), acessórios, instalação, configuração, testes operacionais e treinamento básico, destinado a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Natuba/PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 1º de Dezembro de 2026. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 1º de Dezembro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3397–1042. E-mail: cplnatuba@gmail.com. Edital: www.natuba.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Natuba - PB, 16 de Novembro de 2026
MAGNO FERREIRA DA SILVA - Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00032/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Presidente Epitácio Pessoa, 209 - Centro - Natuba - PB, por meio do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de um veículo automotor zero quilômetro, tipo hatch, bicombustível, com capacidade para 05 passageiros e 04 portas, equipado com ar–condicionado, direção hidráulica ou elétrica e demais acessórios e equipamentos exigidos, incluindo emplacamento, licenciamento e garantia mínima de 12 meses, destinado a atender às necessidades da Secretaria Municipal. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 1º de Dezembro de 2026. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 1º de Dezembro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3397–1042. E-mail: cplnatuba@gmail.com. Edital: www.natuba.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Natuba - PB, 16 de Novembro de 2026

MAGNO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Marcia Keliane Dos Santos Barreto
Código Identificador:131C6337

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00055/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2° TERMO ADITIVO (VALOR)
CONTRATO N° 00039/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO.
CONTRATADO: PLANALTO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA – CNPJ nº 14.547.859/0001-20
OBJETO: Contratação de empresas para aquisição parcelada de combustíveis com o objetivo de abastecer os veículos que trafegam pela BR 230 até a capital do Estado da Paraíba, sendo uma ou mais localizadas entre a cidade de Juazeirinho e Soledade, e outra ou outras entre Caldas Brandão (na altura do distrito de Cajá) e João Pessoa, ambas às margens da BR230, visando atender as necessidades de secretarias do Município de Nazarezinho-PB.
PRAZO: O prazo final de vigência do contrato permanece inalterado, até o dia 21 de janeiro de 2027.
VALOR: O valor contratual atualizado passa a ser R$ 58.400,00 (cinquenta e oito mil e quatrocentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: arts. 124, inciso I, alínea “b” e 125 da Lei n° 14.133/21.

DATA ASSINATURA: 16 de novembro de 2026.

MARCELO BATISTA VALE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Higino Lins
Código Identificador:32EBC132

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 32/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
GABINETE DO PREFEITO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00032/2026

O Prefeito do município de Paulista, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que ADJUDICOU e HOMOLOGOU, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, o objeto do Processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 00032/2026, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS para REGISTRO DE PREÇOS futura e eventual para aquisição de combustíveis, de forma parcelada, destinados a manutenção de veículos e máquinas pesadas pertencentes e locados ao Município de Paulista/PB**, sendo declarado(s) vencedor(es): **ELIZANGELA ARAUJO LTDA** (CNPJ/CPF: 22.332.953/0001-90), item(ns) 1, 3, no valor total de R$ 1.952.100,00; **JOHN HERISON ALMEIDA DAS NEVES** (CNPJ/CPF: 14.094.495/0001-70), item(ns) 2, no valor total de R$ 3.000.000,00.
Paulista - PB, 16 de novembro de 2026.

LUCAS DE SOUSA PEREIRA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATOS REFERENTES AO PREGÃO SRP Nº 00032/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS futura e eventual para aquisição de combustíveis, de forma parcelada, destinados a manutenção de veículos e máquinas pesadas pertencentes e locados ao Município de Paulista/PB
PROCEDIMENTO DE ORIGEM: Pregão SRP nº 00032/2026.
PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA e: Contrato nº 00315/2026 Contratado: ELIZANGELA ARAUJO LTDA - CNPJ: 22.332.953/0001-90 Data da Assinatura: 16/11/2026 Vigência: 16/11/2026 até 16/11/2027 Valor Contratado: R$ 1.952.100,00 (um milhão, novecentos e cinquenta e dois mil e cem reais) Contrato nº 00316/2026 Contratado: JOHN HERISON ALMEIDA DAS NEVES - CNPJ: 14.094.495/0001-70 Data da Assinatura: 16/11/2026 Vigência: 16/11/2026 até 16/11/2027 Valor Contratado: R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)

Publicado por:
Manoel Francisco de Almeida Neto
Código Identificador:E8E23745

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSÃO ESPECIAL PARA CONDUZIR O PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE – COMJUVE EDITAL DO COMJUVE Nº 01 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

Prorrogação do prazo de inscrição para a Assembléia de Eleição dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Juventude de Pombal/PB, para a gestão 2026/2028.
O **CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE DO MUNÍCIPIO DE POMBAL-PB**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelas Leis Municipais Nº 1.753/2016 e N°1.873/2019.

CONSIDERANDO, o término do mandato da atual composição do Conselho Municipal de Juventude de Pombal/PB;
CONSIDERANDO, a necessidade em renovar o mandato do Conselho Municipal de Juventude de Pombal/PB, para a gestão 2026/2028, bem como escolher em Assembléia de eleição os representantes da sociedade civil;
CONSIDERANDO, o Regimento Interno do Conselho Municipal de Juventude de Pombal/PB, em seu Capitulo IV, Art.5º, II, §1º Os conselheiros não governamentais serão eleitos em fórum próprio, coordenado pela sociedade civil e sob supervisão do Ministério Público; e
CONSIDERANDO, a Portaria GP/PMP N° 0315/2026 institui Comissão Especial para conduzir o processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Juventude – COMJUVE.

RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR o prazo de inscrição dos representantes da sociedade civil, através de seus mais diversos organismos não-governamentais mencionados no artigo 4º, II da Lei Municipal nº 2.332/2025, a saber: **Representantes do Movimento Estudantil, Representantes de Movimento Étnico-racial, Representantes do Movimento Religioso, Representantes de Clubes de Serviços e Representantes de Entidades que possui Política permanente de atendimento e Promoção à Juventude,** para que promovam a habilitação junto ao referido conselho, na forma disposta neste ato, de acordo com o Cronograma de Atividades constante neste Edital, objetivando sua aptidão a participação da Assembleia destinada a escolha da representação da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Juventude - COMJUVE, que ocorrerá no dia **23 de novembro de 2026**, às **14h00** no auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado na Rua Domingos de Medeiros, SN, Centro, Pombal-PB, para o biênio 2026/2028.
§1º Constitui objeto do presente Edital a abertura do processo de eleição dos membros da sociedade civil, que irão compor o colegiado do Conselho Municipal de Juventude de Pombal/PB, para a gestão 2026/2028.
§2º Os representantes titulares e respectivos suplentes das entidades da sociedade civil organizada, deverão estar legalmente constituídas e em funcionamento há mais de dois anos, no âmbito do Município de Pombal e, obrigatoriamente ligadas à promoção e à proteção dos direitos da Juventude.
Art. 2º - Serão eleitos na Assembléia de Eleição um titular e um suplente: Representante do Movimento Estudantil, Representante de Movimento Étnico-racial, Representante do Movimento Religioso, Representante de Clubes de Serviços e Representante de Entidades que possui Política permanente de atendimento e Promoção à Juventude.
Art. 3º - Para a realização do processo de habilitação a que se refere o art. 1º deste Edital, as representações deverão apresentar no ato de habilitação os seguintes documentos:
I – Representantes do Movimento Estudantil:
· Requerimento de habilitação (Anexo I deste Edital);
· Cópia do RG e CPF do indicado; e

· Ofício ou documento afim da Escola/Universidade ou Órgão ao qual o Movimento Estudantil está ligado, constando funcionamento há mais de dois anos, no âmbito do Município de Pombal.

II – Representantes de Movimento Étnico-racial:
· Requerimento de habilitação (Anexo I deste Edital);
· Cópia do RG e CPF do indicado;
· Cópia do estatuto social (atos constitutivos) registrado em cartório;
· Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
· Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
· Relatório de ações dos últimos 06 (seis) meses, comprovando execução da política da juventude no âmbito do Município de Pombal.

III – Representantes do Movimento Religioso:
· Requerimento de habilitação (Anexo I deste Edital);
· Cópia do RG e CPF do indicado;
· Cópia do estatuto social (atos constitutivos) registrado em cartório;
· Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
· Relatório de ações dos últimos 06 (seis) meses, comprovando execução da política da juventude no âmbito do Município de Pombal.

IV – Representantes de Clubes de Serviços:
· Requerimento de habilitação (Anexo I deste Edital);
· Cópia do RG e CPF do indicado;
· Cópia do estatuto social (atos constitutivos) registrado em cartório;
· Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
· Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
· Relatório de ações dos últimos 06 (seis) meses, comprovando execução da política da juventude no âmbito do Município de Pombal.

V – Representantes de Entidades que possui Política permanente de atendimento e Promoção à Juventude:
· Requerimento de habilitação (Anexo I deste Edital);
· Cópia do RG e CPF do indicado;
· Cópia do estatuto social (atos constitutivos) registrado em cartório;
· Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
· Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
· Relatório de ações dos últimos 06 (seis) meses, comprovando execução da política da juventude no âmbito do Município de Pombal.

§1º - As representações eleitas nesta Assembléia de eleição exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se recondução, por igual período.
§2º - Por ocasião da apresentação da documentação a que se refere os incisos constantes do caput deste artigo, cada segmento deverá indicar expressamente seu respectivo representante apto a votar e ser votado no processo de preenchimento das vagas destinadas as entidades não governamentais no COMJUVE.
Art. 4º - A Assembléia de eleição será composta de duas etapas, sendo uma fase inicial de inscrição "análise documental" e uma fase final destinada à realização da eleição, mediante a votação dos representantes dos segmentos inscritos e presentes.
Art. 5º - A Assembléia de eleição reger-se-á pelo seguinte cronograma:

29/10/2026 a 16/11/2026 - Prazo para apresentar pedido de habilitação, juntamente com a documentação exigida no art. 2º deste edital.

17/11/2026 - Análise dos pedidos de habilitação e Publicação no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba - FAMUP da decisão da Comissão, contendo relação de representantes de associações, sindicatos, cooperativos, clubes de serviços, ONGs e Entidades afins a Política de Segurança Alimentar e Nutricional habilitados e não habilitados.

18/11/2026 - Prazo para ingressar com recurso junto à Comissão.

19/11/2026- Prazo para julgamento de recursos apresentados e Publicação no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba – FAMUP.

23/11/2026 - Assembleia de Eleição e publicação no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba – FAMUP do resultado da Assembléia de Fórum Próprio.

Art. 6º As inscrições serão realizadas na Sala dos Conselhos situada na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, localizada na Rua Domingos de Medeiros, SN, Centro de Pombal/PB.

Art. 7º As inscrições também poderão ser feitas através do seguinte endereço eletrônico sededosconselhospombal@gmail.com desde que conste em anexo toda documentação.

Parágrafo único: A não apresentação ou não envio de qualquer um dos documentos necessários para realização das inscrições acarretará na NÃO HABILITAÇÃO da entidade demandante da inscrição.

Art. 8º Outras informações poderão ser obtidas na Sala dos Conselhos situada na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, localizada na Rua Domingos de Medeiros, SN, Centro de Pombal/PB, ou pelo endereço eletrônico **sededosconselhospombal @gmail.com**

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão eleitoral, mediante a aplicação da legislação específica e subsidiariamente legislação municipal, no que couber.

Art. 10º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pombal, Estado da Paraíba, 29 de outubro de 2026.

IZABELE BEZERRA FREITAS
Membro da Comissão ELEITORAL

LAYSE ROANA FORMIGA MOURA
Membro da Comissão ELEITORAL

DANIELLE PEREIRA DE ARAÚJO LACERDA
Membro da Comissão ELEITORAL

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/HABILITAÇÃO

Representante de:
( )Movimento Estudantil:
_____
( ) Movimento Étnico-racial:
_____
( ) Movimento Religioso:
_____
( ) Clubes de Serviços:
_____
( ) Representantes de Entidades que possui Política permanente de atendimento e Promoção à Juventude:
_____

CNPJ:
_____
Endereço:
_____
Nº_____Bairro_____CEP:
_____
Telefone:_____ E-mail:
_____

Representantes no Fórum Próprio:
Nome:
_____
CPF:_____RG:_____Telefone:
_____

DOCUMENTOS ANEXADOS NESTA INSCRIÇÃO/ REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO:

Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.

DOCUMENTOS APRESENTADOS
( ) Requerimento de Inscrição/Habilitação;
( ) Cópia do RG ou CPF do indicado;
( ) Cópia do estatuto social (atos constitutivos) registrado em cartório;
( ) Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
( ) Cópia do CNPJ;
( ) Relatório de ações dos últimos 06 (seis) meses;
( ) Ofício ou documento afim da Escola/Universidade ou Órgão ao qual o Movimento Estudantil está ligado, constando funcionamento há mais de dois anos, no âmbito do Município de Pombal.

OBS:
_____

Publicado por:
Danielle Pereira de Araujo Lacerda
Código Identificador:17FC366C

EQUIPE DE APOIO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

OBJETIVO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.

A Prefeitura Municipal de Pombal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS. Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido no Portal de Compras Públicas através do site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, https://www.pombal.pb.gov.br/, ou presencialmente no Departamento de Licitação, sediado na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, ou ainda solicitar através do e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br. A sessão pública ocorrerá na página eletrônica https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ no dia **23 de novembro de 2026 às 09h:01min**. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; bem como toda legislação correlata, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 14h:00min às 18h:00min dos dias úteis, no endereço supracitado.

Pombal - PB, 16 de novembro de 2026.

_____

Nathalia Lorranne Martins de Sousa
Equipe de Apoio

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:B4ECD1ED

GABINETE
EXTRATO DE ADITIVO

Pombal-PB, 16 de novembro de 2026.

ADITIVO: 001
CONTRATO Nº: 746/2026
OBJETIVO DO ADITIVO: Alteração da descrição do objeto contratual.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTURA, ALIMENTAÇÃO E APOIO OPERACIONAL PARA FORMAÇÕES PEDAGÓGICAS E INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB.
CONTRATADO: M H DE LIMA FINESS RECEPÇÕES.
CNPJ: 55.722.670/0001-03.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021.
JUSTIFICATIVA: Adequação da descrição do objeto contratual, mediante substituição da expressão “eventos pedagógicos e institucionais” por “formações pedagógicas e institucionais”, visando conferir maior precisão e alinhamento à finalidade da contratação, sem alteração da natureza dos serviços originalmente pactuados.

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:DB4F3057

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 746/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2026 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO -

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTURA, ALIMENTAÇÃO E APOIO OPERACIONAL PARA EVENTOS PEDAGÓGICOS E INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB.

CONTRATO N° 746/2026
CONTRATADO: M H DE LIMA FINESS RECEPCOES
CNPJ: 55.722.670/0001-03
VALOR: R$ 59.150,00 (cinquenta e nove mil cento e cinquenta reais).
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: até 10/11/2027

Rubrica Orçamentária 2026: 02.060 Secretaria de Educação – 12 361 1002 2015 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE – 12 365 5000 2016 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – MDE - 12 361 1002 2020 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb -30% - 12 365 5000 2018 Manutenção do Ensino Infantil - Creche- Fundeb 30% - 12 365 5000 2022 Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola - Fundeb 30% - 08 243 2002 2003 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA -

ONDE LÊ-SE: *FONTES (15001001 – 18990000).*

LEIA CORRETAMENTE: *FONTES (15001000 - 15001001 - 15401030 - 18990000).*

Pombal-PB, 10 de novembro de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
PREFEITO/ CONTRATANTE

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:0FC4FF61

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL GP/PMP N. 122/2026

À Ilma. Contratada

PHARMEX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, com sede na Rua Alagoas, 483, Liberdade, Campina Grande-PB, CEP: 58.414-100; inscrita no CNPJ sob o n.° 68.398.792/0001-14.

O **MUNICÍPIO DE POMBAL/PB**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ o n. 08.948.697/0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, n. 15, Centro, Pombal-PB, CEP 58840-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA**, brasileiro, casado, empresário, no exercício de mandato eletivo de Prefeito Municipal, vem, através do presente documento, **NOTIFICAR** a mencionada empresa, nos termos do Contrato n. **506/2026**, oriundo do Pregão Presencial n. **044/2026**, para que apresente, em até 24h, informações/ justificativa, e sane as irregularidades adiante apontadas.
O Contrato n.º 506/2026 tem por objeto a " **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS.**".
Da inobservância ao prazo de entrega do(s) item(ns) contratado(s), abaixo discriminado(s), a ser(em) fornecido(s) à Secretaria Municipal de Saúde (Requisições Administrativas n. 027829):

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.
031216	BIPERIDENO COMPRIMIDO 2MG	CRISTALIA	UND
031217	CLONAZEPAN 2,5MG GOTAS 20ML	GEOLAB	UND
031213	FENOBARBITAL 100 MG	UNIÃO QUIMICA	UND
031223	CLONAZEPAN 0,5MG COMPRIMIDO	GEOLAB	UND
031225	NEULEPTIL 4% 30ML	BLANVER	UND
031226	QUETIAPINA 50MG	EUROFARMA	COMP

Aduzem as cláusulas 7.1 e 9.3 do referido contrato o seguinte:

[DOS PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA]
7.1 A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue no Município de Pombal-PB em até 6 (seis) horas após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

[DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO]
9.1.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Consta nos arquivos desta edilidade que a(s) solicitação(ões) para entrega do(s) item(ns) vencido(s) pela empresa à Secretaria Municipal de Saúde foi(foram) feita(s) e a empresa devidamente notificada.

Contudo, não foi realizada a entrega do(s) item(ns) requisitado(s) para atender as urgências da SECRETARIA DE SAÚDE, no prazo previsto no contrato, conforme informado pela referida secretaria, cujas orientações e especificações foram encaminhadas para o e-mail informado.

O atraso no fornecimento do(s) produto(s) citado(s) para a Secretaria Municipal de Saúde vem ocasionando prejuízos incalculáveis à população.

Desse modo, como a responsabilidade contida no contrato firmado com esta edilidade para sanar toda e qualquer irregularidade, no que diz respeito ao cumprimento do prazo de fornecimento é da empresa contratada, o município de Pombal vem NOTIFICAR Vossa Senhoria, nos termos do Contrato n. **506/2026**, oriundo do Pregão Presencial n. **044/2026**, para que apresente, em 24h, informações/ justificativa quanto à inobservância ao prazo de entrega previsto no contrato para o(s) produto(s) requisitado(s).

Vale salientar que a não apresentação de reposta no prazo aventado ensejará na adoção de providências administrativas e judiciais cabíveis à espécie pela edilidade municipal.

Pombal-Pb, 16 de novembro de 2026

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:40AF3878

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL GP/PMP N. 123/2026

À Ilma. Contratada:
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, com sede na Chácara 32, Gleba 5-A, Prolongamento Da Rua Trindad, Zona Rural, S/N, Ouro Verde Do Oeste-PR, CEP 85.933-000; inscrita no CNPJ sob o n.° 25.279.552/0001-01.
O **MUNICÍPIO DE POMBAL/PB**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.948.697/0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, n.º 15, Centro, Pombal-PB, CEP 58840-000, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, o Sr. **CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA**, vem, através do presente documento, **NOTIFICAR** a mencionada empresa, nos termos do Contrato n.º **0176/2025**, oriundo do Pregão Eletrônico n.º **014/2025**, o que segue:
O Contrato n.º 0176/2025 tem por objeto a " **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTO BASICO**".
Da inobservância ao prazo de entrega do(s) item(ns) contratado(s), fornecido(s) à Secretaria Municipal de Saúde (Requisição Administrativa n. 027899), abaixo discriminados:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID
026539	DIPIRONA 1G COMPRIMIDO	VITAMEDIC	COMP

Aduzem as cláusulas 7.1 e 9.3 do referido contrato o seguinte:

[DOS PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA]
7.1 A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue no Município de Pombal-PB em até 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

[DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO]
9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que

impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Consta nos arquivos desta edilidade que a(s) solicitação(ões) para entrega do(s) item(ns) vencido(s) pela empresa à Secretaria Municipal de Saúde foi(foram) feita(s) e a empresa devidamente notificada via e-mail.

Contudo, até o presente momento, não houve a entrega dos itens requisitados nos termos requisitados, conforme informado pela referida secretaria. Assim, a empresa já se encontra em mora perante o município.

O atraso na entrega do(s) produto(s) citado(s) para a Farmácia Básica vem ocasionando prejuízos incalculáveis à população, porquanto compromete o serviço de fornecimento de medicamentos aos usuários da rede municipal de saúde bem como a população em geral.

Desse modo, como a responsabilidade contida no contrato firmado com esta edilidade para sanar toda e qualquer irregularidade, no que diz respeito ao cumprimento do prazo de fornecimento é da empresa contratada, o município de Pombal vem NOTIFICAR Vossa Senhoria, nos termos do Contrato n. 0176/2025, oriundo do Pregão Eletrônico n. 014/2025, para que apresente, em 24h, informações/ justificativa quanto à inobservância às referidas cláusulas contratuais, procedendo, assim, com a imediata entrega do(s) produto(s) requisitado(s).

Vale salientar que a não apresentação de reposta no prazo aventado ensejará na adoção de providências administrativas e judiciais cabíveis à espécie pela edilidade municipal.

Pombal-Pb, 16 de Novembro de 2026

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:4B822318

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL GP/PMP N. 124/2026

À Ilma. Contratada:
CONEXAO MEDICA COMERCIAL LTDA, com sede na Avenida Vereador Raymundo Hargreaves, nº 110 - LOJAS 03/04, bairro Fontesville, Juiz de Fora - MG., CEP: 36083-770; inscrita no CNPJ sob o n.° 05.359.481/0001-40.
O **MUNICÍPIO DE POMBAL/PB**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.948.697/0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, n.º 15, Centro, Pombal-PB, CEP 58840-000, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, o Sr. **CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA**, vem, através do presente documento, **NOTIFICAR** a mencionada empresa, nos termos do Contrato n.º **0175/2025**, oriundo do Pregão Eletrônico n.º **014/2025**, o que segue:
O Contrato n.º 0175/2025 tem por objeto a **" AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTO BASICO"**.
Da inobservância ao prazo de entrega do(s) item(ns) contratado(s), fornecido(s) à Secretaria Municipal de Saúde (Requisição Administrativa n. 027898), abaixo discriminados:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID
026516	CIPROFLOXACINO 500MG	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA	COMP
026527	DEXAMETASONA, ACETATO DE 10MG/G CREME DERMATOLÓGICO	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA	TUB
026537	DIPIRONA 500MG	PRATI	COMP
026561	IBUPROFENO 600MG	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA	COMP
026580	METFORMINA 850MG	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA	COMP
026565	NEOMICINA + BACITRACINA CREME 10G	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA	TUB

Aduzem as cláusulas 7.1 e 9.3 do referido contrato o seguinte:

[DOS PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA]
7.1 A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue no Município de Pombal-PB em até 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

[DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO]
9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Consta nos arquivos desta edilidade que a(s) solicitação(ões) para entrega do(s) item(ns) vencido(s) pela empresa à Secretaria Municipal de Saúde foi(foram) feita(s) e a empresa devidamente notificada via e-mail.

Contudo, até o presente momento, não houve a entrega dos itens requisitados nos termos requisitados, conforme informado pela referida secretaria. Assim, a empresa já se encontra em mora perante o município.

O atraso na entrega do(s) produto(s) citado(s) para a Farmácia Básica vem ocasionando prejuízos incalculáveis à população, porquanto compromete o serviço de fornecimento de medicamentos aos usuários da rede municipal de saúde bem como a população em geral.

Desse modo, como a responsabilidade contida no contrato firmado com esta edilidade para sanar toda e qualquer irregularidade, no que diz respeito ao cumprimento do prazo de fornecimento é da empresa contratada, o município de Pombal vem NOTIFICAR Vossa Senhoria, nos termos do Contrato n. 0175/2025, oriundo do Pregão Eletrônico n. 014/2025, para que apresente, em 24h, informações/ justificativa quanto à inobservância às referidas cláusulas contratuais, procedendo, assim, com a imediata entrega do(s) produto(s) requisitado(s).

Vale salientar que a não apresentação de reposta no prazo aventado ensejará na adoção de providências administrativas e judiciais cabíveis à espécie pela edilidade municipal.

Pombal-Pb, 16 de Novembro de 2026

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:F3577AA5

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL GP/PMP N. 125/2026

À Ilma. Contratada:
MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA, com sede na Rodovia BR 101 Sul, S/N-KM

80, Galpão B, Jardim Jordão - Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.320-230; inscrita no CNPJ sob o n.° 06.132.785/0001-32.
O **MUNICÍPIO DE POMBAL/PB**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.948.697/0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, n.º 15, Centro, Pombal-PB, CEP 58840-000, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, o Sr. **CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA**, vem, através do presente documento, **NOTIFICAR** a mencionada empresa, nos termos do Contrato n.º **0184/2025**, oriundo do Pregão Eletrônico n.º **014/2025**, o que segue:
O Contrato n.º 0184/2025 tem por objeto a **" AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTO BASICO"**.
Da inobservância ao prazo de entrega do(s) item(ns) contratado(s), fornecido(s) à Secretaria Municipal de Saúde (Requisição Administrativa n. 027889), abaixo discriminados:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID
026498	BROMOPIDA 10MG COMPRIMIDO	E.M.S	COMP
026499	BUDESONIDA 64MCG/DOSE SUSPENSÃO NASAL	E.M.S	FR
026506	CAVERDILOL 12,5MG	E.M.S	COMP
026512	CETOCONAZOL 200MG	PRATI DONADUZZI	COMP
026529	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO	E.M.S	COMP
026542	ESPIRILACTONA 25MG	E.M.S	COMP
026583	METILDOPA 250MG	E.M.S	COMP
026584	METILDOPA 500MG	E.M.S	COMP
026628	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 40+80MG SUSPENSÃO	E.M.S(SP)	FR

Aduzem as cláusulas 7.1 e 9.3 do referido contrato o seguinte:

[DOS PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA]
7.1 A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue no Município de Pombal-PB em até 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

[DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO]
9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Consta nos arquivos desta edilidade que a(s) solicitação(ões) para entrega do(s) item(ns) vencido(s) pela empresa à Secretaria Municipal de Saúde foi(foram) feita(s) e a empresa devidamente notificada via e-mail.

Contudo, até o presente momento, não houve a entrega dos itens requisitados nos termos requisitados, conforme informado pela referida secretaria. Assim, a empresa já se encontra em mora perante o município.

O atraso na entrega do(s) produto(s) citado(s) para a Farmácia Básica vem ocasionando prejuízos incalculáveis à população, porquanto compromete o serviço de fornecimento de medicamentos aos usuários da rede municipal de saúde bem como a população em geral.

Desse modo, como a responsabilidade contida no contrato firmado com esta edilidade para sanar toda e qualquer irregularidade, no que diz respeito ao cumprimento do prazo de fornecimento é da empresa contratada, o município de Pombal vem NOTIFICAR Vossa Senhoria, nos termos do Contrato n. 0184/2025, oriundo do Pregão Eletrônico n. 014/2025, para que apresente, em 24h, informações/ justificativa quanto à inobservância às referidas cláusulas contratuais, procedendo, assim, com a imediata entrega do(s) produto(s) requisitado(s).

Vale salientar que a não apresentação de reposta no prazo aventado ensejará na adoção de providências administrativas e judiciais cabíveis à espécie pela edilidade municipal.

Pombal-Pb, 16 de Novembro de 2026

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:AACCBDA3

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL GP/PMP N. 126/2026

À Ilma. Contratada:
CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, com sede na Rodovia BR 101 SUL, s/n, bairro Jardim Jordão, Jaboatão dos Guararapes-PE, CEP: 54.320-230; inscrita no CNPJ sob o n.° 08.674.752/0001-40.
O **MUNICÍPIO DE POMBAL/PB**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.948.697/0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, n.º 15, Centro, Pombal-PB, CEP 58840-000, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, o Sr. **CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA**, vem, através do presente documento, **NOTIFICAR** a mencionada empresa, nos termos do Contrato n.º **282/2026**, oriundo do Pregão Eletrônico n.º **003/2026**, o que segue:
O Contrato n.º 282/2026 tem por objeto a **"AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS "**.
Da inobservância ao prazo de entrega do(s) item(ns) contratado(s), fornecido(s) à Secretaria Municipal de Saúde (Requisição Administrativa n. **027821**), abaixo discriminados:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID
028237	DULOXETINA 60 MG	GRUPO NC - EMS	UND

Aduzem as cláusulas 7.1 e 9.3 do referido contrato o seguinte:

[DOS PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA]
7.1 A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue no Município de Pombal-PB em até 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

[DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO]
9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Consta nos arquivos desta edilidade que a(s) solicitação(ões) para entrega do(s) item(ns) vencido(s) pela empresa à Secretaria Municipal de Saúde foi(foram) feita(s) e a empresa devidamente notificada via e-mail.

Contudo, até o presente momento, não houve a entrega dos itens requisitados nos termos requisitados, conforme informado pela referida secretaria. Assim, a empresa já se encontra em mora perante o município.

O atraso na entrega do(s) produto(s) citado(s) para a Farmácia Básica vem ocasionando prejuízos incalculáveis à população, porquanto compromete o serviço de fornecimento de medicamentos.

Desse modo, como a responsabilidade contida no contrato firmado com esta edilidade para sanar toda e qualquer irregularidade, no que diz respeito ao cumprimento do prazo de fornecimento é da empresa contratada, o município de Pombal vem NOTIFICAR Vossa Senhoria, nos termos do Contrato n. 282/2026, oriundo do Pregão Eletrônico n. 003/2026, para que apresente, em 24h, informações/ justificativa quanto à inobservância às referidas cláusulas contratuais, procedendo, assim, com a imediata entrega do(s) produto(s) requisitado(s).

Vale salientar que a não apresentação de reposta no prazo aventado ensejará na adoção de providências administrativas e judiciais cabíveis à espécie pela edilidade municipal.

Pombal-PB, 16 de Novembro de 2026

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:627B45D2

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL GP/PMP N. 127/2026

À Ilma. Contratada

G.O MEDICAL LTDA, com sede na Quadra 469, s/n – LOTE 1F, Parque Estrela Dalva VI (PEDREGAL), Novo Gama - GO, CEP: 72.860-432; inscrita no CNPJ sob o n.° 56.795.674/0001-84.

O **MUNICÍPIO DE POMBAL/PB**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ o n. 08.948.697/0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, n. 15, Centro, Pombal-PB, CEP 58840-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA**, brasileiro, casado, empresário, no exercício de mandato eletivo de Prefeito Municipal, vem, através do presente documento, **NOTIFICAR** a mencionada empresa, nos termos do Contrato n. **297/2026**, oriundo do Pregão Eletrônico n. **003/2026**, para que apresente, em até 24h, informações/ justificativa, e sane as irregularidades adiante apontadas.
O Contrato n.º 297/2026 tem por objeto a " **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS**".
Da inobservância ao prazo de entrega do(s) item(ns) contratado(s), abaixo discriminado(s), a ser(em) fornecido(s) à Secretaria Municipal de Saúde (Requisições Administrativas n. 027824:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.
030191	CLORPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO (AMPLICTIL)	CRISTALIA	UND
030214	IMIPRAMINA 25MG. COMPRIMIDO	CRISTALIA	UND
030217	LEVOZINE (NEOZINE) 25MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	UND

Aduzem as cláusulas 7.1 e 9.3 do referido contrato o seguinte:

[DOS PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA]
7.1 A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue no Município de Pombal-PB em até 6 (seis) horas após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

[DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO]
9.1.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Consta nos arquivos desta edilidade que a(s) solicitação(ões) para entrega do(s) item(ns) vencido(s) pela empresa à Secretaria Municipal de Saúde foi(foram) feita(s) e a empresa devidamente notificada.

Contudo, não foi realizada a entrega do(s) item(ns) requisitado(s) para atender as urgências da SECRETARIA DE SAÚDE, no prazo previsto no contrato, conforme informado pela referida secretaria, cujas orientações e especificações foram encaminhadas para o e-mail informado.

O atraso no fornecimento do(s) produto(s) citado(s) para a Secretaria Municipal de Saúde vem ocasionando prejuízos incalculáveis à população.

Desse modo, como a responsabilidade contida no contrato firmado com esta edilidade para sanar toda e qualquer irregularidade, no que diz respeito ao cumprimento do prazo de fornecimento é da empresa contratada, o município de Pombal vem NOTIFICAR Vossa Senhoria, nos termos do Contrato n. **297/2026**, oriundo do Pregão Eletrônico n. **003/2026**, para que apresente, em 24h, informações/ justificativa quanto à inobservância ao prazo de entrega previsto no contrato para o(s) produto(s) requisitado(s).

Vale salientar que a não apresentação de reposta no prazo aventado ensejará na adoção de providências administrativas e judiciais cabíveis à espécie pela edilidade municipal.

Pombal-Pb, 16 de novembro de 2026

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:B3B55CCD

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL GP/PMP N. 128/2026

À Ilma. Contratada:
BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com sede na Rua Antônio Virgílio Busnello, nº 237, bairro Bela Vista, Erechim – RS, CEP: 99704-056; inscrita no CNPJ sob o n.° 38.329.458/0001-61.
O **MUNICÍPIO DE POMBAL/PB**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.948.697/0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, n.º 15, Centro, Pombal-PB, CEP 58840-000, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, o Sr. **CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA**, vem, através do presente documento, **NOTIFICAR** a mencionada empresa, nos termos do Contrato n.º **0173/2025**, oriundo do Pregão Eletrônico n.º **014/2025**, o que segue:
O Contrato n.º 0173/2025 tem por objeto a " **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTO BASICO**".
Da inobservância ao prazo de entrega do(s) item(ns) contratado(s), fornecido(s) à Secretaria Municipal de Saúde (Requisição Administrativa n. 027894), abaixo discriminados:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID
026519	CLINDAMICINA 300MG	TEUTO	COMP
026565	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	MERCK	COMP

026566	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	MERCK	COMP
026567	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG	MERCK	COMP
026568	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	MERCK	COMP

Aduzem as cláusulas 7.1 e 9.3 do referido contrato o seguinte:

[DOS PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA]
7.1 A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue no Município de Pombal-PB em até 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

[DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO]
9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Consta nos arquivos desta edilidade que a(s) solicitação(ões) para entrega do(s) item(ns) vencido(s) pela empresa à Secretaria Municipal de Saúde foi(foram) feita(s) e a empresa devidamente notificada via e-mail.

Contudo, até o presente momento, não houve a entrega dos itens requisitados nos termos requisitados, conforme informado pela referida secretaria. Assim, a empresa já se encontra em mora perante o município.

O atraso na entrega do(s) produto(s) citado(s) para a Farmácia Básica vem ocasionando prejuízos incalculáveis à população, porquanto compromete o serviço de fornecimento de medicamentos aos usuários da rede municipal de saúde bem como a população em geral.

Desse modo, como a responsabilidade contida no contrato firmado com esta edilidade para sanar toda e qualquer irregularidade, no que diz respeito ao cumprimento do prazo de fornecimento é da empresa contratada, o município de Pombal vem NOTIFICAR Vossa Senhoria, nos termos do Contrato n. 0173/2025, oriundo do Pregão Eletrônico n. 014/2025, para que apresente, em 24h, informações/ justificativa quanto à inobservância às referidas cláusulas contratuais, procedendo, assim, com a imediata entrega do(s) produto(s) requisitado(s).

Vale salientar que a não apresentação de reposta no prazo aventado ensejará na adoção de providências administrativas e judiciais cabíveis à espécie pela edilidade municipal.

Pombal-Pb, 16 de Novembro de 2026

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:B2074F3F

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL GP/PMP N. 129/2026

À Ilma. Contratada

PHARMEX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, com sede na Rua Alagoas, 483, Liberdade, Campina Grande-PB, CEP: 58.414-100; inscrita no CNPJ sob o n.° 68.398.792/0001-14.

O **MUNICÍPIO DE POMBAL/PB**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ o n. 08.948.697/0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, n. 15, Centro, Pombal-PB, CEP 58840-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA**, brasileiro, casado, empresário, no exercício de mandato eletivo de Prefeito Municipal, vem, através do presente documento, **NOTIFICAR** a mencionada empresa, nos termos do Contrato n. **458/2026**, oriundo do Pregão Presencial n. **045/2026**, para que apresente, em até 24h, informações/ justificativa, e sane as irregularidades adiante apontadas.
O Contrato n.º 458/2026 tem por objeto a " **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE POMBAL-PB."**.
Da inobservância ao prazo de entrega do(s) item(ns) contratado(s), abaixo discriminado(s), a ser(em) fornecido(s) à Secretaria Municipal de Saúde (Requisições Administrativas n. 027876):

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.
030674	ATENOLOL 50 MG	NEO QUÍMICA	COMP
030689	COMPLEXO B COMPRIMIDO	ARTNATIVA	COMP
030690	DEXCLOFERINAMINA 2 MG	GEOLAB	COMP
030694	FOSFATO SODICA PREDNISOLONA 3MG/ML	VITAMEDIC	FRASCO
030707	METOPROLOL 25 MG	PRATI	COMP
030708	METOPROLOL 50MG	PRATI	COMP
030710	OMEPRAZOL 40MG	BELFAR	COMP
030711	PANTOPRAZOL 40MG	MEDQUIMICA	COMP
030702	LORATADINA 10MG	VITAMEDIC	COMP

Aduzem as cláusulas 7.1 e 9.3 do referido contrato o seguinte:

[DOS PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA]
7.1 A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue no Município de Pombal-PB em até 6 (seis) horas após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

[DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO]
9.1.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Consta nos arquivos desta edilidade que a(s) solicitação(ões) para entrega do(s) item(ns) vencido(s) pela empresa à Secretaria Municipal de Saúde foi(foram) feita(s) e a empresa devidamente notificada.

Contudo, não foi realizada a entrega do(s) item(ns) requisitado(s) para atender as urgências da SECRETARIA DE SAÚDE, no prazo previsto no contrato, conforme informado pela referida secretaria, cujas orientações e especificações foram encaminhadas para o e-mail informado.

O atraso no fornecimento do(s) produto(s) citado(s) para a Secretaria Municipal de Saúde vem ocasionando prejuízos incalculáveis à população.

Desse modo, como a responsabilidade contida no contrato firmado com esta edilidade para sanar toda e qualquer irregularidade, no que diz respeito ao cumprimento do prazo de fornecimento é da empresa contratada, o município de Pombal vem NOTIFICAR Vossa

Senhoria, nos termos do Contrato n. **458/2026**, oriundo do Pregão Presencial n. **045/2026**, para que apresente, em 24h, informações/ justificativa quanto à inobservância ao prazo de entrega previsto no contrato para o(s) produto(s) requisitado(s).

Vale salientar que a não apresentação de reposta no prazo aventado ensejará na adoção de providências administrativas e judiciais cabíveis à espécie pela edilidade municipal.

Pombal-Pb, 16 de novembro de 2026

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:7D49D7CF

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 337/2026

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr(a). **LETICIA ALVES FORMIGA**, do cargo público em comissão de **Coordenador de Saúde do Trabalhador,** Símbolo DAS, vinculado à Secretaria de Saúde, deste município.

Art. 2º - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com a baixa de seu assentamento funcional, com consequente pagamento das verbas laborais a que fizer jus, se for o caso e caso ainda já não tenha sido procedido, nos termos e limites da legislação vigente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de novembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de novembro de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:25C25A43

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 338/2026

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) Sr(a). **FAGNA JAYANNE FERNANDES QUEIROGA**, no cargo público em comissão de **Coordenador de Saúde do Trabalhador**, símbolo DAS, vinculado à(ao) Secretaria de Saúde, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 04 de novembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de novembro de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:A038434B

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 339/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE POMBAL, no exercício das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o processo de escolha dos novos membros do COMDEMA – Conselho Municipal de Defesa e Desenvolvimento do Meio Ambiente, comunicada por via do Ofício SEMADS nº 008/2026, para o biênio 2026/2028, referente aos indicados pelos poderes executivo e legislativo municipal, além das demais entidades com assento no referido conselho instituições para o referido biênio, em consonância com a Lei Municipal nº 1.259/2005 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, os membros do **Conselho Municipal de Defesa e Desenvolvimento do Meio Ambiente - COMDEMA**, do município de Pombal-PB, escolhidos na forma da legislação vigente para o biênio 2026/2028, que se inicia nesta data de 12 de novembro de 2026, conforme os nomes abaixo relacionados, indicados pelo governo municipal e as demais representações, em consonância com o contido no art. 4º da Lei Municipal nº 1.259/2005 e alterações posteriores, com assento no referido conselho:
I – Conselheiros indicados pelo Poder Público Municipal:
Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:
Titular: Marcelo da Silva Camilo
Suplente: Franciédna Maria da Silva
Secretaria de Agricultura e Abastecimento:
Titular: Fernando Gomes de Almeida
Suplente: Leonardo de Sousa Alves
Secretaria de Planejamento e Acompanhamento de Gestão:
Titular: Myllena Kelly Araújo Vieira
Suplente: João Paulo Galdino Formiga Medeiros
Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano:
Titular: Agostinho Pereira da Paixão Neto
Suplente: Anderson Renato de Souza Gomes
Secretaria de Administração:
Titular: Maria do Rosário Cavalcante Lima
Suplente: Célia Nóbrega de Sousa Nunes
Secretaria de Saúde:
Titular: Iuara Tavares Henriques
Suplente: Sarhanna Raquel Dantas Ferreira
Procuradoria-Geral do Município:
Titular: Izabele Bezerra Freitas
Suplente: Wesley Franklin de Lima Rufino
II – Poder Legislativo:
Titular: Ver. Ana Isabelle Santana de Araújo
Suplente: Ver. Emanoel Telmo de Sousa
Titular: Ver. Jandilson Vieira Feitosa
Suplente: Ver. Jorismar da Silva Cardoso
III – Representantes das associações rurais do município:
Titular: Maria de Lourdes Santana dos Santos e Araújo
Suplente: João Lima da Silva
IV – Representante da EMPAER:

Titular: Ernande Félix de Pontes
Suplente: Ivanaldo Bernardo da Silva
VI – Representante da Universidade Federal de Campina Grande – UFCG Campus de Pombal:
Titular: Thâmara Martins Ismael de Sousa
Suplente: Naiara Ângelo Gomes
VII – Representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba – CREA/PB:
Titular: Eldon Macio Lacerda de Sousa
Suplente: Ítalo Vinícius Wanderley da Silva
VIII – Representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Pombal – CDL:
Titular: Antonimar Bandeira de Oliveira
Suplente: Tasso Jesse Tertuliano Martins

Art 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de novembro de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:17EAA3E5

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 340/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE POMBAL, no exercício das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do Art. 23 da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO que o CACS/FUNDEB é um colegiado que tem a função de acompanhar e controlar a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, no âmbito das esferas municipal, estadual e federal.
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais do Magistério – CACS – FUNDEB renova seu colegiado a cada 4 (quatro) anos, com a escolha dos novos membros para iniciar mandado em **1º de janeiro de 2027** até **31/12/2030**, sendo vedada a recondução para o próximo mandato, conforme a **Lei nº 14.113/2020**.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os representantes abaixo relacionados, para comporem o CACS/FUNDEB, com atribuições e competências designadas pela Lei Municipal nº 1.301, de março de 2007 e Lei Federal nº. 14.113/2020:

I – Representantes do Poder Executivo
Titular: Kamilla Dantas de Sousa
Suplente: Marta Delanes Dantas de Araújo
Titular: Raphael Pereira Alencar
Suplente: Francisco Almeida Vieira

II- Representante dos Professores da Educação Básica
Titular: Macia Gerlane da Silva Adonias
Suplente: Francisca Silvia Santana Carneiro Reis

III – Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais
Titular: Roberta Alves Herculano
Suplente: Salefrance Vielli da Silva Lima

IV- Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos
Titular: Iracy Silva de Sá Filha
Suplente: Thiago Diniz Ferreira

V – Representantes dos Pais de Alunos
Titular: Selma Lima Martins
Suplente: Larissa Rawennia Fernandes Almeida
Titular: Jordania Rodrigues Medeiros
Suplente: Maria Lina Pereira dos Santos

VI – Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública
Titular: Maria Zélia Fernandes
Suplente: Manoel Nunes da Silva
Titular: Lucivânia Noé Pereira
Suplente: Normélia Lucas de Sá

VII – Representante do Conselho Municipal de Educação
Titular: Eilza Nádia dos Santos Bandeira
Suplente: Edson Luiz de Sousa

VIII- Representante do Conselho Tutelar
Titular: Joyce Carla Fernandes de Araújo
Suplente: Wiuland Lopes de Medeiros

Art 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos serão produzidos a partir do dia 1º de janeiro de 2027.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de novembro de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:6912578C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1168/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1321/2026** e a(s) prova(s) que guarnece(m) o pedido;
CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;
CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **LUENIA DE ANDRADE SILVA,** ocupante do cargo público efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana),** mat.: 2155, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 02 (dois) dia(s), tendo por termo inicial do benefício, o dia 03 de setembro de 2026, como **PRORROGAÇÃO DE ANTERIORMENTE CONCEDIDA**, por via da Portaria SEAD/PMP nº 1041/2026, nos autos do PA nº 1052/2026.

Art. 2º - Caso a soma desta licença, tida como prorrogação, com a(s) anteriormente concedida(s) supere o prazo de 15 (quinze) dias, nos últimos 60 (sessenta) dias, deve o(a) servidor(a) requerer benefício a que faz jus junto ao INSS, se assim já não o fez, **e encaminhar protocolo do benefício e prova de posterior concessão para ser anexado em sua pasta funcional, sob pena de cancelamento da licença ora concedida**.

Art. 3º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 03 de setembro de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 21 de setembro de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:04BBBD70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1169/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1301/2026**, bem como os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **TACYLA MAYANE MEDEIROS DIAS DE ARAUJO,** ocupante do cargo público efetivo de **Odontólogo 40 horas**, mat.: **799**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 31 de agosto de 2026, devendo o(a) servidor(a) ser encaminhado(a) ao INSS após o 15º dia da data do afastamento, ficando obrigado(a) de anexar em sua pasta funcional o protocolo do benefício previdenciário e prova de posterior concessão.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 31 de agosto de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 21 de setembro de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:8FDF14FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1170/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) responsável pela unidade de trabalho do(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1326/2026**, bem como os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **ERICA VIEIRA DE ANDRADE,** ocupante do cargo público efetivo de **Técnico em Enfermagem**, mat.: **1405**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 04 (quatro) dia(s), tendo por termo inicial do benefício o dia 02 de setembro de 2026.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 02 de setembro de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 21 de setembro de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:152F6CD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1171/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **940/2026** e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos, contrário à concessão do benefício, pelos fundamentados ali expostos;
CONSIDERANDO, que a promulgação da Lei Municipal nº 1.807/2018 promoveu alteração em artigo inexistente da Lei Municipal nº 1.069/2001;
CONSIDERANDO, que a legislação laboral municipal (art. 79 da Lei Municipal nº 717/91) tornou-se inaplicável em face do contido na Lei Federal nº 8.742/93, a Lei Municipal nº 1.765/2016 e a Resolução CMAS nº 005/2021, cabendo seu pleito no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos e condições estabelecidas nas referidas normas;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR, o pleito de **AUXÍLIO NATALIDADE**, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal efetivo, **KAIO VINICIUS DE OLIVEIRA FERREIRA,** ocupante do cargo público efetivo de **Monitor de Saúde Mental** mat.: **1978**, em face da nova competência estabelecida na Lei Municipal nº 1.765/2016 e a necessidade de observância dos prazos e condições para sua concessão, estabelecidos na Resolução CMAS nº 005/2021.

Art. 2º - Em face do contido no Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta

portaria, podendo o(a) servidor(a), **observados os prazos e condições das normas supra citadas**, **buscar o aludido benefício junto a Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 28 de setembro de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:B0050849

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1196/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a nomeação do(a) servidor abaixo nominado(a) em decorrência de sua aprovação em concurso público realizado por este Poder Executivo Municipal no ano de 2025 – Edital nº 001/2025, por via do Decreto Municipal nº 3.033/2026, de 01.09.2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 02.09.2026 e o pleno atendimento às exigências para sua posse;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de designação do(a) aludido(a) servidor(a) como ato formalizador de sua vinculação ao serviço público municipal, devendo ser designado(a) a uma das unidades públicas vinculadas à Prefeitura Municipal de Pombal-PB,
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, **o(a) Sr(a). LEONIA SOUSA FORMIGA,** na condição de ocupante do cargo público efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, para prestar serviços no(a)s EMEF Ministro Celso Furtado, zona urbana deste município.
Art. 2º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de outubro de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:B2EA783C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1197/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a nomeação do(a) servidor abaixo nominado(a) em decorrência de sua aprovação em concurso público realizado por este Poder Executivo Municipal no ano de 2025 – Edital nº 001/2025, por via do Decreto Municipal nº 3.033/2026, de 01.09.2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 02.09.2026 e o pleno atendimento às exigências para sua posse;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de designação do(a) aludido(a) servidor(a) como ato formalizador de sua vinculação ao serviço público municipal, devendo ser designado(a) a uma das unidades públicas vinculadas à Prefeitura Municipal de Pombal-PB,
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, **o(a) Sr(a). MARIA RITA DA COSTA MOURA,** na condição de ocupante do cargo público efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado(a) no(a) Secretaria de Saúde, para prestar serviços no(a)s UBS Leidson A de Queiroga - Fcº Pereira Vieira, zona urbana deste município.
Art. 2º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de outubro de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:E4D70453

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1198/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a nomeação do(a) servidor abaixo nominado(a) em decorrência de sua aprovação em concurso público realizado por este Poder Executivo Municipal no ano de 2025 – Edital nº 001/2025, por via do Decreto Municipal nº 3.033/2026, de 01.09.2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 02.09.2026 e o pleno atendimento às exigências para sua posse;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de designação do(a) aludido(a) servidor(a) como ato formalizador de sua vinculação ao serviço público municipal, devendo ser designado(a) a uma das unidades públicas vinculadas à Prefeitura Municipal de Pombal-PB,
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, **o(a) Sr(a). MARIA CLARA DE ALMEIDA CALADO,** na condição de ocupante do cargo público efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, para prestar serviços no(a)s EMEF Decisão, zona urbana deste município.
Art. 2º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de outubro de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:A7F0C7D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1199/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a nomeação do(a) servidor abaixo nominado(a) em decorrência de sua aprovação em concurso público realizado por este Poder Executivo Municipal no ano de 2025 – Edital nº 001/2025, por via do Decreto Municipal nº 3.033/2026, de 01.09.2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 02.09.2026 e o pleno atendimento às exigências para sua posse;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de designação do(a) aludido(a) servidor(a) como ato formalizador de sua vinculação ao

serviço público municipal, devendo ser designado(a) a uma das unidades públicas vinculadas à Prefeitura Municipal de Pombal-PB,
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, **o(a) Sr(a). JOALLYSON DE FREITAS VENTURA,** na condição de ocupante do cargo público efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado(a) no(a) Secretaria de Saúde, para prestar serviços no(a)s Policlínica Dr Avelino Elias de Queiroga, zona urbana deste município.
Art. 2º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de outubro de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:0F322FF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1200/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a nomeação do(a) servidor abaixo nominado(a) em decorrência de sua aprovação em concurso público realizado por este Poder Executivo Municipal no ano de 2025 – Edital nº 001/2025, por via do Decreto Municipal nº 3.033/2026, de 01.09.2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 02.09.2026 e o pleno atendimento às exigências para sua posse;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de designação do(a) aludido(a) servidor(a) como ato formalizador de sua vinculação ao serviço público municipal, devendo ser designado(a) a uma das unidades públicas vinculadas à Prefeitura Municipal de Pombal-PB,
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, **o(a) Sr(a). MARIA APARECIDA RODRIGUES DE ALCANTARA,** na condição de ocupante do cargo público efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, para prestar serviços no(a)s EMEF Professor Newton Seixas, zona urbana deste município.
Art. 2º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de outubro de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:E00FCF51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1201/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a nomeação do(a) servidor abaixo nominado(a) em decorrência de sua aprovação em concurso público realizado por este Poder Executivo Municipal no ano de 2025 – Edital nº 001/2025, por via do Decreto Municipal nº 3.033/2026, de 01.09.2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 02.09.2026 e o pleno atendimento às exigências para sua posse;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de designação do(a) aludido(a) servidor(a) como ato formalizador de sua vinculação ao serviço público municipal, devendo ser designado(a) a uma das unidades públicas vinculadas à Prefeitura Municipal de Pombal-PB,
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, **o(a) Sr(a). ELOI CARVALHO ZANOVELLO,** na condição de ocupante do cargo público efetivo de **Professor da Educação Básica II (Mag II) - Educação Física**, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, para prestar serviços no(a)s EMEF Matilde de Castro Bandeira, zona urbana deste município.
Art. 2º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de outubro de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:AA306245

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1202/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a nomeação do(a) servidor abaixo nominado(a) em decorrência de sua aprovação em concurso público realizado por este Poder Executivo Municipal no ano de 2025 – Edital nº 001/2025, por via do Decreto Municipal nº 3.033/2026, de 01.09.2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 02.09.2026 e o pleno atendimento às exigências para sua posse;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de designação do(a) aludido(a) servidor(a) como ato formalizador de sua vinculação ao serviço público municipal, devendo ser designado(a) a uma das unidades públicas vinculadas à Prefeitura Municipal de Pombal-PB,
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, **o(a) Sr(a). WANDERSON CLEYTON PEREIRA NUNES SEVERO,** na condição de ocupante do cargo público efetivo de **Agente Administrativo**, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, para prestar serviços no(a)s EMEF Decisão, zona urbana deste município.
Art. 2º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de outubro de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:C1C0DF6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1203/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a nomeação do(a) servidor abaixo nominado(a) em decorrência de sua aprovação em concurso público realizado por este Poder Executivo Municipal no ano de 2025 – Edital nº 001/2025, por via do Decreto Municipal nº 3.001/2026, de

14.08.2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 19.08.2026 e o pleno atendimento às exigências para sua posse;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de designação do(a) aludido(a) servidor(a) como ato formalizador de sua vinculação ao serviço público municipal, devendo ser designado(a) a uma das unidades públicas vinculadas à Prefeitura Municipal de Pombal-PB,
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, **o(a) Sr(a). RAFAELA DE SOUSA BANDEIRA,** na condição de ocupante do cargo público efetivo de **Entrevistador Social**, lotado(a) no(a) Secretaria de Assistência Social, para prestar serviços no(a)s Cadastro Único - Sede Pombal, zona urbana deste município.
Art. 2º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de outubro de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:AA0497A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1204/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **478/2026** e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos, contrário à concessão do benefício, pelos fundamentados ali expostos;
CONSIDERANDO, que a promulgação da Lei Municipal nº 1.807/2018 promoveu alteração em artigo inexistente da Lei Municipal nº 1.069/2001;
CONSIDERANDO, que a legislação laboral municipal (art. 79 da Lei Municipal nº 717/91) tornou-se inaplicável em face do contido na Lei Federal nº 8.742/93, a Lei Municipal nº 1.765/2016 e a Resolução CMAS nº 005/2021, cabendo seu pleito no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos e condições estabelecidas nas referidas normas;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR, o pleito de **AUXÍLIO NATALIDADE**, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal efetivo, **RAYANA ALENCAR DE ALMEIDA,** ocupante do cargo público efetivo de **Assistente Social** mat.: **2154**, em face da nova competência estabelecida na Lei Municipal nº 1.765/2016 e a necessidade de observância dos prazos e condições para sua concessão, estabelecidos na Resolução CMAS nº 005/2021.

Art. 2º - Em face do contido no Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria, podendo o(a) servidor(a), **observados os prazos e condições das normas supra citadas**, **buscar o aludido benefício junto a Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de outubro de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:502D8D6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1205/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº **1277/2026**, a documentação que o guarnece e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 5º, inciso V, 9º, inciso II e art. 23 e seu parágrafo único, ambos da LM nº 1430/2010 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, o pleito de **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para a **Referência V**, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, **CILENE MARIA CARDOSO URTIGA,** ocupante do cargo público efetivo de **Professor da Ed Básica I (MAG I) - Zona Urbana,** mat.: **145**, lotado(a) na Sec. de Educação deste município, face ao demonstrado cumprimento do interstício temporal exigido.

Art. 2º - Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria, adotando-se as medidas de praxe para implemento das vantagens legais. Dê-se ciência ao(à) interessado(a).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 01 de agosto de 2026, data da implementação das condições para obtenção do benefício.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de outubro de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:2E03E24B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1206/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1318/2026**;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 7º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1084/2001 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **DELIANY SANTOS CASSIMIRO,** ocupante do cargo público de **Cuidador (Zona Urbana),** mat.: 5283, decorrente de Contrato por Excepcional Interesse Público nº 295/2026, lotado(a) no(a) Sec. de Educação e prestando serviços no(a) Creche Púb Mun Margarida P da Silva, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 12 (quinze) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 01 de setembro de 2026, limitada ao período de vigência do termo contratual.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 01 de setembro de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de outubro de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:3F66EB77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1207/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1319/2026**;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 7º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1084/2001 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **MARIA APARECIDA URTIGA SOARES SOUSA,** ocupante do cargo público de **Agente Comunitário de Saúde,** mat.: 3114, decorrente de Contrato por Excepcional Interesse Público nº 084/2026, lotado(a) no(a) Secretaria de Saúde e prestando serviços no(a) UBS Marcelino Fernandes de Melo - Petrópolis, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 15 (quinze) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 21 de agosto de 2026, limitada ao período de vigência do termo contratual.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 21 de agosto de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de outubro de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:8B9DFD67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1208/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1329/2026** e a(s) prova(s) que guarnece(m) o pedido;
CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;
CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **FABIANY DA SILVA PEREIRA,** ocupante do cargo público efetivo de **Agente de Limpeza Urbana,** mat.: 257, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 02 (dois) dia(s), tendo por termo inicial do benefício, o dia 04 de setembro de 2026, como **PRORROGAÇÃO DE ANTERIORMENTE CONCEDIDA**, por via da Portaria SEAD/PMP nº 1165/2026, nos autos do PA nº 1304/2026.

Art. 2º - Caso a soma desta licença, tida como prorrogação, com a(s) anteriormente concedida(s) supere o prazo de 15 (quinze) dias, nos últimos 60 (sessenta) dias, deve o(a) servidor(a) requerer benefício a que faz jus junto ao INSS, se assim já não o fez, **e encaminhar protocolo do benefício e prova de posterior concessão para ser anexado em sua pasta funcional, sob pena de cancelamento da licença ora concedida**.

Art. 3º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 04 de setembro de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de outubro de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:E8860B41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1209/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1333/2026**, a prova constante nos autos e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o inciso II do art. 83 c/c o art. 91 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor público municipal, **EMANUEL WANDERSON MENDES LOURENÇO,** ocupante do cargo público efetivo de **Farmacêutico,** mat.: 3477, lotado na(o) Secretaria de Saúde, **LICENÇA PATERNIDADE**, pelo período de 05 dias consecutivos, tendo por termo inicial do benefício, o dia 28 de agosto de 2026.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do servidor, com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, cujos efeitos são retroativos a 28 de agosto de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de outubro de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:3EEF89E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1210/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1350/2026** e a(s) prova(s) que guarnece(m) o pedido;
CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;
CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **LUENIA DE ANDRADE SILVA,** ocupante do cargo público efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana),** mat.: 2155, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 03 (três) dia(s), tendo por termo inicial do benefício, o dia 09 de setembro de 2026, como **PRORROGAÇÃO DE ANTERIORMENTE CONCEDIDA**, por via da Portaria SEAD/PMP nº 1168/2026, nos autos do PA nº 1321/2026.

Art. 2º - Caso a soma desta licença, tida como prorrogação, com a(s) anteriormente concedida(s) supere o prazo de 15 (quinze) dias, nos últimos 60 (sessenta) dias, deve o(a) servidor(a) requerer benefício a que faz jus junto ao INSS, se assim já não o fez, **e encaminhar protocolo do benefício e prova de posterior concessão para ser anexado em sua pasta funcional, sob pena de cancelamento da licença ora concedida**.

Art. 3º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 09 de setembro de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de outubro de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:9A9E75FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1211/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1409/2026**, a prova constante nos autos e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o inciso II do art. 83 c/c o art. 91 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor público municipal, **MARINALDO VIANA DA SILVA JUNIOR,** ocupante do cargo público efetivo de **COORD. DE RECURSOS HUMANOS DA SAÚDE,** mat.: 3286, lotado na(o) Secretaria de Saúde, **LICENÇA PATERNIDADE**, pelo período de 05 dias consecutivos, tendo por termo inicial do benefício, o dia 18 de setembro de 2026.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do servidor, com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, cujos efeitos são retroativos a 18 de setembro de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de outubro de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:272CE6D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1212/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº **1127/2026**, a documentação que o guarnece e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 5º, inciso V, 9º, inciso II e art. 23 e seu parágrafo único, ambos da LM nº 1430/2010 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, o pleito de **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para a **Referência IV**, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, **RONILDA FERNANDES DE ALMEIDA,** ocupante do cargo público efetivo de **Professor da Ed Básica I (MAG I) - Zona Urbana,** mat.: **372**, lotado(a) na Sec. de Educação deste município, face ao demonstrado cumprimento do interstício temporal exigido.

Art. 2º - Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria, adotando-se as medidas de praxe para implemento das vantagens legais. Dê-se ciência ao(à) interessado(a).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 13 de setembro de 2026, data da implementação das condições para concessão do benefício requerido.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 14 de outubro de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:7D05D74F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1213/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1173/2026**, e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 21, inciso II e art. 23 da LM nº 1430/2010 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR, o pleito de **PROGRESSÃO FUNCIONAL – HORIZONTAL**, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, **MARIA DAS GRAÇAS CALADO LACERDA,** ocupante do cargo público efetivo de **Professor da Educação Básica II (MAG II),** mat.: **195**, lotado(a) na Sec. de Educação deste município, por não cumprimento de interstício temporal mínimo.

Art. 2º - Registre-se esta decisão na pasta funcional da servidora, com arquivamento de uma via desta portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 14 de outubro de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:E01E2FB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1214/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº **1266/2026**, a documentação que o guarnece e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 5º, inciso V, 9º, inciso II e art. 23 e seu parágrafo único, ambos da LM nº 1430/2010 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, o pleito de **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para a **Referência V**, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, **MARIA DE ANDRADE,** ocupante do cargo público efetivo de **Professor da Educação Básica II (MAG II),** mat.: **196**, lotado(a) na Sec. de Educação deste município, face ao demonstrado cumprimento do interstício temporal exigido.

Art. 2º - Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria, adotando-se as medidas de praxe para implemento das vantagens legais. Dê-se ciência ao(à) interessado(a).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 13 de julho de 2026, data da implementação das condições para obtenção do benefício.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 14 de outubro de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:676A444B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1215/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1336/2026** e a(s) prova(s) que guarnece(m) o pedido;
CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;
CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **FABIANY DA SILVA PEREIRA,** ocupante do cargo público efetivo de **Agente de Limpeza Urbana,** mat.: 257, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 04 (quatro) dia(s), tendo por termo inicial do benefício, o dia 15 de setembro de 2026, como **PRORROGAÇÃO DE ANTERIORMENTE CONCEDIDA**, por via da Portaria SEAD/PMP nº 1208/2026, nos autos do PA nº 1329/2026.

Art. 2º - Caso a soma desta licença, tida como prorrogação, com a(s) anteriormente concedida(s) supere o prazo de 15 (quinze) dias, nos últimos 60 (sessenta) dias, deve o(a) servidor(a) requerer benefício a que faz jus junto ao INSS, se assim já não o fez, **e encaminhar protocolo do benefício e prova de posterior concessão para ser anexado em sua pasta funcional, sob pena de cancelamento da licença ora concedida**.

Art. 3º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 15 de setembro de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 14 de outubro de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:912F7462

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1216/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) responsável pela unidade de trabalho do(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1353/2026**, bem como os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **TAMYRIS HEVILLA DA SILVA LOURENÇO,** ocupante do cargo público efetivo de **Pedagogo**, mat.: **1985**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 06 (seis) dia(s), tendo por termo inicial do benefício o dia 09 de setembro de 2026.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 09 de setembro de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 14 de outubro de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:DD58BE96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1217/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1375/2026** e a(s) prova(s) que guarnece(m) o pedido;
CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;
CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **FABIANY DA SILVA PEREIRA,** ocupante do cargo público efetivo de **Agente de Limpeza Urbana,** mat.: 257, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 07 (sete) dia(s), tendo por termo inicial do benefício, o dia 15 de setembro de 2026, como **PRORROGAÇÃO DE ANTERIORMENTE CONCEDIDA**, por via da Portaria SEAD/PMP nº 1215/2026, nos autos do PA nº 1336/2026.

Art. 2º - Caso a soma desta licença, tida como prorrogação, com a(s) anteriormente concedida(s) supere o prazo de 15 (quinze) dias, nos últimos 60 (sessenta) dias, deve o(a) servidor(a) requerer benefício a que faz jus junto ao INSS, se assim já não o fez, **e encaminhar protocolo do benefício e prova de posterior concessão para ser anexado em sua pasta funcional, sob pena de cancelamento da licença ora concedida**.

Art. 3º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 15 de setembro de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 14 de outubro de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:D0CAA4B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1218/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o(s) Processo(s) Administrativo(s) nº(s) **1394/2026**, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 90 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, à servidora pública municipal, **TAMYRIS HEVILLA DA SILVA LOURENÇO,** ocupante do cargo público efetivo de **Pedagogo**, mat.: 1985, **LICENÇA GESTANTE**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 15 de setembro de 2026.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 15 de setembro de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 14 de outubro de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:3F70B1BD

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL- Nº 0057/2026

Processo Nº SEMAM-CTM-DL-2026-0059
Data de Validade: 12/11/2031

A **SEMAM**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 001/2020 complementar a Lei Nº 1.599/2013, e de conformidade com o que estabelece a deliberação do **COPAM - Conselho de Proteção Ambiental N.º** 5.604 de 22 de agosto de 2024, concede a presente Licença, nas condições especificadas.

Empreendedor	**IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR E EMPREENDIMENTO** LINDALVA DE SOUSA MARIA
Empreendimento	PROJETO AGRÍCOLA IRRIGADO
Local da atividade Licenciada:	SITIO SÃO JOÃO - ZONA RURAL DE POMBAL-PB.
CPF/CNPJ	051.950.854-80
Coordenadas Geográficas	LAT: 6° 42' 56,50" S / LON: 37° 45' 37,70" W
Atividade Licenciada:	SEMAM- DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL- AGROPECUARIA- PROJETOS AGRÍCOLAS IRRIGADOS=COD 25.908= AREA 2 HA.

CONDICIONANTES

1. Esta Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental é válida pelo período de 1825 dias, a contar da presente data, conforme processo SEMAM-CTM-DL-2026-0059, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritas são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras;
2. Este documento diz respeito à análise de viabilidade ambiental de competência da SEMAM, devendo o empreendedor obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;
3. Todas as Licenças relativas aos demais órgãos públicos fiscalizadores, deverão estar vigentes durante o período de validade;
4. Observar e respeitar os limites das Áreas de Preservação Permanente, Áreas de Reserva Legal e demais áreas legalmente protegidas;
5. Este documento não permite a retirada de árvores ou supressão da vegetação da área;
6. Caso seja comprovada, em inspeção, a falta de veracidade das informações prestadas pelo declarante, fica sujeito à aplicação das penalidades legais, por ser responsável pela ação declaratória.

POMBAL(PB), 12/11/2026

MARCELO DA SILVA CAMILO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:42604006

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL- Nº 0058/2026

Processo Nº SEMAM-CTM-DL-2026-0069
Data de Validade: 12/11/2031

A **SEMAM**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 001/2020 complementar a Lei Nº 1.599/2013, e de conformidade com o que estabelece a deliberação do **COPAM - Conselho de Proteção Ambiental N.º** 5.604 de 22 de agosto de 2024, concede a presente Licença, nas condições especificadas.

Empreendedor	**IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR E EMPREENDIMENTO** JOSE BARBOSA DE MOURA
Empreendimento	PROJETO AGRÍCOLA IRRIGADO
Local da atividade Licenciada:	SITIO CANOAS - ZONA RURAL DE POMBAL-PB.
CPF/CNPJ	042.046.534-05
Coordenadas Geográficas	LAT: 6°56'40,60" S / LONG.: 37°53'23,40" W
Atividade Licenciada:	SEMAM- DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL- AGROPECUARIA- PROJETOS AGRÍCOLAS IRRIGADOS=COD 25.908= AREA 1 HA.

CONDICIONANTES

1. Esta Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental é válida pelo período de 1825 dias, a contar da presente data, conforme processo SEMAM-CTM-DL-2026-0069, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritas são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras;
2. Este documento diz respeito à análise de viabilidade ambiental de competência da SEMAM, devendo o empreendedor obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;
3. Todas as Licenças relativas aos demais órgãos públicos fiscalizadores, deverão estar vigentes durante o período de validade;
4. Observar e respeitar os limites das Áreas de Preservação Permanente, Áreas de Reserva Legal e demais áreas legalmente protegidas;
5. Este documento não permite a retirada de árvores ou supressão da vegetação da área;
6. Caso seja comprovada, em inspeção, a falta de veracidade das informações prestadas pelo declarante, fica sujeito à aplicação das penalidades legais, por ser responsável pela ação declaratória.

POMBAL(PB), 12/11/2026

MARCELO DA SILVA CAMILO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:B238DDE0

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL- Nº 0059/2026

Processo Nº SEMAM-CTM-DL-2026-0060
Data de Validade: 12/11/2031

A **SEMAM**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 001/2020 complementar a Lei Nº 1.599/2013, e de conformidade com o que estabelece a deliberação do **COPAM - Conselho de Proteção Ambiental N.º** 5.604 de 22 de agosto de 2024, concede a presente Licença, nas condições especificadas.

Empreendedor	**IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR E EMPREENDIMENTO** LUCENILDO LIMA DE OLIVEIRA
Empreendimento	PROJETO AGRÍCOLA IRRIGADO
Local da atividade Licenciada:	SITIO SÃO JOÃO - ZONA RURAL DE POMBAL-PB.
CPF/CNPJ	034.007.564-31
Coordenadas Geográficas	LAT: 6°42’53,90” S / LONG.: 37°45’37,30” W
Atividade Licenciada:	SEMAM- DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL- AGROPECUARIA- PROJETOS AGRÍCOLAS IRRIGADOS=COD 25.908= AREA 3 HA.

CONDICIONANTES

1. Esta Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental é válida pelo período de 1825 dias, a contar da presente data, conforme processo SEMAM-CTM-DL-2026-0060, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritas são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras;
2. Este documento diz respeito à análise de viabilidade ambiental de competência da SEMAM, devendo o empreendedor obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;
3. Todas as Licenças relativas aos demais órgãos públicos fiscalizadores, deverão estar vigentes durante o período de validade;
4. Observar e respeitar os limites das Áreas de Preservação Permanente, Áreas de Reserva Legal e demais áreas legalmente protegidas;
5. Este documento não permite a retirada de árvores ou supressão da vegetação da área;
6. Caso seja comprovada, em inspeção, a falta de veracidade das informações prestadas pelo declarante, fica sujeito à aplicação das penalidades legais, por ser responsável pela ação declaratória.

POMBAL(PB), 12/11/2026

MARCELO DA SILVA CAMILO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:50A19289

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL- Nº 0060/2026

Processo Nº SEMAM-CTM-DL-2026-0061
Data de Validade: 12/11/2031

A **SEMAM**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 001/2020 complementar a Lei Nº 1.599/2013, e de conformidade com o que estabelece a deliberação do **COPAM - Conselho de Proteção Ambiental N.º** 5.604 de 22 de agosto de 2024, concede a presente Licença, nas condições especificadas.

Empreendedor	**IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR E EMPREENDIMENTO** MARIA AUCILENE DO NASCIMENTO LIMA
Empreendimento	PROJETO AGRÍCOLA IRRIGADO
Local da atividade Licenciada:	SITIO SÃO JOÃO - ZONA RURAL DE POMBAL-PB.
CPF/CNPJ	031.846.324-58
Coordenadas Geográficas	LAT: 6°42’49,10” S / LONG.: 37°45’9,50” W
Atividade Licenciada:	SEMAM- DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL- AGROPECUARIA- PROJETOS AGRÍCOLAS IRRIGADOS=COD 25.908= AREA 1 HA.

CONDICIONANTES

1. Esta Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental é válida pelo período de 1825 dias, a contar da presente data, conforme processo SEMAM-CTM-DL-2026-0061, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritas são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras;
2. Este documento diz respeito à análise de viabilidade ambiental de competência da SEMAM, devendo o empreendedor obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;
3. Todas as Licenças relativas aos demais órgãos públicos fiscalizadores, deverão estar vigentes durante o período de validade;
4. Observar e respeitar os limites das Áreas de Preservação Permanente, Áreas de Reserva Legal e demais áreas legalmente protegidas;
5. Este documento não permite a retirada de árvores ou supressão da vegetação da área;
6. Caso seja comprovada, em inspeção, a falta de veracidade das

informações prestadas pelo declarante, fica sujeito à aplicação das penalidades legais, por ser responsável pela ação declaratória.

POMBAL(PB), 12/11/2026

MARCELO DA SILVA CAMILO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:E78EC2BB

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL- Nº 0061/2026

Processo Nº SEMAM-CTM-DL-2026-0064
Data de Validade: 12/11/2031

A **SEMAM**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 001/2020 complementar a Lei Nº 1.599/2013, e de conformidade com o que estabelece a deliberação do **COPAM - Conselho de Proteção Ambiental N.º** 5.604 de 22 de agosto de 2024, concede a presente Licença, nas condições especificadas.

Empreendedor	**IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR E EMPREENDIMENTO** KERLY GILMAR LACERDA DE SOUSA
Empreendimento	PROJETO AGRÍCOLA IRRIGADO
Local da atividade Licenciada:	SITIO SÃO JOÃO - ZONA RURAL DE POMBAL-PB.
CPF/CNPJ	045.103.624-71
Coordenadas Geográficas	LAT: 6°42’58,00” S / LONG.: 37°45’43,00” W
Atividade Licenciada:	SEMAM- DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL- AGROPECUARIA- PROJETOS AGRÍCOLAS IRRIGADOS=COD 25.908= AREA 2 HA.

CONDICIONANTES

1. Esta Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental é válida pelo período de 1825 dias, a contar da presente data, conforme processo SEMAM-CTM-DL-2026-0064, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritas são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras;
2. Este documento diz respeito à análise de viabilidade ambiental de competência da SEMAM, devendo o empreendedor obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;
3. Todas as Licenças relativas aos demais órgãos públicos fiscalizadores, deverão estar vigentes durante o período de validade;
4. Observar e respeitar os limites das Áreas de Preservação Permanente, Áreas de Reserva Legal e demais áreas legalmente protegidas;
5. Este documento não permite a retirada de árvores ou supressão da vegetação da área;
6. Caso seja comprovada, em inspeção, a falta de veracidade das informações prestadas pelo declarante, fica sujeito à aplicação das penalidades legais, por ser responsável pela ação declaratória.

POMBAL(PB), 12/11/2026

MARCELO DA SILVA CAMILO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:0BD2CD0A

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL- Nº 0062/2026

Processo Nº SEMAM-CTM-DL-2026-0065
Data de Validade: 12/11/2031

A **SEMAM**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 001/2020 complementar a Lei Nº 1.599/2013, e de conformidade com o que estabelece a deliberação do **COPAM - Conselho de Proteção Ambiental N.º** 5.604 de 22 de agosto de 2024, concede a presente Licença, nas condições especificadas.

Empreendedor	**IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR E EMPREENDIMENTO** ANTONIO MOURA QUEIROGA
Empreendimento	PROJETO AGRÍCOLA IRRIGADO
Local da atividade Licenciada:	SITIO XIQUE XIQUE - ZONA RURAL DE POMBAL-PB.
CPF/CNPJ	624.795.004-68
Coordenadas Geográficas	LAT: 6°46’37,30” S / LONG.: 37°48’42,30” W
Atividade Licenciada:	SEMAM- DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL- AGROPECUARIA- PROJETOS AGRÍCOLAS IRRIGADOS=COD 25.908= AREA 4 HA.

CONDICIONANTES

1. Esta Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental é válida pelo período de 1825 dias, a contar da presente data, conforme processo SEMAM-CTM-DL-2026-0065, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritas são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras;
2. Este documento diz respeito à análise de viabilidade ambiental de competência da SEMAM, devendo o empreendedor obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;
3. Todas as Licenças relativas aos demais órgãos públicos fiscalizadores, deverão estar vigentes durante o período de validade;
4. Observar e respeitar os limites das Áreas de Preservação Permanente, Áreas de Reserva Legal e demais áreas legalmente protegidas;
5. Este documento não permite a retirada de árvores ou supressão da vegetação da área;
6. Caso seja comprovada, em inspeção, a falta de veracidade das informações prestadas pelo declarante, fica sujeito à aplicação das penalidades legais, por ser responsável pela ação declaratória.

POMBAL(PB), 12/11/2026

MARCELO DA SILVA CAMILO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:ACA711EF

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL- Nº 0063/2026

Processo Nº SEMAM-CTM-DL-2026-0066
Data de Validade: 12/11/2031

A **SEMAM**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 001/2020 complementar a Lei Nº 1.599/2013, e de conformidade com o que estabelece a deliberação do **COPAM - Conselho de Proteção Ambiental N.º** 5.604 de 22 de agosto de 2024, concede a presente Licença, nas condições especificadas.

Empreendedor	**IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR E EMPREENDIMENTO** MANOEL DE SOUSA RIBEIRO
Empreendimento	PROJETO AGRÍCOLA IRRIGADO
Local da atividade Licenciada:	SITIO MONTE ALEGRE - ZONA RURAL DE POMBAL-PB.
CPF/CNPJ	675.599.134-15
Coordenadas Geográficas	LAT: 6°46’6,800” S / LONG.: 37°45’31,800” W
Atividade Licenciada:	SEMAM- DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL- AGROPECUARIA-PROJETOS AGRÍCOLAS IRRIGADOS=COD 25.908= AREA 1 HA.

CONDICIONANTES

1. Esta Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental é válida pelo período de 1825 dias, a contar da presente data, conforme processo SEMAM-CTM-DL-2026-0066, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritas são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras;
2. Este documento diz respeito à análise de viabilidade ambiental de competência da SEMAM, devendo o empreendedor obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;
3. Todas as Licenças relativas aos demais órgãos públicos fiscalizadores, deverão estar vigentes durante o período de validade;
4. Observar e respeitar os limites das Áreas de Preservação Permanente, Áreas de Reserva Legal e demais áreas legalmente protegidas;
5. Este documento não permite a retirada de árvores ou supressão da vegetação da área;
6. Caso seja comprovada, em inspeção, a falta de veracidade das informações prestadas pelo declarante, fica sujeito à aplicação das penalidades legais, por ser responsável pela ação declaratória.

POMBAL(PB), 12/11/2026

MARCELO DA SILVA CAMILO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:FF0E2A61

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL- Nº 0064/2026

Processo Nº SEMAM-CTM-DL-2026-0067
Data de Validade: 12/11/2031

A **SEMAM**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 001/2020 complementar a Lei Nº 1.599/2013, e de conformidade com o que estabelece a deliberação do **COPAM - Conselho de Proteção Ambiental N.º** 5.604 de 22 de agosto de 2024, concede a presente Licença, nas condições especificadas.

Empreendedor	**IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR E EMPREENDIMENTO** FRANCISCO MOURA DE QUEIROGA
Empreendimento	PROJETO AGRÍCOLA IRRIGADO
Local da atividade Licenciada:	SITIO CARVALHADA - ZONA RURAL DE POMBAL-PB.
CPF/CNPJ	319.997.781-20
Coordenadas Geográficas	LAT: 6°46’43,30” S / LONG.: 37°48’42,30” W
Atividade Licenciada:	SEMAM- DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL- AGROPECUARIA-PROJETOS AGRÍCOLAS IRRIGADOS=COD 25.908= AREA 2 HA.

CONDICIONANTES

1. Esta Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental é válida pelo período de 1825 dias, a contar da presente data, conforme processo SEMAM-CTM-DL-2026-0067, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritas são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras;
2. Este documento diz respeito à análise de viabilidade ambiental de competência da SEMAM, devendo o empreendedor obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;
3. Todas as Licenças relativas aos demais órgãos públicos fiscalizadores, deverão estar vigentes durante o período de validade;
4. Observar e respeitar os limites das Áreas de Preservação Permanente, Áreas de Reserva Legal e demais áreas legalmente protegidas;
5. Este documento não permite a retirada de árvores ou supressão da vegetação da área;
6. Caso seja comprovada, em inspeção, a falta de veracidade das informações prestadas pelo declarante, fica sujeito à aplicação das penalidades legais, por ser responsável pela ação declaratória.

POMBAL(PB), 12/11/2026

MARCELO DA SILVA CAMILO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:ABBCBFD9

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL- Nº 0065/2026

Processo Nº SEMAM-CTM-DL-2026-0068
Data de Validade: 12/11/2031

A **SEMAM**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 001/2020 complementar a Lei Nº 1.599/2013, e de conformidade com o que estabelece a deliberação do **COPAM - Conselho de Proteção Ambiental N.º** 5.604 de 22 de agosto de 2024, concede a presente Licença, nas condições especificadas.

Empreendedor	**IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR E EMPREENDIMENTO** MARIA GILDETE LUCENA DE OLIVEIRA CARDOSO
Empreendimento	PROJETO AGRÍCOLA IRRIGADO
Local da atividade Licenciada:	GRANJA CARVALHADA - ZONA RURAL DE POMBAL-PB.
CPF/CNPJ	977.340.554-00

Coordenadas Geográficas	LAT: 6°46’40,00” S / LONG.: 37°48’40,90” W
Atividade Licenciada:	SEMAM- DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL- AGROPECUARIA-PROJETOS AGRÍCOLAS IRRIGADOS=COD 25.908= AREA 2 HA.

CONDICIONANTES

1. Esta Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental é válida pelo período de 1825 dias, a contar da presente data, conforme processo SEMAM-CTM-DL-2026-0068, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritas são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras;
2. Este documento diz respeito à análise de viabilidade ambiental de competência da SEMAM, devendo o empreendedor obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;
3. Todas as Licenças relativas aos demais órgãos públicos fiscalizadores, deverão estar vigentes durante o período de validade;
4. Observar e respeitar os limites das Áreas de Preservação Permanente, Áreas de Reserva Legal e demais áreas legalmente protegidas;
5. Este documento não permite a retirada de árvores ou supressão da vegetação da área;
6. Caso seja comprovada, em inspeção, a falta de veracidade das informações prestadas pelo declarante, fica sujeito à aplicação das penalidades legais, por ser responsável pela ação declaratória.

POMBAL(PB), 12/11/2026

MARCELO DA SILVA CAMILO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:A6F6EC81

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL- Nº 0066/2026

Processo Nº SEMAM-CTM-DL-2026-0070
Data de Validade: 12/11/2031

A **SEMAM**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 001/2020 complementar a Lei Nº 1.599/2013, e de conformidade com o que estabelece a deliberação do **COPAM - Conselho de Proteção Ambiental N.º** 5.604 de 22 de agosto de 2024, concede a presente Licença, nas condições especificadas.

Empreendedor	**IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR E EMPREENDIMENTO** FRANCISCA BRASILINA DE OLIVEIRA NETA
Empreendimento	PROJETO AGRÍCOLA IRRIGADO
Local da atividade Licenciada:	SITIO CAMBOA - ZONA RURAL DE POMBAL-PB.
CPF/CNPJ	554.233.294-34
Coordenadas Geográficas	LAT: 6°44’33,80” S / LONG.: 37°48’19,70” W
Atividade Licenciada:	SEMAM- DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL- AGROPECUARIA-PROJETOS AGRÍCOLAS IRRIGADOS=COD 25.908= AREA 2 HA.

CONDICIONANTES

1. Esta Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental é válida pelo período de 1825 dias, a contar da presente data, conforme processo SEMAM-CTM-DL-2026-0070, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritas são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras;
2. Este documento diz respeito à análise de viabilidade ambiental de competência da SEMAM, devendo o empreendedor obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;
3. Todas as Licenças relativas aos demais órgãos públicos fiscalizadores, deverão estar vigentes durante o período de validade;
4. Observar e respeitar os limites das Áreas de Preservação Permanente, Áreas de Reserva Legal e demais áreas legalmente protegidas;
5. Este documento não permite a retirada de árvores ou supressão da vegetação da área;
6. Caso seja comprovada, em inspeção, a falta de veracidade das informações prestadas pelo declarante, fica sujeito à aplicação das penalidades legais, por ser responsável pela ação declaratória.

POMBAL(PB), 12/11/2026

MARCELO DA SILVA CAMILO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:5B40CF0A

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL- Nº 0067/2026

Processo Nº SEMAM-CTM-DL-2026-0071
Data de Validade: 12/11/2031

A **SEMAM**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 001/2020 complementar a Lei Nº 1.599/2013, e de conformidade com o que estabelece a deliberação do **COPAM - Conselho de Proteção Ambiental N.º** 5.604 de 22 de agosto de 2024, concede a presente Licença, nas condições especificadas.

Empreendedor	**IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR E EMPREENDIMENTO** LINDALVA NOBREGA DA SILVA
Empreendimento	PROJETO AGRÍCOLA IRRIGADO
Local da atividade Licenciada:	SITIO SANTA MARIA - ZONA RURAL DE POMBAL-PB.
CPF/CNPJ	714.243.264-00
Coordenadas Geográficas	LAT: 6°41’23,10” S / LONG.: 37°43’23,50” W
Atividade Licenciada:	SEMAM- DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL- AGROPECUARIA-PROJETOS AGRÍCOLAS IRRIGADOS=COD 25.908= AREA 5 HA.

CONDICIONANTES

1. Esta Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental é válida pelo período de 1825 dias, a contar da presente data, conforme processo SEMAM-CTM-DL-2026-0071, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritas são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras;
2. Este documento diz respeito à análise de viabilidade ambiental de competência da SEMAM, devendo o empreendedor obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;
3. Todas as Licenças relativas aos demais órgãos públicos fiscalizadores, deverão estar vigentes durante o período de validade;

4. Observar e respeitar os limites das Áreas de Preservação Permanente, Áreas de Reserva Legal e demais áreas legalmente protegidas;
5. Este documento não permite a retirada de árvores ou supressão da vegetação da área;
6. Caso seja comprovada, em inspeção, a falta de veracidade das informações prestadas pelo declarante, fica sujeito à aplicação das penalidades legais, por ser responsável pela ação declaratória.

POMBAL(PB), 12/11/2026

MARCELO DA SILVA CAMILO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:8AA894C5

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL- Nº 0068/2026

Processo Nº SEMAM-CTM-DL-2026-0072
Data de Validade: 12/11/2031

A **SEMAM**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 001/2020 complementar a Lei Nº 1.599/2013, e de conformidade com o que estabelece a deliberação do **COPAM - Conselho de Proteção Ambiental N.º** 5.604 de 22 de agosto de 2024, concede a presente Licença, nas condições especificadas.

Empreendedor	**IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR E EMPREENDIMENTO** IRACE DE MELO FRAGOSO
Empreendimento	PROJETO AGRÍCOLA IRRIGADO
Local da atividade Licenciada:	SITIO PITOMBEIRA - ZONA RURAL DE POMBAL-PB.
CPF/CNPJ	910.713.484-34
Coordenadas Geográficas	LAT: 6°43’54,500” S / LONG.: 37°41’16,000” W
Atividade Licenciada:	SEMAM- DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL- AGROPECUARIA-PROJETOS AGRÍCOLAS IRRIGADOS=COD 25.908= AREA 1,5 HA.

CONDICIONANTES

1. Esta Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental é válida pelo período de 1825 dias, a contar da presente data, conforme processo SEMAM-CTM-DL-2026-0072, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritas são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras;
2. Este documento diz respeito à análise de viabilidade ambiental de competência da SEMAM, devendo o empreendedor obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;
3. Todas as Licenças relativas aos demais órgãos públicos fiscalizadores, deverão estar vigentes durante o período de validade;
4. Observar e respeitar os limites das Áreas de Preservação Permanente, Áreas de Reserva Legal e demais áreas legalmente protegidas;
5. Este documento não permite a retirada de árvores ou supressão da vegetação da área;
6. Caso seja comprovada, em inspeção, a falta de veracidade das informações prestadas pelo declarante, fica sujeito à aplicação das penalidades legais, por ser responsável pela ação declaratória.

POMBAL(PB), 12/11/2026

MARCELO DA SILVA CAMILO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:2E37F73E

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO E OPERAÇÃO - Nº 0055/2026

Processo Nº SEMAM-CTM-LRO-2026-0062
Data de Validade: 12/11/2028

A **SEMAM**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 001/2020 complementar a Lei Nº 1.599/2013, e de conformidade com o que estabelece a deliberação do **COPAM - Conselho de Proteção Ambiental N.º** 5.604 de 22 de agosto de 2024, concede a presente Licença, nas condições especificadas.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR E EMPREENDIMENTO	
Empreendedor	KAIO SEBASTIAO DINIZ DA SILVA COMERCIO DE PIZZAS
Empreendimento	PIZZARIA DONA MARIA
Local da atividade Licenciada:	RUA CÂNDIDO ASSIS, Nº 457, CENTRO, POMBAL – PB.
CPF/CNPJ	52.585.161/0001-98
Coordenadas Geográficas	LAT.: 6°46’14,58” S / LONG.: 37°48’00,02” W
Atividade Licenciada:	SEMAM- LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO E OPERAÇÃO- COMÉRCIO E SERVIÇOS- BARES, RESTAURANTES E SIMILARES (SEM USO DE RECURSOS FLORESTAIS) =COD 48.11.858 = AREA 80 M²

CONDICIONANTES

1. Esta Licença é válida pelo período de 730 dias, a contar da presente data, conforme processo SEMAM-CTM- LRO-2026-0062, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritas são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras;
2. Este documento diz respeito à análise de viabilidade ambiental de competência da SEMAM, devendo o empreendedor obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;
3. Todas as Licenças relativas aos demais órgãos públicos fiscalizadores, deverão estar vigentes durante o período de validade;
4. Caso seja comprovada, em inspeção, a falta de veracidade das informações prestadas pelo declarante, fica sujeito à aplicação das penalidades legais, por ser responsável pela ação declaratória.

POMBAL(PB), 12/11/2026

MARCELO DA SILVA CAMILO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:B99F69A0

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO E OPERAÇÃO - Nº 0056/2026

Processo Nº SEMAM-CTM-LRO-2026-0063
Data de Validade: 12/11/2028

A **SEMAM**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 001/2020 complementar a Lei Nº 1.599/2013, e de conformidade com o que estabelece a deliberação do **COPAM - Conselho de Proteção Ambiental N.º** 5.604 de 22 de agosto de 2024, concede a presente Licença, nas condições especificadas.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR E EMPREENDIMENTO	
Empreendedor	INSTITUTO DE SAUDE WANESSA ARNAUD LTDA
Empreendimento	INSTITUTO WANESSA ARNAUD
Local da atividade Licenciada:	RUA MONSENHOR VALERIANO PEREIRA, 97, CENTRO, POMBAL-PB.
CPF/CNPJ	52.261.886/0001-20
Coordenadas Geográficas	LAT.: 6°42'53,90" S / LONG.: 37°45'37,30" W
Atividade Licenciada:	SEMAM- LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO E OPERAÇÃO- COMÉRCIO E SERVIÇO DE SAÚDE-CLINICAS MÉDICAS COM REALIZAÇÃO DE EXAMES E/OU PROCEDIMENTOS-ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA=COD 48.33.231= AREA 183,85m².

CONDICIONANTES

1. Esta Licença é válida pelo período de 730 dias, a contar da presente data, conforme processo SEMAM-CTM- LRO-2026-0063, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritas são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras;
2. Este documento diz respeito à análise de viabilidade ambiental de competência da SEMAM, devendo o empreendedor obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;
3. Todas as Licenças relativas aos demais órgãos públicos fiscalizadores, deverão estar vigentes durante o período de validade;
4. Caso seja comprovada, em inspeção, a falta de veracidade das informações prestadas pelo declarante, fica sujeito à aplicação das penalidades legais, por ser responsável pela ação declaratória.

POMBAL(PB), 12/11/2026

MARCELO DA SILVA CAMILO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:7D6315D6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO/ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2026

A pregoeira da Prefeitura de Quixaba/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2026** cujo objeto é o fornecimento parcelado de pneus, câmaras de ar e protetores para câmaras de ar, para atender as necessidades do município de Quixaba-PB, conforme Lei 14.133/2021. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.quixaba.pb.gov.br e Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às **14:30hs (Horário de Brasília) do dia 02/12/2026**.
Quixaba – PB, 13 de novembro de 2026.
Fabrícia Araújo Candeia/Pregoeira.

Publicado por:
Allane Candeia de Macedo Guedes
Código Identificador:643AE96E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE SEGUNDO APOSTILAMENTO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE VALOR CONTRATO Nº 17/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025

OBJETO: Contratação de empresa (posto de combustível) para o fornecimento parcelado de combustíveis destinados aos veículos da frota pública e locada da Prefeitura Municipal de Quixaba-PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que regulamenta o pregão eletrônico, na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/ PB
CONTRATADO: **G M RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA - POSTO GIPAGEL II – CNPJ Nº 05.031.301/0002-87, sediada na Rua Carreiro, SN, TERREO MARGENS DA BR 230, Distrito Industrial – Patos – PB.**
RECURSOS: Orçamento corrente/programas e outros.
VALOR DO CONTRATO: **R$ 362.000,00 (trezentos e sessenta e dois mil reais), já acrescido o valor R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).**
VIGÊNCIA: 06/01/2027.

Publicado por:
Allane Candeia de Macedo Guedes
Código Identificador:A5801D42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA 071 2026

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA 071/2026

OBJETO: Contratação de serviço de instalação, manutenção e retirada de iluminação natalina em praças, prédios e vias públicas de Quixaba/PB que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
PARTICIPANTE: INSTALAR CLIMATIZAÇÃO E ELÉTRICA, CNPJ nº 50.436.874/0001-64, situada na Rua Francisco Pontes, SN, Salgadinho, Patos/PB.
FUNDAMENTADO: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
FONTE DE RECURSO: Ordinários e Programas/Outros.
VALOR GLOBAL: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 13/11/2026 a 31/12/2026.

Publicado por:
Allane Candeia de Macedo Guedes
Código Identificador:BCC0D9E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 071 2026

RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 071/2026

OBJETO: Contratação de serviço de instalação, manutenção e retirada de iluminação natalina em praças, prédios e vias públicas de Quixaba/PB que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
PARTICIPANTE: INSTALAR CLIMATIZAÇÃO E ELÉTRICA, CNPJ nº 50.436.874/0001-64, situada na Rua Francisco Pontes, SN, Salgadinho, Patos/PB.
FundamentADO: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
FONTE DE RECURSO: Ordinários e Programas/Outros.
VALOR GLOBAL: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
RATIFICO/HOMOLOGO a decisão, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do referido diploma legal, e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando aos serviços supramencionados para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 90, caput da Lei 14.133, sob as penalidades da Lei, como também que se proceda a publicação legal do extrato de Dispensa devido.

Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, 13 de novembro de 2026.

ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allane Candeia de Macedo Guedes
Código Identificador:A4E8AA96

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Locação de Imóvel, localizado na Av. Santa Cecília, nº S/N, Centro - Santa Cecília, destinado ao funcionamento da Farmácia Básica de Santa Cecília - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 00038/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecilia - PB e: CT Nº 00198/2024 – VALDEMIRO SILVA DE SOUSA - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 (doze) meses, ficando a vigência do presente contrato de 14 de Novembro de 2026 a 14 de Novembro de 2027. Santa Cecilia – PB, 13 de Novembro de 2026 – JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA – Prefeito.

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:1C8D31B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Locação de Imóvel, localizado na Rua José Joaquim Gomes, nº S/N, Centro - Santa Cecília, destinado ao funcionamento do Centro de Fisioterapia de Santa Cecília - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 00040/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecilia - PB e: CT Nº 00200/2024 – KATIA ANEIZE ALVES DE SOUZA - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 (doze) meses, ficando a vigência do presente contrato de 14 de Novembro de 2026 a 14 de Novembro de 2027. Santa Cecilia – PB, 13 de Novembro de 2026 – JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA – Prefeito.

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:958F310B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE SANTA HELENA–PB, CONFORME PROPOSTA 11245287000125001/2025 MINISTERIO DA SAUDE RETIFICADA PELO CONSELHO MUNICIPAL. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00019/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 21100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 103010040.1130 IMPLEMENTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO TECNOLOGICA E OPERACIONAL DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE – ATENÇÃO PRIMARIA 17060000 TRASFERENCIA ESPECIAL DA UNIÃO 449052 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena e: CT Nº 00071/2026 - 16.11.26 - LOJAO DE ELETRO-DOMESTICOS RIO DO PEIXE LTDA - R$ 64.761,06.

Publicado por:
Jonielson Dantas de Figueiredo
Código Identificador:E7461C60

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00019/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00019/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE SANTA HELENA–PB, CONFORME PROPOSTA 11245287000125001/2025 MINISTERIO DA SAUDE RETIFICADA PELO CONSELHO MUNICIPAL; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: LOJAO DE ELETRO–DOMESTICOS RIO DO PEIXE LTDA - R$ 64.761,06.
Santa Helena - PB, 13 de Novembro de 2026

BARBARA BRASILEIRO DINIZ
Secretário de Saúde

Publicado por:
Jonielson Dantas de Figueiredo
Código Identificador:D0E8B46F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2026
OBJETO: Aquisição de Kits escolares patronizados, para distribuição aos alunos da Rede Municipal de ensino de São Bentinho/PB, no ano letivo 2027. Abertura das propostas: **dia 1º de**

dezembro de 2026, às 08h31min (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A íntegra do edital está disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br; www.saobentinho.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.
São Bentinho - PB, 16 de novembro de 2026.

JOSÉ ROBERTO SOARES DE ARAÚJO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Monica Pereira Dos Santos
Código Identificador:6297C2E7

GABINETE DO PREFEITO(A)
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato n°**:** 00166/2024.
Inexigibilidade: 0012/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de São Bentinho/PB.
Contratada: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA.
CNPJ: 07.797.967/0001-95
Objeto: O presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato n° 00166/2024. O prazo de execução fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar do dia 13 de novembro de 2024. A vigência do presente contrato será prorrogada: de 13/11/2026 para 13/11/2027.
Fundamento Legal: Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
Data de Assinatura: 13/11/2026
Assinam: Pelo Município: Giovana Leite Cavalcanti Olímpio, Prefeita. **Pela empresa:** NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, Representante Legal**.**

Publicado por:
Monica Pereira Dos Santos
Código Identificador:3CB2D68D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO - CREDENCIMENTO Nº 00006/2026

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua José Alves de Melo, S/N, Centro, São Domingos/PB, vem realizar Chamamento Público para Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para fornecimento de peças, componentes e acessórios, destinados a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas pertencentes e locadas ao Município de São Domingos /PB. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21. Os interessados deverão apresentar a proposta e documentação para habilitação e até o dia 01 de dezembro de 2026, até às 09:00 horas, no setor de licitações do Município, no endereço acima. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. O edital e seus anexos serão disponibilizados no Portal oficial do Município www.saodomingos.pb.gov.br e, no Mural de licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: www.tce.pb.gov.br.

São Domingos - PB, 16 de novembro de 2026.

RAFAELLA FRANKLIN DE QUEIROGA
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00034/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de pneus e acessórios, destinados a manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de São Domingos/PB. Data e Local, às 08:30 horas do dia 30 de novembro de 2026, através do Portal de Compras Públicas, no endereço https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Referência: horário de Brasília/DF. Telefone: (083) 3432–1000. E-mail: saodomingoslicitacao4@gmail.com. Edital: www.saodomingos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/; www.gov.br/pncp.

São Domingos - PB, 16 de novembro de 2026.

RAFAELLA FRANKLIN DE QUEIROGA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:EACB9484

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - PREGAO ELETRONICO N°00057/2022

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OU PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00057/2022. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00040/2023 - Ortomed Clinica Especializada Ltda - 6º Aditivo - acréscimo de R$ 14.925,00. ASSINATURA: 16.11.26

Publicado por:
Francisco Nascimento da Silva
Código Identificador:C524FABE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 850/2026.
Dispõe sobre autorização para a abertura de Credito Especial no valor de R$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais) no orçamento vigente e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, aprovou e o Prefeito constitucional do Município usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona e manda publicar a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um credito especial no valor de R$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais) no orçamento vigente, para atender objetivo não previsto conforme especificado abaixo:
0200 – PODER EXECUTIVO
22.030 – FUNDO M DE SAÚDE-FMSSJLT
10 – SAUDE
302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
1012 – ASSISTENCIA A SAUDE

2109 – MANUTENÇÃO DA POLICLINICA DR PEDRO QUEIROGA DE OLIVEIRA
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro P. Jurídica R$ 210.000,00
FR: 17010000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
TOTAL R$ 210.000,00

Art. 2º - Para ocorrer a cobertura de que trata o Artigo 1º deste decreto, utilizar-se-ão como fonte de recursos aquelas previstas na Lei 4.320/64:

I - Abrir os Créditos Suplementares necessários, utilizando como fonte de recursos as definidas no Parágrafo 1º. do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes do excesso de arrecadação, repasse proveniente transferências de convênios do Estado.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, Estado da Paraíba- PB, em 16 de novembro de 2026.

EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Carlos Antonio Braga de Sá
Código Identificador:676D94EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 851/2026

Dispõe sobre a instituição do Programa Valoriza Educação, destinado à valorização, ao reconhecimento e ao incentivo dos profissionais da Rede Pública Municipal de Ensino, mediante critérios de desempenho, cumprimento de metas e resultados educacionais, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, **EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO**, **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO, FINALIDADE E OBJETIVOS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São José da Lagoa Tapada, o **Programa Valoriza Educação**, como política pública municipal destinada à valorização, ao reconhecimento e ao incentivo dos profissionais da Rede Pública Municipal de Ensino, mediante a adoção de mecanismos de avaliação, cumprimento de metas e reconhecimento de resultados educacionais.

Art. 2º O Programa Valoriza Educação tem por finalidade contribuir para a melhoria contínua da qualidade da educação pública municipal, estimulando o comprometimento, a participação, a cooperação, a inovação, o aperfeiçoamento profissional e a busca por melhores resultados educacionais.

Art. 3º Constituem objetivos do Programa:

I – Reconhecer e valorizar os profissionais que contribuam efetivamente para a melhoria da qualidade da educação municipal;

II – Estimular o desenvolvimento de práticas pedagógicas, administrativas e educacionais que promovam melhores resultados;

III – incentivar o cumprimento das metas e dos indicadores educacionais estabelecidos pelo Município;

IV – Fortalecer a gestão democrática, o planejamento, o acompanhamento e a avaliação das ações educacionais;

V – Estimular o trabalho integrado e colaborativo entre os profissionais da educação;

VI – Promover a cultura de avaliação e de melhoria contínua dos serviços educacionais;

VII – Reconhecer iniciativas e resultados que contribuam para o desenvolvimento da Rede Pública Municipal de Ensino; e

VIII – Fomentar a valorização profissional como instrumento de aprimoramento da educação pública municipal.

CAPÍTULO II
DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 4º Poderão participar do Programa Valoriza Educação os profissionais que estejam em efetivo exercício funcional na Rede Pública Municipal de Ensino, observados os requisitos, critérios, condições e metas estabelecidos nesta Lei e em seu regulamento.

§ 1º Para os fins desta Lei, poderão ser contemplados, conforme regulamentação:

I – Professores;

II – Integrantes do Núcleo Gestor das Unidades Escolares;

III – Diretores escolares;

IV – Coordenadores e supervisores pedagógicos;

V – Professores formadores;

VI – Profissionais de apoio;

VII – Cuidadores;

VIII – Monitores escolares; e,

IX – Outros profissionais que exerçam funções vinculadas diretamente às atividades educacionais da Secretaria Municipal de Educação e da Rede Pública Municipal de Ensino, desde que expressamente previstos em regulamento.

§ 2º Poderão ser contemplados servidores efetivos, ocupantes de cargos em comissão, contratados temporariamente, desde que estejam em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino e atendam aos requisitos legais e regulamentares para participação no Programa.

§ 3º A condição de beneficiário não gera direito adquirido à percepção de bonificação ou premiação em exercícios subsequentes, ficando cada edição do Programa condicionada ao cumprimento dos critérios e metas estabelecidos para o respectivo período e à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

CAPÍTULO III
DOS CRITÉRIOS E DAS METAS

Art. 5º A participação e a eventual concessão de bonificação e/ou premiação no âmbito do Programa Valoriza Educação observarão critérios objetivos, previamente estabelecidos, relacionados ao desempenho institucional, coletivo e/ou individual, conforme a natureza da função exercida.

Art. 6º Os critérios de avaliação poderão considerar, entre outros:

I – Indicadores de aprendizagem e desempenho dos estudantes;

II – Evolução dos resultados educacionais da Unidade Escolar;

III – Cumprimento das metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação;

IV – Frequência e participação nas atividades educacionais e formativas;

V – Desenvolvimento e implementação de projetos e práticas pedagógicas ou de gestão;

VI – Participação em ações de formação continuada;

VII – Melhoria dos indicadores de permanência, frequência e aproveitamento escolar;

VIII – Cumprimento das ações previstas no planejamento pedagógico e administrativo;

IX – Colaboração e integração entre os profissionais da Unidade Escolar; e

X – Outros indicadores educacionais ou administrativos definidos em regulamento.

Parágrafo único. Os critérios de avaliação deverão observar parâmetros objetivos, transparentes, impessoais e previamente divulgados aos participantes do Programa.

Art. 7º As metas, os indicadores, os pesos, os períodos de apuração, a metodologia de avaliação e os procedimentos para aferição dos resultados serão estabelecidos em regulamento, observado o disposto nesta Lei.

CAPÍTULO IV
DA BONIFICAÇÃO E/OU PREMIAÇÃO

Art. 8º Como instrumento de incentivo e reconhecimento, poderá ser concedida bonificação e/ou premiação aos participantes que atendam

aos requisitos e alcancem os resultados e metas estabelecidos para cada edição do Programa.

§ 1º A bonificação e/ou premiação será concedida em caráter eventual, observados os critérios estabelecidos nesta Lei e em regulamento.

§ 2º Os valores, limites, formas de cálculo, condições de pagamento e demais critérios para concessão da bonificação e/ou premiação serão definidos em ato regulamentar, observada a legislação orçamentária, financeira e fiscal aplicável.

§ 3º A concessão da bonificação e/ou premiação não constitui direito adquirido para exercícios futuros, nem assegura a sua repetição automática.

Art. 9º A bonificação e/ou premiação prevista nesta Lei não será incorporada aos vencimentos, subsídios, salários, proventos ou demais parcelas remuneratórias dos beneficiários, nem constituirá base de cálculo para concessão ou apuração de vantagens pecuniárias futuras, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na legislação federal.

Parágrafo único. A natureza jurídica e o tratamento contábil, previdenciário, tributário e remuneratório da bonificação e/ou premiação observarão a legislação aplicável ao respectivo pagamento.

CAPÍTULO V

DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Programa Valoriza Educação, à qual competirá, na forma do regulamento:

I – Acompanhar a execução do Programa;

II – Analisar os resultados apresentados pelas Unidades Escolares e pelos participantes;

III – Verificar o cumprimento das metas e dos critérios estabelecidos;

IV – Analisar documentos e informações necessários à avaliação;

V – Elaborar relatórios e pareceres relativos à execução do Programa;

VI – Propor medidas de aperfeiçoamento dos critérios e procedimentos de avaliação; e

VII – Exercer outras atribuições definidas em regulamento.

Parágrafo único. A composição, o funcionamento, as atribuições e os procedimentos da Comissão serão definidos por ato do Poder Executivo, assegurados critérios de imparcialidade, transparência e objetividade.

CAPÍTULO VI

DA TRANSPARÊNCIA E DA PUBLICIDADE

Art. 11. A execução do Programa observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e isonomia.

Art. 12. Os critérios, metas e procedimentos de avaliação deverão ser divulgados previamente aos participantes, assegurando-se transparência quanto à metodologia utilizada para aferição dos resultados.

Parágrafo único. A divulgação dos resultados e dos pagamentos observará a legislação de proteção de dados pessoais, as normas de transparência pública e as demais disposições legais aplicáveis.

CAPÍTULO VII

DA REGULAMENTAÇÃO

Art. 13. O Poder Executivo regulamentará esta Lei por Decreto, no prazo e nas condições que estabelecer, especialmente quanto:

I – Aos critérios de participação e habilitação;

II – Às metas e aos indicadores de desempenho;

III – Á metodologia de avaliação;

IV – Aos períodos de apuração;

V – Aos procedimentos de comprovação dos resultados;

VI – Aos valores, limites e formas de cálculo da bonificação e/ou premiação;

VII – À composição e ao funcionamento da Comissão de Acompanhamento e Avaliação;

VIII – Aos procedimentos administrativos necessários à execução do Programa;

IX – Aos procedimentos para apresentação e análise de recursos administrativos; e

X – Às demais medidas necessárias à fiel execução desta Lei.

Parágrafo único. O regulamento não poderá criar obrigações, benefícios ou hipóteses de concessão incompatíveis com os limites e condições estabelecidos nesta Lei.

CAPÍTULO VIII

DA RESPONSABILIDADE FISCAL E ORÇAMENTÁRIA

Art. 14. A execução do Programa Valoriza Educação fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, bem como à observância das disposições da legislação orçamentária e da legislação de responsabilidade fiscal.

Art. 15. A implementação das ações que impliquem criação ou aumento de despesa observará, previamente, as exigências legais relativas à estimativa do impacto orçamentário-financeiro, à adequação orçamentária e financeira e à compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Art. 16. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, observada a disponibilidade de recursos e a classificação orçamentária pertinente.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá promover as adequações orçamentárias necessárias à execução desta Lei, inclusive mediante abertura de créditos suplementares ou especiais, observados os limites, condições e autorizações previstos na legislação vigente.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. A concessão da bonificação e/ou premiação dependerá do cumprimento integral dos requisitos e critérios estabelecidos para cada edição do Programa, não sendo devida quando não atendidas as condições estabelecidas na legislação e no regulamento.

Art. 18. A participação no Programa não afasta a observância das normas que regem o vínculo funcional de cada beneficiário, nem altera a natureza jurídica do respectivo vínculo com a Administração Pública.

Art. 19. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as disposições desta Lei, de seu regulamento e da legislação aplicável.

Art. 20. O Poder Executivo poderá editar os atos administrativos necessários à execução desta Lei.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São José da Lagoa Tapada – PB, 16 de novembro de 2026.

EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Carlos Antonio Braga de Sá
Código Identificador:FFD2C8AC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 00024/2026

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO 00024/2026

OBJETO: Aquisição de peças e componentes automotivos destinados à manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, ônibus e demais veículos pertencentes à frota das diversas Secretarias do Município de São José de Espinharas – PB, bem como do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, art. 37 da Constituição Federal
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: Conforme contrato.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas-PB e: CT Nº 92401/2026 – AUTO PECAS LEITE LTDA, CNPJ nº 09.353.780/0001-28 – VALOR: R$ 635.000,00; CT Nº 92402/2026 – AZEVEDO AUTOPECAS LTDA, CNPJ nº 05.061.156/0001-04 – VALOR: R$ 275.000,00; CT Nº 92403/2026 – GIPAGEL LTDA, CNPJ nº 35.588.102/0001-54 – VALOR: R$ 335.000,00 e CT Nº 92404/2026 – GRAM LUB AUTO PECAS LTDA, CNPJ nº 03.885.540/0001-98 – VALOR: R$ 9.000,00.
São José de Espinharas/PB, 10 de novembro de 2026.

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Rafaela Horácio de Sousa Barreto
Código Identificador:7DB9FA2A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2026

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00004/2026, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA EXECUÇÃO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADIO DE FUTEBOL O DOMINGÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI–PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: RENOVAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - R$ 1.414.669,81.
São José do Sabugí - PB, 04 de Novembro de 2026

EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:15A4DA67

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA EXECUÇÃO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADIO DE FUTEBOL O DOMINGÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI–PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00004/2026. DOTAÇÃO: 05.000SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO – 1.570.0000 – Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Educação – 278123014 1016 – Implantação de Infraestruta Esportiva – Melhorar a infraestrutura esportiva, implantar o desenvolvimento de núcleo de esporte recreativo e lazer, com a construção de quadra esportiva, construção de ginásio , construção de Praça da Juventude, cobertura da quadra de esporte, ciclovia, pista de caminhada, campo de futebol ente outros, sendo estasestruturas na Zona Rural e urbana – 0115. 4490.51.99 – OBRAS E INSTALAÇÕES/ CONTRATO DE REPASSE Nº 989948/2025/ MESP/CAIXA ECONOMICA FEDERAL/ MINISTÉRIO DO ESPORTE/GOVERNO FEDERAL.. VIGÊNCIA: até 30/11/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00122/2026 - 04.11.26 - RENOVAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - R$ 1.414.669,81.

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:B0E8098C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA EXECUÇÃO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADIO DE FUTEBOL O DOMINGÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI–PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos; DESIGNO os servidores Emanuel de Araújo Domiciano Dantas, Prefeito, como Gestor; e Damião José dos Santos, Secretário de Infra-estrutura, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente nº 00004/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.
São José do Sabugí - PB, 04 de Novembro de 2026

EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:083F0F81

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00033/2026

A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro/PB, por intermédio do Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Municipal nº 491/2024 e demais disposições legais aplicáveis.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma e ampliação da EMEF Prof. Mauro Severiano Leite, com aplicação dos recursos financeiros objeto da transferência voluntária do Convênio nº 0001/2026 – PA SEG-PRC – 2025/000696, firmado com o Estado da Paraíba, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, conforme condições, especificações técnicas, quantitativos e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 3 de dezembro de 2026.
HORÁRIO: 10h00 (horário de Brasília/DF).
LOCAL: Portal de Compras Públicas – https://www.portaldecompraspublicas.com.br.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço.
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global.

INFORMAÇÕES E ACESSO AO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos seguintes endereços

eletrônicos: Portal da Transparência do Município (http://www.ssdoumbuzeiro.pb.gov.br), Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br), Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (https://www.gov.br/pncp) e Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (https://www.tce.pb.gov.br). Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Diretoria de Contratações e Compras, situada na Rua Frei Fernando, S/N, Centro, São Sebastião do Umbuzeiro/PB, no horário das 08h00 às 13h00, ou pelo e-mail: licitacao@ssdoumbuzeiro.pb.gov.br.

São Sebastião do Umbuzeiro/PB, 13 de novembro de 2026.

JOÃO PAULO PEREIRA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jonas Cleison Souza de Oliveira
Código Identificador:D7B324CD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade Nº 022/2026
Objeto: Contratação da Banda de Reconhecimento Nacional Diretamente Com a Banda “alissin Vieira” Através da Empresa Detentora da Marca mg Produções, Devidamente Registrada Sob o Cnpj Nº 60.971.123/0001-00, Para Apresentação Artística Nas Festividades do “festividade de 65 (sessenta e Cinco) Anos de Emancipaçao Politica”, no Dia 13 de Dezembro de 2026, em Praça Pública na Cidade de Serra Grande–pb.
Fundamento: Art. 74, Inciso ii da Lei 14.133/2021
Fonte de Recurso: Recursos Próprios do Município de Serra Grande em Consonância a Lei Orçamentária Ano 0413/2025, Havendo o Devido Apostilamento Para o Ano de 2027, Período de Vigência do Presente Contrato Que Será Maior do Este Exercício Financeiro.
Favorecido: mg Produções, Devidamente Registrada Sob o Cnpj Nº 60.971.123/0001-00.
Valor Total: R$ 40.000,00 (quarenta Mil Reais), Valor a Ser Pago Pela Apresentação.
Ratifico, Com Base no Parecer Emitido Pela Assessoria Jurídica, o Referido Processo de Inexigibilidade.
Serra Grande - Pb, 16 de Novembro de 2026.
Publicado Devidamente no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal Nesta Data.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO
Prefeito Municipal de Serra Grande

Publicado por:
Jose Andreson Filho
Código Identificador:85ADD316

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEAD/SG N.º 101F/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA,** no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e **CONSIDERANDO** o requerimento administrativo de concessão de férias pelo servidor,

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo (a) servidor (a) **JOSÉ FERRAZ DE ALEXANDRIA,** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, MAT 16006** pelo período de **16 de novembro de 2026 a 15 dezembro de 2026**, referente ao período aquisitivo do ano 2026***, com retorno ás atividades no dia 16 de dezembro de 2026;*
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no Regimento Jurídico do Município Lei 080/95 Subsidiado pela Lei 8.112/90;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, agindo seus efeitos a 16 de novembro de 2026;
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário. Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Serra Grande, Estado da Paraíba, em 16 de novembro de 2026.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

LUCIENE DE SOUZA DA SILVA
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Luciene de Sousa da Silva
Código Identificador:F99B116B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241/2026 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, **Resolve:**
Art. 1º Exonerar Gustavo Firmino dos Santos Rufino no cargo em comissão de **Assessor Especial I**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação,
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 16 de novembro de 2026.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO

Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:628484E3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 176/2026 DA DISPENSA DE Nº 047/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fabricação, fornecimento e instalação do novo letreiro da praça central com o nome da cidade, confeccionado em estrutura metálica e materiais de comunicação visual resistentes, como acm, acrílico e iluminação interna. fabricação de letras em pvc expandido de 20 milímetros para instalação no novo mercado público municipal. recuperação e instalação do letreiro antigo com novas chapas em acm. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 047/2026. DOTAÇÃO 21.000 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - 15 451 3013 1027 Construir e Recuperar Praças 15000000 (Recursos Livres/ Ordinário) 3.3.90.39 99 Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica. VIGÊNCIA: até 16/11/2027. PARTES CONTRATANTES: SIMONE CESAR RODRIGUES SANTOS LTDA - R$ 23.000,00.

Tavares - PB, 16 de novembro de 2026

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:24ADC0E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE Nº 047/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 047/2026, que objetiva: Contratação de empresa especializada para fabricação, fornecimento e instalação do novo letreiro da praça central com o nome da cidade, confeccionado em estrutura metálica e materiais de comunicação visual resistentes, como acm, acrílico e iluminação interna. fabricação de letras em pvc expandido de 20 milímetros para instalação no novo mercado público municipal. recuperação e instalação do letreiro antigo com novas chapas em acm; HOMOLOGO o objeto e ADJUDICO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: SIMONE CESAR RODRIGUES SANTOS LTDA - R$ 23.000,00.

Tavares - PB, 16 de novembro de 2026

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:B606360D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026 EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2026

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JOÃO PAIVA NUNES, NA CIDADE DE TAVARES, DESTINADO A ALOCAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70.
CONTRATADO: NEOGILDO CORDEIRO LEITE, CPF nº 031.***.***-63, residente na Rua Manoel Marques. 1º Andar, s/n. Centro, CEP: 58.753-000, Município de Tavares – PB.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos Reais) mensais, perfazendo o valor global de R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil Reais), durante o período da contratação de 12 meses.
VIGÊNCIA: 13/11/2026 à 13/11/2027
SIGNATÁRIOS: GENILDO JOSÉ DA SILVA - Prefeito contratante e NEOGILDO CORDEIRO LEITE - Contratado. Tavares – PB, 13 de novembro de 2026.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:D4D00E84

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JOÃO PAIVA NUNES, NA CIDADE DE TAVARES, DESTINADO A ALOCAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB; em favor do licitante NEOGILDO CORDEIRO LEITE, CPF nº 031.***.***-63, residente na Rua Manoel Marques. 1º Andar, s/n. Centro, CEP: 58.753-000, Município de Tavares – PB, pelo valor de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos Reais) mensais, perfazendo o valor global de R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil Reais), durante o período da contratação de 12 meses. Tavares - PB, 12 de novembro de 2026. GENILDO JOSÉ DA SILVA - Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:13DD04B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Inexigibilidade nº 013/2026, que tem por objeto a LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JOÃO PAIVA NUNES, NA CIDADE DE TAVARES, DESTINADO A ALOCAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB; em favor do licitante NEOGILDO CORDEIRO LEITE, CPF nº 031.***.***-63, residente na Rua Manoel Marques. 1º Andar, s/n. Centro, CEP: 58.753-000, Município de Tavares – PB, pelo valor de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos Reais) mensais, perfazendo o valor global de R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil Reais), durante o período da contratação de 12 meses. Tavares - PB, 12 de novembro de 2026. GENILDO JOSÉ DA SILVA - Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:78B3B7B7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO — INEXIGIBILIDADE Nº IN00025/2026 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 00248/2026-SDC

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO — INEXIGIBILIDADE Nº IN00025/2026
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA
Nos termos dos elementos constantes da Exposição de Motivos que instrui o processo e considerando o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Inexigibilidade de Licitação nº IN00025/2026, fundamentada no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é a contratação da empresa Ivaldo Dias Produções Musicais Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 48.279.401/0001-59, para a realização de uma apresentação musical de temática católica pelo artista Ivaldo Dias, durante a programação da Semana de Festividades alusiva à Emancipação Política do Município de Uiraúna/PB, no dia 1º de dezembro de 2026, na Praça Joca Claudino, **RATIFICO** o procedimento de inexigibilidade, **ADJUDICO** o objeto à empresa indicada e **AUTORIZO** a contratação pelo valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Uiraúna/PB, 10 de novembro de 2026.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 00248/2026-SDC
OBJETO: Contratação da empresa Ivaldo Dias Produções Musicais Ltda. para a realização de uma apresentação musical de temática católica pelo artista Ivaldo Dias, durante a programação da Semana de Festividades alusiva à Emancipação Política do Município de Uiraúna/PB, no dia 1º de dezembro de 2026, na Praça Joca Claudino. O horário será ajustado com a Administração.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00025/2026, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
CONTRATADA: Ivaldo Dias Produções Musicais Ltda. — CNPJ nº 48.279.401/0001-59.
VALOR CONTRATUAL: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos não Vinculados de Impostos. Unidade Orçamentária: 21.200 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; Função: 13 – Cultura; Subfunção: 392 – Difusão Cultural; Programa: 1005; Ação: 2055 – Realização de Eventos Culturais e Sociais; Classificação Funcional Programática: 13 392 1005 2055; Modalidade de Aplicação: 90 – Aplicações Diretas; Elemento de Despesa: 3390.39 99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 15001000 – Recursos Livres (Ordinário); Ficha: 000593; Esfera: Fiscal.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, com término previsto em 12 de novembro de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 12 de novembro de 2026.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Uiraúna e Ivaldo Dias Produções Musicais Ltda., CNPJ nº 48.279.401/0001-59.
VALOR: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:19D0102D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 00001/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 00001/2026

O Fundo Municipal de Saúde de Uiraúna/PB, por intermédio do Agente de Contratação, torna público o Credenciamento Eletrônico nº 00001/2026, destinado ao credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos de clínica geral, mediante plantões presenciais e ininterruptos de 12 (doze) horas, em turnos diurnos e noturnos, inclusive aos finais de semana e feriados, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Uiraúna/PB. A primeira sessão de análise da documentação de habilitação terá início em 04 de dezembro de 2026, às 8h, horário de Brasília. Os pedidos de credenciamento deverão ser apresentados pelo Portal de Compras Públicas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir da data indicada no edital. O recebimento de novos pedidos permanecerá aberto durante toda a vigência do edital. O edital e seus anexos estarão disponíveis no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP. Informações em dias úteis, das 8h às 12h, pelo telefone (83) 99675-6599 ou pelo e-mail cpl@uirauna.pb.gov.br.

Uiraúna - PB, 16 de novembro de 2026

RIKELMY BARBOSA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:56B5198D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00020/2025.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução do Projeto PROJETO LUZ DO FUTURO de eficiência energética renovável para Uiraúna. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00020/2025. DOTAÇÃO: 20.300 SECRETARIA MUNIC. DE PLANEJAMENTO 20.400 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO 20.700 SECRETARIA MUNIC. DE INFRA–ESTRUTURA 20.800 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO 21.100 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL 21.400 SECRETARIA MUNIC. DA AGROPECUARIA, PESCA E MEIO AMBIENTE 21.500 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL 32.091 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UIRAUNA 32.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 15 451 1006 2013 ; 15 122 1008 2010 ; 04 121 1008 2004 ; 04 122 1008 2005; 12 361 1001 1087 ; 12 361 1001 2028; 12 361 1001 2032; 12 361 1001 2033; 12 365 1001 2035; 12 365 1001 2037; 12 366 1001 2040; 12 361 1001 2043; 12 361 1001 2106 ; 12 365 1001 2107; 12 361 1001 2108 ; 08 122 1003 2044 ; 20 122 1008 2063 ; 08 122 1003 2068 ; 10 301 1002 2093 ; 10 301 1002 2094 ; 10 301 1002 1048 ; 10 122 1002 2102 ; 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3390.39 99OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 01/10/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Uirauna e: CT Nº 00190/2026 - 01.10.26 - ATIVE ENERGY E VO ITA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ENERGIA SOLAR LTDA - CNPJ **.***. 715/0001-** - R$ 4.146.750,00 (quatro milhões cento e quarenta e seis mil e setecentos e cinquenta reais).

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:C318531B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 840, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

Institui a Comissão Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família, designa sua composição, define suas atribuições e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.601, de 16 de junho de 2023, que institui o Programa Bolsa Família e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.064, de 17 de junho de 2024, que regulamenta o Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, que regulamenta o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.041, de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a organização e funcionamento das instâncias de articulação intersetorial do Programa Bolsa Família nos municípios;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial MEC/MDS nº 12, de 17 de dezembro de 2025, que estabelece às diretrizes, as atribuições, as normas e os fluxos operacionais para o acompanhamento educacional das condicionalidades do Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial MDS/MS nº 38, de 27 de maio de 2026, que estabelece as diretrizes, os critérios e os procedimentos para o acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família na agenda da saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a articulação entre as políticas públicas de assistência social, saúde e educação, garantindo a integração das ações voltadas às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família no Município de Vieirópolis- PB;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família, instância colegiada de caráter consultivo, com a finalidade de planejar, articular, acompanhar e monitorar as ações intersetoriais do Programa Bolsa Família no Município.

Art. 2º. Compete à Comissão Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família:
I – Promover a articulação entre as políticas de assistência social, saúde e educação, estabelecendo fluxos, protocolos e ações voltadas ao aperfeiçoamento da gestão intersetorial do Programa Bolsa Família;
II – Acompanhar e monitorar o cumprimento das condicionalidades de educação e saúde, bem como a inserção de famílias no trabalho social com famílias e territórios, promovendo o acesso aos serviços e a qualificação das informações nos sistemas oficiais;
III – Avaliar o desempenho municipal com base nos indicadores do IGD-M para o aprimoramento contínuo das ações intersetoriais do Programa Bolsa Família;
IV – Elaborar, acompanhar e revisar anualmente o Plano de Ação Intersetorial Municipal;
V – Elaborar relatórios de monitoramento e avaliação para subsidiar decisões estratégicas e dar publicidade às atividades desenvolvidas;
VI – Exercer outras atribuições correlatas à sua finalidade institucional;

Art. 3º. A Comissão Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família no município de Vieirópolis, será composta pelos seguintes membros titulares e respectivos suplentes:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) Titular: Ana Manuelly Cassimiro de Oliveira
b) Suplente: Ana Jéssica Oliveira Pamplona Antunes;
c) Apoio Técnico: Taynah Lopes de Oliveira
II – Secretaria Municipal de Educação:
a) Titular: Francisca Marta Gadelha Pinto;
b) Suplente: Francisca Vieira Barbosa ;
c) Apoio Técnico: Francisca Edcley de Oliveira
III – Secretaria Municipal de Saúde:
a) Titular: Genilce Gomes de Santana Oliveira;
b) Suplente: Manoel Raimundo de Oliveira;
c) Apoio Técnico: Maria da Conceiçao Moreira Costa
IV – Outros Setores do Poder Executivo (Opcional):
a) Titular: Natalia Dias Costa;
b) Suplente: Luís Carlos Aristóteles Junior.

§ 1º Poderão ser convidados a participar das reuniões da Comissão membros dos Conselhos Municipais correlatos, pesquisadores e instituições de ensino, bem como representantes de organizações da sociedade civil e de outras entidades públicas ou privadas cuja atuação esteja relacionada às matérias tratadas pela Comissão.

§ 2º Os membros titulares, suplentes e de apoio técnico serão designados por ato específico do Chefe do Poder Executivo, sendo o exercício de suas funções considerado serviço público relevante, não remunerado.

Art. 4º. O funcionamento da Comissão observará as seguintes normas:
I – As reuniões ordinárias ocorrerão bimestralmente;
II – Reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pela coordenação ou por solicitação da maioria simples dos membros titulares;
III – O quórum de reunião será de maioria simples dos membros titulares ou seus respectivos suplentes;
IV – As deliberações serão aprovadas pela maioria simples dos membros presentes;
V – As reuniões deverão ser registradas em atas e memórias de reunião para fins de prestação de contas aos órgãos competentes.

Art. 5º. A coordenação da Comissão será exercida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social / (à) Gestor(a) Municipal do Programa Bolsa Família / Gestor(a) Municipal do Cadastro Único.

Parágrafo único. Compete à coordenação:
I – Convocar as reuniões;
II – Organizar a pauta dos trabalhos;
III – Acompanhar o cumprimento das deliberações;
IV – Solicitar informações e providências aos setores representados na Comissão.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Assistência Social prestará apoio técnico e administrativo ao funcionamento da Comissão.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis, Estado da Paraíba, em 16 de novembro de 2026.

THIALLY ARISTÓTELES DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis

Publicado por:
Natalia Dias Costa
Código Identificador:10B23935

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL SALGADO DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2026

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Silveira, 7 - Centro - Salgado de São Felix - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA, TIPO RETROESCAVADEIRA SOBRE PNEUS, COM TRAÇÃO 4X4**. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 02 de Dezembro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no

orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cpl@salgadosaofelix.pb.gov.br. Edital: PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DA PM DE SALGADO DE SÃO FELIX; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br.

Salgado de São Felix - PB, 16 de Novembro de 2026

MARIA JULIANA PEREIRA DE SOUZA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:348595F8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO CULTURAL

PROJETO CULTURAL

ARTE, SABORES E SABERES

Tradição, Criatividade, Memória e Transmissão de Conhecimentos

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Identificação	**Descrição**
Nome do projeto	Arte, Sabores e Saberes
Proponente e realizador	Prefeitura Municipal de Bernardino Batista/PB
Município de execução	Bernardino Batista – Paraíba
Fonte de recursos	Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, Ciclo II

Artesanato e Artes Manuais, Dança, Audiovisual, Gastronomia

Área cultural	Regional e Música

Formação cultural, transmissão de saberes, valorização e

Natureza	premiação artística

05 oficinas formativas, mostras das produções e 01 concurso

Atividades previstas	musical

Carga horária formativa 24 horas

Valor total	R$ 9.104,54
Período de execução	Novembro e dezembro/2026

2. APRESENTAÇÃO

O Projeto Cultural Arte, Sabores e Saberes constitui uma iniciativa da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista/PB, financiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) – Ciclo II, destinada à valorização das expressões artísticas, à preservação dos saberes e fazeres tradicionais e ao fortalecimento da identidade cultural do município.

A proposta contempla 05 (cinco) oficinas culturais: 02 de artesanato e artes manuais, 01 de dança com intercâmbio cultural, 01 de audiovisual e 01 de gastronomia regional, além de mostras das produções e do Show da Mais Bela Voz, com premiação dos três primeiros colocados.

O projeto reconhece a importância dos conhecimentos transmitidos entre gerações, valorizando artistas, artesãos, mestres, mestras, cozinheiras tradicionais e demais detentores de saberes populares como agentes fundamentais para a preservação da memória e do patrimônio cultural.
As atividades serão gratuitas, inclusivas e abertas à participação da comunidade, observadas as vagas e condições de cada ação.

3. JUSTIFICATIVA

O município de Bernardino Batista/PB possui manifestações culturais, práticas artesanais, tradições gastronômicas e expressões musicais que integram a identidade e a memória de sua população.

A preservação dessas manifestações exige iniciativas que estimulem sua continuidade, promovam oportunidades de aprendizagem e fortaleçam o reconhecimento dos agentes culturais responsáveis pela transmissão dos conhecimentos tradicionais.

As artes manuais e visuais representam importantes formas de expressão cultural, reunindo técnicas, habilidades e conhecimentos que podem contribuir para a criatividade, a valorização do trabalho artesanal e a geração de oportunidades econômicas.

A gastronomia regional, por sua vez, constitui expressão significativa do patrimônio cultural imaterial, preservando receitas, ingredientes, modos de preparo e histórias familiares que integram a memória afetiva das comunidades.

O audiovisual amplia as possibilidades de documentação e divulgação dessas manifestações, permitindo que os participantes desenvolvam habilidades para registrar o cotidiano, as tradições, os espaços culturais e os conhecimentos transmitidos entre gerações.

Complementarmente, o Show da Mais Bela Voz proporcionará espaço de expressão artística e reconhecimento dos talentos musicais, incentivando a participação comunitária e valorizando a diversidade das manifestações culturais.

Dessa forma, o projeto contribui para a democratização do acesso à cultura, o fortalecimento da economia criativa, a preservação dos saberes tradicionais e a valorização dos artistas e agentes culturais de Bernardino Batista/PB.

Justificativa financeira e reprogramação dos recursos da PNAB

A execução do Projeto Cultural Arte, Sabores e Saberes também se justifica pela necessidade de assegurar a aplicação dos recursos remanescentes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) – Ciclo II, disponibilizados ao Município de Bernardino Batista/PB.

Os recursos destinados à proposta são provenientes de valores não utilizados no Edital nº 02/2026, acrescidos de saldo financeiro disponível na conta bancária específica e de rendimentos de aplicação financeira, conforme demonstrativo a seguir:

Origem dos recursos	**Valor**
Recursos remanescentes do Edital nº 02/2026	R$ 3.814,06
Saldo disponível em conta bancária	R$ 1.770,71
Saldo de aplicação financeira, até 29/10/2026	R$ 3.519,77
TOTAL DISPONÍVEL	**R$ 9.104,54**

A proposta de reprogramação desses recursos tem como finalidade ampliar o alcance das ações culturais financiadas pela PNAB, garantindo sua destinação a atividades de formação, transmissão de saberes, valorização do patrimônio cultural e reconhecimento dos talentos artísticos locais.

A aplicação dos valores remanescentes permitirá a realização de atividades culturais gratuitas, beneficiando jovens, pessoas da melhor idade, artistas, artesãos e a comunidade em geral, fortalecendo as políticas públicas de cultura no município.

A reprogramação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.399/2022, as normas regulamentares aplicáveis à PNAB, o Plano de Aplicação dos Recursos aprovado e os procedimentos administrativos necessários à regular utilização dos saldos financeiros.

Dessa forma, o projeto apresenta relevância cultural, social e administrativa, ao promover a democratização do acesso à cultura, fortalecer a economia criativa, preservar os saberes tradicionais e assegurar a destinação dos recursos públicos disponíveis para ações culturais de interesse coletivo.

4. OBJETIVO GERAL

Promover a valorização, a preservação e a transmissão dos saberes, fazeres e expressões culturais do município de Bernardino Batista/PB, por meio da realização de oficinas de artesanato e artes manuais, dança, audiovisual e gastronomia regional, associadas ao Show da Mais Bela Voz, proporcionando oportunidades de formação artística e cultural, estimulando a criatividade, o desenvolvimento de habilidades, a preservação da memória coletiva, o fortalecimento da identidade cultural e o reconhecimento dos talentos locais.

5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

1. Realizar 02 (duas) oficinas de artesanato e artes manuais, promovendo habilidades criativas, valorização dos saberes tradicionais e integração entre gerações.
2. Realizar 01 (uma) oficina de dança com intercâmbio cultural, proporcionando aos participantes o aprendizado de técnicas e expressões corporais, o desenvolvimento de habilidades artísticas e criativas, a valorização das manifestações culturais e o fortalecimento da identidade cultural local.
3. Realizar 01 (uma) oficina de audiovisual, proporcionando aos participantes conhecimentos teóricos e práticos sobre técnicas de fotografia, produção e edição de vídeos, estimulando a criatividade, a expressão artística, a inclusão digital e a valorização da identidade cultural local por meio da produção de conteúdos audiovisuais.
4. Realizar 01 (uma) oficina de gastronomia regional, incentivando a preservação de receitas, técnicas e conhecimentos culinários tradicionais.

5. Valorizar artistas, artesãos, mestres, mestras e detentores de saberes populares.
6. Incentivar a transmissão intergeracional de conhecimentos e práticas culturais.
7. Promover o reconhecimento da gastronomia como expressão da identidade cultural e da memória coletiva.
8. Estimular a criatividade, o empreendedorismo cultural e as potencialidades da economia criativa.
9. Realizar o Show da Mais Bela Voz, incentivando a descoberta e valorização de talentos musicais.
10. Premiar os três primeiros colocados no concurso musical.
11. Ampliar o acesso gratuito e inclusivo às atividades culturais no município.

6. DETALHAMENTO TÉCNICO DAS ATIVIDADES

6.1. Oficinas de Artesanato e Artes Manuais

Descrição	Informações
Quantidade	02 (duas) oficinas
Carga horária por oficina	06 (seis) horas por oficina
Público-alvo	Jovens e pessoas da melhor idade
Participantes por oficina	10 (dez) pessoas
Público total previsto	20 (vinte) participações totais
Valor por oficina	R$ 1.500,00
Valor total	R$ 3.000,00

• Serão realizadas 02 (duas) oficinas de artesanato e artes manuais, destinadas a jovens e pessoas da melhor idade, com 10 participantes e 06 horas por oficina. As técnicas poderão contemplar pintura em madeira, confecção de peças utilitárias e decorativas, modelagem em cerâmica fria, pintura em objetos artesanais, bijuterias e acessórios ou artesanato com EVA e feltro, conforme definição no planejamento executivo.
*• **Resultados esperados**: Realização de 02 (duas) oficinas, com carga horária de 06 (seis) horas cada, totalizando 12 (doze) horas de atividades e oferta de 20 (vinte) vagas, promovendo o desenvolvimento de habilidades artísticas, manuais e criativas, a valorização dos saberes e fazeres tradicionais, o incentivo à produção artesanal, a integração entre gerações e o estímulo ao empreendedorismo e à geração de renda, contribuindo para o fortalecimento da identidade cultural do município de Bernardino Batista/PB.*
• Mostra cultural: exposição de, no mínimo, 02 (duas) peças prontas por oficina, totalizando pelo menos 04 (quatro) peças.

6.2. Oficina de dança com intercâmbio cultural

Descrição	Informações
Quantidade	01 (uma) oficina
Carga horária por oficina	04 (quatro) horas
Público-alvo	Pessoas da melhor idade ou público em geral
Participantes por oficina	Mínimo por oficina 10 (dez) pessoas
Valor total	R$ 1.000,00

*• **Resultados esperados**: realização de 01 (uma) oficina de dança com intercâmbio cultural, com 04 (quatro) horas e oferta mínima de 10 (dez) vagas, estimulando a expressão corporal, o aprendizado de ritmos e movimentos e a valorização das manifestações culturais locais. Investimento previsto: R$ 1.000,00.*

6.3. Oficina de audiovisual

Descrição	Informações
Quantidade	01 (uma) oficina
Carga horária por oficina	04 (quatro) horas
Público-alvo	Crianças, Adolescentes e Jovens
Participantes por oficina	Mínimo por oficina 10 (dez) pessoas
Valor total	R$ 700,00

*• **Resultados esperados:** Realização de 01 (uma) oficina de audiovisual, com oferta mínima de 10 (dez) vagas, proporcionando o desenvolvimento de habilidades básicas em fotografia, produção e edição de vídeos, estimulando a criatividade, a inclusão digital e a produção de registros audiovisuais que contribuam para a valorização, preservação e divulgação do patrimônio cultural local.*
*• **Investimento total previsto**: R$ 700,00 destinado à remuneração do profissional responsável pela realização da oficina.*

6.4. Oficina de Gastronomia Regional Sabores e Tradições

Descrição	Informações
Quantidade	01 (uma) oficina
Carga horária por oficina	04 (quatro) horas
Público-alvo	Jovens e pessoas da melhor idade
Participantes por oficina	10 (dez) pessoas
Público total previsto	10 (dez) participações
Valor total	R$ 1.404,54

*• **Resultados esperados:** realização de 01 (uma) oficina de Gastronomia Regional, com carga horária de 04 (quatro) horas e oferta de 10 (dez) vagas para jovens e pessoas da melhor idade, promovendo o aprendizado de técnicas culinárias tradicionais, a valorização dos ingredientes regionais e a troca de conhecimentos entre gerações.*
• A oficina será conduzida por profissional da gastronomia, cozinheira tradicional ou detentor de conhecimentos culinários, utilizando metodologia prática, participativa e intergeracional, com ênfase na produção de bolos, doces regionais e pães caseiros.
*• **Mostra Gastronômica**: Realização de 01 (uma) mostra, com exposição de, no mínimo, 05 (cinco) produtos gastronômicos elaborados durante a oficina, proporcionando visibilidade às produções dos participantes e valorizando a gastronomia regional.*

6.5. Show da Mais Bela Voz Concurso e Premiação Cultural

O Show da Mais Bela Voz será realizado como ação de incentivo, reconhecimento e valorização dos talentos musicais do município, proporcionando espaço para apresentações artísticas e participação comunitária.

A atividade contará com inscrições, apresentações musicais e avaliação por comissão julgadora, observando critérios previamente estabelecidos e divulgados em regulamento específico.

6.5.1 Premiação

Classificação	Valor	

1.º Lugar	R$ 1.000,00	
2.º Lugar	R$ 600,00	
3.º Lugar	R$ 400,00	
TOTAL DA PREMIAÇÃO	**R$ 2.000,00**	

7. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

O projeto será executado por meio de ações integradas de planejamento, mobilização comunitária, formação cultural, apresentações artísticas, avaliação e sistematização dos resultados.

Na etapa preparatória, serão definidos os profissionais responsáveis pelas oficinas, os espaços de realização, os materiais necessários, o calendário de atividades e os procedimentos de inscrição.

As oficinas adotarão metodologias práticas, participativas e inclusivas, combinando demonstrações, experimentação, criação individual e coletiva e socialização dos conhecimentos adquiridos.

A transmissão de saberes será estimulada pela participação de artistas, artesãos e detentores de conhecimentos tradicionais, reconhecendo suas experiências como importantes instrumentos de preservação cultural.

O Show da Mais Bela Voz será organizado mediante regulamento, inscrições, apresentações públicas, avaliação e premiação dos classificados.

8. METAS E INDICADORES DE AVALIAÇÃO

Meta	**Quantidade**	**Meio de comprovação**
Oficinas de danças	01	Registro fotográfico e listas de presença
Oficinas de artesanato e manuais	02	Registro fotográfico e listas de presença
Oficina de audiovisual	01	Registro fotográfico e listas de presença
Oficina de Gastronomia Regional	01	Registro fotográfico e listas de presença
Show da Mais Bela Voz	01	Registro fotográfico e listas de presença
Premiações culturais	03	Resultado oficial e comprovantes
Relatório final de execução	01	Documento consolidado

9. ACESSIBILIDADE E DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO

As atividades serão gratuitas e organizadas de modo a promover a participação da comunidade, respeitando os princípios de inclusão, diversidade e acessibilidade cultural.

Serão priorizados espaços com condições de acesso para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, além da adoção de estratégias de comunicação acessível e adequação das metodologias às necessidades dos participantes.
As medidas concretas de acessibilidade serão definidas no planejamento executivo, observando as necessidades identificadas e as exigências da PNAB.

10. PLANO DE DIVULGAÇÃO

Para assegurar a divulgação e a visibilidade do Projeto Arte, Sabores e Saberes, serão produzidos e publicados, no mínimo, 10 (dez) conteúdos digitais, distribuídos entre as etapas de mobilização, execução e divulgação dos resultados.

Descrição dos conteúdos	**Quantidade**
Card de apresentação e lançamento do projeto	01
Cards de divulgação das inscrições e oficinas culturais	02
Card de divulgação do Show da Mais Bela Voz	01
Cards de divulgação da programação das atividades	02
Conteúdos fotográficos e audiovisuais das oficinas	02
Card de divulgação dos vencedores do Show da Mais Bela Voz	01
Conteúdo de encerramento e resultados do projeto	01
Total de conteúdos previstos	**10**

11. CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO

Execução prevista para novembro e dezembro de 2026, com datas específicas a serem definidas no calendário municipal.

Atividades	Novembro/2026 Dezembro/2026	
Planejamento e organização	X	
Divulgação e inscrições	X	X

Oficinas de Artesanato e artes manuais, Dança e

Audiovisuais e Gastronomia Regional		X
Organização do Show da Mais Bela Voz	X	X
Realização do concurso e premiação		X
Avaliação e relatório final		X

12. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA

Item	**Descrição**	**Quant.**	**Valor unitário**	**Valor total**	

01 Oficina de Dança		01	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	
	02 Oficinas de Artesanato e Artes Manuais	02	R$ 1.500,00	R$ 3.000,00	
	03 Oficina de audiovisual	01	R$ 700,00	R$ 700,00	
	04 Oficina de Gastronomia Regional	01	R$ 1.404,54	R$ 1.404,54	
	05 Premiação Show da Mais Bela Voz – 1.º lugar	01	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	
	06 Premiação Show da Mais Bela Voz – 2.º lugar	01	R$ 600,00	R$ 600,00	
	07 Premiação Show da Mais Bela Voz – 3.º lugar	01	R$ 400,00	R$ 400,00	
	08 Contratação de mídia	01	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	
TOTAL GERAL				**R$ 9.104,54**	

12.1. Resumo financeiro

Categoria	**Valor total Percentual**	
Oficinas culturais	R$ 6.104,54	67,05%
Premiação – Show da Mais Bela Voz R$ 2.000,00		21,97%
Comunicação e divulgação	R$ 1.000,00	10,98%
Total geral	R$ 9.104,54	100%

12.2. Distribuição dos recursos

Oficinas culturais: 67,05%; premiações: 21,97%; comunicação e divulgação: 10,98%.

12.3. Detalhamento financeiro das oficinas

Modalidade	**Quantidade**	**Investimento**	
Dança	01	R$ 1.000,00	
Artesanato e Artes Manuais	02	R$ 3.000,00	
Audiovisual	01	R$ 700,00	
Gastronomia Regional	01	R$ 1.404,54	
Total	**05 oficinas**	**R$ 6.104,54**	

13. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento do projeto será realizado mediante controle de participação, registros fotográficos e audiovisuais, relatórios dos profissionais responsáveis pelas oficinas, documentação do concurso musical e comprovação das premiações concedidas.

A avaliação considerará o cumprimento das metas estabelecidas, a participação do público, a qualidade das atividades realizadas, a valorização dos conhecimentos tradicionais e os resultados culturais alcançados.

Ao final da execução, será elaborado relatório consolidado contendo a descrição das atividades, resultados, registros comprobatórios e informações necessárias à prestação de contas.

14. CONFORMIDADE COM A PNAB – CICLO II

O projeto será executado com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, instituída pela Lei Federal nº 14.399/2022, observando as normas aplicáveis à execução municipal dos recursos.

A Prefeitura Municipal de Bernardino Batista/PB deverá assegurar a compatibilidade das atividades com o Plano de Aplicação dos Recursos aprovado, a regularidade dos procedimentos de contratação, a adequação jurídica da premiação, as medidas de acessibilidade, a publicidade institucional e a documentação da execução.

A premiação musical deverá observar instrumento próprio e regras compatíveis com a legislação e com a modalidade de aplicação dos recursos, inclusive quanto à seleção, publicidade dos resultados e pagamento dos contemplados.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Projeto Cultural Arte, Sabores e Saberes – Tradição, Criatividade, Memória e Transmissão de Conhecimentos constitui uma iniciativa de fortalecimento da cultura de Bernardino Batista/PB, integrando formação artística, valorização dos saberes tradicionais, preservação da gastronomia regional, documentação da memória cultural e reconhecimento dos talentos musicais.

Com investimento previsto de R$ 9.104,54, financiado pela PNAB – Ciclo II, o projeto contempla 05 (cinco) oficinas culturais, totalizando 24 (vinte e quatro) horas de formação e 50 (cinquenta) vagas, além das mostras e da realização do Show da Mais Bela Voz, com premiação dos três primeiros colocados. O total de vagas corresponde a participações e não necessariamente a pessoas distintas.

A proposta contribuirá para ampliar o acesso à cultura, fortalecer a identidade cultural, incentivar a participação comunitária e reconhecer os agentes responsáveis pela preservação e continuidade das manifestações culturais do município.

Publicado por:
Thannyla Batista Goncalves
Código Identificador:4B48B37B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Prefeitura Municipal de Mataraca				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO DE 2026/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)			R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS PREVISÃO ATUALIZADA (a)		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	**3.267.628,00**		**2.420.289,26**	
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	217.473,00		148.986,34	
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	41.854,00		81.344,00	
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.498.050,00		1.233.231,90	
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.510.251,00		956.727,02	
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**42.033.732,40**		**28.687.050,00**	
2.1-Cota-Parte FPM	25.752.146,40		17.726.959,76	
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	23.174.602,00		16.020.263,27	
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	2.577.544,40		1.706.696,49	
2.2-Cota-Parte ICMS	15.994.748,00		10.682.934,01	
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	4.296,00		2.490,74	
2.4-Cota-Parte ITR	38.677,00		59.845,53	
2.5-Cota-Parte IPVA	243.865,00		214.819,96	
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro		0,00		0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Con		0,00		0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**45.301.360,40**		**31.107.339,26**	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**7.844.519,40**		**5.352.607,93**	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) +				
(2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**3.434.102,50**		**2.380.764,11**	
www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidade - versão 2026.45.0.0 - (83)3022-0800			Page 1 of 6	
Prefeitura Municipal de Mataraca CNPJ: 08.898.256/0001-70 Rua Daniel Toscano, SN Cep: 58292000 Centro, Mataraca-PB fone: 8(30)3297-1130 prefdemataraca@gmail.com				

	FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO		**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS			**25.619.961,00**		**21.831.435,73**
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			17.554.130,00		13.923.566,54
6.1.1-Principal			17.169.977,00		13.449.507,24
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira			384.153,00		474.059,30
			0,00		0,00

6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb					
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF			1.642.197,00		1.003.921,22
6.2.1-Principal			1.642.197,00		1.003.921,22
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira			0,00		0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb			0,00		0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT			5.798.434,00		5.676.042,63
6.3.1-Principal			5.798.434,00		5.676.042,63
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira			0,00		0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb			0,00		0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR			625.200,00		1.227.905,34
6.4.1-Principal			625.200,00		1.227.905,34
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira			0,00		0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb			0,00		0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)			**9.325.457,60**		**8.096.899,31**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)					**Valor**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT					2.639.637,95
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR					2.639.637,95
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS					0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)					24.471.073,68
DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB DOTAÇÃO ATUALIZADA		**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A**
(Por Subfunção)	**(c)**	**Até Bimestre**	**LIQUIDADAS**		**PAGAS PAGAR NÃO**
		(d)	**Até Bimestre**		**Até Bimestre PROCESSADOS**
				(e)	**(f) (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**25.714.781,39**	**17.746.697,33**		**17.693.451,85**	**17.432.413,33 53.245,48**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	17.996.227,92	15.612.161,43		15.612.161,43	15.376.027,30 0,00
10.1.1 - Educação Infantil	4.499.872,48	4.073.596,69		4.073.596,69	4.073.596,69 0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	13.496.355,44	11.538.564,74		11.538.564,74	11.302.430,61 0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00		0,00	0,00 0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00		0,00	0,00 0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00		0,00	0,00 0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	7.718.553,47	2.134.535,90		2.081.290,42	2.056.386,03 53.245,48
10.2.1 - Educação Infantil	1.078.149,00	647.507,90		647.507,90	647.507,90 0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	6.640.404,47	1.487.028,00		1.433.782,52	1.408.878,13 53.245,48
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00		0,00	0,00 0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00		0,00	0,00 0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00		0,00	0,00 0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00		0,00	0,00 0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00		0,00	0,00 0,00
					Page 2 of 6

	INDICADORES DO FUNDEB			
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO DESPESAS EMPENHADAS EXERCÍCIO Até Bimestre (d)	**DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A DESPESAS PAGAR NÃO LIQUIDADAS/EMPENHAD PROCESSADOS (SEM AS EM VALOR SUPERIOR DISPONIBILIDADE DE AO TOTAL DAS RECEITAS CAIXA)7 RECEBIDAS NO (h) EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 17.666.102,14	**17.612.856,66**	**17.351.818,14**	**53.245,48**	**0,00 0,00**
RECEBIDAS NO EXERCÍCIO				
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de 11.746.667,03	11.746.667,03	11.491.378,51	0,00	0,00 0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - 1.194.422,91	1.194.422,91	1.194.422,91	0,00	0,00 0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - 4.725.012,20	4.671.766,72	4.666.016,72	53.245,48	0,00 0,00

11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
12- OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES 16.600.284,09	**16.600.284,09**	**16.344.995,57**	**0,00**	**0,00 0,00**
12.1- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA 16.040.063,67	16.040.063,67	15.803.929,54	0,00	0,00 0,00
12.2- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE 560.220,42	560.220,42	541.066,03	0,00	0,00 0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - 4.556.304,59	**4.556.304,59**	**4.556.304,59**	**0,00**	**0,00 0,00**
COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO				
INFANTIL				
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - 545.919,16	**492.673,68**	**486.923,68**	**53.245,48**	**0,00 0,00**
COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE				
CAPITAL				
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2		**VALOR EXIGIDO**	**VALOR APLICADO**	**VALOR CONSIDERADO % APLICADO10**
		(j)	**(k)**	**APÓS DEDUÇÕES (m)**
				(l)
15- INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)				
15.1 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		14.422.471,27	16.040.063,67	16.040.063,67 77,85
15.2 - MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI		873.257,43	560.220,42	560.220,42 2,57
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL		2.838.021,32	4.556.304,59	4.556.304,59 80,27
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL		851.406,39	492.673,68	492.673,68 8,68
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	**VALOR MÁXIMO**	**VALOR NÃO APLICADO**	**VALOR NÃO APLICADO**	**VALOR NÃO APLICADO % NÃO APLICADO**
	PERMITIDO	**(o)**	**APÓS AJUSTE**	**EXCEDENTE AO (r)**
	(n)		**(p)**	**MÁXIMO PERMITIDO**
				(q)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	2.183.143,57	4.218.579,07	4.218.579,07	2.035.435,50 19,32
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 VALOR DE SUPERÁVIT	**VALOR NÃO APLICADO**	**VALOR DE SUPERÁVIT**	**VALOR APLICADO APÓS**	**VALOR TOTAL DE VALOR DE SUPERÁVIT**
(Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3 PERMITIDO NO	**NO EXERCÍCIO**	**APLICADO ATÉ O**	**O PRIMEIRO**	**SUPERÁVIT NÃO PERMITIDO NO**
EXERCÍCIO ANTERIOR	**ANTERIOR**	**PRIMEIRO**	**QUADRIMESTRE**	**APLICADO ATÉ O FINAL EXERCÍCIO ANTERIOR**
(s)	**(t)**	**QUADRIMESTRE**	**(v)**	**DO EXERCÍCIO NÃO APLICADO NO**
		(u)		**(w) EXERCÍCIO ATUAL**
				(x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB 2.176.018,19	**1.271.872,58**	**0,00**	**0,00**	**1.271.872,58 1.271.872,58**
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A**
(Por Subfunção)	**(c)**	**Até Bimestre**	**LIQUIDADAS**	**PAGAS PAGAR NÃO**
		(d)	**Até Bimestre**	**Até Bimestre PROCESSADOS**
			(e)	**(f) (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTO	**4.418.398,76**	**4.144.583,19**	**4.144.583,19**	**3.856.781,84 0,00**
20.1 - Educação Infantil	112.277,28	25.532,59	25.532,59	25.532,59 0,00
				Page 3 of 6

20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTO 4.418.398,76	**4.144.583,19**	**4.144.583,19**	**3.856.781,84 0,00**
20.2- Ensino Fundamental 4.306.121,48	4.119.050,60	4.119.050,60	3.831.249,25 0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos 0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
20.4- Educação Especial 0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
20.5- Administração Geral 0,00	0,00	0,00	0,00 0,00

20.6- Transporte (Escolar) 0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
20.7- Outras 0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB			
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB DOTAÇÃO ATUALIZADA (Por Área de Atuação)6 (c)	**DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAS PAGAR NÃO Até Bimestre PROCESSADOS (f) (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE 30.133.180,15	**21.891.280,52**	**21.838.035,04**	**21.289.195,17 53.245,48**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL 5.690.298,76	4.746.637,18	4.746.637,18	4.746.637,18 0,00
21.1.1- Creche 0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
21.1.2- Pré-escola 5.690.298,76	4.746.637,18	4.746.637,18	4.746.637,18 0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL 24.442.881,39	17.144.643,34	17.091.397,86	16.542.557,99 53.245,48
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)			4.144.583,19
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)			5.352.607,93
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)			2.035.435,50
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)			1.271.872,58
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4			0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))			0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)			**6.189.883,04**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5		**VALOR EXIGIDO**	**VALOR APLICADO % APLICADO**
		(z)	**(aa) (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		7.776.834,82	6.189.883,04 19,90
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA SALDO INICIAL	**RP LIQUIDADOS**	**RP PAGOS**	**RP CANCELADOS SALDO FINAL**
CUMPRIMENTO DO LIMITE8 (ac)	**(ad)**	**(ae)**	**(af) (ag)=(ac)-(ae)-(af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE 291.333,35	**248.243,95**	**251.843,95**	**0,00 39.489,40**
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos 3.600,00		3.600,00	
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos 0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) 287.733,35	248.243,95	248.243,95	0,00 39.489,40
			Page 4 of 6
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE			
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		**2.832.940,00**	**1.263.381,60**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		1.532.060,00	1.225.056,49
31.1.1- Salário-Educação		1.072.830,00	1.225.056,49
31.1.2- PDDE		0,00	0,00
31.1.3- PNAE		0,00	0,00
31.1.4 - PNATE		0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		459.230,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		1.300.880,00	38.325,11
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO DOTAÇÃO ATUALIZADA	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A**
(Por Subfunção)6 (c)	**Até Bimestre**	**LIQUIDADAS**	**PAGAS PAGAR NÃO**
	(d)	**Até Bimestre**	**Até Bimestre PROCESSADOS**
		(e)	**(f) (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS 6.773.406,99	**4.358.775,03**	**3.546.073,87**	**3.452.253,87 812.701,16**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL 280.000,00	0,00	0,00	0,00 0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL 6.493.406,99	4.358.775,03	3.546.073,87	3.452.253,87 812.701,16
32.3- ENSINO MÉDIO 0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR 0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL 0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL 0,00	0,00	0,00	0,00 0,00

32.8- OUTRAS 0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO DOTAÇÃO ATUALIZADA	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A**
(c)	**Até Bimestre**	**LIQUIDADAS**	**PAGAS PAGAR NÃO**
	(d)	**Até Bimestre**	**Até Bimestre PROCESSADOS**
		(e)	**(f) (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32) 36.941.217,14	**26.279.296,67**	**25.413.350,03**	**24.770.690,16 865.946,64**
33.1- Despesas Correntes 31.158.725,57	24.572.855,30	24.572.855,30	23.935.945,43
33.1.1- Pessoal Ativo 19.452.272,16	16.924.775,56	16.924.775,56	16.661.529,61 0,00
33.1.2- Pessoal Inativo 34.630,00	29.241,12	29.241,12	29.241,12 0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos 0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes 11.671.823,41	7.618.838,62	7.618.838,62	7.245.174,70
33.2- Despesas de Capital 5.782.491,57	1.706.441,37	840.494,73	834.744,73 865.946,64
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos 0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital 5.782.491,57	1.706.441,37	840.494,73	834.744,73 865.946,64
			Page 5 of 6

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA FUNDEB		**SALÁRIO EDUCAÇÃO**		
(ah)		**(ai)**		
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	2.639.637,95		408.851,91	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	21.845.658,80		1.225.056,49	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	17.680.657,28		983.878,35	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	6.804.639,47		650.030,05	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	158.658,77	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	279.430,08			0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	6.525.209,39		808.688,82	
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças				
			Page 6 of 6	

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:108BA7DA

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS

Prefeitura Municipal de Mataraca					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A OUTUBRO DE 2026/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)					Em Reais
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			**0,00 0,00 0,00**		**RECEITAS REALIZADAS**
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) RECEITAS CORRENTES (I) Receita de Contribuições dos Segurados Ativo			**PREVISÃO**		
Inativo			0,00		0,00
Pensionista			0,00		0,00
Receita de Contribuições Patronais			0,00		0,00
Ativo			0,00		0,00
Inativo			0,00		0,00
Pensionista			0,00		0,00
Receita Patrimonial			0,00		0,00
Receitas Imobiliárias			0,00		0,00
Receitas de Valores Mobiliários			0,00		
Outras Receitas Patrimoniais			0,00		
Receita Serviços			0,00		0,00
Outras Receitas Correntes			0,00		0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes			0,00		0,00

Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]			0,00	0,00
Demais Receitas Correntes			0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)			0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			0,00	0,00
Amortização de Empréstimos			0,00	0,00
Outras Receitas de Capital			0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)			0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) DOTAÇÃO	**DESPESAS**		**DESPESAS**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A**
Benefícios 0,00				
www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidade - versão 2026.45.0.0 -(83)3022-0800				Page 1 of 4
Prefeitura Municipal de Mataraca CNPJ: 08.898.256/0001-70 Rua Daniel Toscano, SN Cep: 58292000 Centro, Mataraca-PB fone: 8(30)3297-1130 prefdemataraca@gmail.com				

Aposentadorias	0,00					
Pensões por Morte	0,00	0,00		0,00		0,00 0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00		0,00		0,00 0,00
Compensações Previdenciárias do RPPS para o RGPS	0,00	0,00		0,00		0,00 0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00		0,00		0,00 0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	0,00	0,00		0,00		0,00 0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**		
VALOR						0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS				**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**		
VALOR						0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS				**APORTES REALIZADOS**		
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar						0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos						0,00
Outros Aportes para o RPPS						0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro						0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)					**SALDO ATUAL**	
Caixa e Equivalentes de Caixa						0,00
Investimentos e Aplicações						
Outros Bens e Direitos						
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)				**PREVISÃO**		**RECEITAS REALIZADAS**
RECEITAS CORRENTES (VII)						
Receita de Contribuições dos Segurados				0,00		0,00
Ativo				0,00		0,00
Inativo				0,00		0,00
Pensionista				0,00		0,00
Receita de Contribuições Patronais				0,00		0,00
Ativo				0,00		0,00
Inativo						

						Page 2 of 4
Pensionista						
Receita Patrimonial					0,00	0,00
Receitas Imobiliárias					0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários					0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais					0,00	0,00
Receita de Serviços					0,00	0,00
Outras Receitas Correntes						
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS					0,00	0,00
Demais Receitas Correntes					0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)					0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos					0,00	0,00
Amortização de Empréstimos					0,00	0,00
Outras Receitas de Capital					0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII) DOTAÇÃO DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		**DESPESAS**		**DESPESAS**	**0,00**	**0,00 DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A**
Benefícios	0,00	0,00		0,00		0,00 0,00
Aposentadorias	0,00	0,00		0,00		0,00 0,00
Pensões	0,00	0,00		0,00		0,00 0,00
Outras Despesas Previdenciárias						
Compensação Previdenciária entre os regimes						
Demais Despesas Previdenciárias						
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)		0,00		0,00		0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00		0,00		0,00 0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS						**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras						0,00
Recursos para Formação de Reserva						
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)					**SALDO ATUAL**	
Caixa e Equivalentes de Caixa						0,00
Investimentos e Aplicações						
Outros Bens e Direitos						0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS						
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS				**PREVISÃO**		**RECEITAS REALIZADAS**
						Page 3 of 4
RECEITAS CORRENTES						
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII) DOTAÇÃO DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		**DESPESAS**		**DESPESAS**	**0,00**	**0,00 DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00		0,00		0,00 0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00		0,00		0,00 0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00		0,00		0,00 0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00		0,00		0,00 0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**		**0,00**		**0,00 0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**		**0,00**		**0,00**
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS					**SALDO ATUAL**	
Caixa e Equivalentes de Caixa						
Investimentos e Aplicações						
Outros Bens e Direitos						
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO						

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)				**PREVISÃO**		**RECEITAS REALIZADAS**
Contribuições dos Servidores					0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias					0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII					**0,00**	**0,00**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) DOTAÇÃO		**DESPESAS**		**DESPESAS**		**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A**
Aposentadorias	0,00	0,00		0,00		0,00 0,00
Pensões	0,00	0,00		0,00		0,00 0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00		0,00		0,00 0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**		**0,00**		**0,00 0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2N	**0,00**	**0,00**		**0,00**		**0,00**
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças						
						Page 4 of 4

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:4A82655B

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Prefeitura Municipal de Mataraca						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO A OUTUBRO DE 2026/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO						
RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)					R$ 1,00	
ACIMA DA LINHA RECEITAS PRIMÁRIAS RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria IPTU ISS ITBI IRRF Outras Receitas Tributárias Contribuições Receita Patrimonial Aplicações Financeiras (II) Outras Receitas Patrimoniais Transferências Correntes Cota-Parte do FPM Cota-Parte do ICMS Cota-Parte do IPVA Cota-Parte do ITR Transferências da LC 61/1989 Transferencias do FUNDEB Outras Transferências Correntes Demais Receitas Correntes Outras Receitas Financeiras (III) Receitas Correntes Restantes RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)] RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	**PREVISÃO ATUALIZADA**		**RECEITAS REALIZADAS (a)**			

RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidade - versão 2026.45.0.0 - (83)3022-0800 Prefeitura Municipal de Mataraca CNPJ: 08.898.256/0001-70 Rua Daniel Toscano, SN Cep: 58292000 Centro, Mataraca-PB fone: 8(30)3297-1130 prefdemataraca@gmail.com					
	79.707.242,00 3.374.944,00 1.498.050,00 1.510.251,00 1.591.890,00 1.591.890,00 73.660.056,00 21.117.226,00 12.795.799,00 25.235.808,00 14.235.035,00 78.115.352,00 3.292.758,00		**62.285.088,42 2.464.670,89 1.233.231,90 1.761.048,44 1.761.048,44 57.317.451,00 14.522.907,47 8.546.347,41 21.371.599,50 12.611.409,43 60.524.039,98**		
		Até o Bimestre/2026			**0,00 0,00 0,00**
		217.473,00 41.854,00 107.316,00 828.366,00 243.865,00 30.942,00 1.381,00 251.986,00 251.986,00		**148.986,34 81.344,00 956.727,02 44.381,63 689.312,68 214.819,96 47.876,49 2.490,74 52.605,41 52.605,41 588.542,26 Page 1 of 4**	
		0,00 0,00 0,00 0,00			

Operações de Crédito (VIII)					0,00
Amortização de Empréstimos (IX)					0,00 0,00
Alienação de Bens					0,00 0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)					0,00 0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)					0,00 0,00
Outras Alienações de Bens					0,00 0,00
Transferências de Capital					3.292.758,00 588.542,26
Convênios					2.114.358,00 338.542,26
Outras Transferências de Capital					1.178.400,00 250.000,00
Outras Receitas de Capital					0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)					0,00
Outras Receitas de Capital Primárias					0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]					3.292.758,00 588.542,26
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)					0,00 0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)					0,00 0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)				81.408.110,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)				81.408.110,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DOTAÇÃO			**Até o Bimestre/2026**		
ATUALIZADA					
	DESPESAS	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**RESTOS A**	**RESTOS A PAGAR NÃO**
	EMPENHADAS	**LIQUIDADAS**	**PAGAS (a)**	**PAGAR**	**PROCESSADOS**
				PROCESSADOS	
				PAGOS (b)	**LIQUIDADOS PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII) 73.152.868,91	58.655.740,78	58.655.040,78	57.117.106,36	18.200,00	200.000,00 200.000,00
Pessoal e Encargos Sociais 38.963.258,07	32.458.604,60	32.458.604,60	31.980.472,16	0,00	0,00 0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)					
Outras Despesas Correntes 34.189.610,84	26.197.136,18	26.196.436,18	25.136.634,20	18.200,00	200.000,00 200.000,00
Transferências Constitucionais e Legais 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
Demais Despesas Correntes 34.189.610,84	26.197.136,18	26.196.436,18	25.136.634,20	18.200,00	200.000,00 200.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) 73.152.868,91	58.655.740,78	58.655.040,78	57.117.106,36	18.200,00	200.000,00 200.000,00
= (XVIII - XIX)					
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI) 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
(XXII)					
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII) 13.296.906,31	3.696.101,12	2.370.154,48	2.364.404,48	0,00	319.282,40 319.282,40
Investimentos 12.323.441,31	3.264.601,21	1.938.654,57	1.932.904,57	0,00	319.282,40 319.282,40
Inversões Financeiras 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV) 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00

Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV) 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI) 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
Demais Inversões Financeiras 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
Amortização da Dívida (XXVII) 973.465,00	431.499,91	431.499,91	431.499,91	0,00	0,00 0,00
					Page 2 of 4
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) 12.323.441,31	3.264.601,21	1.938.654,57	1.932.904,57		319.282,40 319.282,40
(XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]					
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX) 398.536,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX) 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
(XXXI)					
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX) 85.874.846,43	61.920.341,99	60.593.695,35	59.050.010,93	18.200,00	519.282,40 519.282,40
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + 85.874.846,43	61.920.341,99	60.593.695,35	59.050.010,93	18.200,00	519.282,40 519.282,40
XXVIII + XXIX)					
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]					1.525.088,91
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]					1.525.088,91
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO					**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência					0,00
JUROS NOMINAIS					**Até o Bimestre/2026**
					VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)					0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)					0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)					1.525.088,91
	ABAIXO DA LINHA				
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL					**SALDO**
					Em 31/Dez/2025 Até o
					(a) Bimestre/2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)					2.149.417,70 1.717.917,79
DEDUÇÕES (XL)					17.194.327,57 19.016.248,38
Disponibilidade de Caixa					17.194.327,57 19.016.248,38
Disponibilidade de Caixa Bruta					17.298.895,20 19.405.105,40
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)					20.443,00 2.243,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados					84.124,63 386.614,02
Demais Haveres Financeiros					0,00 0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)					(15.044.909,87) (17.298.330,59)
					Page 3 of 4

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR CORRENTE	**0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00**
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb) META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência AJUSTE METODOLÓGICO VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb) RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI) VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI) VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) OUTROS AJUSTES (XLXIX) RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)] RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII) INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**2.253.420,72 2.271.620,72 2.271.620,72**

SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recursos arrecadados em exercício anteriores - RPPS Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças	
Até o Bimestre/2026	**18.200,00 Page 4 of 4**

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:8627A883

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prefeitura Municipal de Mataraca					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A OUTUBRO DE 2026/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO					
RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)				R$ 1,00	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITAS Previsão Inicial Previsão Atualizada Receitas Realizadas Déficit Orçamentário Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) DESPESAS Dotação Inicial Créditos Adicionais Dotação Atualizada Despesas Empenhadas Despesas Liquidadas Despesas Pagas Superávit Orçamentário DESPESAS POR FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO Despesas Empenhadas Despesas Liquidadas RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL Receita Corrente Líquida Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO PREVIDENCIÁRIO Receitas Previdenciárias Realizadas Despesas Previdenciárias Empenhadas Despesas Previdenciárias Liquidadas Resultado Previdenciário Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO FINANCEIRO Receitas Previdenciárias Realizadas Despesas Previdenciárias Empenhadas Despesas Previdenciárias Liquidadas Resultado Previdenciário RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)		**% em Relação à Meta**			**0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00**
	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)		**83.000.000,00 83.000.000,00 62.873.630,68 1.848.435,42 83.000.000,00 3.848.311,43 86.848.311,43 62.351.841,90 61.025.195,26 59.481.510,84 1.848.435,42 62.351.841,90 61.025.195,26 76.063.756,61 74.763.800,61 72.979.048,61**		
		Até o Bimestre Até o Bimestre Até o Bimestre Até o Bimestre (b/a)			
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	1.525.088,91			0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	2.253.420,72			
www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidade - versão 2026.45.0.0 -(83)3022-0800				Page 1 of 3	
Prefeitura Municipal de Mataraca CNPJ: 08.898.256/0001-70 Rua Daniel Toscano, SN Cep: 58292000 Centro, Mataraca-PB fone: 8(30)3297-1130 prefdemataraca@gmail.com					

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**		**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento**	**Saldo à Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	20.443,00		0,00	18.200,00	2.243,00
Poder Executivo	20.443,00			18.200,00	2.243,00
Poder Legislativo	0,00		0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00		0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00		0,00	0,00	0,00

Defensoria Pública	0,00		0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	732.914,35		0,00	519.282,40	213.631,95
Poder Executivo	732.914,35		0,00	519.282,40	213.631,95
Poder Legislativo	0,00		0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00		0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00		0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	753.357,35		0,00	537.482,40	215.874,95
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado		Limites Constitucionais Anuais		
	Até o Bimestre		% Mínimo a	% Aplicado Até o Bimestre	
			Aplicar no Exercício		
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e					
Desenvolvimento do Ensino	6.189.883,04		25%		19,90
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da					
Educação Básica	16.040.063,67		70%		77,85
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na					
Educação Infantil	4.556.304,59		50%		80,27
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em					
Despesas de Capital	492.673,68		15%		8,68
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício			Saldo não Realizado	
Receita de Operação de Crédito			0,00		0,00
Despesa de Capital Líquida					
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício		10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário					
Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00		0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00		0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00		0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00		0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário					
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre			Saldo a Realizar	
Receita da Alienação de Ativos			0,00		0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00		0,00
					Page 2 of 3

Limite Constitucional Anual DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE Valor apurado % Mínimo a % Aplicado Até o Bimestre Aplicar no Exercício Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos 5.600.385,66 15,00 19,05 VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) 0,00 FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças Page 3 of 3

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:C7010BFE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 16.11.2026

Extrato Rescisão de CEIP 2026 – 16/11/2026				
CEIP nº	**Nome Completo**	**CPF**	**Motivo da Rescisão**	**Data da Rescisão**
401/2026	Jamile de Matos Marques	116.916.834-50	comum acordo entre as partes, a pedido da contratada - PA 1684/2026	16/11/2026

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:AC2DC55D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1172/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1213/2026, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome		**Mat**	**Cargo**	
JULIANA OLIVEIRA DOS SANTOS		1815	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
Período Aquisitivo	2026			
Período de Gozo das Férias	03/08/2026 a 01/09/2026			

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 28 de setembro de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:31C51D1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1173/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1244/2026, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome		**Mat**	**Cargo**	
KAIO VINICIUS DE OLIVEIRA FERREIRA		1978	MONITOR DE SAÚDE MENTAL	
Período Aquisitivo	2026			
Período de Gozo das Férias	17/08/2026 a 15/09/2026			

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de agosto de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 28 de setembro de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:9F8102F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1174/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1153/2026, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
SAMARA GONÇALVES SANTANA	2159	ASSISTENTE SOCIAL
Período Aquisitivo	2025	
Período de Gozo das Férias	19/08/2026 a 17/09/2026	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de agosto de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 28 de setembro de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:6C3EDAB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1175/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1414/2026, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
MAIARA FREIRES DE MATOS	2991	DIRETORA DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Período Aquisitivo	2026	
Período de Gozo das Férias	01/09/2026 a 30/09/2026	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 28 de setembro de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:C5EA7485

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1176/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1420/2026, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
EDIVALDA ALMEIDA DE ARAÚJO E NÓBREGA	0558	ASSISTENTE SOCIAL
Período Aquisitivo	2026	
Período de Gozo das Férias	01/09/2026 a 30/09/2026	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 28 de setembro de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:AA8EBB07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1177/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1419/2026, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome		**Mat**	**Cargo**	
ANA LÚCIA DE SOUSA BANDEIRA		0948	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
Período Aquisitivo	2026			
Período de Gozo das Férias	01/09/2026 a 30/09/2026			

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 28 de setembro de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:7D585512

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1178/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1415/2026, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome		**Mat**	**Cargo**	
JORDANY RAMALHO SILVEIRA FARIAS		0865	FARMACÊUTICO	
Período Aquisitivo	2026			
Período de Gozo das Férias	01/09/2026 a 30/09/2026			

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 28 de setembro de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:BA747197

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1179/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1421/2026, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
INALDA SHEILLAH TORRES ARRUDA DE ARRUDA	0743	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
Período Aquisitivo	2026	
Período de Gozo das Férias	01/09/2026 a 30/09/2026	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 28 de setembro de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:4E4136B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1180/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1437/2026, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
FRANCISCO DO NASCIMENTO ALMEIDA	0275	AGENTE DE LIMPEZA URBANA
Período Aquisitivo	2025	
Período de Gozo das Férias	01/09/2026 a 30/09/2026	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 28 de setembro de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:7E8C7DE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1181/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1418/2026, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome		**Mat**	**Cargo**	
SILVANA CARVALHO DE MEDEIROS		2158	ASSISTENTE SOCIAL	
Período Aquisitivo	2026			
Período de Gozo das Férias	01/09/2026 a 30/09/2026			

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 28 de setembro de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:67AC24DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1182/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1441/2026, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome		**Mat**	**Cargo**	
ISABEL ARAÚJO COSTA		0918	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
Período Aquisitivo	2026			
Período de Gozo das Férias	01/09/2026 a 30/09/2026			

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 28 de setembro de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:A2A95094

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1183/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1289/2026, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome		**Mat**	**Cargo**
RUBENS FELIX DE LIMA		1149	ENFERMEIRO
Período Aquisitivo	2026		
Período de Gozo das Férias	01/09/2026 a 30/09/2026		

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 28 de setembro de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:99237F19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1219/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1308/2026, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome		**Mat**	**Cargo**	
FRANCINEIDE WANDERLEY FORMIGA		5077	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
Período Aquisitivo	2025			
Período de Gozo das Férias	01/10/2026 a 30/10/2026			

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de outubro de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:AEE986E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1221/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1467/2026, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome		**Mat**	**Cargo**	
EDNA TANIA DA SILVA ANACLETO CAMILO		0075	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
Período Aquisitivo	2026			
Período de Gozo das Férias	01/10/2026 a 30/10/2026			

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de outubro de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:FFAD78C6

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA

SETOR LICITAÇÃO
RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO 001/2026
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de Juarez Távora, através do Agente de Contratação do Município, comunica aos interessados no Edital de Credenciamento nº 001/2026, para credenciamento para credenciamento para Contratação de pessoas jurídicas de direito privado, devidamente habilitada, para a prestação de serviços médicos especializados, com vistas a promover, prevenir, diagnosticar e tratar, de forma complementar, os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, nas diversas áreas da medicina, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juarez Távora, que após a análise e verificação dos Documentos de Habilitação, decidiu pelo seguinte resultado:

Nº DE ORDEM	PROPONENTE	RESULTADO
01	MEDMAIS ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, CNPJ nº 43.131.976/0001-06.	Habilitada

Juarez Távora(PB), 31 de agosto de 2026.

MARCUS AURÉLIO DUARTE SILVA
Agente de Contratação

Carlos André Ribeiro dos Santos
Apoio

Josemar Ferreira Campos
Apoio

Publicado por:
Marcus Aurelio Duarte Silva
Código Identificador:8333CF0E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0598 2026 EM, 26 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00804/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 49.536,00 (Quarenta e Nove Mil, Quinhentos e Trinta e Seis Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

02.012 SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA

04 122 2021 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	1.001,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.001,00
Total na Ação	1.001,00
Total na Unidade Orçamentária	1.001,00

02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 2021 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	7.307,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	7.307,00
Total na Ação	7.307,00
Total na Unidade Orçamentária	7.307,00

02.030 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

28 846 0001 0003 CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	
3.3.90.91 99 SENTENÇAS JUDICIAIS - Todas as Aplicações	7.354,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	7.354,00
Total na Ação	7.354,00
Total na Unidade Orçamentária	7.354,00

02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 3000 2052 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE	

3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	3.791,00
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção e desenvolvimento do ensino	3.791,00
3.3.90.41 99 CONTRIBUIÇÕES - Todas as Aplicações	450,00
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção e desenvolvimento do ensino	450,00
Total na Ação	4.241,00
Total na Unidade Orçamentária	4.241,00

02.060 SECRETARIA DE SAÚDE

10 301 2021 2076 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	879,00
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde	879,00
Total na Ação	879,00
Total na Unidade Orçamentária	879,00

02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10 303 3006 2098 ATIVIDADES DO CENTO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF	
3.3.90.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas as Aplicações	2.587,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.587,00
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	1.862,00
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde	1.862,00
Total na Ação	4.449,00
Total na Unidade Orçamentária	4.449,00

02.062 HOSPITAL MUNICIPAL ALFREDO DE ALMEIDA FERREIRA

10 302 3005 2106 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	3.999,00
16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.999,00
Total na Ação	3.999,00
Total na Unidade Orçamentária	3.999,00

02.070 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO

08 122 2014 2112 ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	1.783,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.783,00
Total na Ação	1.783,00
Total na Unidade Orçamentária	1.783,00

02.071 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

08 244 3001 2129 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMEDENTO DE VÍNCULOS - SCFV	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	14.785,00
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	14.785,00
Total na Ação	14.785,00
Total na Unidade Orçamentária	14.785,00

02.080 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

20 122 2021 2136 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	550,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	550,00
Total na Ação	550,00
Total na Unidade Orçamentária	550,00

02.090 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

18 541 2021 2151 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	54,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	54,00
Total na Ação	54,00
Total na Unidade Orçamentária	54,00

02.100 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15 451 2021 2157 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	99,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	99,00
Total na Ação	99,00
Total na Unidade Orçamentária	99,00

02.101 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

15 452 2021 2161 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	412,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	412,00
Total na Ação	412,00
Total na Unidade Orçamentária	412,00

02.102 SECRETARIA DE TRANSPORTES

26 782 2021 2164 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	223,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	223,00
Total na Ação	223,00
Total na Unidade Orçamentária	223,00

02.130 SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE ALHANDRA – SMTRAN

04 125 2021 2174 ATIVIDADES DA SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
3.3.90.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.400,00
17520000 Recursos Vinculados ao Trânsito	2.400,00
Total na Ação	2.400,00

Total na Unidade Orçamentária	2.400,00
Total de Suplementações:	49.536,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto o Excesso de Arrecadação, a apurar no exercício na forma do artigo 43, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 49.536,00 (Quarenta e Nove Mil, Quinhentos e Trinta e Seis Reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Alhandra em, 26 de Outubro de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA
COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:8DA414CA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0599 2026 EM, 27 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00804/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 2.702.327,00 (Dois Milhões, Setecentos e Dois Mil, Trezentos e Vinte e Sete Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

02.010 GABINETE DO PREFEITO

04 122 2003 2004 ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3.1.90.11 99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas as Aplicações	9.757,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	9.757,00
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	3.730,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.730,00
Total na Ação	13.487,00
Total na Unidade Orçamentária	13.487,00

02.011 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

04 131 2021 2006 ATIVIDADES DO SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	
3.1.90.11 99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas as Aplicações	42.434,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	42.434,00
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	408,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	408,00
Total na Ação	42.842,00
Total na Unidade Orçamentária	42.842,00

02.012 SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA

04 122 2021 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA	
3.1.90.11 99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas as Aplicações	99.617,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	99.617,00
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	1.933,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.933,00
Total na Ação	101.550,00
Total na Unidade Orçamentária	101.550,00

02.013 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

04 062 2021 2009 ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
3.1.90.11 99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas as Aplicações	61.693,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	61.693,00
Total na Ação	61.693,00
Total na Unidade Orçamentária	61.693,00

02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 2021 1010 CONSTRUÇÃO E EQUIPAGEM DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	
4.4.90.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas as Aplicações	382.677,00
17200000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	382.677,00
Total na Ação	382.677,00
04 122 2021 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	9.046,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	9.046,00
3.3.90.59 99 PENSÕES ESPECIAIS - Todas as Aplicações	3.242,00

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.242,00
Total na Ação	12.288,00
Total na Unidade Orçamentária	394.965,00

02.030 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04 123 2021 2029 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	24.487,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	24.487,00
Total na Ação	24.487,00
Total na Unidade Orçamentária	24.487,00

02.040 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

04 333 2021 2037 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
3.1.90.11 99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas as Aplicações	24.800,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	24.800,00
Total na Ação	24.800,00
Total na Unidade Orçamentária	24.800,00

02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 3000 2052 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE	
3.1.90.11 99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas as Aplicações	254.367,00
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção e desenvolvimento do ensino	254.367,00
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	37.002,00
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção e desenvolvimento do ensino	37.002,00
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	28.092,00
15500000 Transferência do Salário-Educação	28.092,00
Total na Ação	319.461,00
Total na Unidade Orçamentária	319.461,00

02.051 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

04 122 2021 2064 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
3.1.90.11 99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas as Aplicações	54.610,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	54.610,00
Total na Ação	54.610,00
Total na Unidade Orçamentária	54.610,00

02.052 SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER

27 812 2021 2072 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER	
3.1.90.11 99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas as Aplicações	79.376,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	79.376,00
Total na Ação	79.376,00
27 812 2025 2073 ATIVIDADES ESPORTIVAS, DE RECREAÇÃO E LAZER	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	8.642,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	8.642,00
Total na Ação	8.642,00
Total na Unidade Orçamentária	88.018,00

02.060 SECRETARIA DE SAÚDE

10 301 2021 2076 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	132.040,00
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde	132.040,00
Total na Ação	132.040,00
Total na Unidade Orçamentária	132.040,00

02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10 301 3004 2080 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
3.1.90.11 99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas as Aplicações	571.139,00
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde	571.139,00
Total na Ação	571.139,00
Total na Unidade Orçamentária	571.139,00

02.070 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO

08 122 2014 2112 ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.90.11 99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas as Aplicações	185.235,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	185.235,00
Total na Ação	185.235,00
08 243 2014 2117 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
3.1.90.11 99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas as Aplicações	8.756,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	8.756,00
Total na Ação	8.756,00
08 244 3001 2124 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.48 99 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS - Todas as Aplicações	1.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Total na Ação	1.000,00
Total na Unidade Orçamentária	194.991,00

02.080 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

20 122 2021 2136 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
3.1.90.11 99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas as Aplicações	78.061,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	78.061,00
Total na Ação	78.061,00
Total na Unidade Orçamentária	78.061,00

02.090 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

18 541 1022 2147 COLETA SELETIVA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS DE ALHANDRA	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	7.378,00

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	7.378,00
Total na Ação	7.378,00
18 541 2021 2151 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
3.1.90.11 99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas as Aplicações	75.395,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	75.395,00
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	806,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	806,00
Total na Ação	76.201,00
Total na Unidade Orçamentária	83.579,00

02.100 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15 451 2021 2157 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
3.1.90.11 99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas as Aplicações	18.325,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	18.325,00
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	9.829,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	9.829,00
Total na Ação	28.154,00
Total na Unidade Orçamentária	28.154,00

02.101 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

15 452 2021 2161 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
3.1.90.11 99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas as Aplicações	182.345,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	182.345,00
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	32.794,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	32.794,00
Total na Ação	215.139,00
Total na Unidade Orçamentária	215.139,00

02.102 SECRETARIA DE TRANSPORTES

26 782 2021 2164 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	9.025,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	9.025,00
Total na Ação	9.025,00
Total na Unidade Orçamentária	9.025,00

02.110 SECRETARIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL

06 122 2010 2166 ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ALHANDRA	
3.1.90.11 99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas as Aplicações	180.207,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	180.207,00
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	3.945,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.945,00
Total na Ação	184.152,00
Total na Unidade Orçamentária	184.152,00

02.130 SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE ALHANDRA – SMTRAN

04 125 2021 2174 ATIVIDADES DA SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
3.1.90.11 99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas as Aplicações	79.346,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	79.346,00
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	788,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	788,00
Total na Ação	80.134,00
Total na Unidade Orçamentária	80.134,00
Total de Suplementações:	**2.702.327,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto o Excesso de Arrecadação, a apurar no exercício na forma do artigo 43, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 2.702.327,00 (Dois Milhões, Setecentos e Dois Mil, Trezentos e Vinte e Sete Reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Alhandra em, 27 de Outubro de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA
COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:4D532BBD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0601 2026 EM, 29 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00804/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 1.940.000,00 (Um Milhão, Novecentos e Quarenta Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

02.120 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA – IPEMAD

09 272 2007 2171 BENEFÍCIOS PREVIDENCIARIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
3.1.90.01 99 APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES - Todas as Aplicações	1.850.000,00
18001111 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) Benefícios previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	1.850.000,00
3.1.90.03 99 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR - Todas as Aplicações	90.000,00
18001111 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Benefícios previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	90.000,00
Total na Ação	1.940.000,00
Total na Unidade Orçamentária	1.940.000,00
Total de Suplementações:	**1.940.000,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto o Excesso de Arrecadação, a apurar no exercício na forma do artigo 43, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 1.940.000,00 (Um Milhão, Novecentos e Quarenta Mil Reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Alhandra em, 29 de Outubro de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA
COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:41E48D40

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0602 2026 EM, 29 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00804/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 94.200,00 (Noventa e Quatro Mil, Duzentos Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

02.120 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA – IPEMAD

09 272 2021 2172 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPEMAD	
3.1.90.11 99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas as Aplicações	67.000,00
18020000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	67.000,00
3.1.90.13 99 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas as Aplicações	7.200,00
18020000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	7.200,00
3.3.90.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas as Aplicações	10.000,00
18020000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	10.000,00
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	10.000,00
18020000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	10.000,00
Total na Ação	94.200,00
Total na Unidade Orçamentária	94.200,00
Total de Suplementações:	**94.200,00**

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 94.200,00 (Noventa e Quatro Mil, Duzentos Reais), como abaixo especificado:

02.120 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA – IPEMAD

09 272 2021 1115 CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DO IPEMAD	
4.4.90.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas as Aplicações	94.200,00
18020000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	94.200,00
Total na Ação	94.200,00
Total na Unidade Orçamentária	94.200,00
Total de Suplementações:	**94.200,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Alhandra em, 29 de Outubro de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA
COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:A7D94AFD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0605 2026 EM, 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00804/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 706.725,00 (Setecentos e Seis Mil, Setecentos e Vinte e Cinco Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

02.010 GABINETE DO PREFEITO

04 122 2003 2004 ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	29.631,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	29.631,00
Total na Ação	29.631,00
Total na Unidade Orçamentária	29.631,00

02.012 SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA

04 122 2021 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	9.161,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	9.161,00
Total na Ação	9.161,00
Total na Unidade Orçamentária	9.161,00

02.030 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

28 846 0001 0003 CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	
3.3.90.91 99 SENTENÇAS JUDICIAIS - Todas as Aplicações	12.645,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	12.645,00
Total na Ação	12.645,00
Total na Unidade Orçamentária	12.645,00

02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 3000 2052 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	3.593,00
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção e desenvolvimento do ensino	3.593,00
3.3.90.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas as Aplicações	1.200,00
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção e desenvolvimento do ensino	1.200,00
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	91.120,00
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção e desenvolvimento do ensino	91.120,00
Total na Ação	95.913,00
12 361 3000 2053 ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	153.892,00
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção e desenvolvimento do ensino	153.892,00
Total na Ação	153.892,00
12 364 3000 2059 TRANSPORTE DE ESTUDANTES - ENSINO TÉCNICO E SUPERIOR	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	103.415,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	103.415,00
Total na Ação	103.415,00
12 365 5000 5008 DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	120.900,00
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção e desenvolvimento do ensino	120.900,00
Total na Ação	120.900,00
Total na Unidade Orçamentária	474.120,00

02.051 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

04 122 2021 2064 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	22.761,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	22.761,00
Total na Ação	22.761,00
Total na Unidade Orçamentária	22.761,00

02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10 303 3006 2098 ATIVIDADES DO CENTO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF	
3.3.90.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas as Aplicações	6.833,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	6.833,00
Total na Ação	6.833,00
Total na Unidade Orçamentária	6.833,00

02.070 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO

08 122 2014 2112 ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	24.749,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	24.749,00
Total na Ação	24.749,00
Total na Unidade Orçamentária	24.749,00

02.071 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

08 244 3001 2128 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	
3.3.90.30 00 MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	6.000,00
Total na Ação	6.000,00
08 244 3001 2129 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMEDENTO DE VÍNCULOS - SCFV	
3.3.90.30 00 MATERIAL DE CONSUMO	5.600,00
16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	5.600,00
Total na Ação	5.600,00
Total na Unidade Orçamentária	11.600,00

02.080 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

20 122 2021 2136 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	21.886,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	21.886,00
Total na Ação	21.886,00
Total na Unidade Orçamentária	21.886,00

02.100 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15 451 2021 2157 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	18.305,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	18.305,00
Total na Ação	18.305,00
Total na Unidade Orçamentária	18.305,00

02.101 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

15 452 2021 2161 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	20.034,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	20.034,00
Total na Ação	20.034,00
Total na Unidade Orçamentária	20.034,00

02.102 SECRETARIA DE TRANSPORTES

26 782 2021 2164 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	42.750,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	42.750,00
Total na Ação	42.750,00
Total na Unidade Orçamentária	42.750,00

02.110 SECRETARIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL

06 181 2010 2169 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	12.250,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	12.250,00
Total na Ação	12.250,00
Total na Unidade Orçamentária	12.250,00
Total de Suplementações:	**706.725,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto o Excesso de Arrecadação, a apurar no exercício na forma do artigo 43, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 706.725,00 (Setecentos e Seis Mil, Setecentos e Vinte e Cinco Reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Alhandra em, 04 de Novembro de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA
COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:A8CA2419

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0606 2026 EM, 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00804/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 93.212,00 (Noventa e Três Mil, Duzentos e Doze Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

02.010 GABINETE DO PREFEITO

04 122 2003 2004 ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	1.044,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.044,00
Total na Ação	1.044,00
Total na Unidade Orçamentária	1.044,00

02.012 SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA

04 122 2021 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	112,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	112,00
Total na Ação	112,00
Total na Unidade Orçamentária	112,00

02.030 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

28 846 0001 0003 CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	
3.3.90.91 99 SENTENÇAS JUDICIAIS - Todas as Aplicações	6.413,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	6.413,00
Total na Ação	6.413,00
Total na Unidade Orçamentária	6.413,00

02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 306 3000 2047 DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	16.617,00
15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	16.617,00
Total na Ação	16.617,00
12 361 3000 2052 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	1.008,00
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção e desenvolvimento do ensino	1.008,00
Total na Ação	1.008,00
12 365 5000 5008 DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	6.229,00
15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	6.229,00
Total na Ação	6.229,00
Total na Unidade Orçamentária	23.854,00

02.051 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

04 122 2021 2064 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	115,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	115,00
Total na Ação	115,00
Total na Unidade Orçamentária	115,00

02.060 SECRETARIA DE SAÚDE

10 301 2021 2076 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	1.870,00
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde	1.870,00
Total na Ação	1.870,00
Total na Unidade Orçamentária	1.870,00

02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10 301 3004 2087 SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAUDE	
3.3.90.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas as Aplicações	5.590,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.590,00
Total na Ação	5.590,00
Total na Unidade Orçamentária	5.590,00

02.070 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO

08 122 2014 2112 ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	1.320,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.320,00
Total na Ação	1.320,00
08 244 3001 2124 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.48 99 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS - Todas as Aplicações	48.295,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	48.295,00
Total na Ação	48.295,00

Total na Unidade Orçamentária	49.615,00

02.080 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

20 122 2021 2136 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	3.426,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.426,00
Total na Ação	3.426,00
Total na Unidade Orçamentária	3.426,00

02.090 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

18 541 2021 2151 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	507,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	507,00
Total na Ação	507,00
Total na Unidade Orçamentária	507,00

02.101 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

15 452 2021 2161 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	666,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	666,00
Total na Ação	666,00
Total na Unidade Orçamentária	666,00
Total de Suplementações:	**93.212,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto o Excesso de Arrecadação, a apurar no exercício na forma do artigo 43, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 93.212,00 (Noventa e Três Mil, Duzentos e Doze Reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Alhandra em, 05 de Novembro de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA
COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:19C024BD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0607 2026 EM, 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00804/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 25.070,00 (Vinte e Cinco Mil, Setenta Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 3000 2052 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	800,00
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção e desenvolvimento do ensino	800,00
Total na Ação	800,00
12 361 3000 2053 ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	500,00
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção e desenvolvimento do ensino	500,00
Total na Ação	500,00
Total na Unidade Orçamentária	1.300,00

02.070 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO

08 122 2014 2112 ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	7.269,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	7.269,00
Total na Ação	7.269,00
Total na Unidade Orçamentária	7.269,00

02.071 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

08 244 3001 2129 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMEDENTO DE VÍNCULOS - SCFV	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	847,00
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	847,00
Total na Ação	847,00

Total na Unidade Orçamentária	847,00

02.080 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

20 122 2021 2136 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	6.270,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	6.270,00
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	9.114,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	9.114,00
Total na Ação	15.384,00
Total na Unidade Orçamentária	15.384,00

02.102 SECRETARIA DE TRANSPORTES

26 782 2021 2164 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	270,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	270,00
Total na Ação	270,00
Total na Unidade Orçamentária	270,00
Total de Suplementações:	**25.070,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto o Excesso de Arrecadação, a apurar no exercício na forma do artigo 43, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 25.070,00 (Vinte e Cinco Mil, Setenta Reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Alhandra em, 06 de Novembro de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA
COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:33B156EC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0608 2026 EM, 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00804/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 114.147,00 (Cento e Quatorze Mil, Cento e Quarenta e Sete Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 3000 2052 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	5.997,00
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção e desenvolvimento do ensino	5.997,00
Total na Ação	5.997,00
12 365 5000 5002 ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DAS CRECHES	
4.4.90.52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
15500000 Transferência do Salário-Educação	30.000,00
Total na Ação	30.000,00
12 365 5000 5009 MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA	
4.4.90.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas as Aplicações	9.651,00
15500000 Transferência do Salário-Educação	9.651,00
Total na Ação	9.651,00
12 365 5000 5011 SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS (SRM) - EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHES	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	25.601,00
15500000 Transferência do Salário-Educação	25.601,00
Total na Ação	25.601,00
Total na Unidade Orçamentária	71.249,00

02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10 302 3005 2093 ATIVIDADES DO CENTO MUNICIPAL DE DIAGNÓSTICOS	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	16.870,00
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde	16.870,00
Total na Ação	16.870,00
10 302 3005 2096 TRANSPORTE DE RESÍDUO SANITÁRIO DE SAÚDE	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	1.028,00
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde	1.028,00

Total na Ação	1.028,00
Total na Unidade Orçamentária	17.898,00

02.071 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

08 244 3001 2129 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMEDENTO DE VÍNCULOS - SCFV	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	15.000,00
16603110 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	15.000,00
Total na Ação	15.000,00
Total na Unidade Orçamentária	15.000,00

02.110 SECRETARIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL

06 181 2010 2169 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	10.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Total na Unidade Orçamentária	10.000,00
Total de Suplementações:	**114.147,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto o Excesso de Arrecadação, a apurar no exercício na forma do artigo 43, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 114.147,00 (Cento e Quatorze Mil, Cento e Quarenta e Sete Reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Alhandra em, 09 de Novembro de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA
COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:E0697839

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N.º 251/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. º 037/2014, e demais disposições legais, **INDEFERIU** os seguintes pedidos conforme processos relacionado abaixos:

MAT.	NOME	N° PROCESSO	N° PROTOCOLO
9858	HERFFESON SILVA DOS SANTOS	697/2025	00779/2025
302909	ROGERIO SANTOS DE SOUZA	083/2025	00760/2025
9656	EDILANE NARCISO DA SILVA	704/2025	00785/2025
80330	JAILSON QUEIROZ BARBOZA	740/2025	00824/2025
302912	DAYVISON MARTINS SANTOS SILVA	706/2025	00811/2025
9856	LUCIO HELIO SILVA DOS ANJOS	874/2025	00989/2025
9861	DANIEL RODRIGUES SOARES DE MORAIS	716/2025	00797/2025
9661	UELISON DA COSTA DANTAS	699/2025	00781/2025
9650	BONIERY DA SILVA BRITO	733/2025	00816/2025
9659	ITALO DOS SANTOS LAERT LAGO	739/2025	00823/2025
2222	ELIANA LIMA NOGUEIRA	1067/2025	01186/2025
9452	NICOLAS TORRES DE PAIVA	777/2025	00860/2025

Alhandra, em 16 de novembro de 2026.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:9958AB11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N. º 252/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. º 037/2014, e demais disposições legais, **INDEFERIU** o seguinte pedido conforme processo relacionado abaixo:

MAT.	NOME	N° PROCESSO	N° PROTOCOLO
356	JOSEFA DE SOUZA DA SILVA	576/2026	00703/2026

Alhandra, em 16 de novembro de 2026.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:09BBACED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N. º 253/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. º 037/2014, e demais disposições legais, **DEFERIU** os seguintes pedidos de Licenças Maternidade abaixo relacionados:

MAT	NOME	SECRETARIA	PERÍODO DA LICENÇA
305255	HORTENCIA FELIX DE LIMA RODRIGUES	SAÚDE	12/11/2026 a 11/03/2027
306335	LINDACI ISABEL DO NASCIMENTO	AÇÃO SOCIAL HABITAÇÃO E CIDADANIA	09/11/2026 a 08/03/2027

Alhandra, em 16 de novembro de 2026.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração

Publicado por:
Crecia Cavalcante Oliveira Ferreira
Código Identificador:269D279D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N. º 254/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. º 037/2014, com base no parecer da Junta Médica oficial do Município e demais disposições legais, **DEFERIU** o seguinte pedido de licença para tratamento de saúde, conforme abaixo relacionados:

NOME	SECRETARIA	LICENÇAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ESTER GOMES DO NASCIMENTO	EDUCAÇÃO	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	12/11/2026 a 10/05/2027

Alhandra, em 16 de novembro de 2026.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração

Publicado por:
Crecia Cavalcante Oliveira Ferreira
Código Identificador:15255C47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N. º 255/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. º 037/2014, com base no parecer da Junta Médica oficial do Município e demais disposições legais, **DEFERIU** o seguinte pedido de licença para tratamento de saúde, conforme abaixo relacionados:

NOME	SECRETARIA	LICENÇAS
MICAELA DANTAS VERA CRUZ	EDUCAÇÃO	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO

Alhandra, em 16 de novembro de 2026.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração

Publicado por:
Crecia Cavalcante Oliveira Ferreira
Código Identificador:594DCE89

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

OBJETO: Contratação de empresa para fornecer, de forma parcelada, materiais odontológicos, destinados aos ESF´s, deste Município de Arara PB, conforme o Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00004/2026. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Arara e: CT Nº 00049/2026 - JMC Saúde Distribuidora Atacadista de Material Odontológico Ltda - CNPJ: 56.101.294/0001-00 - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 17.869,46. ASSINATURA: 16.11.26

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:8EB6E366

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 059/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 059/2026

A Superintendência de Transportes e Trânsito deste município, neste ato representado pelo seu Superintendente**,** designado como autoridade de trânsito, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, notifica os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, para apresentarem defesa de autuação no prazo de 30 (trinta) dias, junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Itaporanga-PB, a contar da presente publicação, nos termos da resolução do CONTRAN Nº 619/2016.
Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação e tratando-se de infração de competência de condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, a partir desta data, tem o prazo de 15 dias para apresenta-lo na SITTRANS, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos do artigo 257, §7° e 8° da Lei Federal Nº 9.503/97. O formulário da apresentação do real infrator pode ser encontrado na SITTRANS, sito a Rua João da Mata, Alto do Ginásio. Ou remetido, através de correspondência, de preferência na mediante aviso de recebimento.

N°	PLACA/UF	Nº AUTO INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	ENQUADRAMENTO	CODIGO DESDOBRAMENTO	DATA LIMITE PARA RECURSO
01	JFK5163 DF	V010137826	29/09/2026	ART. 181, IV do CTB	5410-0	19/11/2026
02	OFY4977 PB	V010137904	16/10/2026	ART. 181, IV do CTB	5410-0	21/11/2026
03	KEZ6302 MG	V010137675	26/09/2026	ART. 181, VIII do CTB	5452-2	19/11/2026
04	KEZ6302 MG	V010138020	03/10/2026	ART. 181, VIII do CTB	5452-2	19/11/2026
05	SLC0J91 PB	V010137591	26/09/2026	ART. 181, VIII do CTB	5452-2	19/11/2026
06	FXD1759 SP	V010137762	25/09/2026	ART. 181, VIII do CTB	5452-2	19/11/2026
07	MNE9I02 PB	V010137793	01/10/2026	ART. 181, VIII do CTB	5452-2	19/11/2026
08	QYT9I61 PE	V010137958	06/10/2026	ART. 181, VIII do CTB	5452-2	19/11/2026
09	NQV1502 PB	V010137901	16/10/2026	ART. 181, VIII do CTB	5452-5	21/11/2026
10	KLU8A08 PB	V010137366	29/08/2026	ART. 181, VIII do CTB	5452-2	19/11/2026
11	SLD6C16 PB	V010137127	14/08/2026	ART. 181, VIII do CTB	5452-2	19/11/2026
12	TOV0F24 PB	V010136727	27/06/2026	ART. 181, VIII do CTB	5452-2	19/11/2026
13	NQE6H54 RN	V010137967	07/10/2026	ART. 181, X do CTB	5479-0	19/11/2026
14	QFI1320 PB	V010128972	24/09/2026	ART. 181, XI do CTB	5487-0	19/11/2026
15	MOG3951 PB	V010138280	23/10/2026	ART. 181, XI do CTB	5487-0	03/12/2026
16	QYM5C26 PE	V010137839	07/10/2026	ART. 181, XI do CTB	5487-0	19/11/2026
17	QFH1246 PB	V010137460	28/09/2026	ART. 181, XI do CTB	5487-0	19/11/2026
18	OGA6949 PB	V010138175	16/10/2026	ART. 181, XI do CTB	5487-0	21/11/2026
19	DXC8271 SP	V010138165	15/10/2026	ART. 181, XV do CTB	5525-0	20/11/2026
20	QFE5J74 RN	V010137716	18/09/2026	ART. 181, XV do CTB	5525-0	19/11/2026
21	MNX3146 PB	V010137459	28/09/2026	ART. 181, XV do CTB	5525-0	19/11/2026
22	QFN1385 PB	V010137821	28/09/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-1	19/11/2026
23	QUP2B47 SP	V010138098	10/10/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	19/11/2026
24	MNF9045 PB	V010137689	18/09/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	19/11/2026
25	OXO1259 PB	V010137956	06/10/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	19/11/2026
26	OFB7J71 PB	V010128956	24/09/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-1	19/11/2026
27	IAO3C88 PB	V010137285	23/09/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	19/11/2026
28	QFN4C01 PB	V010137855	30/09/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-1	19/11/2026
29	QFI5A71 PB	V010137741	30/09/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-1	19/11/2026
30	OGF6B37 PB	V010137830	30/09/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-1	19/11/2026
31	NQJ2309 PB	V010137745	30/09/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-1	19/11/2026
32	JQH9I07 PB	V010137934	26/10/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	03/12/2026
33	NQB6E97 PB	V010137214	29/08/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	19/11/2026

34	KJN9D25 PE	V010137779	26/09/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	19/11/2026
35	DND9831 SP	V010137567	11/09/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	19/11/2026
36	OZI2I00 BA	V010137363	29/08/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	19/11/2026
37	HAV9581 CE	V010138030	03/10/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	19/11/2026
38	EOI5743 SP	V010137740	30/09/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-1	19/11/2026
39	BBQ4101 PR	V010137955	06/10/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	19/11/2026
40	FPM6F70 PB	V010137468	29/09/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	19/11/2026
41	MNV0E46 PB	V010137503	04/09/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	19/11/2026
42	QFP7A33 PB	V010137256	04/09/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	19/11/2026
43	MNV0E46 PB	V010137255	04/09/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	19/11/2026
44	QFX9G60 PB	V010137671	26/09/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	19/11/2026
45	SKU6J71 PB	V010138203	16/10/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-1	21/11/2026
46	QFF0084 PB	V010137849	13/10/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	19/11/2026
47	TNO2C61 AL	V010138034	03/10/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	19/11/2026
48	SLA0H48 PB	V010138202	16/10/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-1	21/11/2026
49	PIZ9H82 CE	V010138032	03/10/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	19/11/2026
50	MQQ6J81 RJ	V010137311	05/09/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	19/11/2026
51	JIO5957 DF	V010137794	01/10/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	19/11/2026
52	MNK8866 PB	V010137527	29/09/2026	ART. 181, XVIII do CTB	5550-0	19/11/2026
53	NPV1J16 PB	V010137443	16/09/2026	ART. 181, XVIII do CTB	5550-0	19/11/2026
54	PFH3I59 PB	V010137437	23/09/2026	ART. 181, XIX do CTB	5568-0	19/11/2026
55	OGA5A95 PB	V010137515	23/09/2026	ART. 181, XIX do CTB	5568-0	19/11/2026
56	QFB6144 PB	V010137832	30/09/2026	ART. 181, XIX do CTB	5568-0	19/11/2026
57	QFB6144 PB	V010137736	29/09/2026	ART. 181, XIX do CTB	5568-0	19/11/2026
58	QSI6J21 PB	V010137820	28/09/2026	ART. 181, XIX do CTB	5568-0	19/11/2026
59	MMS7744 PB	V010137761	25/09/2026	ART. 181, XIX do CTB	5568-0	19/11/2026
60	AXQ7G54 BA	V010137093	08/09/2026	ART. 181, XIX do CTB	5568-0	19/11/2026
61	OGD7586 PB	V010137697	18/09/2026	ART. 181, XIX do CTB	5568-0	19/11/2026
62	CXI7C77 SP	V010137979	07/10/2026	ART. 181, XIX do CTB	5568-0	19/11/2026
63	OGG6J37 PB	V010137438	23/09/2026	ART. 181, XIX do CTB	5568-0	19/11/2026
64	FDT8F87 SP	V010137804	01/10/2026	ART. 181, XIX do CTB	5568-0	19/11/2026
65	TPH7F13 PB	V010137023	01/09/2026	ART. 181, XIX do CTB	5568-0	19/11/2026
66	FHZ9982 SP	V010129162	26/09/2026	ART. 181, XX do CTB	7625-1	19/11/2026
67	UHN6G54 PE	V010129146	26/09/2026	ART. 186, II do CTB	5738-0	19/11/2026
68	RGF2G04 RN	V010137772	09/10/2026	ART. 186, II do CTB	5738-0	20/11/2026
69	OFK6279 PA	V010137389	07/09/2026	ART. 186, II do CTB	5738-0	19/11/2026
70	OKB8585 RN	V010138110	15/10/2026	ART. 186, II do CTB	5738-0	20/11/2026
71	NPV4080 PB	V010129065	25/09/2026	ART. 186, II do CTB	5738-0	19/11/2026
72	QFE7610 PB	V010137409	28/09/2026	ART. 186, II do CTB	5738-0	19/11/2026
73	KKD5D72 PB	V010138018	17/10/2026	ART. 186, II do CTB	5738-0	22/11/2026
74	QSF0079 PB	V010138337	24/10/2026	ART. 186, II do CTB	5738-0	03/12/2026
75	SKU5C21 PB	V010138389	24/10/2026	ART. 186, II do CTB	5738-0	03/12/2026
76	SLA3J54 PB	V010138115	23/10/2026	ART. 186, II do CTB	5738-0	03/12/2026
77	OXO7J10 PB	V010137385	07/09/2026	ART. 186, II do CTB	5738-0	19/11/2026
78	OGE4930 PB	V010137307	05/09/2026	ART. 186, II do CTB	5738-0	19/11/2026
79	MNK2439 PB	V010129235	15/10/2026	ART. 186, II do CTB	5738-0	20/11/2026
80	QFF6J49 PB	V010137851	13/10/2026	ART. 186, II do CTB	5738-0	19/11/2026
81	NPR5I94 PB	V010138012	16/10/2026	ART. 186, II do CTB	5738-0	21/11/2026
82	TOT1G66 PB	V010138219	22/10/2026	ART. 208 do CTB	6050-1	03/12/2026
83	NPU0391 PB	V010137831	30/09/2026	ART. 208 do CTB	6050-1	19/11/2026
84	TPG1H55 PB	V010138158	22/10/2026	ART. 208 do CTB	6050-1	03/12/2026
85	OEX5566 PB	V010129189	15/10/2026	ART. 208 do CTB	6050-1	20/11/2026
86	QFM3A31 PB	V010138113	22/10/2026	ART. 244, I do CTB	7030-1	03/12/2026
87	GBM1714 SP	V010137581	24/09/2026	ART. 253 do CTB	7374-0	19/11/2026
88	PCT9I08 PB	V010137896	15/10/2026	ART. 253 do CTB	7374-0	20/11/2026

Demais informações devem ser obtidas através de comparecimento a sede administrativa da SITTRANS, localizado na Rua João da Mata, Alto do Ginásio e através do e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br e pelo TEL: (83) 3451-2871.
Itaporanga-PB, 16 de novembro de 2026.

JARDILINO PINTO BRANDÃO NETO
Superintendente de Transporte e Trânsito

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:DA61CA50

SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃODE TRÂNSITO Nº 051/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃODE TRÂNSITO Nº 051/2026

A SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, autarquia municipal, com personalidade jurídica própria, de direito público, patrimônio próprio, e autonomia administrativa, financeira e patrimonial, localizada a Rua João da Mata, S/N- Bairro Alto do Ginásio – Itaporanga - PB, inscrita no CNPJ sob o nº

27.268.996/0001-77, neste ato representado pelo seu Superintendente, **JARDILINO PINTO BRANDÃO NETO** designado como autoridade de trânsito através da Lei Municipal nº 805/2011, com base nas competências elencadas no Art. 24 da Lei Federal nº 9.503/97 – CTB, com fulcro nos seus Art. 280 e 281, e ainda, a Resolução nº 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN, e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT devolveu as Notificações de Penalidade de Multa por Infração de Trânsito encaminhada aos proprietários dos veículos, não comprovando a entrega aos destinatários, notifica-os das respectivas penalidades, concedendo-lhes o mesmo prazo registrado nas Notificações de Penalidades de Multa, identificado através da data limite para o recurso da Notificação de Penalidade de Multa conforme será expresso em tabela no final deste Edital, e posteriormente divulgado no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB, para, caso queiram, apresentarem Recurso junto a JARI do município de Itaporanga/PB, e ainda, se preferir, efetuar o pagamento da multa, nos termos das Resoluções nº 299/2008 e 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN, e do Código de Trânsito Brasileiro. O Recurso deverá ser dirigido à Autoridade de Trânsito da SITTRANS e instruído conforme a Resolução nº 299/2008 do CONTRAN, contendo no mínimo: requerimento assinado com as razões do recurso; cópia do auto de infração ou documento contendo a placa do veículo e número do auto de infração; cópia do CRLV; cópia do documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; procuração, quando for o caso; quando pessoa jurídica, documento que comprove a representação. O recurso poderá ser apresentado pelo e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br; enviado por remessa postal para a Rua João da Mata, s/n - Alto do Ginásio - ITAPORANGA-PB - CEP 58780-000; ou na forma presencial na própria sede da SITTRANS. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. Não será conhecido o Recurso apresentado fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa/UF, nº Auto de Infração, data do cometimento, Código/Desdobramento, data limite para recurso.

Nº	PLACA/UF	Nº AUTO DE INFRAÇÃO	ENQUADRAMENTO	DATA DA INFRAÇÃO	DATA LIMITE PARA RECURSO
01	ASU6310 PR	V010137003	ART. 181, VIII do CTB	18/08/2026	19/11/2026
02	MOB2612 PB	V010136844	ART. 181, VIII do CTB	11/08/2026	19/11/2026
03	NLS5I78 RN	V010137264	ART. 181, X do CTB	21/08/2026	19/11/2026
04	OLZ7E07 PB	V010136279	ART. 181, XV do CTB	10/08/2026	19/11/2026
05	BSY6A59 MG	V010137125	ART. 181, XVII do CTB	14/08/2026	19/11/2026
06	OGA6949 PB	V010137373	ART. 181, XVII do CTB	29/08/2026	21/11/2026
07	OJT9649 RN	V010137137	ART. 181, XVII do CTB	15/08/2026	19/11/2026
08	PEJ5084 PE	V010136702	ART. 181, XVII do CTB	11/08/2026	19/11/2026
09	FOJ1E46 PB	V010137144	ART. 181, XVII do CTB	27/08/2026	21/11/2026
10	NNU5C22 PB	V010137148	ART. 181, XVII do CTB	25/08/2026	19/11/2026
11	ORH0A30 PB	V010137112	ART. 181, XVII do CTB	13/08/2026	19/11/2026
12	CAR2191 SP	V010137016	ART. 181, XVII do CTB	31/07/2026	19/11/2026
13	CAR2191 SP	V010137100	ART. 181, XVII do CTB	31/07/2026	19/11/2026
14	QYR4H88 PB	V010137407	ART. 181, XVII do CTB	03/09/2026	21/11/2026
15	QML9F59 PE	V010137092	ART. 181, XVII do CTB	24/08/2026	19/11/2026
16	REN9F11 DF	V010136690	ART. 181, XVII do CTB	10/08/2026	19/11/2026
17	OFH7B55 PB	V010135977	ART. 181, XIX do CTB	15/05/2026	19/11/2026
18	NMP5619 RN	V010137176	ART. 181, XIX do CTB	14/08/2026	19/11/2026
19	BME0204 SP	V010137082	ART. 181, XIX do CTB	20/08/2026	19/11/2026
20	PLZ2E84 BA	V010136586	ART. 181, XIX do CTB	03/07/2026	19/11/2026
21	SOG3E61 PE	V010137250	ART. 181, XIX do CTB	03/09/2026	21/11/2026
22	MYG9H92 RN	V010137073	ART. 181, XIX do CTB	24/07/2026	19/11/2026
23	OZZ4296 DF	V010137210	ART. 181, XX do CTB	28/08/2026	21/11/2026
24	QSD4H48 PB	V010136267	ART. 181, XX do CTB	19/05/2026	19/11/2026
25	RLR7F47 PB	V010136956	ART. 186, II do CTB	25/07/2026	19/11/2026
26	DVI9C79 SP	V010137338	ART. 186, II do CTB	29/08/2026	21/11/2026
27	MNX3A64 CE	V010136999	ART. 208 do CTB	18/08/2026	19/11/2026

Total de penalidades publicadas neste edital: ***27 (vinte e sete).***
Demais informações devem ser obtidas através do e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br e pelo Tel.: (83) 3451-2871.

Itaporanga-PB, 16 de novembro de 2026.

JARDILINO PINTO BRANDÃO NETO
Superintendente de Transporte e Trânsito

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:D2A83EE8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1184/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1389/2026, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
JESSICA YASMINE DE LACERDA NOBREGA MARTINS	3292	GERENTE DO CENTRO PSICOSSOCIAL ADULTO
Período Aquisitivo	2026	
Período de Gozo das Férias	01/09/2026 a 30/09/2026	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 28 de setembro de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:42F98F85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1185/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1416/2026, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
MARIA ALBANEIDE DE FREITAS LIMA ARAÚJO	1446	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Período Aquisitivo	2026	
Período de Gozo das Férias	01/09/2026 a 30/09/2026	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 28 de setembro de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:22C5C80C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1186/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1265/2026, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome		**Mat**	**Cargo**	
ANA VALERIA PIRES DE OLIVEIRA		1265	ENFERMEIRO	
Período Aquisitivo	2025			
Período de Gozo das Férias	01/09/2026 a 30/09/2026			

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 28 de setembro de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:EF2B0C40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1187/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1427/2026, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome		**Mat**	**Cargo**	
THEREZA DAVILA COSTA FERNANDES		1503	PSICÓLOGO	
Período Aquisitivo	2026			
Período de Gozo das Férias	01/09/2026 a 30/09/2026			

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 28 de setembro de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:577015E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1188/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1428/2026, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome		**Mat**	**Cargo**	
IVANEIDE BATISTA ALVES DE MEDEIROS		1588	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
Período Aquisitivo	2025			
Período de Gozo das Férias	01/09/2026 a 30/09/2026			

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 28 de setembro de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:9BC9B3DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1189/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1479/2026, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome		**Mat**	**Cargo**	
TAISE ANDREA MONTEIRO DE LIMA ALCANTARA		1275	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
Período Aquisitivo	2026			
Período de Gozo das Férias	01/09/2026 a 30/09/2026			

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 28 de setembro de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:F18FD21C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1190/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1355/2026, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
PALLOMA VIEIRA DE ALMEIDA PEREIRA	1512	EDUCADOR SOCIAL
Período Aquisitivo	2026	
Período de Gozo das Férias	09/09/2026 a 08/10/2026	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de setembro de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 28 de setembro de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:A6998034

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1191/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1469/2026, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome		**Mat**	**Cargo**
KARL MARX MARTINS SANTANA		1530	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA PROCURADORIA JURIDICA
Período Aquisitivo	2026		
Período de Gozo das Férias	01/09/2026 a 30/09/2026		

Art. 2º DEFERIR o pedido de conversão do terço de férias em pecúnia, formulado pelo(a) servidor(a) acima citado.

Art. 3º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 4º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 28 de setembro de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:8A7AEEF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1192/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1382/2026, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome		**Mat**	**Cargo**
ALBERTO FERNANDES DOS SANTOS		0721	FISCAL SANITÁRIO
Período Aquisitivo	2026		
Período de Gozo das Férias	05/10/2026 a 03/11/2026		

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de outubro de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de outubro de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:AECA430D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1193/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1445/2026, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome		**Mat**	**Cargo**	
SORIEUDES VIEIRA ALMEIDA		0146	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	
Período Aquisitivo	2026			
Período de Gozo das Férias	01/10/2026 a 30/10/2026			

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de outubro de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:84672231

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1194/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1454/2026, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome		**Mat**	**Cargo**	
DANIEL FERREIRA GARCIA DE LIMA		0785	FISIOTERAPEUTA	
Período Aquisitivo	2025			
Período de Gozo das Férias	01/10/2026 a 30/10/2026			

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de outubro de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:6104934C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1195/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1425/2026, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome		**Mat**	**Cargo**	
THADEU MONTEIRO DOS SANTOS		1559	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	
Período Aquisitivo	2024			
Período de Gozo das Férias	01/10/2026 a 30/10/2026			

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de outubro de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:68F0EE6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1220/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1480/2026, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome		**Mat**	**Cargo**	
GRACINEIDE MUNIZ DA SILVA		0082	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
Período Aquisitivo	2026			
Período de Gozo das Férias	01/10/2026 a 30/10/2026			

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de outubro de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:70BB0021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1222/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1468/2026, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome		**Mat**	**Cargo**	
LAURA DE SOUSA LEITE		0089	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
Período Aquisitivo	2025			
Período de Gozo das Férias	01/10/2026 a 30/10/2026			

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de outubro de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:B0A750A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1223/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1471/2026, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
MARIA JOSÉ ARAÚJO PEREIRA	0108	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Período Aquisitivo	2026	
Período de Gozo das Férias	01/10/2026 a 30/10/2026	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de outubro de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:91B8EE84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1224/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1465/2026, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
LEANDRO ROGÉLIO FERREIRA DA SILVA	0268	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Período Aquisitivo	2026	
Período de Gozo das Férias	01/10/2026 a 30/10/2026	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de outubro de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:30441279

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1225/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1461/2026, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome		**Mat**	**Cargo**	
JANAILDA DE ASSIS FERNANDES		1316	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
Período Aquisitivo	2026			
Período de Gozo das Férias	01/10/2026 a 30/10/2026			

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de outubro de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:0285451A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1226/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1464/2026, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome		**Mat**	**Cargo**	
PAULO SERGIO DE ALMEIDA SILVA		0628	AGENTE DE TRÂNSITO	
Período Aquisitivo	2026			
Período de Gozo das Férias	01/10/2026 a 30/10/2026			

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de outubro de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:636B9DBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1227/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1446/2026, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
FRANCIMAR DE LACERDA FERNANDES	0586	AGENTE ADMINISTRATIVO
Período Aquisitivo	2025	
Período de Gozo das Férias	01/10/2026 a 30/10/2026	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de outubro de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:7E27C0BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1228/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1499/2026, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
EUSINEA CARDOSO MONTEIRO LOPES	0157	DIRETORA ESCOLAR
Período Aquisitivo	2026	
Período de Gozo das Férias	01/10/2026 a 30/10/2026	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de outubro de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:994976BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1229/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1490/2026, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	**Mat**	**Cargo**
MAURILIA DANIELA DE SOUSA FRAGOSO	4457	DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
Período Aquisitivo	2026	
Período de Gozo das Férias	06/10/2026 a 04/11/2026	

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de outubro de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de outubro de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:B0BC9145

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1230/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1478/2026, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome		**Mat**	**Cargo**	
ADRIANO DA NÓBREGA PEREIRA		1500	AGENTE DE TRÂNSITO	
Período Aquisitivo	2026			
Período de Gozo das Férias	02/10/2026 a 31/10/2026			

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de outubro de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:2637B680

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1231/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1521/2026, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome		**Mat**	**Cargo**	
FRANCISCO BARBOSA DA SILVA		4402	DIRETOR DE CONTROLE DE FROTA	
Período Aquisitivo	2026			
Período de Gozo das Férias	01/10/2026 a 30/10/2026			

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de outubro de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:B90397DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1232/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1440/2026, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome		**Mat**	**Cargo**	
HUANNE GOMES RODRIGUES		4966	DIRETOR DO DEPARTAMWENTO DE CONVENIOS	
Período Aquisitivo	2026			
Período de Gozo das Férias	01/10/2026 a 30/10/2026			

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de outubro de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:FE2E228D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1233/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1455/2026, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome		**Mat**	**Cargo**	
PEDRO LIMA DE SOUSA FILHO		2959	COVEIRO	
Período Aquisitivo	2026			
Período de Gozo das Férias	01/10/2026 a 30/10/2026			

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de outubro de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:CAB48BC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1234/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1456/2026, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome		**Mat**	**Cargo**	
FERNANDO ARAÚJO SILVA		0500	OPERÁRIO	
Período Aquisitivo	2026			
Período de Gozo das Férias	01/10/2026 a 30/10/2026			

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de outubro de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:F8320154

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1235/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1348/2026, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome		**Mat**	**Cargo**	
ALAN RANIERE DE SOUZA		4359	SECRETÁRIO EXECUTIVO DE FINANÇAS	
Período Aquisitivo	2026			
Período de Gozo das Férias	02/10/2026 a 16/10/2026			
	04/12/2026 a 18/12/2026			

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de outubro de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:5335912B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1236/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1457/2026, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome		**Mat**	**Cargo**
ALUIZIO DE SOUSA RODRIGUES		0494	OPERÁRIO
Período Aquisitivo	2026		
Período de Gozo das Férias	01/10/2026 a 30/10/2026		

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de outubro de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:AFF7F647

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1237/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1408/2026, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome		**Mat**	**Cargo**	
CHAVIER JOAQUIM DOS SANTOS		0538	GUARDA MUNICIPAL	
Período Aquisitivo	2024			
Período de Gozo das Férias	01/10/2026 a 30/10/2026			

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de outubro de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:AD9DF40E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1238/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1407/2026, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome		**Mat**	**Cargo**	
WAGNER BRUCE DE ASSIS GALDINO		0147	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	
Período Aquisitivo	2026			
Período de Gozo das Férias	01/10/2026 a 30/10/2026			

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de outubro de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:EC61CB29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1239/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1520/2026, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome		**Mat**	**Cargo**	
IRMAIL LACERDA DE MOURA		0367	GUARDA MUNICIPAL	
Período Aquisitivo	2024			
Período de Gozo das Férias	01/10/2026 a 30/10/2026			

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de outubro de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:EEB921B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1240/2026

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1515/2026, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome		**Mat**	**Cargo**	
GENALDO FERREIRA DANTAS		0732	MOTORISTA	
Período Aquisitivo	2026			
Período de Gozo das Férias	01/10/2026 a 30/10/2026			

Art. 2º -
Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de outubro de 2026.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:172F8220

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL

EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2026, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026
PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA – PB.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA – PB**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao art. 206, inciso VI, da Constituição Federal; **aos arts. 3º, inciso VIII, e 14 da Lei Federal nº 9.394/1996; ao art. 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.113/2020; à Lei Municipal nº 724/2023; ao Decreto Municipal nº 958, de 12 de novembro de 2026 publicado em 13 de novembro de 2026**; e à Portaria nº 67/2026, de 19 de outubro de 2026, **torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas para a realização do Processo Seletivo destinado à seleção de candidatos para o provimento dos cargos em comissão de Diretor e Vice-Diretor das unidades escolares da rede municipal de ensino**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
1.1. O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de **09 (nove) vagas de Diretor Escolar e 04 (quatro) vagas de Vice-Diretor Escolar**, totalizando **13 (treze) vagas**, mediante critérios técnicos de mérito e desempenho.
1.2. As unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de São José da Lagoa Tapada–PB contempladas neste Processo Seletivo para os cargos em comissão de Diretor e Vice-Diretor Escolar estão relacionadas no quadro a seguir:

Nº	INSTITUIÇÃO DE ENSINO
01	CRECHE MUNICIPAL OTÍLIA COURA DE BRITO
02	CRECHE PARAIBA PRIMEIRA INFÂNCIA MARIA GOMES DE SÁ
03	EMEF ANTÔNIO JOSÉ DE SOUSA
04	EMEF CELESTINO GOMES DE SÁ
05	EMEF GENÉSIO ARAÚJO
06	EMEF IRACIR PEREIRA DE SOUSA
07	EMEF JOÃO ARAÚJO NETO
08	EMEF MARIA MARLENE MARQUES RUFINO
09	EMEF MARIA MARQUES FORMIGA DE SOUSA

1.3. A seleção será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação e acompanhada pela **Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento do Processo Seletivo,** constituída pela **Portaria nº 67/2026, de 19 de outubro de 2026, publicada em 20 de outubro de 2026.**
1.3.1. As atividades técnicas e operacionais poderão ser executadas por instituição especializada contratada pelo Município, conforme o instrumento de contratação, sem prejuízo das atribuições da Comissão e da autoridade competente.
1.3. O Processo Seletivo compreenderá as seguintes etapas:

ETAPA	AVALIAÇÃO	CARÁTER	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Primeira	Análise curricular, títulos e documentos comprobatórios dos requisitos exigíveis nesta fase.	Eliminatório quanto aos requisitos e classificatório quanto aos títulos	10 pontos
Segunda	Prova objetiva.	Eliminatório e classificatório	40 pontos
Terceira	Entrevista individual com três perguntas situacionais.	Eliminatório e classificatório	50 pontos
Soma das Pontuações das três etapas			**100 pontos**

1.3.1. A primeira etapa será eliminatória exclusivamente quanto ao atendimento dos requisitos exigíveis nessa fase. A ausência de títulos pontuáveis não implicará eliminação do candidato.
1.3.2. A comprovação da formação mínima exigida para o cargo ocorrerá no ato da posse, conforme o item 3.2 deste edital.
1.4. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, contado da publicação da homologação do resultado final, admitida prorrogação por igual período mediante ato da autoridade competente, observada a legislação municipal.
1.5. **O prazo de validade do Processo Seletivo não se confunde com o período de exercício do cargo e com as condições de recondução estabelecidas no Decreto Municipal e neste Edital.**
1.6. As etapas presenciais do Processo Seletivo serão realizadas exclusivamente no município de São José da Lagoa Tapada – PB, nos locais divulgados nas respectivas convocações.
1.7. Os atos oficiais, resultados, convocações e retificações serão divulgados no site oficial da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, no endereço eletrônico https://saojoselt.pb.gov.br/, e no mural da Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo das publicações oficiais exigidas pela legislação municipal.
1.8. Compete à Comissão acompanhar, supervisionar e fiscalizar o certame, analisar inscrições e recursos e assegurar o cumprimento deste Edital. A banca da entrevista será formalmente designada, conforme a seção 8.

1.8.1. **A banca examinadora da entrevista será formalmente designada e observará os requisitos de qualificação, experiência e imparcialidade previstos no Decreto Municipal e na seção 8 deste Edital.**

1.9. O Cronograma de atividades do presente Processo Seletivo será o seguinte:

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO Nº xxxx/2026 - PMSJLT	
Publicação da Portaria nº 67/2026, de 19 de outubro de 2026, que constitui a Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento do Processo Seletivo.	20/10/2026
Publicação do Decreto Municipal nº 958, de 12 de novembro de 2026, que regulamenta o processo seletivo para Diretor e Vice-Diretor Escolar	13/11/2026
Publicação do Edital.	16/11/2026
Prazo para Apresentação de impugnações ao edital.	17/11/2026, das 07:30min às 11:30min.
Publicação das respostas às impugnações e eventuais retificações do edital.	18/11/2026
Inscrições presenciais e entrega dos títulos e documentos comprobatórios dos requisitos.	**19, 23, 24, 25, 26, 27 e 30/11/2026, das 07:30min às 11:30min**
Publicação do resultado preliminar das inscrições e da análise curricular, dos títulos e dos documentos comprobatórios.	02/12/2026
Resultado preliminar dos pedidos de Atendimento Especial	02/12/2026
Prazo para apresentação de recursos contra o resultado preliminar das inscrições e da análise curricular, dos títulos e dos documentos comprobatórios, e dos pedidos de atendimento especial.	03 e 04/12/2026, das 07h30 às 11h30.
Publicação das decisões dos recursos relativos às inscrições e à primeira etapa e aos pedidos de atendimento especial.	07/12/2026
Publicação da relação definitiva das inscrições homologadas e do resultado definitivo da primeira etapa e dos pedidos de atendimento especial.	07/12/2026
Divulgação dos locais de realização da prova objetiva e convocação dos candidatos	08/12/2026
Aplicação da prova objetiva	**13/12/2026 — domingo, das 09h às 12h**
Publicação do caderno de questões e do gabarito preliminar da prova objetiva	14/12/2026
Prazo para apresentação de recursos contra as questões e o gabarito preliminar da prova objetiva	15 e 16/12/2026
Publicação das decisões dos recursos contra as questões e o gabarito preliminar	21/12/2026
Publicação do gabarito definitivo e do resultado preliminar da prova objetiva	21/12/2026
Prazo para apresentação de recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva	22 e 23/12/2026
Publicação das decisões dos recursos e do resultado definitivo da prova objetiva	29/12/2026
Convocação dos candidatos habilitados para as entrevistas individuais, com divulgação dos horários e locais	05/01/2027
Realização das entrevistas individuais para os cargos de diretor e vice-diretor	17/01/2027 — domingo, nos horários definidos na convocação por ordem de classificação.
Publicação do resultado preliminar das entrevistas e da classificação geral preliminar do Processo Seletivo	19/01/2027
Prazo para apresentação de recursos contra o resultado preliminar das entrevistas e a classificação geral preliminar	20 e 21/01/2027
Publicação das decisões dos recursos contra o resultado das entrevistas e a classificação geral preliminar	25/01/2027
Publicação do resultado final do Processo Seletivo	25/01/2027
Homologação do resultado final	26/01/2027

1.9.1. Todos os horários observarão o horário oficial de Brasília/DF.

1.9.2. Eventuais alterações do cronograma serão divulgadas pelos meios oficiais previstos no item 1.7, com preservação dos prazos de participação e de recurso.

1.9.3. As impugnações serão apresentadas presencialmente na Secretaria Municipal de Educação, no endereço indicado no item 4.2, das 07h30 às 11h30, mediante o Anexo VI, com identificação do interessado, indicação do dispositivo contestado e fundamentação.

1.9.4. Caso a resposta à impugnação exija alteração relevante das condições de participação, a Administração ajustará os prazos e divulgará a retificação antes de sua aplicação.

1.9.5. As inscrições serão gratuitas. Não haverá cobrança de taxa de participação.

1.10. **Integram este Edital os seguintes anexos:**

ANEXO	DENOMINAÇÃO
I	Ficha de Pontuação de Títulos e Relação dos Comprovantes
II	Matriz e Ficha Individual de Avaliação da Entrevista
III	Requerimento de Atendimento Especial e Declaração da Condição de Pessoa com Deficiência
IV	Currículo Padronizado
V	Declarações Obrigatórias.
VI	**Requerimento de Impugnação ou Recurso**
VII	Comprovante de Inscrição e Relação dos Documentos Entregues
VIII	Conteúdo Programático da Prova Objetiva

2. DOS CARGOS E DAS VAGAS.

2.1. Os cargos, o número de vagas, carga horária, remuneração e os requisitos são os seguintes:

CARGO EM COMISSÃO	VAGAS IMEDIATAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO
Diretor Escolar	08 + 01 PcD	40 horas (Dedicação Exclusiva)	R$ 1.621,00 (Um mil seiscentos e vinte e um reais) + gratificação.
Vice-Diretor Escolar	03 + 01 PcD	40 horas (Dedicação Exclusiva)	R$ 1.621,00 (Um mil seiscentos e vinte e um reais).

PcD – Pessoa com Deficiência.

2.1.1. Ficam reservados às pessoas com deficiência 10% (dez por cento) das vagas oferecidas, observadas a legislação aplicável, a forma de cálculo e arredondamento e a ordem de convocação legalmente estabelecidas.

2.1.2 A reserva de vagas será observada nas listas de classificação e nas convocações para cada cargo, vedada a contagem de vaga reservada como acréscimo ao total de vagas previsto neste Edital.

2.2. Os candidatos concorrerão ao cargo escolhido, podendo ser designados para qualquer uma das unidades escolares relacionadas no item 1.2, **observadas a ordem de classificação, as vagas disponíveis e as regras objetivas de definição da unidade de exercício estabelecidas neste Edital.**

2.3. O candidato que pretender concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá declarar essa condição **no Currículo Padronizado**, apresentar o Anexo III e entregar laudo emitido por profissional legalmente habilitado, contendo identificação, assinatura, registro profissional válido e descrição da deficiência, bem como das necessidades de acessibilidade, quando houver.

2.3.1. A verificação da condição declarada será realizada por equipe qualificada, formalmente designada, mediante convocação divulgada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da avaliação.

2.3.2. Será assegurado ao candidato o prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da divulgação do resultado preliminar da avaliação, para interposição de recurso, cuja decisão será publicada antes da classificação final.
2.3.3. **O calendário específico dessa avaliação será divulgado em convocação própria, respeitados os prazos previstos nos itens anteriores e o cronograma geral.**
2.3.4. O candidato participará em igualdade de condições com os demais candidatos quanto aos conteúdos e aos critérios de aprovação, asseguradas as adaptações autorizadas.
2.3.5. Os candidatos habilitados constarão da lista geral de classificação e da lista específica de pessoas com deficiência, quando cabível.
2.3.6. O indeferimento da condição de pessoa com deficiência não implicará exclusão da lista geral, desde que atendidos os demais requisitos.
2.3.7. As vagas reservadas não preenchidas, após o esgotamento dos candidatos habilitados na lista específica, serão destinadas à ampla concorrência, observadas a ordem de classificação e a legislação aplicável.
2.4. A solicitação de atendimento especial independe da inscrição para concorrer às vagas reservadas e observará os itens 4.10 a 4.13.
2.5. **As 04 (quatro) vagas de Vice-Diretor Escolar serão distribuídas, conforme as necessidades da rede municipal, entre as seguintes unidades escolares:**
a) Creche Municipal Otília Coura de Brito;
b) EMEF Maria Marques Formiga de Sousa;
c) **EMEF** Maria Marlene Marques Rufino;
d) EMEF Genésio Araújo;
e) EMEF Celestino Gomes de Sá.
2.5.1. **A relação de unidades prevista no item 2.5 não representa a oferta de uma vaga em cada escola. A distribuição das quatro vagas será divulgada antes da definição das unidades de exercício, observados os critérios deste Edital.**

3. DAS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO.
3. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO E INVESTIDURA

3.1. São requisitos para participação no Processo Seletivo e investidura nos cargos, observados os respectivos momentos de comprovação:
a) **Formação em curso superior de licenciatura em Pedagogia ou em outra área, em curso reconhecido pelo órgão competente;**
b) **Experiência comprovada de, no mínimo, 2 (dois) anos de docência no magistério ou 2 (dois) anos no exercício de funções de gestão escolar;**
c) **Não incidir em hipótese legal de impedimento para o exercício do cargo decorrente de condenação criminal transitada em julgado ou de penalidade administrativa definitiva que produza esse efeito;**
d) **Não ocupar cargo eletivo, observados o alcance e o momento de incidência dessa restrição previstos na legislação municipal;**
e) **Apresentar declaração de disponibilidade para cumprimento da jornada e do regime de trabalho legalmente estabelecidos para o cargo.**
3.2. **A formação prevista na alínea "a" do item 3.1 será comprovada no ato da posse, mediante apresentação de diploma de graduação devidamente registrado.**
3.2.1. **Enquanto pendente a expedição ou o registro do diploma, será admitida certidão, certificado ou declaração de conclusão de curso emitida pela instituição de ensino, acompanhada do histórico escolar final, devendo o conjunto documental comprovar a conclusão integral do curso e a colação de grau.**
3.2.2. **No ato da inscrição, será exigida apenas declaração de que o candidato atenderá ao requisito de formação até a data da posse, conforme o Anexo V, sob pena de impedimento da investidura.**
3.2.3. **A ausência de diploma de graduação na inscrição não constituirá motivo de indeferimento, desde que apresentada a declaração exigida no item anterior.**
3.3. A experiência profissional mínima prevista na alínea "b" do item 3.1 deverá estar cumprida e ser comprovada no ato da inscrição, mediante declaração ou certidão emitida pela instituição de ensino ou pelo órgão competente, contendo a identificação do candidato, a função exercida e os períodos de atuação, com indicação das datas de início e término ou informação de que permanece em exercício.
4. DAS INSCRIÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO

3.3.1. O documento deverá identificar a instituição ou o órgão emissor e o responsável por sua emissão, contendo assinatura ou mecanismo de verificação de autenticidade.

4.1. A inscrição implicará conhecimento e aceitação das normas estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
4.2. **As inscrições serão realizadas presencialmente na sede provisória da Secretaria Municipal de Educação de São José da Lagoa Tapada, localizada na Rua Nova, s/n, Bairro Breca, nos dias 19, 23, 24, 25, 26, 27 e 30 de novembro de 2026, das 07h30 às 11h30, totalizando 7 (sete) dias de atendimento.**
4.3. Cada candidato deverá optar por apenas um dos cargos, Diretor Escolar ou Vice-Diretor Escolar, e indicar uma única unidade escolar de sua preferência.
4.3.1. **A indicação terá caráter de preferência, sem garantia de lotação, observadas as vagas disponíveis, a ordem de classificação e as regras de definição da unidade de exercício.**
4.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos, resultados, retificações, convocações, avisos e comunicados pelos meios oficiais indicados neste Edital.
4.5. Será indeferida a inscrição do candidato que:
a) Não apresentar a documentação obrigatória **exigível no ato da inscrição;**
b) Apresentar a inscrição fora das datas ou dos horários estabelecidos;
c) Não atender aos requisitos **exigíveis nessa fase, preservada a comprovação da formação mínima para a posse;**
d) Não apresentar a declaração de disponibilidade para cumprimento da jornada e do regime de trabalho;
e) Apresentar documento obrigatório ilegível que impossibilite a identificação, a conferência das informações ou a comprovação dos requisitos exigíveis.
4.5.1. A ausência ou a ilegibilidade de documento destinado exclusivamente à pontuação de títulos implicará a não atribuição dos pontos correspondentes, sem indeferimento da inscrição, desde que atendidos os requisitos obrigatórios.

4.5.2. O indeferimento será fundamentado, com indicação do motivo, assegurado recurso no prazo do cronograma.
4.6. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar **o Currículo Padronizado constante do Anexo IV, devidamente preenchido e assinado**, acompanhado dos seguintes documentos:
a) **Cópia do RG ou documento oficial de identificação equivalente;**
b) **Cópia do CPF;**
c) **Comprovante de residência emitido nos últimos 3 (três) meses;**
d) **Cópia do título de eleitor;**
e) **Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;**
f) Declaração ou certidão comprobatória de, no mínimo, 2 (dois) anos de docência no magistério ou 2 (dois) anos no exercício de funções de gestão escolar, conforme os itens 3.1, alínea "b", e 3.3;
g) Declaração de atendimento ao requisito de formação até a data da posse, conforme o Anexo V;
h) Declaração de disponibilidade para cumprimento da jornada e do regime de trabalho, conforme o Anexo V;
i) Declaração de que não se enquadra nas hipóteses legais de impedimento para o exercício do cargo, incluída a informação relativa à ocupação de cargo eletivo, conforme o Anexo V;
j) Certidão ou certidões de distribuição criminal da Justiça Estadual da Paraíba, abrangendo o primeiro e o segundo graus de jurisdição, dentro do prazo de validade indicado pelo órgão emissor;
k) Certidão de distribuição criminal da Justiça Federal referente à Seção Judiciária da Paraíba e ao Tribunal Regional Federal da 5ª Região, admitida certidão unificada que contemple essa abrangência, dentro do prazo de validade indicado pelo órgão emissor;
l) Ficha de Pontuação, constante do Anexo I, acompanhada dos documentos comprobatórios dos títulos declarados, quando houver pedido de pontuação;
m) Anexo III e documentação pertinente, quando solicitada participação nas vagas reservadas ou atendimento especial;
n) Documentos destinados à aplicação dos critérios de desempate, quando o candidato pretender utilizá-los.
4.6.1. **A comprovação da graduação como requisito mínimo não será exigida na inscrição. Os documentos de formação apresentados nessa fase para pontuação de títulos ou desempate serão examinados exclusivamente para essas finalidades.**
4.6.2. A apresentação do Anexo V, devidamente preenchido e assinado, é obrigatória para todos os candidatos, inclusive para aqueles que apresentarem diploma ou outro documento de conclusão da graduação.
4.7. Toda a documentação deverá estar completa e legível, permitindo a identificação do candidato e a conferência dos dados, das assinaturas e dos demais elementos necessários à análise.
4.8. A ilegibilidade de documento obrigatório que impossibilite a comprovação de requisito exigível na inscrição implicará indeferimento, assegurado recurso. Quando se tratar exclusivamente de título, implicará apenas a não atribuição dos pontos correspondentes.
4.9. A apresentação de certidão com registro de ocorrência será analisada conforme o item 3.1, alínea "c", mediante decisão fundamentada.
4.10. O candidato que necessitar de atendimento especial deverá solicitá-lo durante as inscrições, no Anexo III, descrevendo os recursos necessários e apresentando documentação pertinente.
4.10.1. Poderão ser requeridos acessibilidade física, prova ampliada, auxílio de leitura ou transcrição, intérprete, tempo adicional e uso de dispositivo médico, conforme necessidade comprovada e legislação aplicável.
4.11. A candidata lactante deverá informar a necessidade, apresentar os documentos pertinentes e indicar acompanhante adulto responsável pela criança, que permanecerá em espaço reservado.
4.11.1. A organização assegurará o atendimento e a compensação do tempo de amamentação conforme a legislação aplicável, registrando os períodos utilizados. A criança não permanecerá desacompanhada.
4.12. **A decisão preliminar sobre atendimento especial será divulgada em 02/12/2026, os recursos serão recebidos em 03 e 04/12/2026, das 07h30 às 11h30, e as decisões definitivas serão publicadas em 07/12/2026.**
4.13. Necessidades supervenientes deverão ser comunicadas imediatamente à Comissão e serão analisadas conforme a documentação apresentada e as condições de atendimento, mediante decisão fundamentada.
4.14. Será admitida inscrição por procurador, mediante procuração específica, identificação do procurador e documentação do candidato. O candidato responderá pelas informações prestadas em seu nome.
4.15. O candidato receberá **comprovante de inscrição com número de protocolo e relação dos documentos entregues, conforme o Anexo VII.**
4.15.1. O recebimento dos documentos não antecipará o deferimento da inscrição nem o julgamento dos títulos.
4.16. A documentação para desempate deverá ser apresentada no ato da inscrição, conforme o item 9.3.
4.17. A documentação será verificada quanto à autenticidade e à veracidade das informações, podendo ser solicitados originais e esclarecimentos para conferência, **sem alteração dos momentos de comprovação dos requisitos ou dos prazos de apresentação de títulos.**

5. DA ANÁLISE E DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. A análise das inscrições será realizada pela Comissão mediante verificação dos **requisitos exigíveis nessa fase,** conforme a seção 3, e da documentação prevista no item 4.6.
5.2. **A relação preliminar das inscrições deferidas e indeferidas será publicada em 2 de dezembro de 2026, nos meios oficiais previstos neste Edital, com indicação dos motivos de indeferimento.**
5.3. **O candidato poderá recorrer do indeferimento nos dias 3 e 4 de dezembro de 2026, das 07h30 às 11h30, presencialmente na sede provisória da Secretaria Municipal de Educação, no endereço do item 4.2.**
5.4. O recurso deverá ser apresentado mediante o Anexo VI, contendo:
a) Identificação do candidato, do cargo e do número de inscrição;
b) Indicação da decisão contestada e do dispositivo do Edital;
c) Fundamentação clara e objetiva;
d) Pedido de revisão;
e) Assinatura do candidato ou de procurador com poderes específicos.
5.5. Os recursos serão analisados pela Comissão, que proferirá decisão fundamentada.
5.6. **As decisões e a relação definitiva das inscrições homologadas serão publicadas em 7 de dezembro de 2026.**

6. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

5.7. **A homologação da inscrição não dispensará a comprovação da formação mínima no ato da posse nem impedirá a apuração posterior de falsidade documental ou de impedimento legal, assegurados os direitos de defesa e de recurso.**

6.1. Será aplicada prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, com pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos. Será eliminado o candidato que obtiver pontuação inferior a 24 (vinte e quatro) pontos, correspondentes a 60% (sessenta por cento) da prova.
6.2. A prova será composta por 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas, identificadas pelas letras A, B, C, D e E, sendo apenas uma correta, distribuídas da seguinte forma:
a) **Língua Portuguesa:** 10 (dez) questões;
b) **Conhecimentos Básicos de Informática:** 10 (dez) questões;
c) **Legislação Educacional:** 10 (dez) questões;
d) **Conhecimentos Pedagógicos:** 10 (dez) questões.
6.2.1. Cada questão terá valor de 1 (um) ponto.
6.2.2. O conteúdo programático integra o Anexo VIII. Serão consideradas as normas e alterações publicadas até a data de publicação deste Edital e as versões das ferramentas de informática disponíveis até essa data, respeitados os conteúdos expressamente indicados.
6.3. A prova será aplicada em 13 de dezembro de 2026, das 09h às 12h, com duração de 3 (três) horas, incluído o preenchimento da folha de respostas, observado o horário oficial de Brasília/DF.
6.4. A prova será realizada na EMEF Genésio Araújo, localizada na Rua Genésio Araújo, s/n, Centro, São José da Lagoa Tapada – PB.
6.4.1**. Caso a capacidade seja insuficiente, poderão ser utilizados outros espaços no Município. Os endereços e a distribuição dos candidatos serão divulgados em 8 de dezembro de 2026, juntamente com a convocação.**
6.5. Os portões serão abertos às 08h e fechados, impreterivelmente, às 08h50. Após o fechamento, não será permitida a entrada.
6.6. O candidato deverá comparecer com documento oficial de identificação original com fotografia e caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.
6.6.1. Serão aceitos documentos oficiais digitais com fotografia apresentados no aplicativo oficial do órgão emissor, desde que seja possível verificar sua autenticidade. Não serão aceitas fotografias, capturas de tela ou cópias como identificação.
6.6.2. Após a identificação digital, o equipamento deverá ser desligado e acondicionado conforme as orientações da fiscalização.
6.6.3. Serão aceitos carteira de identidade, Carteira de Identidade Nacional, Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, passaporte e carteira profissional expedida por órgão de classe com valor legal de identidade, desde que permitam identificar o candidato.
6.6.4. Em caso de perda, furto ou roubo, o candidato deverá apresentar boletim de ocorrência registrado nos 30 (trinta) dias anteriores à prova e será submetido à identificação especial, com coleta de assinatura e registro pela coordenação.
6.7. É responsabilidade do candidato consultar a convocação, confirmar o local e comparecer antes do fechamento dos portões.
6.7.1. Não será permitida prova em local, data ou horário diferentes dos oficialmente estabelecidos, ressalvadas alterações divulgadas pela organização.
6.8. Após ingressar na sala, o candidato deverá permanecer no recinto, sendo permitida saída temporária apenas mediante autorização e acompanhamento de fiscal.
6.8.1. A utilização dos sanitários será permitida a apenas um candidato por vez de cada sala, mediante acompanhamento, vedada comunicação com outros candidatos durante o deslocamento.
6.9. A saída definitiva será permitida somente a partir das 10h, após transcorrida 1 (uma) hora de prova.
6.9.1. O candidato que insistir em sair definitivamente antes desse horário será eliminado, devendo entregar os materiais e ter a ocorrência registrada em ata.
6.9.2. Após a saída definitiva, não será permitido retornar à sala nem utilizar os sanitários destinados aos candidatos que ainda realizam a prova.
6.10. O candidato deverá conferir seus dados e as condições do caderno de questões e da folha de respostas, comunicando imediatamente qualquer divergência ou defeito.
6.11. O candidato deverá assinar a lista de frequência e a folha de respostas.
6.11.1. A recusa em assinar acarretará eliminação, com registro em ata. Eventual impossibilidade de assinatura deverá ser comunicada para adoção de procedimento de identificação e registro.
6.12. Para cada questão, o candidato deverá preencher apenas um campo correspondente à alternativa escolhida.
6.12.1. Não será atribuída pontuação à questão que apresentar:
a) Mais de uma alternativa assinalada;
b) Ausência de marcação;
c) Rasura ou emenda que impossibilite identificar a resposta;
d) Marcação em desacordo com as instruções.
6.13. O preenchimento da folha de respostas é responsabilidade do candidato. Não haverá substituição por erro de preenchimento.
6.13.1. Defeito de impressão ou dano não causado pelo candidato deverá ser comunicado imediatamente para registro e providências.
6.14. Durante a prova, não serão permitidas:
a) Comunicação entre candidatos;
b) Consulta a livros, anotações, impressos ou materiais digitais;
c) Utilização de calculadoras ou recursos não autorizados;
d) Troca de materiais;
e) Reprodução, fotografia, gravação ou divulgação do conteúdo durante a aplicação.
6.15. Antes do início, os aparelhos eletrônicos deverão ser integralmente desligados, com alarmes previamente desativados, e acondicionados conforme a fiscalização, permanecendo guardados até a saída definitiva do local.
6.15.1. Será eliminado o candidato que utilizar aparelho eletrônico, mantê-lo fora do acondicionamento determinado ou cujo equipamento emitir bipes, toques, alarmes, vibrações ou outro sinal sonoro durante a prova, ainda que guardado.
6.15.2. Recursos de acessibilidade, dispositivos médicos e equipamentos necessários por motivo de saúde observarão as condições de atendimento autorizadas.
6.16. Não será permitido o uso de fones de ouvido, protetores auriculares, óculos escuros ou acessórios de chapelaria, ressalvadas necessidades de saúde, acessibilidade ou religiosas, observados os procedimentos de identificação e fiscalização.
6.17. O candidato manterá sobre a carteira apenas os materiais autorizados. Alimentos e bebidas poderão ser inspecionados e deverão permitir a verificação do conteúdo.
6.18. Não haverá prorrogação do tempo por saída temporária, ressalvados atendimento especial autorizado e intercorrências de responsabilidade da organização, devidamente registradas.
6.19. Ao concluir, o candidato entregará a folha de respostas oficial assinada e aguardará autorização para retirar-se.

6.19.1. A saída definitiva sem entregar a folha de respostas oficial acarretará eliminação.
6.20. A retirada dos materiais observará:
a) Das 10h até antes das 11h: entrega do caderno e da folha de respostas oficial, sem retirada da folha de rascunho das respostas;
b) Das 11h até antes das 11h30: retirada permitida apenas da folha de rascunho das respostas, permanecendo obrigatória a entrega do caderno e da folha de respostas oficial;
c) A partir das 11h30: retirada permitida do caderno e da folha de rascunho, permanecendo obrigatória a entrega da folha de respostas oficial.
6.20.1. A retirada antecipada desses materiais acarretará eliminação, com registro em ata.
6.21 Às 12h, os candidatos deverão interromper imediatamente a resolução e o preenchimento da folha de respostas e entregar os materiais obrigatórios, ressalvados os candidatos com tempo adicional autorizado e as hipóteses de prorrogação previstas no item 6.18, que observarão o horário de encerramento correspondente.
6.22. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala permanecerão até que todos concluam ou seja atingido o encerramento, acompanhando o fechamento do envelope das folhas de respostas e assinando o termo.
6.23. Será eliminado o candidato que:
a) Não comparecer ou chegar após o fechamento dos portões;
b) Não apresentar identificação aceita;
c) Empregar ou tentar empregar meios fraudulentos;
d) Desrespeitar candidatos ou a equipe ou perturbar a prova;
e) Descumprir as regras de comunicação, consulta, equipamentos, permanência ou entrega de materiais;
f) Recusar os procedimentos de identificação e fiscalização;
g) Recusar assinatura, ressalvada impossibilidade registrada;
h) Continuar preenchendo a folha após o encerramento do tempo de prova que lhe for aplicável.
6.24. As ocorrências relevantes serão registradas em ata, com descrição dos fatos e encaminhamento à Comissão.
6.24.1**. A eliminação será formalizada mediante decisão fundamentada, assegurado recurso no prazo previsto para contestação do resultado da etapa.**
6.25. O caderno de questões e o gabarito preliminar serão divulgados em 14/12/2026. Caberá recurso em 15 e 16/12/2026, das 07h30 às 11h30, presencialmente na Secretaria, mediante o Anexo VI.
6.25.1. Cada questão deverá ser objeto de recurso próprio, com indicação da questão, alternativa contestada, fundamentação e referência utilizada.
6.26. As decisões, o gabarito definitivo e o resultado preliminar serão publicados em 21/12/2026.
6.26.1. A anulação de questão atribuirá seu ponto a todos os candidatos que realizaram a prova, sem duplicidade para quem já o tenha recebido. A alteração do gabarito será aplicada a todas as folhas de respostas.
6.27. O candidato poderá consultar sua folha de respostas e recorrer do resultado em 22 e 23/12/2026, das 07h30 às 11h30, no mesmo local, mediante o Anexo VI.

7. DA ANÁLISE CURRICULAR, DOS TÍTULOS E DOS DOCUMENTOS

6.27.1. A consulta será assegurada em tempo hábil para recurso. As decisões e o resultado definitivo serão publicados em 29/12/2026.

7.1. A análise curricular, dos títulos e dos documentos comprobatórios dos requisitos constituirá a **primeira etapa do Processo Seletivo**, obrigatória para todos os candidatos aos cargos de Diretor e Vice-Diretor Escolar, e será realizada pela **Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento do Processo Seletivo**, constituída pela **Portaria nº 67/2026, de 19 de outubro de 2026.**
7.2. É de inteira responsabilidade do candidato preencher corretamente a **Ficha de Pontuação, constante do Anexo I**, relacionar os títulos apresentados e entregar os respectivos documentos comprobatórios no ato da inscrição. Caberá à Comissão conferir a documentação e atribuir a pontuação conforme os critérios deste Edital.
7.3. A primeira etapa terá caráter **eliminatório exclusivamente quanto aos requisitos exigíveis nessa fase** e classificatório quanto aos títulos, com valor máximo de 10 (dez) pontos.
7.3.1. A ausência de títulos pontuáveis não implicará eliminação, desde que atendidos os requisitos exigíveis na inscrição e apresentada a documentação obrigatória, **preservada a comprovação da formação mínima para a posse.**
7.4. A documentação será entregue durante o período de inscrições e analisada nos prazos estabelecidos no cronograma, independentemente da realização da prova objetiva.
7.5. Os documentos deverão estar completos e legíveis, permitindo identificar o candidato, a instituição emissora, o curso realizado, a data de conclusão, a carga horária, quando exigida, e os elementos necessários à verificação de sua autenticidade.
7.5.1. A ausência ou a ilegibilidade de documento destinado exclusivamente à pontuação de títulos implicará a **não atribuição dos pontos correspondentes**. Quando se tratar de documento obrigatório para comprovação dos requisitos do cargo, serão aplicadas as disposições relativas ao indeferimento da inscrição.
7.6. Não será aceito histórico acadêmico isolado como comprovante de conclusão de curso.
7.6.1. Na ausência de diploma ou certificado, será admitida declaração ou atestado de conclusão expedido pela instituição de ensino, acompanhado do respectivo histórico acadêmico, desde que comprove a conclusão e o atendimento às exigências do título apresentado.
7.6.2. A regra do item anterior refere-se à pontuação de títulos e não antecipa a comprovação da formação mínima exigida para a posse.
7.7. Somente serão pontuados os cursos concluídos até a data da inscrição do candidato e comprovados mediante documentação entregue dentro do prazo estabelecido neste Edital.
7.8. Para pontuação de pós-graduação *lato sensu*, em nível de especialização, o documento comprobatório deverá indicar carga horária mínima de **360 (trezentas e sessenta) horas.**
7.9. Somente serão avaliados os títulos relacionados na Ficha de Pontuação e acompanhados dos respectivos documentos comprobatórios.
7.10. Não serão pontuados documentos apresentados fora do prazo ou em desacordo com a forma de entrega estabelecida neste Edital.
7.11. A pontuação dos títulos de doutorado, mestrado e especialização será cumulativa, admitido um título por categoria, desde que os cursos sejam na área da Educação e estejam devidamente comprovados, observados os seguintes valores:
a) Doutorado: 3 (três) pontos;
b) Mestrado: 2 (dois) pontos;
c) Especialização com carga horária mínima de 360 horas: 1 (um) ponto.
7.11.1. A pontuação máxima dos títulos de pós-graduação será de 6 (seis) pontos. O mesmo título não poderá ser utilizado em mais de uma categoria.

7.12. Os cursos de formação continuada poderão totalizar até 4 (quatro) pontos, conforme a carga horária individual de cada certificado e os limites abaixo:

Carga Horária do Curso	Pontuação por Certificado	Quantidade Máxima	Pontuação Máxima	
180 horas	1,0	01	1,00	
120 horas	0,50	02	1,00	
80 horas	0,50	02	1,00	
60 horas	0,25	02	0,50	
40 horas	0,25	04	0,50	
TOTAL		**11 certificados**		**4,00 pontos**

7.12.1. A pontuação dos cursos de formação continuada observará os limites por categoria e o total máximo de **4 (quatro) pontos**. Na categoria de **40 horas**, poderão ser apresentados até **4 (quatro) certificados**, sendo atribuídos **0,25 ponto por certificado**, limitado o aproveitamento a **0,50 ponto nessa categoria**.
7.12.2. Cada certificado será utilizado uma única vez e enquadrado exclusivamente na categoria correspondente à sua carga horária, sendo vedada sua utilização para pontuação em mais de uma categoria.
7.12.3. Não será permitida a soma das cargas horárias de certificados distintos para atingir a carga horária exigida em outra categoria.
7.12.4. O mesmo curso não poderá ser pontuado mais de uma vez, ainda que sejam apresentados diferentes documentos referentes à sua realização.
7.12.5. Os títulos de doutorado, mestrado e especialização serão pontuados exclusivamente nas respectivas categorias, não podendo ser utilizados também como cursos de formação continuada.
7.13. Os cursos de formação continuada deverão estar relacionados à **gestão escolar, à coordenação pedagógica, ao alinhamento curricular e pedagógico ou à execução e ao acompanhamento de programas federais vinculados à educação**, abrangendo:
a) Gestão democrática, liderança educacional e organização do trabalho escolar;
b) Coordenação pedagógica, planejamento e formação continuada de professores;
c) Alinhamento curricular à BNCC e às Diretrizes Curriculares Nacionais, elaboração e acompanhamento do projeto político-pedagógico;
d) Avaliação educacional, análise de indicadores, monitoramento e recomposição das aprendizagens;
e) Gestão administrativa e financeira da escola, aplicação de recursos públicos, transparência e prestação de contas;
f) Programas federais vinculados à educação, tais como PDDE e suas ações integradas, PNAE, PNLD, PNATE, Programa Caminho da Escola, Programa Saúde na Escola, Programa Escola em Tempo Integral e Educação Conectada.
7.13.1. A relação do curso com as áreas previstas no item 7.13 deverá ser comprovada pela denominação constante do certificado ou, quando esta não for suficiente, pela ementa ou pelo conteúdo programático emitido pela instituição responsável.
7.13.2. Os certificados deverão conter o nome do candidato, a identificação da instituição responsável, a denominação do curso, a carga horária, a data de conclusão e assinatura ou mecanismo de verificação de autenticidade.
7.13.3. Não serão pontuados cursos sem relação comprovada com as áreas previstas no item 7.13, ainda que pertençam genericamente à área da Educação.
7.14. O resultado preliminar da análise curricular, dos títulos e dos documentos comprobatórios será publicado em 2 de dezembro de 2026, com indicação da pontuação atribuída e, quando houver, dos motivos de indeferimento.
7.15. O candidato poderá apresentar recurso contra o resultado preliminar nos dias 3 e 4 de dezembro de 2026, das 07h30 às 11h30, mediante formulário constante do Anexo VI, entregue presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme os procedimentos estabelecidos neste Edital.
7.16. As decisões dos recursos e o resultado definitivo da primeira etapa serão publicados em 7 de dezembro de 2026, nos meios oficiais de divulgação do Processo Seletivo.
7.17. A pontuação da análise de títulos corresponderá à soma dos pontos atribuídos à pós-graduação e aos cursos de formação continuada, limitada a **6 (seis) pontos para pós-graduação e 4 (quatro) pontos para formação continuada**, totalizando, no máximo, **10 (dez) pontos**.
8. DAS ENTREVISTAS
7.17.1. A pontuação obtida nesta etapa integrará a nota final dos candidatos habilitados nas demais etapas do Processo Seletivo.

8.1. A entrevista individual constituirá a terceira etapa do Processo Seletivo, de caráter eliminatório e classificatório, com pontuação máxima de **50 (cinquenta) pontos,** destinada aos candidatos habilitados nas etapas anteriores.
8.2. As entrevistas serão realizadas presencialmente no município de São José da Lagoa Tapada–PB, em **17 de janeiro de 2027**, nos locais e horários divulgados em convocação específica, a ser publicada em **05 de janeiro de 2027**, pelos meios oficiais previstos neste Edital.
8.3. A entrevista será conduzida por banca examinadora composta por 3 (três) integrantes, formalmente designados por ato da autoridade competente, com qualificação e experiência em educação ou gestão escolar, podendo incluir profissionais externos à rede municipal de ensino.
8.3.1. Os integrantes da banca deverão atuar com imparcialidade, declarar eventuais impedimentos ou conflitos de interesses e abster-se de avaliar candidatos em relação aos quais exista circunstância que comprometa a isenção do julgamento, devendo ser substituídos nessas situações.
8.4. Cada candidato responderá a **3 (três) perguntas situacionais**, relacionadas ao exercício das atribuições de Diretor ou Vice-Diretor Escolar, contemplando os seguintes aspectos:
a) Visão sistêmica;
b) Senso ético;
c) Liderança;
d) Flexibilidade;
e) Comunicação;
f) Comprometimento;
g) Conhecimentos técnicos e pedagógicos;
h) Equidade.
8.4.1. Os conhecimentos técnico-pedagógicos e a equidade serão avaliados transversalmente aos seis critérios previstos na matriz do Anexo II, preservada a pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos.
8.5. As perguntas abordarão situações do cotidiano escolar, como acompanhamento das aprendizagens, gestão de pessoas, mediação de conflitos, inclusão, participação da comunidade e organização do trabalho pedagógico.

8.5.1. Serão utilizadas perguntas equivalentes em complexidade e abrangência, com tempo de resposta e critérios de avaliação uniformes para todos os candidatos, asseguradas as adaptações de acessibilidade autorizadas.

8.6. A entrevista terá duração de até **20 (vinte) minutos** por candidato, compreendendo a apresentação das perguntas e as respectivas respostas.

8.7. A avaliação considerará o conjunto das respostas às três perguntas, conforme os critérios e limites de pontuação abaixo:

CRITÉRIO	ASPECTOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Visão sistêmica	Compreensão da situação apresentada e articulação entre as dimensões pedagógica, administrativa e comunitária, com identificação de barreiras e desigualdades que afetam a aprendizagem.	10 pontos
Senso ético	Respeito aos direitos, à equidade, à impessoalidade e às responsabilidades do cargo com fundamentação das decisões e enfrentamento de discriminações.	8 pontos
Liderança	Mobilização da equipe, prioridades e encaminhamentos participativos, considerando apoios e necessidades distintas dos estudantes.	10 pontos
Flexibilidade	Adaptação de estratégias e consideração de alternativas, **com fundamento técnico e atenção à acessibilidade e às particularidades da escola**	6 pontos
Comunicação	Clareza, coerência, organização, escuta e respeito, **com linguagem inclusiva e fundamentação das respostas**	6 pontos
Comprometimento	Responsabilidade com aprendizagem, inclusão e acompanhamento das ações, **com propostas viáveis para reduzir desigualdades**	10 pontos
TOTAL	Conhecimentos técnico-pedagógicos e equidade avaliados transversalmente aos seis critérios.	50 PONTOS

8.7.1. Cada examinador atribuirá, individualmente, uma nota por critério, utilizando os seguintes níveis de desempenho:

NÍVEL	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA DO CRITÉRIO
Não demonstrado	Não apresenta resposta pertinente ou não demonstra o critério avaliado.	0%
Insuficiente	Apresenta resposta genérica, com lacunas relevantes e encaminhamentos pouco adequados.	25%
Parcial	Demonstra compreensão básica e propõe encaminhamentos parcialmente adequados.	50%
Adequado	Apresenta resposta coerente, pertinente e viável para a situação proposta.	75%
Pleno	Apresenta análise consistente, encaminhamentos fundamentados e formas de acompanhamento das ações propostas.	100%

8.7.2. A nota de cada examinador corresponderá à soma dos pontos atribuídos aos seis critérios. A nota final da entrevista será a média aritmética das notas dos três examinadores, expressa com duas casas decimais.

8.7.3. As pontuações serão registradas em fichas individuais de avaliação, acompanhadas de justificativas que permitam compreender a aplicação dos critérios ao desempenho do candidato.

8.8. Será considerado aprovado na entrevista o candidato que obtiver nota igual ou superior a **25 (vinte e cinco) pontos.**

8.8.1. Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior à mínima exigida ou deixar de comparecer à entrevista no local, na data e no horário estabelecidos na convocação.

8.9. O candidato deverá apresentar documento oficial de identificação com fotografia e comparecer ao local com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** do horário previsto para sua entrevista.

8.10. As entrevistas serão gravadas em áudio e vídeo para registro da avaliação e instrução de eventuais recursos. As gravações serão utilizadas exclusivamente para as finalidades do Processo Seletivo, com acesso restrito e observância das normas de proteção de dados pessoais.

8.11. O resultado preliminar das entrevistas será publicado em **19 de janeiro de 2027**, com identificação do candidato, pontuação por critério, nota final da entrevista e situação de aprovação ou eliminação.

8.12. O candidato poderá apresentar recurso contra o resultado preliminar nos dias **20 e 21 de janeiro de 2027**, das **07h30 às 11h30**, mediante formulário constante do **Anexo VI,** entregue presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Educação.

8.12.1. Será assegurado ao candidato acesso às suas fichas de avaliação, às justificativas das notas e à gravação de sua entrevista em tempo hábil para apresentação do recurso, mediante solicitação à Comissão, preservados os dados pessoais de terceiros.

8.12.2. O recurso deverá indicar o critério ou a pontuação contestada e apresentar fundamentação objetiva. A decisão deverá responder aos argumentos apresentados e justificar a manutenção ou alteração da nota.

8.13. As decisões dos recursos e o resultado definitivo das entrevistas serão publicados em **25 de janeiro de 2027,** pelos meios oficiais previstos neste Edital.

8.14. No início da entrevista, o candidato sorteará **1 (um) número entre 1 e 5**, correspondendo cada número a um grupo específico composto por **3 (três) perguntas situacionais,** previamente elaborado pela banca examinadora. As três perguntas do grupo sorteado serão apresentadas ao candidato durante a entrevista.

8.15. Os cinco grupos de perguntas deverão apresentar equivalência de complexidade e abrangência, contemplando os aspectos previstos no item 8.4 e observando os mesmos critérios de avaliação e tempo de resposta. O número sorteado será registrado na ficha individual de avaliação do candidato.

9. DA NOTA FINAL, DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RESULTADOS

8.16. Após concluir a entrevista, o candidato deverá deixar o local de aplicação pelo percurso indicado pela equipe organizadora, sendo vedado manter contato, diretamente ou por meios eletrônicos, com os candidatos que ainda aguardam sua realização, para transmitir informações sobre as perguntas ou o conteúdo da entrevista.

9.1. A nota final dos candidatos habilitados em todas as etapas corresponderá à soma dos pontos obtidos na análise curricular e de títulos, na prova objetiva e na entrevista individual, até o máximo de 100 (cem) pontos, conforme a seguinte distribuição:

Análise curricular, títulos e documentos comprobatórios dos requisitos exigíveis na primeira etapa.	Eliminatório exclusivamente quanto aos requisitos exigíveis nessa fase e classificatório quanto aos títulos.	10 pontos
Prova objetiva.	Eliminatório e classificatório	40 pontos
Entrevista individual com três perguntas situacionais.	Eliminatório e classificatório	50 pontos
TOTAL		**100 Pontos**

9.1.1. A nota final será calculada pela seguinte fórmula: **Nota Final = Pontuação da Análise de Títulos + Pontuação da Prova Objetiva + Pontuação da Entrevista Individual**.
9.1.2. Somente integrarão a classificação final os candidatos que atenderem aos requisitos exigíveis até essa fase e forem aprovados nas etapas eliminatórias, permanecendo a comprovação da formação mínima para a posse.
9.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da nota final, em listas distintas para os cargos de **Diretor Escolar e Vice-Diretor Escolar**, **com publicação de listas específicas de candidatos com deficiência, quando cabível.**
9.2.1. **A definição da unidade de exercício observará, por cargo, a ordem de classificação, as vagas disponíveis, as necessidades da rede e as características das unidades, considerando a preferência informada no Currículo Padronizado.**
9.2.2. **Os candidatos serão convocados sucessivamente, conforme a classificação, para manifestar opção entre as unidades com vagas disponíveis. Não havendo vaga na unidade de preferência, poderão indicar outra unidade disponível.**
9.2.3. **Eventuais requisitos específicos de alocação deverão ser objetivos, amparados na legislação e divulgados antes da convocação. A decisão de distribuição será motivada, vedada a utilização de avaliação subjetiva de perfil para afastar a ordem de classificação.**
9.3. Em caso de empate na nota final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate, observadas as prioridades legais aplicáveis:
a) Preferência pela maior idade entre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, quando aplicável;
b) Maior titulação acadêmica comprovada, considerada a seguinte ordem: doutorado, mestrado, especialização e graduação;
c) Maior tempo de serviço comprovado no exercício de funções de direção ou vice-direção escolar;
d) Maior tempo de serviço comprovado na Rede Municipal de Ensino de São José da Lagoa Tapada – PB;
e) Maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.
9.3.1. Os documentos utilizados para aplicação dos critérios de desempate deverão ser apresentados no período de inscrições, juntamente com a documentação exigida neste Edital.
9.3.2. Para aplicação dos critérios previstos nas alíneas “c” e “d”, o candidato deverá apresentar declaração ou certidão emitida pelo órgão ou instituição competente, contendo a função exercida e as datas de início e término dos períodos de atuação ou informação de que permanece em exercício.
9.3.3. O tempo será apurado em dias, até a data da inscrição, sem contagem em duplicidade de períodos concomitantes dentro do mesmo critério.
9.3.4. O documento apresentado para comprovação da experiência mínima poderá ser utilizado também para desempate, desde que contenha as informações necessárias.
9.3.5. A ausência de documentação específica para desempate não implicará indeferimento da inscrição, desde que comprovados os requisitos obrigatórios, mas impedirá o aproveitamento do tempo não comprovado para essa finalidade.
9.4. O resultado preliminar da classificação geral será divulgado em **19 de janeiro de 2027**, no mural da Secretaria Municipal de Educação e no site: https://saojoselt.pb.gov.br/ com indicação das pontuações obtidas em cada etapa e da nota final.
9.5. Caberá recurso contra o resultado preliminar da classificação geral nos dias **20 e 21 de janeiro de 2027, das 07h30 às 11h30,** mediante apresentação do formulário constante do **Anexo VI**, presencialmente na **sede provisória da Secretaria Municipal de Educação, no endereço indicado no item 4.2 deste edital.**
9.5.1. O recurso deverá identificar o candidato, o cargo pretendido e a decisão contestada, apresentando justificativa clara, objetiva e fundamentada.
9.6. As decisões dos recursos e o **resultado final do Processo Seletivo serão publicados em 25 de janeiro de 2027**, no mural da Secretaria Municipal de Educação e no portal oficial do Município.

10. DA NOMEAÇÃO, DO EXERCÍCIO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.7. **O resultado final será registrado em ata e submetido à homologação da autoridade competente**, cuja publicação está prevista para 26 de janeiro de 2027.

10.1. A nomeação será realizada por ato do Prefeito Municipal, **observados o número de vagas, a ordem de classificação por cargo, as regras de reserva de vagas, a convocação e os requisitos estabelecidos na legislação municipal, no Decreto e neste Edital.**
10.2. **O candidato selecionado será nomeado para mandato de 1 (um) ano, admitida a recondução nos termos do art. 27 da Lei Municipal nº 724/2023, mediante avaliação de desempenho realizada pela Secretaria Municipal de Educação.**
10.2.1. **A recondução não será automática e dependerá de avaliação de desempenho e de ato formal da autoridade competente.**
10.2.2. A homologação não autoriza, por si só, o início do exercício, que dependerá da nomeação e do cumprimento dos procedimentos de investidura.
10.2.3. **O período de exercício e as condições de recondução não se confundem com o prazo de validade do Processo Seletivo.**
10.3. **A avaliação de desempenho para recondução observará critérios objetivos previamente divulgados, considerando:**
a) **Gestão de pessoas e dos recursos materiais e financeiros;**
b) **Cumprimento da legislação e das normas educacionais;**
c) **Articulação com estudantes, famílias e comunidade, promovendo participação e integração escolar;**
d) **Acompanhamento do desenvolvimento e da aprendizagem, com atenção à inclusão e à equidade;**
e) **Evolução dos indicadores de aprendizagem, permanência e fluxo escolar, inclusive IDEB, quando disponível, consideradas as condições e particularidades da unidade.**
10.3.1. **O procedimento estabelecerá instrumentos, responsáveis, períodos avaliados e critérios de desempenho, assegurando ciência do resultado e possibilidade de recurso.**
10.4. O exercício poderá ser encerrado nas hipóteses previstas na legislação, incluindo exoneração a pedido, exoneração por ato da autoridade competente, decisão judicial ou administrativa definitiva impeditiva do exercício e falecimento.
10.4.1. Licenças e afastamentos autorizados não constituem, por si só, vacância. As substituições observarão a legislação municipal.
10.4.2. Manifestações da comunidade escolar serão encaminhadas à Secretaria para análise, sem efeito automático de destituição.
10.5. **Na hipótese de vagas não preenchidas ou vacância durante a validade do certame, serão convocados os aprovados remanescentes, observadas a ordem de classificação, a reserva de vagas e as demais disposições deste Edital.**
10.5.1. **Esgotada a relação de candidatos habilitados, será realizado novo processo seletivo.**
10.5.2. **Eventual designação temporária para assegurar a continuidade da gestão escolar dependerá de previsão na legislação municipal, justificativa formal e observância dos requisitos e limites temporais aplicáveis.**
10.6. A convocação indicará expressamente local, prazo, documentação e procedimentos para manifestação do candidato.

10.6.1. O candidato convocado deverá comprovar os requisitos no momento correspondente, **inclusive a formação mínima no ato da posse, conforme o item 3.2.**
10.6.2. O não comparecimento injustificado ou a ausência de manifestação no prazo será registrado pela Administração e poderá caracterizar desistência, **mediante decisão fundamentada e garantia de recurso quando cabível.**
10.7. A não apresentação de documentação obrigatória no prazo correspondente, a desistência ou o não comparecimento a etapa obrigatória implicará eliminação, **observados os momentos de comprovação dos requisitos, as condições de acessibilidade autorizadas e o direito de recurso quando cabível.**
10.8. Os casos omissos serão analisados pela Comissão, com encaminhamento à autoridade competente quando necessário, **sem afastamento das disposições do Decreto e da legislação aplicável.**
10.8.1. As decisões que afetem os candidatos serão fundamentadas e divulgadas pelos meios oficiais, assegurado recurso quando cabível.
10.9. **Os documentos, as fichas e as gravações serão utilizados para execução, controle e revisão do Processo Seletivo, com proteção dos dados pessoais e acesso do candidato aos registros de sua própria avaliação.**
10.10. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São José da Lagoa Tapada,
Estado da Paraíba, 16 de Novembro de 2026.

EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO
Prefeito Constitucional do Município de São José da Lagoa Tapada

	RELAÇÃO DOS ANEXOS
I	Ficha de Pontuação de Títulos e Relação dos Comprovantes
II	Matriz e Ficha Individual de Avaliação da Entrevista
III	Requerimento de Atendimento Especial e Declaração da Condição de Pessoa com Deficiência
IV	Currículo Padronizado
V	Declarações Obrigatórias
VI	Requerimento de Impugnação ou Recurso
VII	Comprovante de Inscrição e Relação dos Documentos Entregues
VIII	Conteúdo Programático da Prova Objetiva

ANEXO I: Ficha de Pontuação de Títulos e Relação dos Comprovantes
PROCESSO SELETIVO PARA DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA – PB
EDITAL Nº _____/2026
ATENÇÃO: Este Formulário deve ser preenchido e entregue à equipe de inscrição, acompanhado dos documentos comprobatórios, quando houver pedido de pontuação de títulos.
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES
(a ser preenchida pelo candidato)

NOME:_____
CPF:_____RG:_____CARGO: ☐ Diretor Escolar ☐ Vice-Diretor Escolar

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO POR COMPROVANTE	QUANTIDADE MÁXIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO (PREENCHIDO PELA COMISSÃO)
A	Doutorado na Área da Educação	3,0	01	3,00	
B	Mestrado na Área da Educação	2,00	01	2,00	
C	Especialização na área da Educação, com carga horária mínima de 360 horas	1,00	01	1,00	
D	Curso de formação continuada de 180 horas	1,00	01	1,00	
E	Curso de formação continuada de 120 horas	0,50	02	1,00	
F	Curso de formação continuada de 80 horas	0,50	02	1,00	
G	Curso de formação continuada de 60 horas	0,25	02	0,50	
H	Curso de formação continuada de 40 horas	0,25	04	0,50	
		-------	------	**10,00**	

RELAÇÃO DOS COMPROVANTES:

ASSINATURA DO CANDIDATO
CPF:_____

ASSINATURA DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA DOCUMENTAÇÃO
CPF:_____

PONTUAÇÃO TOTAL DO CANDIDATO	

OBSERVAÇÕES: Os títulos de doutorado, mestrado e especialização serão pontuados cumulativamente, até o limite de 6,00 pontos. Os cursos de formação continuada serão pontuados conforme os seguintes limites: 180 horas: até 1 certificado, no valor de 1,00 ponto; 120 horas: até 2 certificados, no valor de 0,50 ponto cada; 80 horas: até 2 certificados, no valor de 0,50 ponto cada; 60 horas: até 2 certificados, no valor de 0,25 ponto cada; e 40 horas: até 4 certificados, no valor de 0,25 ponto cada, **limitada a pontuação dessa categoria a 0,50 ponto**. A pontuação

total dos cursos de formação continuada ficará limitada a 4,00 pontos. Cada comprovante será utilizado uma única vez, sendo vedada a soma de cargas horárias de certificados distintos para enquadramento em outra categoria.

ANEXO II: Matriz e Ficha Individual de Avaliação da Entrevista
PROCESSO SELETIVO PARA DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA – PB
EDITAL Nº _____/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:

Nome: _____
CPF:_____ Data:_____ /_____/_____
Cargo pretendido: ( ) Diretor ( ) Vice-Diretor
Grupo de perguntas sorteado: _____
Horário de início: _____ Horário de término: _____

2. IDENTIFICAÇÃO DO AVALIADOR:

Nome:_____
CPF:_____
Assinatura: _____

3. MATRIZ DE AVALIAÇÃO:

A entrevista individual será composta por 3 (três) perguntas situacionais, avaliadas conjuntamente conforme os critérios abaixo, totalizando até 50,00 pontos - Cada avaliador preencherá uma ficha individual e atribuirá uma única pontuação por critério, considerando o conjunto das respostas.

Nº	Critério	Indicadores de avaliação	Pontuação máxima	Pontuação atribuída
1	**Visão sistêmica**	Compreensão da situação apresentada e articulação entre as dimensões pedagógica, administrativa e comunitária, com identificação de barreiras e desigualdades que afetam a aprendizagem.	10,00	
2	**Senso ético**	Respeito aos direitos, à equidade, à impessoalidade e às responsabilidades do cargo, com fundamentação das decisões e enfrentamento de discriminações.	8,00	
3	**Liderança**	Mobilização da equipe, definição de prioridades e encaminhamentos participativos, considerando apoios e necessidades distintas dos estudantes.	10,00	
4	**Flexibilidade**	Adaptação de estratégias e consideração de alternativas, com fundamento técnico e atenção à acessibilidade e às particularidades da escola.	6,00	
5	**Comunicação**	Clareza, coerência, organização, escuta e respeito, com linguagem inclusiva e fundamentação das respostas.	6,00	
6	**Comprometimento**	Responsabilidade com a aprendizagem, a inclusão e o acompanhamento das ações, com propostas viáveis para reduzir desigualdades.	10,00	
	TOTAL		**50,00**	

4. FICHA AUXILIAR DE OBSERVAÇÃO QUALITATIVA:

Esta ficha possui caráter auxiliar e qualitativo, não gera pontuação adicional nem substitui a matriz de seis critérios. A nota individual de cada examinador será atribuída exclusivamente conforme os critérios e limites da matriz de avaliação da entrevista.

Nº	CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO	1	2	3	4
01	Respeito ao tempo: organiza as respostas dentro do tempo estabelecido				
02	Domínio do conteúdo: demonstra conhecimento dos temas abordados.				
03	Clareza na comunicação: expressa suas ideias de forma compreensível.				
04	Objetividade: responde diretamente ao que foi perguntado.				
05	Coerência e organização: apresenta ideias articuladas e uma sequência lógica de raciocínio.				
06	Capacidade de análise: identifica os problemas e considera suas causas e consequências.				
07	Resolução de problemas: propõe soluções pertinentes e viáveis para as situações apresentadas.				
08	Postura ética e respeito: demonstra responsabilidade, impessoalidade e respeito à comunidade escolar nas respostas.				
09	Liderança e diálogo: apresenta estratégias de mobilização da equipe, participação e mediação de conflitos.				
10	Aplicação à realidade escolar: relaciona os conhecimentos às atribuições do cargo e às necessidades da escola.				

LEGENDA:

1 - RUIM	2 - ADEQUADO	3 - BOM	4 - EXCELENTE

5. O avaliador deverá registrar uma síntese do conteúdo de cada uma das três questões propostas, dispensada sua transcrição integral, acompanhada dos principais argumentos apresentados pelo candidato. O registro deverá evidenciar os elementos que fundamentam a atribuição das pontuações, em consonância com os critérios estabelecidos na matriz de avaliação.

Grupo de Questões: **( ) 01; ( ) 02 ; ( ) 03; ( ) 04; ( ) 05;**

Questão 1: Síntese da resposta e elementos que fundamentam a avaliação:

_____

Questão 2: Síntese da resposta e elementos que fundamentam a avaliação:

_____

Questão 3: Síntese da resposta e elementos que fundamentam a avaliação:

_____

_____

Assinatura do Avaliador

CPF:

A atribuição dos pontos nesta matriz observará os cinco níveis de desempenho do item 8.7.1 do Edital: não demonstrado, insuficiente, parcial, adequado e pleno, correspondentes a 0%, 25%, 50%, 75% e 100% da pontuação máxima de cada critério.

FICHA CONSOLIDADA DOS AVALIADORES

AVALIADOR 1:

NOME DO AVALIADOR:_____

CPF:_____RG:_____

AVALIADOR 2:

NOME DO AVALIADOR:_____

CPF:_____RG:_____

AVALIADOR 3:

NOME DO AVALIADOR:_____

CPF:_____RG:_____

NOTA DA BANCA

Componente da banca	Nome	Nota individual
Avaliador 1	CPF:	
Avaliador 2	CPF:	
Avaliador 3	CPF:	
NOTA FINAL DA ENTREVISTA	**Média aritmética das três notas**	**_____ / 50,00**

EXEMPLO: NOTA FINAL DA ENTREVISTA = (NOTA 1 + NOTA 2 + NOTA 3) ÷ 3 =

SITUAÇÃO:

( ) Aprovado — nota igual ou superior a 25,00 pontos.

( ) Eliminado — nota inferior a 25,00 pontos.

OBSERVAÇÕES: Cada integrante da banca preencherá sua ficha individual, atribuindo uma única pontuação por critério, considerando o conjunto das três respostas. A nota final da entrevista corresponderá à média aritmética das notas dos três avaliadores, registrada com duas casas decimais. O sorteio, a aplicação das perguntas e os critérios de habilitação observarão as disposições do edital.

_____

Assinatura do Avaliador 01

CPF:

_____

Assinatura do Avaliador 02

CPF:

_____

Assinatura do Avaliador 03

CPF:

ANEXO III: Requerimento de Atendimento Especial e Declaração da Condição de Pessoa com Deficiência

PROCESSO SELETIVO PARA DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA – PB

EDITAL Nº _____/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:

Nome completo: _____

CPF: _____ RG:_____

Cargo pretendido: ( ) Diretor ( ) Vice-Diretor

Telefone: 0( )_____/0( )_____

E-mail: _____

2. FINALIDADE DO REQUERIMENTO:

Assinale a(s) opção(ões) correspondente(s):

( ) Declarar a condição de pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, quando previstas no edital;

( ) Solicitar atendimento especial para participação nas etapas do processo seletivo.

3. DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA:

Declaro, para fins de participação neste processo seletivo, que sou pessoa com deficiência, conforme documentação comprobatória anexa, e solicito a análise dessa condição nos termos do edital.

3.1 Descrição da deficiência:

3.2. Barreiras e necessidades de acessibilidade relacionadas à participação nas etapas:

4. SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL:

Etapa(s) para a(s) qual(is) solicita atendimento:

( ) Prova objetiva;
( ) Entrevista individual;
( ) Outra:_____

Atendimento solicitado:

( ) Sala acessível.
( ) Mobiliário adaptado.
( ) Prova ampliada. Tamanho da fonte solicitado: _____
( ) Auxílio de ledor.
( ) Auxílio para transcrição das respostas.
( ) Intérprete de Libras.
( ) Tempo adicional, mediante justificativa e documentação comprobatória.
( ) Outro: _____

Descrição e justificativa do atendimento solicitado:

5. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA:

( ) Laudo ou documento comprobatório emitido por profissional legalmente habilitado, com identificação, registro profissional e descrição da deficiência e das necessidades de acessibilidade, conforme o edital.
( ) Documentação que fundamenta o atendimento especial solicitado.
( ) Outros documentos: _____

6. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE:

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e que os documentos apresentados correspondem à minha condição e às necessidades informadas. Estou ciente de que a declaração da condição de pessoa com deficiência e o atendimento especial solicitado serão analisados conforme os critérios e procedimentos estabelecidos no edital.

São José da Lagoa Tapada, ____de novembro de 2026.

_____

Assinatura do candidato ou representante legal, quando cabível
CPF:

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO

Objeto da análise	Decisão
Condição de pessoa com deficiência	( ) Deferida ( ) Indeferida ( ) Não se aplica
Atendimento especial solicitado	( ) Deferido ( ) Parcialmente deferido ( ) Indeferido

Atendimento autorizado e condições de realização:

Fundamentação da decisão:

Data da Análise: _____/_____/_____.

_____

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE
CPF:

ANEXO IV: Currículo Padronizado
PROCESSO SELETIVO PARA DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA – PB
EDITAL Nº _____/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:

Nome completo: _____
CPF: _____ RG:_____
Órgão expedidor/UF: _____ Data de nascimento:_____/_____/_____
Endereço: _____
Bairro: _____ Município/UF: _____CEP:_____ Telefones:0( )
_____
E-mail: _____

2. CARGO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO:

Cargo: ( ) Diretor; ( ) Vice-Diretor;
Declaração da condição de pessoa com deficiência: ( ) Sim ( ) Não
Solicita atendimento especial: ( ) Sim ( ) Não

Em caso afirmativo, apresentar o Anexo III e a documentação correspondente.

3. VÍNCULO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

Instituição/órgão de vínculo atual: _____

Cargo ou função: _____

Matrícula funcional, quando houver: _____

Com Vínculo Efetivo: ( ) Sim; ( ) Não; - Data da Posse:_____

Observação: As informações sobre experiência profissional não geram pontuação, salvo previsão expressa no edital.

UNIDADE PRETENDIDA: Assinalar uma única unidade escolar. A indicação terá caráter de preferência e não garantirá lotação. A definição da unidade de exercício observará, por cargo, a ordem de classificação, as vagas disponíveis, as necessidades da rede e as características das unidades, conforme os itens 9.2.1 a 9.2.3 do Edital. Os candidatos serão convocados sucessivamente para manifestar opção entre as unidades com vagas disponíveis.

01	CRECHE MUNICIPAL OTÍLIA COURA DE BRITO ( )
02	CRECHE PARAIBA PRIMEIRA INFÂNCIA MARIA GOMES DE SÁ ( )
03	EMEF ANTÔNIO JOSÉ DE SOUSA ( )
04	EMEF CELESTINO GOMES DE SÁ ( )
05	EMEF GENÉSIO ARAÚJO ( )
06	EMEF IRACIR PEREIRA DE SOUSA ( )
07	EMEF JOÃO ARAÚJO NETO ( )
08	EMEF MARIA MARLENE MARQUES RUFINO ( )
09	EMEF MARIA MARQUES FORMIGA DE SOUSA ( )

4. FORMAÇÃO ACADÊMICA – REQUISITO MÍNIMO:

Curso de Graduação:_____

Instituição de Ensino:_____

Situação: ( ) Concluído ( ) Em andamento

Data de conclusão ou previsão de conclusão:_____/_____/_____

A comprovação da formação mínima será exigida no ato da posse. Na inscrição, é obrigatória a declaração de atendimento ao requisito até a posse, constante do Anexo V, inclusive quando o candidato apresentar diploma ou outro documento de conclusão. Documento de formação apresentado na inscrição, quando houver:

( ) Diploma;

( ) Documento de conclusão admitido no edital;

( ) Não apresentado nesta fase, conforme permitido pelo Edital.

Declaro, para fins de participação neste processo seletivo, que:

a) as informações prestadas neste currículo e os documentos apresentados são verdadeiros e autênticos;

b) tenho ciência das condições, dos requisitos e dos procedimentos estabelecidos no edital;

c) atenderei, até a data da posse, ao requisito de formação superior completa em Pedagogia ou Licenciatura, conforme previsto no edital;

d) os títulos e certificados relacionados correspondem a cursos efetivamente concluídos e estão acompanhados dos respectivos comprovantes;

e) a indicação da unidade escolar representa minha pretensão de atuação, observadas as regras de alocação estabelecidas no edital;

f) estou ciente de que a ausência de comprovação dos requisitos ou a constatação de informações falsas poderá produzir as consequências previstas no edital.

São José da Lagoa Tapada, _____ de _____de _____

_____

Assinatura do candidato

5. USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO:

Número de inscrição: _____

Data do recebimento: _____/_____/_____

Quantidade de folhas recebidas, incluindo este currículo: _____

Responsável pelo recebimento: _____

Observações:

_____

_____

Assinatura do responsável pelo recebimento

O recebimento da documentação não implica homologação da inscrição nem reconhecimento automático da pontuação dos títulos, que dependerão da análise da comissão.

ANEXO V: Declarações Obrigatórias

PROCESSO SELETIVO PARA DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA – PB

EDITAL Nº _____/2026

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, candidato(a) ao cargo de ( ) Diretor ou ( ) Vice-Diretor Escolar, declaro, para fins de participação neste processo seletivo, que:

I – Conheço e aceito as normas, os requisitos e as condições estabelecidos no edital e em seus anexos;

II – As informações prestadas no currículo padronizado são verdadeiras, e os documentos apresentados são autênticos;

III – Possuo ou possuirei, até a data da posse, formação superior completa em Pedagogia ou Licenciatura, comprometendo-me a apresentar a comprovação exigida no edital, sob pena de impedimento da investidura;

IV – Não incido em hipótese legal de impedimento para o exercício do cargo decorrente de condenação criminal transitada em julgado ou de penalidade administrativa definitiva que produza esse efeito, conforme os requisitos estabelecidos no Edital;

V – Não ocupo cargo eletivo;
VI – Tenho disponibilidade para cumprir a jornada de trabalho e exercer as atribuições do cargo, conforme estabelecido no edital;
VII – Apresento candidatura para apenas um cargo e uma unidade escolar, conforme as regras do processo seletivo;
VIII – Estou ciente de que a indicação da unidade escolar constitui pretensão de atuação, cabendo à Secretaria Municipal de Educação a definição da alocação, conforme os critérios estabelecidos no edital;
IX – Comprometo-me a acompanhar as publicações oficiais referentes ao processo seletivo, inclusive resultados, convocações e retificações;
X – Estou ciente de que a falsidade das informações ou a irregularidade dos documentos apresentados poderá acarretar o indeferimento da inscrição ou a eliminação do processo seletivo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais consequências cabíveis.
Por serem verdadeiras as declarações acima, firmo o presente documento.
São José da Lagoa Tapada, _____ de _____de_____

_____
Assinatura do candidato

OBSERVAÇÃO: A apresentação deste Anexo, devidamente preenchido e assinado, é obrigatória para todos os candidatos, inclusive para aqueles que apresentarem diploma ou outro documento de conclusão da graduação.

ANEXO VI: Requerimento de Impugnação ou Recurso
PROCESSO SELETIVO PARA DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA – PB
EDITAL Nº _____/2026
À Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:
Nome completo: _____
CPF: _____
Número de inscrição, quando houver: _____
Cargo pretendido, quando aplicável: ( ) Diretor ( ) Vice-Diretor
Telefone: _____
E-mail: _____
2. OBJETO DO REQUERIMENTO:
Assinale a opção correspondente:
( ) Impugnação de disposição do edital.
( ) Recurso contra o resultado preliminar das inscrições.
( ) Recurso contra a análise curricular e de títulos.
( ) Recurso contra questão da prova objetiva ou gabarito preliminar.
( ) Recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva.
( ) Recurso contra o resultado preliminar da entrevista.
( ) Recurso relativo à condição de pessoa com deficiência ou ao atendimento especial.
( ) Recurso contra a classificação preliminar.
( ) Outro ato ou resultado passível de recurso previsto no edital:
3. IDENTIFICAÇÃO DO DISPOSITIVO, ATO OU RESULTADO QUESTIONADO:
Item/subitem do edital, etapa, questão ou resultado: _____
Data da publicação do ato ou resultado: _____/_____/_____
4. FUNDAMENTAÇÃO:
Apresentar, de forma clara e objetiva, os fatos e os fundamentos que justificam a impugnação ou o recurso, indicando precisamente a inconsistência identificada.

_____
5. PEDIDO:
Especificar a providência pretendida, indicando a alteração, revisão ou correção solicitada.
_____
6. DOCUMENTOS ANEXOS:
Relacionar os documentos que fundamentam o pedido, quando cabíveis e admitidos pelo edital.
1._____2._____
3._____4._____
5._____6._____
7._____8._____
9._____10._____
7. DECLARAÇÃO DO REQUERENTE:
Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e que este requerimento observa os prazos, a forma de apresentação e as demais condições estabelecidas no edital.
São José da Lagoa Tapada-PB, _____/_____/_____

_____
Assinatura do requerente
CPF:
8. USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO:
Protocolo nº: _____
Data e horário do recebimento: _____/_____/_____ às _____h_____min.
Resultado da análise:
( ) Deferido.
( ) Parcialmente deferido.

( ) Indeferido.
( ) Não conhecido, por descumprimento de requisito de admissibilidade previsto no edital.
Fundamentação da decisão:

_____

Data da decisão:_____/_____/_____

_____
Identificação e assinatura do responsável pela decisão
CPF:
OBSERVAÇÃO: Este formulário deverá ser apresentado conforme os prazos e os procedimentos previstos no edital. O preenchimento das opções acima não cria hipóteses ou prazos de recurso além daqueles expressamente estabelecidos no instrumento convocatório.

ANEXO VII: Comprovante de Inscrição e Relação dos Documentos Entregues
PROCESSO SELETIVO PARA DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA – PB
EDITAL Nº _____/2026
NÚMERO DE INSCRIÇÃO/PROTOCOLO: _____

CPF nº: _____Data:_____/_____/_____
Nome do candidato: _____
Telefone: _____
Cargo pretendido**:** ☐ Diretor ☐ Vice-Diretor
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS ENTREGUES:
Preenchimento pelo responsável pelo recebimento. Assinalar os documentos efetivamente entregues.

Nº	Documento	Recebido
01	Currículo padronizado preenchido e assinado.	☐
02	Documento oficial de identificação com fotografia e CPF.	☐
03	Comprovante de residência emitido nos últimos três meses.	☐
04	Cópia do título de eleitor	☐
05	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP	☐
06	Declaração ou certidão comprobatória de, no mínimo, dois anos de docência no magistério ou dois anos no exercício de funções de gestão escolar.	☐
07	Anexo V — Declarações Obrigatórias, incluindo atendimento ao requisito de formação até a posse, disponibilidade e ausência de impedimento legal.	☐
08	Certidão ou certidões de distribuição criminal da Justiça Estadual da Paraíba, abrangendo primeiro e segundo graus, conforme o Edital.	☐
09	Certidão de distribuição criminal da Justiça Federal, com a abrangência exigida no Edital.	☐
10	Anexo I e documentos de titulação acadêmica, quando houver pedido de pontuação. Quantidade de comprovantes: _____.	☐
11	Certificados de formação continuada relacionados no Anexo I, quando apresentados. Quantidade: _____.	☐
12	Anexo III e documentação para vagas reservadas e/ou atendimento especial, quando aplicável.	☐
13	Documentos para aplicação dos critérios de desempate, quando apresentados.	☐
14	Procuração específica e identificação do procurador, quando aplicável.	☐
15	Outros: _____	☐

Declaro ter recebido os documentos assinalados acima, para análise pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
Responsável pelo recebimento: _____
Assinatura e carimbo: _____
ATENÇÃO: Este comprovante atesta exclusivamente o recebimento da documentação. A homologação da inscrição e a atribuição de pontuação dependerão da análise da comissão, conforme o edital. O candidato deverá guardar esta via e acompanhar as publicações oficiais do processo seletivo.

ANEXO VIII: Conteúdo Programático da Prova Objetiva
PROCESSO SELETIVO PARA DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA – PB
EDITAL Nº _____/2026

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos de diferentes gêneros e tipologias textuais. Identificação do tema, da ideia principal e das informações explícitas e implícitas. Inferência de sentidos e identificação da intenção comunicativa. Argumentação e relações lógico-discursivas. Coesão e coerência textual. Intertextualidade. Linguagem verbal, não verbal e mista. Variação linguística e adequação da linguagem às situações de comunicação. Sentido próprio e figurado das palavras. Sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia, polissemia e ambiguidade. Figuras de linguagem. Ortografia oficial e acentuação gráfica. Estrutura e formação das palavras. Classes de palavras e seus empregos. Flexões nominais e verbais. Tempos, modos e vozes verbais. Emprego e colocação dos pronomes. Termos da oração. Período simples e composto: coordenação e subordinação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação e seus efeitos de sentido. Reescrita de frases e parágrafos: substituição, deslocamento e reorganização de termos e orações, com preservação do sentido e da correção gramatical.

CONHECIMENTOS BÁSICOS DE INFORMÁTICA

Noções de hardware e software: componentes do computador, dispositivos de entrada e saída e periféricos. Operações básicas em ambiente Windows: gerenciamento de arquivos e pastas, organização de documentos e utilização de dispositivos de armazenamento. Edição de textos no Microsoft Word e no Google Documentos: criação, formatação, tabelas, revisão e impressão. Planilhas eletrônicas no Microsoft Excel e no Google Planilhas: organização de dados educacionais, fórmulas básicas, funções SOMA, MÉDIA, MÍNIMO, MÁXIMO e SE, classificação, filtros e gráficos. Elaboração de apresentações no Microsoft PowerPoint e no Google Apresentações. Internet: navegação, mecanismos de busca e avaliação da confiabilidade das informações. Correio eletrônico: envio e recebimento de mensagens, anexos e organização da caixa de entrada. Armazenamento em nuvem e compartilhamento de arquivos: permissões de acesso e edição colaborativa. Uso de formulários eletrônicos para coleta de informações e avaliações. Noções de ambientes virtuais de aprendizagem, plataformas educacionais e ferramentas de videoconferência. Tecnologias digitais no planejamento pedagógico, na gestão escolar e no acompanhamento da aprendizagem. Segurança da informação: senhas, autenticação em dois fatores, cópias de segurança, vírus, golpes digitais e phishing. Privacidade e proteção de dados de estudantes e profissionais da educação. Cidadania digital, uso ético das tecnologias e noções de acessibilidade digital. **Computação na Educação Básica — Complemento à BNCC:** noções dos eixos Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital; resolução de problemas, decomposição, reconhecimento de padrões, abstração e algoritmos; atividades de computação plugadas e desplugadas; uso crítico, ético, seguro e responsável das tecnologias digitais; integração da Computação ao currículo, ao planejamento e às práticas pedagógicas.

LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL

Constituição Federal de 1988: direito à educação, princípios do ensino, organização dos sistemas de ensino e financiamento da educação, especialmente os arts. 205 a 214; princípios da administração pública aplicados à gestão escolar. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional — Lei nº 9.394/1996 e suas alterações: incumbências dos estabelecimentos de ensino e dos docentes; gestão democrática; autonomia escolar; organização da educação básica; proposta pedagógica; currículo; avaliação da aprendizagem; frequência, carga horária e calendário escolar. Estatuto da Criança e do Adolescente — Lei nº 8.069/1990 e suas alterações: direito à educação, proteção integral, responsabilidades da escola e comunicação ao Conselho Tutelar. Plano Nacional de Educação e Plano Municipal de Educação: metas e estratégias relacionadas à gestão democrática, à qualidade, à equidade e à inclusão. **Base Nacional Comum Curricular — BNCC:** fundamentos e estrutura; dez competências gerais da educação básica; direitos de aprendizagem e desenvolvimento na Educação Infantil; campos de experiências; áreas do conhecimento, competências específicas e habilidades do Ensino Fundamental; articulação entre BNCC, currículo, projeto político-pedagógico e avaliação; responsabilidades da gestão escolar na implementação e no acompanhamento curricular. **Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica:** princípios éticos, políticos e estéticos; organização curricular; formação integral; diversidade; inclusão; avaliação; continuidade das aprendizagens e articulação entre etapas e modalidades de ensino. Projeto político-pedagógico, regimento escolar, conselho escolar e participação da comunidade. Educação especial e inclusiva: atendimento educacional especializado, acessibilidade e garantia de participação e aprendizagem. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência — Lei nº 13.146/2015 e suas alterações. Educação das relações étnico-raciais e ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena. Normas de prevenção e enfrentamento ao bullying, ao cyberbullying e à violência escolar. Proteção de dados pessoais no contexto educacional. **Financiamento e gestão dos recursos da educação:** Fundeb, controle social, transparência e prestação de contas. **Programa Dinheiro Direto na Escola — PDDE e suas ações integradas:** finalidades, adesão, planejamento participativo, aplicação de recursos de custeio e capital, unidades executoras, aquisição de bens e contratação de serviços, documentação comprobatória, fiscalização e prestação de contas. **Programas federais vinculados às escolas:** Programa Nacional de Alimentação Escolar — PNAE; Programa Nacional do Livro e do Material Didático — PNLD; Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar — PNATE e Programa Caminho da Escola; Programa Saúde na Escola — PSE; Programa Escola em Tempo Integral; e Programa de Inovação Educação Conectada. Responsabilidades da gestão escolar na execução, no acompanhamento e na articulação desses programas com a rede de ensino. Censo Escolar: responsabilidade pelas informações, qualidade dos registros e relação com o planejamento e o financiamento educacional. Busca ativa escolar, acompanhamento da frequência e prevenção do abandono e da evasão.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS

Fundamentos da educação e tendências pedagógicas: concepções de ensino, aprendizagem e função social da escola pública. Teorias da aprendizagem e do desenvolvimento humano e suas implicações para a prática pedagógica. Didática e organização do trabalho pedagógico. Planejamento educacional: planejamento escolar, de ensino e de aula; definição de objetivos, seleção de conteúdos e estratégias de ensino. **Projeto político-pedagógico:** elaboração coletiva, implementação, acompanhamento e avaliação. **Gestão democrática e participativa:** liderança pedagógica, tomada de decisões coletivas, participação da comunidade e atuação dos colegiados escolares. Articulação entre direção, coordenação pedagógica e professores. Currículo e formação integral: interdisciplinaridade, contextualização, diversidade e integração entre áreas do conhecimento. Organização dos tempos, espaços e recursos pedagógicos. **Avaliação da aprendizagem:** funções diagnóstica, formativa e somativa; instrumentos, critérios, registros e devolutivas; autoavaliação e avaliação institucional. Avaliações externas e indicadores educacionais: interpretação dos resultados e utilização pedagógica dos dados no planejamento de intervenções. **Recomposição das aprendizagens:** identificação de dificuldades, priorização de habilidades, acompanhamento individualizado, recuperação e estratégias de apoio pedagógico. Alfabetização, letramento e desenvolvimento das competências de leitura, escrita e matemática. Educação Infantil e Ensino Fundamental: especificidades pedagógicas, transição entre etapas e continuidade das aprendizagens. Educação de Jovens e Adultos: sujeitos, metodologias e valorização dos saberes e das experiências. Educação inclusiva: respeito às diferenças, eliminação de barreiras à aprendizagem, acessibilidade pedagógica e articulação com o atendimento educacional especializado. Educação das relações étnico-raciais, direitos humanos e enfrentamento às discriminações. Metodologias ativas, práticas investigativas, projetos e uso pedagógico das tecnologias digitais. Formação continuada de professores, acompanhamento da prática docente e organização dos momentos de planejamento coletivo. Relação escola, família e comunidade. Clima escolar, acolhimento, competências socioemocionais, mediação de conflitos e cultura de paz. Acompanhamento da frequência, busca ativa e prevenção do abandono e da evasão escolar. **Atuação do gestor escolar em situações do cotidiano:** visão sistêmica, ética, liderança, flexibilidade, comunicação, comprometimento e tomada de decisões fundamentadas na garantia do direito à aprendizagem.

Publicado por:
Carlos Antonio Braga de Sá
Código Identificador:155476E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 02/2026.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA – PB**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de profissionais para atuação na rede municipal de ensino, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, da Lei Municipal nº 532/2013, do **Decreto Municipal nº 957, de 12 de novembro de 2026, publicado em 13 de novembro de 2026**, e das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação temporária de profissionais para as funções relacionadas no item 2, conforme quantitativos, requisitos, jornadas, remunerações e atribuições estabelecidos no Anexo I.
1.2. A contratação temporária de profissionais ocorrerá conforme as necessidades do Município, mediante comprovação da necessidade temporária de excepcional interesse público, enquadramento nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº 532/2013 e disponibilidade orçamentária e financeira, observadas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual.
1.3. As convocações serão realizadas após a homologação do resultado final, obedecendo à ordem de classificação por função e às regras de reserva de vagas previstas neste edital.
1.4. Os atos oficiais, resultados, convocações, retificações e demais informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado serão **divulgados** no portal oficial do Município, no endereço eletrônico https://saojoselt.pb.gov.br/, e no mural da Secretaria Municipal de Educação, **em sua sede provisória, localizada na Rua Nova, s/n, Bairro Breca, São José da Lagoa Tapada/PB,** sem prejuízo das demais publicações legalmente exigidas. É de responsabilidade do candidato acompanhar essas divulgações.
1.5. A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela organização do processo seletivo, com acompanhamento, coordenação e supervisão da Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento, constituída pela Portaria nº 67/2026, de 19 de outubro de 2026, publicada em 20 de outubro de 2026, contando com o apoio técnico e operacional de empresa especializada, de reconhecida idoneidade e capacidade técnica, regularmente contratada para essa finalidade, observada a legislação aplicável;
1.5.1. A atuação da empresa observará as atribuições previstas no instrumento de contratação, sem prejuízo das competências da comissão e da autoridade competente.
1.5.2. Os profissionais envolvidos na execução deverão observar a imparcialidade e declarar eventuais impedimentos ou conflitos de interesses.
1.5.3. As referências à comissão neste Edital correspondem à Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento responsável por este Processo Seletivo Simplificado;
1.6. O processo seletivo terá validade de 06 (seis) meses, contados da publicação da homologação do resultado final, admitida prorrogação por igual período mediante ato fundamentado da autoridade competente, publicado antes do término do prazo inicial, observada a legislação municipal.
1.7. As etapas presenciais serão realizadas no Município de São José da Lagoa Tapada – PB.
1.8. A aprovação e a classificação não implicam contratação automática, que dependerá das condições previstas neste Edital e na legislação aplicável.
1.9. O vínculo será de contratação temporária, regido pela Lei Municipal nº 532/2013 e pelo instrumento contratual.
1.10. A contratação observará as regras constitucionais de acumulação de cargos, empregos e funções públicas e de percepção de remuneração e proventos.
1.11. A jornada de trabalho será aquela estabelecida no Anexo I.
1.12. O processo seletivo compreenderá exclusivamente prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, composta por 40 (quarenta) questões, com pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos.
1.12.1. Não haverá prova de títulos, nem entrevista.
1.12.2. A conferência documental destina-se à verificação dos requisitos e não produzirá pontuação classificatória**.**
1.13. As inscrições serão gratuitas.
1.14. Todos os horários observarão o horário oficial de Brasília/DF.
1.15. Integram este Edital os seguintes anexos:
a. Anexo I – Quadro de Funções, Vagas, Reserva de Vagas para Pessoas com Deficiência, Jornada de Trabalho, Remuneração, Requisitos e Atribuições;
b. Anexo II – Conteúdo Programático da Prova Objetiva;
c. Anexo III - Requerimento de Reserva de Vagas para Pessoas com Deficiência — PcD e/ou Atendimento Especializado;
d. Anexo IV - Requerimento de Impugnação ou Recurso;
e. Anexo V – Cronograma do Processo Seletivo Simplificado.
f. Anexo VI - Formulário de Inscrição, Declarações Obrigatórias e Comprovante de Inscrição com Relação dos Documentos Entregues.

2. DAS FUNÇÕES E VAGAS

2.1. **O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais para contratação temporária nas oito funções relacionadas abaixo, totalizando 68 (sessenta e oito) vagas, conforme a distribuição entre ampla concorrência e reserva para pessoas com deficiência e as demais condições estabelecidas no Anexo I:**

CÓDIGO	FUNÇÃO	VAGAS
001	Cuidador	25
002	Monitor Escolar	25
003	Monitor de Transporte Escolar	10
004	Psicopedagogo	01
005	Professor dos Anos Iniciais	01
006	Professor dos Anos Finais – Língua Portuguesa	01
007	Professor dos Anos Finais – Matemática	01
008	Monitor de Sala de Atendimento Educacional Especializado — AEE	04
TOTAL		**68**

2.2. Os requisitos, as atribuições, a jornada de trabalho e a remuneração de cada função constam do Anexo I.
2.3 Os candidatos aprovados além das vagas imediatas integrarão cadastro de reserva, observadas a classificação por função e a validade do processo seletivo;
2.4. A lotação será definida pela Secretaria Municipal de Educação, conforme a necessidade temporária comprovada, respeitadas a função e as condições estabelecidas neste Edital.
2.5. A aprovação em determinada função não permitirá aproveitamento automático em outra função;
2.6. A seleção compreenderá as oito funções identificadas no quadro do item 2.1, com inscrição e classificação próprias para cada código. A função de Monitor Escolar não será subdividida por disciplina.
2.7. O Monitor Escolar atuará em apoio às atividades educacionais, sob orientação docente e pedagógica, sem assumir autonomamente a regência de turma, substituir professor legalmente habilitado ou executar atividades privativas de profissão regulamentada sem a habilitação exigida.
2.7.1. O Monitor de Transporte Escolar exercerá as atribuições específicas de acompanhamento, orientação e segurança dos estudantes durante o embarque, o percurso e o desembarque, conforme o Anexo I.
2.7.2. O Monitor de Sala de Atendimento Educacional Especializado — AEE atuará em apoio ao professor responsável pelo atendimento, sem assumir a docência do AEE, a elaboração autônoma ou a responsabilidade pelo Plano de Atendimento Educacional Especializado — PAEE, a realização de avaliações pedagógicas especializadas ou a substituição do professor de AEE.
2.7.3. Os profissionais contratados para as funções docentes dos códigos 005, 006 e 007 exercerão atividades de ensino correspondentes à etapa e ao componente curricular para os quais tenham sido selecionados, observada a habilitação exigida no Anexo I.
2.8. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência - PcD deverá declarar essa condição no ato da inscrição e apresentar laudo emitido por profissional legalmente habilitado, contendo identificação do candidato, descrição da deficiência, identificação e registro profissional do responsável pela emissão.
2.8.1. O candidato que necessitar de atendimento especializado ou de adaptações para a realização da prova deverá requerê-los no ato da inscrição, indicando as condições necessárias e apresentando documento comprobatório que justifique a solicitação, inclusive quanto à necessidade de tempo adicional, quando for o caso.
2.8.2. A **Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento** analisará os requerimentos, **com o apoio das equipes competentes, quando necessário**, e divulgará o resultado preliminar no portal oficial do Município, assegurado o direito de recurso no prazo previsto no cronograma deste Edital.
2.8.3. O candidato participará em igualdade de condições com os demais quanto ao conteúdo da prova, aos critérios de avaliação e à pontuação mínima exigida, asseguradas as condições de acessibilidade e as adaptações autorizadas.
2.8.4. A solicitação de atendimento especializado independe da opção por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.
2.8.5. A verificação da condição de pessoa com deficiência, quando necessária, será realizada por equipe qualificada, formalmente designada, mediante convocação divulgada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da avaliação.
2.8.6. Será assegurado recurso contra o resultado preliminar dessa verificação pelo prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do primeiro dia útil seguinte à divulgação, com decisão anterior à publicação da classificação geral provisória.
2.8.7. Os candidatos habilitados às vagas reservadas constarão da lista geral e da lista específica da respectiva função. O indeferimento da condição declarada não implicará exclusão da ampla concorrência, desde que atendidos os demais requisitos.

3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1. Ter sido aprovado no processo seletivo na forma estabelecida neste Edital.
3.2. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, § 1º, da Constituição Federal.
3.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
3.4. Estar em dia com as obrigações militares, quando exigíveis.
3.5. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação.
3.6. Comprovar a escolaridade, a formação e a habilitação exigidas para a função pretendida, conforme o Anexo I.
3.7. Para Monitor Escolar, será exigido ensino médio completo e curso superior, concluído ou em andamento, conforme o Anexo I.
3.7.1. Para curso superior em andamento, serão exigidas matrícula ativa e conclusão de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária total do curso, comprovadas no ato da inscrição.
3.7.2. A comprovação ocorrerá mediante declaração da instituição de ensino acompanhada do histórico acadêmico atualizado. Os documentos deverão indicar a carga horária total e a carga horária integralizada ou declarar expressamente o percentual concluído.
3.7.3**.** Para curso superior concluído, será exigido diploma ou documento de conclusão admitido neste Edital.
3.7.4. A graduação concluída dispensa a apresentação de declaração de matrícula e de percentual mínimo cursado.
3.8. Para Monitor de Transporte Escolar, será exigido ensino médio completo.
3.9. Para Cuidador, Psicopedagogo, Professor dos Anos Iniciais, Professor dos Anos Finais – Língua Portuguesa, Professor dos Anos Finais – Matemática e Monitor de Sala de Atendimento Educacional Especializado — AEE, serão exigidas as formações e habilitações especificadas no Anexo I, com apresentação dos respectivos documentos comprobatórios no ato da inscrição e conferência por ocasião da contratação.
3.9.1. Para Monitor de Sala de Atendimento Educacional Especializado — AEE com licenciatura em andamento, aplicam-se as exigências de matrícula ativa e conclusão mínima de 25% da carga horária total do curso, além da formação específica prevista no Anexo I.

3.10. A matrícula em curso de graduação não substituirá a licenciatura concluída exigida para as funções docentes dos códigos 005, 006 e 007, nem a graduação concluída e a especialização exigidas para Psicopedagogo.
3.11. Apresentar aptidão para o exercício das atribuições, observadas a acessibilidade e as adaptações razoáveis.
3.12. Não possuir impedimento legal para contratação.
3.13. Apresentar declaração sobre outros vínculos públicos e percepção de proventos, para análise das regras constitucionais de acumulação e da compatibilidade de horários.
3.14. Assinar o instrumento contratual e as declarações exigidas para formalização do vínculo.
3.15. A escolaridade, a formação e a habilitação previstas no Anexo I deverão ser comprovadas no ato da inscrição. Antes da formalização do contrato, serão conferidos os documentos e a manutenção dos requisitos aplicáveis à função, sem prejuízo da atualização documental exigida na convocação.
3.15.1. A declaração de atendimento aos requisitos não substituirá os documentos expressamente exigidos para a inscrição nem permitirá a conclusão posterior de formação que deva estar comprovada nessa fase.

4. DAS INSCRIÇÕES

3.16. A ausência de comprovação **de requisito exigível na inscrição poderá ocasionar seu indeferimento, assegurado recurso. A ausência de comprovação ou de manutenção dos requisitos exigíveis na contratação impedirá a formalização do vínculo, mediante decisão fundamentada e possibilidade de recurso.**

4.1. **As inscrições serão realizadas presencialmente nos dias 19, 23, 24, 25, 26, 27 e 30 de novembro de 2026, das 07h30 às 11h30, totalizando 7 (sete) dias de atendimento.**
4.2. O atendimento ocorrerá na sede provisória da Secretaria Municipal de Educação de São José da Lagoa Tapada, localizada na Rua Nova, s/n, Bairro Breca.
4.3. O formulário de inscrição deverá ser preenchido de forma completa, legível e sem rasuras que prejudiquem a compreensão das informações.
4.4. Cada candidato poderá inscrever-se para uma única função.
4.4.1. Havendo duplicidade, será considerada válida a última inscrição regularmente protocolada dentro do prazo, ficando cancelada a anterior.
4.5. No ato da inscrição, deverão ser apresentados:
a) Formulário do Anexo VI, preenchido e assinado;
b) Documento oficial de identificação com fotografia, acompanhado de cópia;
c) CPF, caso não conste do documento de identificação, acompanhado de cópia;
d) Documento de conclusão do ensino médio, acompanhado de cópia, para Cuidador e Monitor de Transporte Escolar e, quando a licenciatura estiver em andamento, para Monitor Escolar e Monitor de Sala de Atendimento Educacional Especializado — AEE;
e) Para Monitor Escolar e Monitor de Sala de Atendimento Educacional Especializado — AEE com licenciatura em andamento: declaração de matrícula ativa e histórico acadêmico atualizado, comprovando a conclusão de, no mínimo, 25% da carga horária total do curso;
f) Para as funções mencionadas na alínea anterior, quando a licenciatura estiver concluída: diploma ou documento de conclusão admitido neste Edital, acompanhado de cópia;
g) Para Cuidador: certificado do curso específico de formação para cuidador ou profissional de apoio escolar, com a carga horária e o conteúdo exigidos no Anexo I, acompanhado de cópia;
h) Para Psicopedagogo: documento comprobatório da graduação concluída e certificado ou documento de conclusão da especialização exigida no Anexo I, acompanhados dos respectivos históricos e das cópias pertinentes;
i) Para Professor dos Anos Iniciais: diploma ou documento de conclusão da Licenciatura em Pedagogia admitido neste Edital, acompanhado do histórico acadêmico e de cópia;
j) Para Professor dos Anos Finais – Língua Portuguesa: diploma ou documento de conclusão da Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Portuguesa admitido neste Edital, acompanhado do histórico acadêmico e de cópia;
k) Para Professor dos Anos Finais – Matemática: diploma ou documento de conclusão da Licenciatura em Matemática admitido neste Edital, acompanhado do histórico acadêmico e de cópia;
l) Para Monitor de Sala de Atendimento Educacional Especializado — AEE: além dos documentos previstos nas alíneas “d”, “e” ou “f”, conforme o caso, certificado da formação específica exigida no Anexo I, acompanhado de cópia;
m) Declarações constantes do Anexo VI;
n) Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência: declaração dessa condição, Anexo III e laudo previsto no item 2.8;
o) Para atendimento especializado: Anexo III, com indicação dos recursos solicitados e documentação justificadora.
4.5.1. Os documentos originais apresentados para conferência serão devolvidos ao candidato.
4.5.2. Documentos eletrônicos deverão conter assinatura ou mecanismo de verificação de autenticidade.
4.5.3. A documentação deverá estar completa e legível, permitindo identificar o candidato, a instituição emissora e os requisitos comprovados.
4.5.4**. O diploma ou documento admitido de conclusão da licenciatura dispensará, exclusivamente para a inscrição nas funções de Monitor Escolar e Monitor de Sala de Atendimento Educacional Especializado — AEE, a apresentação separada do comprovante de conclusão do ensino médio**
4.5.5. Para comprovação da formação superior concluída, inclusive das especializações exigidas, serão admitidos os documentos previstos no item 10.4 e em seus subitens, conforme a natureza do curso e do requisito.
4.6. Os documentos apresentados deverão comprovar o atendimento aos requisitos da função escolhida, conforme o Anexo I. A inscrição para Monitor Escolar será única, sem escolha de disciplina ou área específica.
4.7. A ausência ou a ilegibilidade de documento obrigatório poderá ocasionar o indeferimento da inscrição, mediante indicação do motivo.
4.7.1. Quando a irregularidade se referir exclusivamente ao pedido de reserva de vagas ou de atendimento especializado, sua análise observará essa finalidade, sem indeferimento automático da inscrição geral, desde que atendidos os demais requisitos.
4.8. O candidato receberá comprovante contendo nome, número de inscrição, função, data, relação dos documentos recebidos e identificação do responsável pelo recebimento.
4.9. O recebimento da inscrição não representa homologação automática nem comprovação definitiva dos requisitos para contratação.
4.10. As provas ocorrerão no mesmo dia e horário da seleção para diretor e vice-diretor escolar. O candidato inscrito em ambas deverá optar pela prova que realizará, não havendo aplicação alternativa ou segunda chamada.

4.11. **O resultado preliminar das inscrições e dos pedidos de reserva de vagas e atendimento especializado será divulgado em 02/12/2026, com indicação dos motivos de indeferimento.**
4.12. **Caberá recurso em 03 e 04/12/2026, das 07h30 às 11h30, presencialmente no endereço do item 4.2, mediante o Anexo IV.**
4.13. **As decisões e o resultado definitivo das inscrições e dos requerimentos serão publicados em 07/12/2026, sem prejuízo de eventual verificação posterior da condição de PcD, nos termos do item 2.8.5.**
4.14. Informações falsas e documentos irregulares serão apurados com garantia de contraditório e ampla defesa.

5. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

5.1. Ficam reservados às pessoas com deficiência — PcD 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas por função neste Processo Seletivo Simplificado, observados o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, a Lei Federal nº 7.853/1989, a Lei Federal nº 13.146/2015, a legislação municipal e as disposições deste Edital, conforme distribuição constante do Anexo I.
5.1.1. Para aplicação da reserva, o quantitativo de vagas de cada função será multiplicado por 0,05. Quando o resultado for fracionado, será elevado ao primeiro número inteiro subsequente, desde que a reserva resultante não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas da respectiva função.
5.1.2. Quando o quantitativo inicial não permitir reserva imediata sem ultrapassar o limite previsto no item anterior, será mantida lista específica de candidatos com deficiência, aplicando-se a reserva às novas vagas que surgirem durante a validade do processo seletivo, consideradas cumulativamente as contratações da mesma função.
5.1.3. Para assegurar a alternância e a proporcionalidade, a primeira convocação pela lista de pessoas com deficiência ocorrerá na 5ª (quinta) vaga da respectiva função; as seguintes ocorrerão na 21ª (vigésima primeira), 41ª (quadragésima primeira), 61ª (sexagésima primeira) vagas, e assim sucessivamente, observadas as vagas já preenchidas e a existência de candidatos habilitados.
5.1.4. As vagas reservadas integram o quantitativo total de cada função, não constituindo acréscimo às vagas oferecidas.
5.1.5. O candidato com deficiência classificado em posição suficiente para contratação pela ampla concorrência será convocado por essa lista, sem ocupar a vaga destinada à convocação pela lista específica.
5.1.6. A distribuição inicial das vagas entre ampla concorrência e reserva para pessoas com deficiência consta do quadro do Anexo I, calculada conforme as regras desta seção.
5.1.7. A ausência de vaga reservada imediata não impede a inscrição de candidato com deficiência nem a formação da lista específica para a função.
5.1.8. A desistência ou o impedimento de candidato convocado pela lista específica implicará a convocação do candidato subsequente da mesma lista e função, quando houver candidato habilitado.
5.2. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas deverá declarar essa condição no ato da inscrição, especificando-a no formulário, e apresentar laudo emitido por profissional legalmente habilitado, contendo:
I – Nome e identificação do candidato;
II – Descrição da deficiência, com indicação de suas características e repercussões funcionais pertinentes à avaliação;
III – Referência à Classificação Internacional de Doenças — CID, quando aplicável à condição documentada;
IV – Data de emissão;
V – Nome, assinatura e número de registro profissional do responsável pela emissão.
5.2.1. A documentação será examinada conforme as normas aplicáveis à condição declarada, inclusive quanto à validade de documentos que comprovem deficiência permanente.
5.3. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar o requerimento constante do Anexo III, devidamente preenchido e assinado, acompanhado da documentação pertinente.
5.3.1. A apresentação do requerimento não representa reconhecimento automático da condição declarada, que ficará sujeita à análise e, quando necessária, à avaliação prevista neste Edital.
5.4. O fornecimento do laudo é de responsabilidade do candidato.
5.4.1. Os documentos deverão estar completos e legíveis, permitindo identificar o candidato, o profissional emitente e as informações necessárias à análise. Eventual indeferimento deverá indicar expressamente seus fundamentos.
5.5. O candidato que necessitar de atendimento especializado ou de adaptações para a realização da prova deverá requerê-los no ato da inscrição, mediante o Anexo III, indicando os recursos necessários e apresentando documentação que justifique a solicitação.
5.5.1. A solicitação poderá compreender sala acessível, prova ampliada, leitor, transcritor, intérprete de Libras, tecnologia assistiva, tempo adicional ou outro recurso necessário à participação em igualdade de condições.
5.5.2. O pedido de tempo adicional deverá ser acompanhado de justificativa emitida por profissional habilitado, indicando a necessidade e, quando possível, o tempo recomendado.
5.5.3. A solicitação de atendimento especializado independe da opção por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.
5.5.4. A declaração da condição de pessoa com deficiência não substitui o requerimento dos recursos necessários à realização da prova.
5.6. As solicitações serão analisadas de forma fundamentada, considerando as necessidades demonstradas, os recursos de acessibilidade e as adaptações razoáveis.
5.6.1. **O resultado preliminar dos requerimentos será publicado em 2 de dezembro de 2026, no portal oficial do Município e no mural da Secretaria Municipal de Educação.**
5.6.2. **Caberá recurso em 3 e 4 de dezembro de 2026, das 07h30 às 11h30, presencialmente na sede provisória da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Nova, s/n, Bairro Breca, mediante o Anexo IV.**
5.6.3. **As decisões dos recursos e o resultado definitivo dos requerimentos serão publicados em 7 de dezembro de 2026, sem prejuízo de eventual verificação posterior da condição declarada.**
5.6.4. Necessidades surgidas após o encerramento das inscrições deverão ser comunicadas imediatamente à comissão, acompanhadas da documentação pertinente, para análise e decisão fundamentada;
5.6.5. A candidata que necessitar amamentar durante a prova deverá comunicar essa necessidade à comissão, preferencialmente na inscrição, para organização das condições de atendimento, observadas as garantias legais aplicáveis. As orientações operacionais serão informadas previamente à realização da prova.
5.7. O candidato participará em igualdade de condições com os demais quanto ao conteúdo da prova, aos critérios de avaliação e à pontuação mínima exigida, asseguradas a acessibilidade, as tecnologias assistivas e as adaptações autorizadas.

5.8. A verificação da condição de pessoa com deficiência será realizada, quando necessária, por equipe multiprofissional qualificada, formalmente designada pela Administração Municipal, mediante análise da documentação e avaliação específica.
5.8.1. A convocação indicará local, horário, documentos e procedimentos da avaliação e será divulgada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.
5.8.2. Quando necessária, a avaliação observará o seguinte calendário:

PROCEDIMENTO	DATA
Publicação da convocação	05/01/2027
Realização da avaliação	13/01/2027
Resultado preliminar da avaliação	14/01/2027
Recursos contra o resultado preliminar	15 e 18/01/2027, das 07h30 às 11h30
Decisões dos recursos e resultado definitivo da avaliação	19/01/2027, antes da divulgação da classificação geral provisória

5.8.3. Eventual alteração desse calendário será publicada pelos meios oficiais, preservados a antecedência mínima da convocação, os 2 (dois) dias úteis de recurso e a conclusão da análise antes da classificação geral provisória.
5.9. A análise das condições para o exercício da função considerará suas atribuições essenciais, os recursos de acessibilidade, as tecnologias assistivas e as adaptações razoáveis, vedada conclusão baseada exclusivamente na existência da deficiência.
5.9.1. A verificação da condição de pessoa com deficiência para acesso à reserva de vagas não se confunde com a avaliação de aptidão para contratação. As respectivas decisões deverão identificar sua finalidade e seus fundamentos.
5.10. Os candidatos habilitados às vagas reservadas constarão da lista geral e da lista específica da respectiva função, observadas a nota mínima, a classificação e as regras de desempate.
5.11. O candidato deverá comparecer à avaliação no local, na data e no horário definidos na convocação, apresentando documento oficial de identificação e os documentos solicitados.
5.11.1. Poderão ser solicitados esclarecimentos ou documentos complementares pertinentes à análise da condição declarada, mediante indicação fundamentada e prazo para apresentação.
5.12. A ausência injustificada poderá ocasionar o indeferimento da condição para concorrência às vagas reservadas, mediante decisão fundamentada, assegurada a possibilidade de recurso.
5.12.1. Situações excepcionais comprovadas, inclusive impedimentos de saúde ou falhas de acessibilidade atribuíveis à organização, serão analisadas pela comissão, que decidirá fundamentadamente sobre as providências necessárias.
5.13. Será assegurado recurso contra o resultado preliminar da verificação da condição de pessoa com deficiência pelo prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do primeiro dia útil seguinte à divulgação, conforme o calendário do item 5.8.2.
5.13.1. O recurso será apresentado presencialmente na Secretaria Municipal de Educação, das 07h30 às 11h30, mediante o Anexo IV, podendo ser acompanhado de documentos pertinentes à contestação.
5.13.2. A decisão será fundamentada e divulgada antes da classificação geral provisória, preservado o sigilo dos dados de saúde.
5.13.3. O indeferimento da condição de pessoa com deficiência não implicará exclusão automática da ampla concorrência, desde que atendidos os demais requisitos de habilitação e classificação.
5.13.4. Eventual impedimento à contratação decorrente da avaliação de aptidão será tratado em procedimento próprio, assegurados o contraditório e o recurso, não se confundindo com o simples indeferimento da condição para acesso à reserva.
5.14. As vagas reservadas não preenchidas, após o esgotamento dos candidatos habilitados na lista específica, serão destinadas aos demais candidatos da ampla concorrência, observadas a ordem de classificação da respectiva função e a legislação aplicável.
5.14.1. Laudos, documentos de saúde e informações clínicas terão acesso restrito às equipes responsáveis, sendo vedada sua divulgação nas listas públicas de resultados.

6. DA PROVA OBJETIVA

6.1. Será aplicada prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, composta por 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas por questão, identificadas pelas letras A, B, C, D e E, sendo apenas uma correta.
6.2. Cada questão valerá 1 (um) ponto, totalizando 40 (quarenta) pontos.
6.3. As questões serão distribuídas da seguinte forma:

COMPONENTE	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Língua Portuguesa	10	10 pontos
Conhecimentos Pedagógicos e Legislação Educacional	10	10 pontos
Conhecimentos Específicos da Função	10	10 pontos
Raciocínio Lógico	5	5 pontos
Atualidades e Conhecimentos Gerais	5	5 pontos
TOTAL	**40**	**40 pontos**

6.3.1. As 10 (dez) questões de Conhecimentos Específicos serão elaboradas conforme a função escolhida e os conteúdos previstos no Anexo II.
6.3.2. **As questões de Conhecimentos Específicos corresponderão às atribuições e aos conteúdos próprios de cada uma das oito funções previstas neste Edital, conforme o código escolhido pelo candidato e o programa constante do Anexo II.**
6.3.3. Os conteúdos e o nível de complexidade das questões observarão os requisitos de escolaridade e as atribuições de cada função.
6.3.4. **Os conteúdos programáticos do Anexo II observarão os cinco componentes previstos no item 6.3, em conformidade com o decreto regulamentador. Não haverá componente autônomo de Informática e Internet.**
6.4. A prova objetiva será realizada em 13 de dezembro de 2026, domingo, das 09h às 12h, observado o horário oficial de Brasília/DF, com duração de 3 (três) horas, ressalvados os atendimentos especializados que assegurem tempo adicional.
6.5. Os locais de aplicação e a distribuição dos candidatos por sala serão divulgados em 8 de dezembro de 2026, no portal oficial do Município e no mural da Secretaria Municipal de Educação.
6.5.1. Poderão ser utilizados diferentes espaços no Município, conforme a quantidade de inscritos e a capacidade dos locais, mediante divulgação prévia dos endereços e da distribuição dos candidatos.
6.6. Os portões serão abertos às 08h e fechados, impreterivelmente, às 08h50. Após o fechamento, não será permitida a entrada de candidatos.
6.7. O candidato deverá comparecer com antecedência suficiente para concluir os procedimentos de identificação antes do fechamento dos portões.
6.8. O candidato deverá apresentar documento oficial de identificação com fotografia e levar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.

6.8.1. Serão aceitos documentos oficiais de identificação, tais como carteira de identidade, Carteira de Identidade Nacional, Carteira Nacional de Habilitação, passaporte e carteira profissional legalmente reconhecida como documento de identidade.
6.8.2. Serão aceitos documentos digitais apresentados no aplicativo oficial do órgão emissor, desde que seja possível verificar sua autenticidade.
6.8.3. Não serão aceitas fotografias, capturas de tela ou cópias, ainda que autenticadas, como substitutos do documento oficial.
6.8.4. Após a identificação digital, o aparelho deverá ser desligado e guardado conforme orientação da fiscalização.
6.8.5. Recomenda-se a apresentação do comprovante de inscrição. Sua ausência não impedirá a realização da prova quando a inscrição estiver homologada e a identidade puder ser confirmada.
6.9. Em caso de perda, roubo ou furto do documento, o candidato deverá apresentar registro de ocorrência policial expedido nos 30 (trinta) dias anteriores à prova e será submetido à identificação especial, registrada em ata.
6.10. Não haverá segunda chamada para a prova.
6.11. Não será permitida a realização da prova fora da data, horário e local oficialmente estabelecidos.
6.12. Durante a aplicação, são proibidas consultas, comunicação entre candidatos e utilização de livros, anotações, impressos, calculadoras ou materiais não autorizados.
6.13. Celulares e demais equipamentos eletrônicos deverão ser completamente desligados, inclusive alarmes, e guardados no local ou invólucro indicado pelos fiscais.
6.13.1. Os equipamentos permanecerão guardados durante toda a permanência do candidato no ambiente de aplicação, inclusive nas saídas temporárias.
6.13.2. Será eliminado o candidato cujo equipamento emitir som, alarme ou vibração perceptível após a determinação de desligamento e guarda, ainda que não esteja sendo utilizado.
6.13.3. Também será eliminado quem utilizar ou manusear equipamento sem autorização, ressalvados os recursos de acessibilidade previamente deferidos.
6.14. O candidato deverá assinar a lista de presença e o cartão-resposta nos campos próprios, conforme orientação dos fiscais, ressalvada impossibilidade devidamente registrada.
6.15. O cartão-resposta será o único documento considerado para correção. O candidato deverá conferir seus dados e comunicar imediatamente eventuais divergências.
6.16. O preenchimento do cartão-resposta será de responsabilidade do candidato.
6.17. Não haverá substituição do cartão-resposta em razão de erro cometido pelo candidato.
6.17.1. Eventual defeito de impressão, identificação ou material imputável à organização deverá ser comunicado imediatamente à fiscalização, para substituição ou adoção de providência que assegure a correção regular da prova, com registro em ata.
6.18. Deverá ser marcada apenas uma alternativa por questão.
6.19. Será atribuída pontuação zero à questão sem resposta, com mais de uma alternativa assinalada ou cuja marcação impossibilite identificar a opção escolhida.
6.20. Não será permitida ajuda de terceiros no preenchimento, exceto no atendimento especializado previamente autorizado.
6.21. A saída definitiva somente será permitida após 1 (uma) hora do início da prova, a partir das 10h, com entrega obrigatória do cartão-resposta oficial.
6.22. A retirada dos materiais observará o quadro abaixo. A folha de rascunho das respostas fornecida pela organização não se confunde com o cartão-resposta oficial.

HORÁRIO DE SAÍDA	MATERIAIS QUE PODERÃO SER LEVADOS
Das 10h até antes das 11h	Nenhum material de prova. O candidato deverá entregar o caderno, a folha de rascunho das respostas e o cartão-resposta oficial.
Das 11h até antes das 11h30	Somente a folha de rascunho das respostas fornecida pela organização. O caderno e o cartão-resposta oficial deverão ser entregues.
A partir das 11h30	Caderno de questões e folha de rascunho das respostas, permanecendo obrigatória a entrega do cartão-resposta oficial.

6.22.1. O cartão-resposta oficial não poderá ser levado em nenhuma hipótese.
6.22.2. Não será permitido utilizar papel particular para copiar questões ou respostas.
6.22.3. Para candidatos com tempo adicional, os horários de retirada dos materiais observarão os mesmos intervalos em relação ao encerramento individual da prova: retirada da folha de rascunho quando faltar 1 (uma) hora e do caderno quando faltarem 30 (trinta) minutos.
6.23. Saídas temporárias dependerão de autorização e acompanhamento de fiscal. O uso do banheiro será permitido a um candidato de cada sala por vez, ressalvadas emergências e necessidades de acessibilidade.
6.24. Não haverá acréscimo de tempo por saída temporária, ressalvados os atendimentos autorizados, a compensação por amamentação e as interrupções causadas pela organização.
6.25. Os 3 (três) últimos candidatos presentes na sala permanecerão até que todos concluam a prova ou se encerre o tempo regulamentar, acompanhando o fechamento do envelope dos cartões-resposta e assinando a ata de aplicação ou o termo de encerramento. Eventual impossibilidade de assinatura será registrada pela fiscalização;
6.25.1. Havendo menos de 3 (três) candidatos na sala desde o início, os presentes observarão o encerramento conjunto.
6.25.2. Situações excepcionais de saúde ou emergência serão registradas em ata e encaminhadas à coordenação, que adotará as providências necessárias à preservação dos materiais.
6.26. Encerrado o tempo aplicável ao candidato, ele deverá interromper imediatamente o preenchimento e entregar o cartão-resposta assinado.
6.27. Não serão prestados esclarecimentos sobre o conteúdo das questões durante a aplicação.
6.28. Será eliminado o candidato que:
a) Não comparecer ou chegar após o fechamento dos portões;
b) Não apresentar identificação aceita;
c) Empregar ou tentar empregar meio fraudulento;
d) Comunicar-se indevidamente com outro candidato ou realizar consulta não permitida;
e) Desrespeitar candidatos ou integrantes da equipe ou perturbar a aplicação;
f) Descumprir as regras sobre equipamentos eletrônicos;
g) Ausentar-se sem autorização ou acompanhamento, quando exigido;
h) Retirar materiais fora das condições permitidas;
i) Recusar a entrega do cartão-resposta oficial;

j) Recusar injustificadamente procedimento de identificação ou assinatura, ressalvada impossibilidade registrada;
k) Continuar preenchendo após o encerramento do tempo aplicável;
l) Portar arma sem procedimento de segurança previamente autorizado;
m) Não alcançar a nota mínima prevista neste Edital.
6.29. As ocorrências serão registradas em ata. A eliminação será formalizada mediante decisão fundamentada, assegurado recurso no prazo de contestação do resultado preliminar da prova.
6.30. Fraude constatada posteriormente poderá ocasionar anulação da prova e exclusão do candidato, mediante procedimento com contraditório e ampla defesa.
6.31. A anulação de questão atribuirá seu ponto a todos os candidatos que realizaram a respectiva prova, sem duplicidade para quem já o tenha recebido.
6.32. A alteração do gabarito será aplicada a todos os cartões-resposta correspondentes, independentemente de recurso individual.
6.33. O caderno de questões e o gabarito preliminar serão divulgados em 14/12/2026.
6.34. Caberá recurso contra questões e gabarito em 15 e 16/12/2026, das 07h30 às 11h30.
6.35. As decisões dos recursos, o gabarito definitivo e o resultado preliminar da prova serão divulgados em 21/12/2026.
6.36. O candidato poderá consultar seu cartão-resposta e recorrer do resultado em 22 e 23/12/2026, das 07h30 às 11h30.
6.36.1. A consulta será assegurada em tempo hábil para fundamentar o recurso.
6.37. As decisões dos recursos e o resultado definitivo da prova serão publicados em 29/12/2026.

7. DA NOTA FINAL, DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE

7.1. A nota final corresponderá exclusivamente à pontuação obtida na prova objetiva, limitada a 40 (quarenta) pontos.
7.2. Será aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 24 (vinte e quatro) pontos, correspondentes a 60% (sessenta por cento) da prova.
7.3. A classificação será realizada separadamente por função, em ordem decrescente da nota final.
7.4. No empate, será observada inicialmente a preferência legal aplicável aos candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dando-se preferência ao de maior idade.
7.5. Persistindo o empate, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios:
a) Maior pontuação em Conhecimentos Específicos da Função;
b) Maior pontuação em Língua Portuguesa;
c) Maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;
d) Sorteio público, mediante convocação prévia, caso permaneça o empate.
7.6. A classificação geral provisória será divulgada em 19/01/2027, após a conclusão dos procedimentos de verificação da condição de pessoa com deficiência e dos respectivos recursos, quando realizados.
7.7. Serão publicadas lista geral e lista específica de candidatos habilitados às vagas reservadas, por função.
7.8. Caberá recurso contra a classificação geral provisória em 20 e 21/01/2027, das 07h30 às 11h30.
7.9. Os recursos dessa fase poderão tratar de erro na classificação, aplicação dos critérios de desempate, composição das listas e consolidação do resultado, sem reabertura dos prazos de contestação das questões e do gabarito já decididos.
7.10. As decisões dos recursos contra a classificação geral provisória e o resultado final deste Processo Seletivo Simplificado serão publicados em 25/01/2027.
7.11. A homologação ocorrerá em 26/01/2027.
7.12. Os aprovados além das vagas imediatas integrarão cadastro de reserva, observadas a classificação e a validade do processo seletivo.

8. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

8.1. Qualquer interessado poderá apresentar impugnação fundamentada ao Edital em 17/11/2026, das 07h30 às 11h30.
8.1.1. A impugnação será apresentada presencialmente na sede provisória da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Nova, s/n, Bairro Breca, mediante o Anexo IV.
8.1.2. O requerimento deverá conter identificação do interessado, indicação do dispositivo contestado e fundamentação.
8.1.3. **As respostas e eventuais retificações serão publicadas em 18/11/2026.**
8.1.4. Alteração relevante das condições de participação implicará adequação dos prazos, quando necessária, com divulgação da retificação antes de sua aplicação.
8.2. Caberá recurso contra:
a) Indeferimento da inscrição;
b) Indeferimento do pedido de reserva de vagas para PcD;
c) Indeferimento de atendimento especializado;
d) Resultado preliminar da verificação da condição de pessoa com deficiência;
e) Questões e gabarito preliminar;
f) Resultado preliminar da prova;
g) Classificação geral provisória;
h) Eliminação ou outra decisão individual recorrível prevista neste Edital.
8.3. Os recursos observarão os prazos do Anexo V e, no caso da avaliação da condição de PcD, o calendário específico estabelecido na seção 5.
8.4. Os requerimentos serão protocolados presencialmente, das 07h30 às 11h30, no endereço indicado no item 8.1.1, mediante o Anexo IV.
8.5. O recurso deverá identificar o candidato, a inscrição, a função, a decisão contestada e os fundamentos do pedido.
8.6. Cada questão deverá ser objeto de recurso próprio, com indicação do número, da alternativa contestada, da fundamentação e das referências utilizadas.
8.7. O candidato poderá recorrer de mais de uma questão, mediante requerimentos individualizados.
8.8. Recursos intempestivos ou apresentados por meio diferente do estabelecido não serão conhecidos.
8.9. Os recursos serão analisados pela **Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento**, pela empresa executora ou pela equipe competente, conforme suas **respectivas** atribuições, com divulgação das decisões fundamentadas.
8.10. O provimento de recurso poderá alterar notas e classificação, para posição superior ou inferior, inclusive quanto ao atendimento da nota mínima.
8.11. As decisões serão divulgadas nos meios oficiais, preservados os dados pessoais sensíveis.

8.12. Não serão conhecidos recursos sem identificação, sem indicação do objeto ou sem fundamentação pertinente.
8.13. O protocolo de cada requerimento deverá identificar a data e o horário do recebimento, sendo fornecido comprovante ao interessado.
9. DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS E DOS RESULTADOS

9.1. Todos os atos referentes às etapas deste Processo Seletivo Simplificado serão divulgados no portal oficial do Município, no endereço eletrônico https://saojoselt.pb.gov.br/, e no mural da Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo das demais publicações legalmente exigidas;
9.2. O Edital de abertura e seus anexos serão publicados em 16 de novembro de 2026. As respostas às impugnações e eventuais retificações serão divulgadas em 18 de novembro de 2026.
9.3. O resultado preliminar das inscrições e da análise dos documentos exigíveis nessa fase será publicado em 2 de dezembro de 2026, com indicação das inscrições deferidas e indeferidas e dos respectivos motivos de indeferimento.
9.3.1. Na mesma data, serão divulgados os resultados preliminares dos pedidos de reserva de vagas para pessoas com deficiência — PcD e de atendimento especializado, preservados os dados pessoais sensíveis.
9.3.2. Caberá recurso contra os resultados previstos nos itens anteriores nos dias 3 e 4 de dezembro de 2026, das 07h30 às 11h30, conforme os procedimentos deste Edital.
9.4. As decisões dos recursos, a relação definitiva das inscrições homologadas e os resultados definitivos da análise documental e dos requerimentos serão publicados em 7 de dezembro de 2026, sem prejuízo de eventual avaliação posterior da condição de pessoa com deficiência.
9.4.1. A análise documental não atribuirá pontuação, pois não haverá prova de títulos, e não substituirá a comprovação dos requisitos exigíveis no momento da contratação.
9.5. Os locais de realização da prova objetiva, a distribuição dos candidatos por sala e a convocação para a prova serão divulgados em 8 de dezembro de 2026.
9.6. A prova objetiva será realizada em 13 de dezembro de 2026, das 09h às 12h, conforme as regras da seção 6.
9.7. O caderno de questões e o gabarito preliminar serão publicados em 14 de dezembro de 2026. Caberá recurso contra as questões e o gabarito nos dias 15 e 16 de dezembro de 2026, das 07h30 às 11h30.
9.8. As decisões dos recursos contra as questões e o gabarito, o gabarito definitivo e o resultado preliminar da prova objetiva serão publicados em 21 de dezembro de 2026.
9.8.1. O resultado preliminar indicará a identificação do candidato, a função, a pontuação por componente, a pontuação total e a situação de aprovação ou eliminação.
9.8.2. Será assegurada consulta ao cartão-resposta em tempo hábil para apresentação de recurso. Caberá recurso contra o resultado preliminar da prova nos dias 22 e 23 de dezembro de 2026, das 07h30 às 11h30.
9.9. As decisões dos recursos e o resultado definitivo da prova objetiva serão publicados em 29 de dezembro de 2026.
9.10. Quando necessária, a convocação para avaliação da condição de pessoa com deficiência será publicada em 5 de janeiro de 2027, com indicação de local, horário, documentos e procedimentos. A avaliação será realizada em 13 de janeiro de 2027.
9.10.1. O resultado preliminar dessa avaliação será divulgado em 14 de janeiro de 2027. Caberá recurso nos dias 15 e 18 de janeiro de 2027, das 07h30 às 11h30.
9.10.2. As decisões dos recursos e o resultado definitivo da avaliação serão publicados em 19 de janeiro de 2027, antes da divulgação da classificação geral provisória, preservado o sigilo das informações clínicas.
9.11. O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado, contendo a classificação geral provisória por função, será publicado em 19 de janeiro de 2027, após a conclusão dos procedimentos anteriores.
9.11.1. Serão divulgadas a lista geral e a lista específica de candidatos habilitados às vagas reservadas às pessoas com deficiência, observadas a pontuação, as regras de desempate e as disposições deste Edital.
9.11.2. Caberá recurso contra a classificação geral provisória nos dias 20 e 21 de janeiro de 2027, das 07h30 às 11h30.
9.12. As decisões dos recursos contra a classificação geral provisória e o resultado final do Processo Seletivo Simplificado serão publicados em 25 de janeiro de 2027.
9.13. O resultado final será homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal em 26 de janeiro de 2027, mediante publicação nos meios oficiais legalmente exigidos.
9.14. Após a homologação, as convocações para contratação serão publicadas conforme a necessidade temporária da Administração e a ordem de classificação por função, indicando prazo, local, horário, relação dos documentos e procedimentos para apresentação e conferência.
9.15. Eventuais retificações, alterações do cronograma e atos complementares serão divulgados **no portal oficial do Município e no mural da Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo das demais publicações legalmente exigidas**, com preservação dos prazos de participação e recurso**.**
10. **DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

10.1. Os candidatos aprovados serão convocados após a homologação do resultado final, observadas a ordem de classificação por função, as regras de reserva de vagas para pessoas com deficiência, a necessidade temporária comprovada e a disponibilidade orçamentária e financeira.
10.2. A convocação será publicada no portal oficial do Município, no endereço eletrônico https://saojoselt.pb.gov.br/, e no mural da Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo das demais publicações legalmente exigidas;
10.2.1. O ato convocatório indicará a função, os candidatos convocados, o prazo para apresentação, o local, o horário, a documentação exigida e os procedimentos necessários à contratação.
10.2.2. É de responsabilidade do candidato acompanhar as convocações e atender às exigências dentro do prazo estabelecido.
10.3. Para formalização da contratação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos, conforme aplicável:
a) Documento oficial de identificação com fotografia e CPF;
b) Comprovante de residência atualizado;
c) Comprovação de regularidade com as obrigações eleitorais;
d) Comprovação de regularidade com as obrigações militares, quando exigível;
e) Documentos comprobatórios da escolaridade, formação e habilitação exigidas para a função, conforme o Anexo I;

f) Para Monitor Escolar e Monitor de Sala de Atendimento Educacional Especializado — AEE com licenciatura em andamento: declaração de matrícula ativa e histórico acadêmico atualizados, comprovando a manutenção dos requisitos exigidos, inclusive a conclusão mínima de 25% da carga horária total do curso;
g) Comprovação de formação específica e registro profissional, quando legalmente exigidos;
h) Declaração sobre o exercício de outros cargos, empregos ou funções públicas e sobre a percepção de proventos;
i) Documentação necessária à comprovação da aptidão para o exercício das atribuições, conforme os procedimentos definidos na convocação;
j) Certidões e demais documentos legalmente exigidos para formalização do vínculo, expressamente relacionados no ato convocatório.
10.3.1. A documentação deverá estar completa e legível, permitindo identificar o candidato, o órgão ou a instituição emissora e os elementos necessários à verificação de sua autenticidade.
10.3.2. Os documentos originais apresentados para conferência serão devolvidos ao candidato, permanecendo com a Administração as cópias ou os registros necessários à contratação.
10.4. A formação superior concluída será comprovada mediante diploma devidamente registrado. Enquanto pendente sua expedição ou registro, será admitida certidão, certificado ou declaração de conclusão emitida pela instituição de ensino, acompanhada do histórico escolar final, devendo o conjunto documental comprovar a conclusão integral do curso e, quando aplicável, a colação de grau.
10.4.1. A apresentação de documento de conclusão não afastará exigência legal de habilitação específica ou de registro profissional.
10.4.2. A matrícula em graduação não substituirá a licenciatura concluída exigida para Professor dos Anos Iniciais, Professor dos Anos Finais – Língua Portuguesa e Professor dos Anos Finais – Matemática, nem a graduação concluída e a especialização exigidas para Psicopedagogo;
10.4.3. A conclusão de especialização será comprovada mediante certificado acompanhado do histórico do curso, com identificação da instituição, da área de formação e da carga horária. Enquanto pendente a emissão do certificado, será admitida certidão ou declaração de conclusão, acompanhada do histórico final, desde que comprovada a conclusão integral do curso exigido.
10.4.4. Os documentos de conclusão apresentados na inscrição deverão comprovar que o requisito de formação já estava atendido naquela fase, observados os demais requisitos de validade e autenticidade previstos neste Edital.
10.5. A contratação dependerá da comprovação de todos os requisitos exigidos para a função e da inexistência de impedimento legal.
10.5.1. A avaliação de aptidão considerará as atribuições essenciais da função, as condições de acessibilidade, as tecnologias assistivas e as adaptações razoáveis, vedada conclusão baseada exclusivamente na existência de deficiência.
10.6. A acumulação de vínculos públicos será analisada conforme as hipóteses constitucionalmente admitidas e a compatibilidade de horários.
10.6.1. O candidato deverá prestar informações completas sobre seus vínculos e apresentar os documentos necessários à análise, quando solicitado.
10.7. A desistência, o não comparecimento injustificado no prazo, a recusa em formalizar o contrato ou a ausência de comprovação dos requisitos permitirá a convocação do candidato subsequente, observadas a classificação e as regras de reserva de vagas.
10.7.1. As ocorrências serão registradas e as decisões serão fundamentadas, assegurada a possibilidade de recurso.
10.7.2. Na ausência de prazo específico no ato convocatório, o recurso poderá ser apresentado em 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à divulgação da decisão, presencialmente na Secretaria Municipal de Educação, das 07h30 às 11h30.
10.8. As contratações serão formalizadas por instrumento próprio, contendo a função, as atribuições, a jornada de trabalho, a remuneração, o local de exercício, o prazo e a hipótese legal que fundamenta a contratação.
10.8.1. A duração dos contratos, as possibilidades de prorrogação e as hipóteses de extinção observarão a Lei Municipal nº 532/2013 e as demais disposições legais aplicáveis.
10.8.2. O prazo inicial e as condições de eventual prorrogação deverão estar expressamente previstos no Anexo I e no instrumento contratual.
10.8.3. Eventual prorrogação dependerá de previsão legal, justificativa da persistência da necessidade temporária e disponibilidade orçamentária e financeira.
10.9. O prazo de validade do processo seletivo não se confunde com o prazo de duração dos contratos.
10.10. A lotação será definida pela Secretaria Municipal de Educação, conforme as necessidades temporárias que fundamentarem a contratação, respeitadas as atribuições e as condições estabelecidas neste Edital.
10.10.1. A classificação não assegura escolha de unidade escolar, turno ou local de exercício, salvo previsão expressa neste Edital ou na convocação.
10.11. É vedada a atribuição de atividades incompatíveis com a função contratada ou que dependam de habilitação profissional não comprovada pelo contratado.
10.11.1. O Monitor Escolar e o Monitor de Sala de Atendimento Educacional Especializado — AEE atuarão sob orientação docente e pedagógica, sem assumir autonomamente regência de turma, substituir professor habilitado ou executar atividades privativas de profissão regulamentada sem a habilitação exigida.
10.11.2. A contratação de Monitor de Sala de Atendimento Educacional Especializado — AEE não substitui a disponibilização de professor habilitado para a realização do atendimento educacional especializado.
10.12. Os candidatos aprovados além das vagas imediatas poderão ser convocados durante a validade do processo seletivo, desde que haja necessidade temporária comprovada, observadas a classificação, as regras de reserva de vagas e a disponibilidade orçamentária e financeira.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, tais como estabelecidas neste Edital, em seus anexos e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais **retificações e instruções complementares regularmente publicadas**, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
11.2. A legislação que entrar em vigor após a publicação deste Edital, bem como as alterações posteriores em dispositivos constitucionais, legais e normativos, não será objeto de avaliação nas provas. **Essa disposição não afasta a observância de normas supervenientes de aplicação obrigatória à execução do processo seletivo e às contratações.**

11.3. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 06 (seis) meses, contado da publicação da homologação do resultado final, admitida prorrogação, devidamente justificada, por igual período, mediante ato da autoridade competente, observada a Lei Municipal nº 532/2013.

11.3.1. O ato de prorrogação deverá ser publicado antes do término do prazo inicial de validade.

11.3.2. A validade do processo seletivo não se confunde com o prazo de duração dos contratos, cujas condições observarão a legislação municipal, este Edital e os respectivos instrumentos contratuais.

11.4. A inexatidão de informações ou a irregularidade de documentos poderá ocasionar o indeferimento da inscrição, a anulação da prova, a eliminação ou a invalidação da contratação, conforme a natureza e a repercussão da irregularidade, mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das medidas administrativas, civis e criminais cabíveis.

11.5. Todos os atos relativos ao processo seletivo, incluindo convocações, avisos, resultados, decisões de recursos e retificações, serão divulgados no portal oficial do Município, no endereço eletrônico https://saojoselt.pb.gov.br/**, e no mural da Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo da publicação no órgão oficial quando legalmente exigida.**

11.5.1. É de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações oficiais durante todas as fases do processo seletivo e durante seu prazo de validade.

11.5.2. Informações divulgadas por terceiros, redes sociais ou canais não indicados neste Edital não substituirão as publicações oficiais.

11.6. Na hipótese de desistência, renúncia, impedimento ou eliminação de candidato convocado, a Administração poderá convocar o candidato subsequente, observadas a ordem de classificação da respectiva função, as regras de reserva de vagas e a persistência da necessidade temporária.

11.6.1. O não comparecimento ou a ausência de manifestação no prazo da convocação será registrado e poderá caracterizar desistência, mediante decisão fundamentada, assegurada a possibilidade de recurso quando cabível.

11.7. Os candidatos que alcançarem a nota mínima e atenderem às demais condições de habilitação, mas não estiverem classificados dentro do número de vagas imediatas, integrarão cadastro de reserva da respectiva função.

11.7.1. Serão considerados eliminados os candidatos que não alcançarem a nota mínima, não atenderem aos requisitos exigíveis na fase correspondente ou incidirem em hipótese de eliminação prevista neste Edital, observados os procedimentos de recurso.

11.8. A Administração Municipal poderá convocar candidatos do cadastro de reserva para atender às necessidades temporárias que surgirem durante a validade do processo seletivo, em quantitativo estritamente necessário, observadas a ordem de classificação, a reserva de vagas e a disponibilidade orçamentária e financeira.

11.8.1. A aprovação e a classificação não implicam contratação automática nem dispensam a comprovação dos requisitos exigidos para a função.

11.9. As contratações dependerão de necessidade temporária de excepcional interesse público devidamente comprovada, enquadramento nas hipóteses da Lei Municipal nº 532/2013 e disponibilidade orçamentária e financeira.

11.9.1. A lotação será definida pela Secretaria Municipal de Educação, respeitadas a função contratada, suas atribuições e as condições estabelecidas neste Edital.

11.10. Em caso de alteração dos dados pessoais informados na inscrição, como nome, endereço, telefone ou e-mail, o candidato deverá solicitar sua atualização, indicando o número de inscrição e apresentando documentação comprobatória quando pertinente.

11.11. No dia da prova, eventuais divergências cadastrais deverão ser comunicadas à coordenação do local de aplicação, que registrará a solicitação e a encaminhará à comissão para análise.

11.11.1. A correção cadastral não permitirá alteração da função escolhida nem substituição da pessoa inscrita.

11.12. Após a prova objetiva, as alterações cadastrais deverão ser requeridas por escrito à Secretaria Municipal de Educação, com identificação do candidato, número de inscrição, indicação dos dados a atualizar e documentação comprobatória, quando necessária.

11.13. É de responsabilidade do candidato manter seus dados de contato atualizados até o término da validade do processo seletivo, inclusive durante eventual prorrogação. Após a contratação, as atualizações deverão ser comunicadas também ao setor responsável pela gestão de pessoal.

11.13.1. A manutenção dos dados atualizados e eventual contato individual realizado pela Administração não substituem o dever de acompanhar as convocações oficiais.

11.14. Caso sejam utilizados contatos individuais complementares, a Administração não se responsabilizará por prejuízos decorrentes de informações incorretas ou desatualizadas fornecidas pelo candidato, tais como:

a) Endereço não atualizado;
b) Endereço incompleto ou de difícil localização;
c) Correspondência devolvida em razão de dados incorretos;
d) Correspondência recebida por terceiros;

e) Número de telefone inexistente, incorreto, desativado ou sem atendimento;

f) Endereço eletrônico incorreto ou desatualizado.

11.14.1. Os contatos individuais terão caráter complementar, prevalecendo a convocação publicada nos meios oficiais previstos neste Edital.

11.15. Irregularidades identificadas a qualquer tempo serão encaminhadas à autoridade competente para apuração, com registro dos fatos, análise dos documentos e adoção das providências cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa antes da decisão definitiva que prejudique o candidato.

11.15.1. As medidas adotadas deverão considerar a natureza da irregularidade, sua repercussão na participação ou classificação e a legislação aplicável.

11.16. Este Edital poderá ser retificado para correção de erros, esclarecimento de regras ou adequação à legislação, mediante publicação pelos mesmos meios oficiais utilizados para sua divulgação.

11.16.1. Alterações que afetem as condições de participação, os requisitos, os conteúdos, a avaliação ou os prazos deverão preservar a publicidade, a igualdade de condições e o direito de recurso, com reabertura ou adequação de prazos quando necessária.

11.16.2. Comunicados e instruções operacionais não poderão alterar critérios de avaliação ou requisitos sem a correspondente retificação do Edital.

11.17. O resultado final será publicado em 25 de janeiro de 2027 e homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal em 26 de janeiro de 2027, mediante publicação nos meios oficiais legalmente exigidos.

11.18. A publicação do resultado final e de sua homologação servirá como comprovação pública da classificação e da pontuação obtidas, sem prejuízo do direito de requerer certidões e informações para defesa de direitos ou esclarecimento de situação de interesse pessoal, observadas as disposições legais e a proteção dos dados de terceiros.
11.19. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento, no âmbito de suas competências, observados este Edital, o decreto regulamentador e a legislação aplicável, com encaminhamento à autoridade competente quando a matéria exceder suas atribuições.
11.20. As despesas relativas à participação no processo seletivo, ao deslocamento e à apresentação de documentos correrão por conta do candidato, ressalvadas as obrigações legalmente atribuídas à Administração. Os procedimentos e a responsabilidade pelos exames admissionais observarão a legislação aplicável e as orientações da convocação para contratação.
11.21. A Administração Municipal não se responsabiliza por cursos, textos, apostilas ou outras publicações produzidas por terceiros sobre este Processo Seletivo Simplificado.
11.21.1. Nenhum material ou curso particular será considerado oficial ou condição para participação, preparação ou aprovação.
11.22. A remuneração, a jornada de trabalho e eventuais benefícios observarão a legislação municipal e as condições previstas no Anexo I e no instrumento contratual, conforme a função.
11.22.1. A contratação temporária não assegura automaticamente vantagens próprias de cargos efetivos ou benefícios sem previsão legal aplicável ao vínculo.
11.23. A ocupação de cargo efetivo ou de outro vínculo público, inclusive no Município de São José da Lagoa Tapada, não constituirá, por si só, impedimento à inscrição. A contratação dependerá da análise das hipóteses constitucionais de acumulação, da compatibilidade de horários e dos demais impedimentos legais.
11.23.1. O candidato deverá declarar todos os vínculos públicos e a percepção de proventos, apresentando os documentos necessários à análise quando solicitado.
11.23.2. Não será formalizada contratação que resulte em acumulação constitucionalmente vedada.
11.24. Os dados pessoais serão tratados exclusivamente para as finalidades de execução do processo seletivo, publicidade dos resultados, exercício do direito de recurso e formalização das contratações, observada a legislação de proteção de dados pessoais.
11.24.1. Laudos, documentos de saúde e informações clínicas terão acesso restrito às equipes responsáveis por sua análise, sendo vedada sua divulgação nas listas públicas de resultados.
11.25. A empresa executora atuará nos limites do instrumento de contratação, sem prejuízo das competências da comissão, da Secretaria Municipal de Educação e da autoridade responsável pela homologação e pelas contratações.
11.26. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Lagoa Tapada-PB, 16 de novembro de 2026.

EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO
Prefeito Constitucional do Município de São José da Lagoa Tapada

RENATA MENDES PEDROSA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I: QUADRO DE FUNÇÕES, VAGAS, RESERVA DE VAGAS, JORNADA, REMUNERAÇÃO, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA – PB
EDITAL Nº 02/2026

1. DAS FUNÇÕES E DAS VAGAS:

Código	Função	Ampla concorrência	PcD	Total
001	Cuidador	23	02	25
002	Monitor Escolar	23	02	25
003	Monitor de Transporte Escolar	09	01	10
004	Psicopedagogo	01	00	01
005	Professor dos Anos Iniciais	01	00	01
006	Professor dos Anos Finais – Língua Portuguesa	01	00	01
007	Professor dos Anos Finais – Matemática	01	00	01
008	Monitor de Sala de Atendimento Educacional Especializado — AEE	04	00	04
TOTAL		63	05	68

1.1. As vagas reservadas integram o quantitativo total de cada função, não constituindo acréscimo às vagas oferecidas.
1.2. A ausência de vaga reservada imediata não impede a inscrição de candidato com deficiência nem a formação da lista específica, observadas as regras da seção 5 do Edital.
1.3. Os candidatos aprovados além das vagas imediatas integrarão cadastro de reserva da respectiva função.
2. DA JORNADA E DA REMUNERAÇÃO:

FUNÇÃO	JORNADA SEMANAL	REMUNERAÇÃO MENSAL
Cuidador	40 horas	R$ 1.621,00
Monitor Escolar	40 horas	R$ 1.621,00
Monitor de Transporte Escolar	40 horas	R$ 1.621,00
Psicopedagogo	40 horas	R$ 1.621,00

Professor dos Anos Iniciais	**25 horas**	R$ 1.621,00
Professor dos Anos Finais – Língua Portuguesa	**25 horas**	R$ 1.621,00
Professor dos Anos Finais – Matemática	**25 horas**	R$ 1.621,00
Monitor de Sala de Atendimento Educacional Especializado — AEE	**40 horas**	R$ 1.621,00

2.1. A distribuição da jornada e os horários de exercício serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação, conforme as necessidades do serviço e as condições legalmente aplicáveis à função.

2.2. Para as funções docentes dos códigos 005, 006 e 007, a composição da jornada observará as normas aplicáveis ao trabalho em sala de aula e às atividades extraclasse.

2.3. Os contratos terão prazo inicial de 06 (seis) meses, observados os limites estabelecidos na Lei Municipal nº 532/2013.

2.4. Os contratos poderão ser prorrogados **uma única vez, por 06 (seis) meses**, mediante justificativa da Administração Municipal, persistência da necessidade temporária de excepcional interesse público e disponibilidade orçamentária e financeira, desde que admitido pela Lei Municipal nº 532/2013.

2.5. As remunerações observarão as atualizações legalmente obrigatórias durante a vigência dos contratos, inclusive o salário mínimo e os pisos profissionais aplicáveis à respectiva função e jornada.

3. DOS REQUISITOS E DAS ATRIBUIÇÕES:

3.1. CUIDADOR — (CÓDIGO 001)

REQUISITO: Ensino médio completo e curso específico de formação para cuidador ou profissional de apoio escolar, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas e conteúdo compatível com as atribuições da função, comprovados no ato da inscrição mediante documento de conclusão do ensino médio e certificado do curso. A exigência desse curso específico não afasta o cumprimento da formação continuada aplicável ao profissional de apoio escolar, inclusive mediante formação em serviço, observadas a carga horária, os prazos de adequação e as demais condições estabelecidas nas normas vigentes.

ATRIBUIÇÕES:

a) Apoiar os estudantes que necessitem de auxílio na alimentação, higiene, locomoção e participação nas atividades escolares;
b) Promover a autonomia, a dignidade, a privacidade e a segurança dos estudantes, respeitando suas necessidades individuais;
c) Acompanhar os estudantes nos diferentes espaços e nas atividades escolares em que o apoio seja necessário;
d) Auxiliar no uso de recursos de acessibilidade, conforme orientação da equipe responsável;
e) Comunicar à equipe escolar intercorrências e situações que demandem providências;
f) Produzir registros pertinentes ao acompanhamento dos estudantes, preservando o sigilo das informações;
g) Participar de reuniões e formações relacionadas à função;
h) Atuar de forma articulada com os professores, a equipe pedagógica e os demais profissionais da escola.

O cuidador não substituirá o professor nem executará procedimentos privativos de profissões regulamentadas para os quais não possua habilitação.

3.2. MONITOR ESCOLAR — (CÓDIGO 002)

REQUISITO: Ensino médio completo e curso superior, concluído ou em andamento. Para os candidatos com graduação em andamento, serão exigidas matrícula ativa e conclusão de, no mínimo, 25% da carga horária total do curso, comprovadas no ato da inscrição mediante declaração da instituição de ensino e histórico acadêmico atualizado.

ATRIBUIÇÕES:

a) Apoiar as atividades pedagógicas, recreativas e de convivência previstas no planejamento escolar, sob orientação dos professores e da equipe pedagógica;
b) Auxiliar na organização dos espaços, dos materiais e dos recursos utilizados nas atividades educativas;
c) Acompanhar os estudantes em atividades individuais e coletivas, conforme as orientações recebidas;
d) Colaborar com ações de acompanhamento e recomposição das aprendizagens;
e) Incentivar a participação, a autonomia, a cooperação e o respeito entre os estudantes;
f) Apoiar a participação dos estudantes com deficiência e dos demais estudantes que necessitem de adaptações, conforme orientação da equipe responsável;
g) Observar e comunicar dificuldades, situações de risco e intercorrências à equipe escolar;
h) Registrar informações pertinentes às atividades acompanhadas, preservando o sigilo;
i) Participar de reuniões, planejamentos e formações relacionados à função.

A atuação não compreenderá regência autônoma de turma, substituição de professor legalmente habilitado ou execução de atividades privativas de profissão regulamentada sem a habilitação exigida.

3.3. MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR — (CÓDIGO 003)

REQUISITO: Ensino médio completo, comprovado no ato da inscrição mediante certificado ou diploma de conclusão, ou declaração de conclusão acompanhada do histórico escolar.

ATRIBUIÇÕES:

a) Acompanhar os estudantes durante o embarque, o percurso e o desembarque do transporte escolar;
b) Conferir os estudantes transportados, conforme a relação disponibilizada pelo setor responsável, e comunicar ausências ou divergências;
c) Verificar a acomodação dos estudantes e orientar sobre o uso dos cintos e dos demais dispositivos de segurança disponíveis;
d) Auxiliar os estudantes que necessitem de apoio no acesso ao veículo e no desembarque;
e) Orientar os estudantes e prevenir comportamentos que exponham os ocupantes do veículo a situações de risco;
f) Comunicar ao motorista e aos responsáveis pelo serviço situações que comprometam a segurança do transporte;
g) Registrar ocorrências e encaminhá-las à equipe responsável;
h) Tratar os estudantes e seus familiares com respeito, preservando o sigilo das informações pessoais;
i) Verificar, ao final de cada percurso, se algum estudante ou pertence permaneceu no interior do veículo;
j) Observar os protocolos de segurança e emergência adotados pelo Município.

3.4. PSICOPEDAGOGO — (CÓDIGO 004)

REQUISITO: Curso de graduação completo e pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, em Psicopedagogia Clínica, Psicopedagogia Institucional, Psicopedagogia Clínica e Institucional ou Neuropsicopedagogia, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, comprovados no ato da inscrição.

ATRIBUIÇÕES:

a) Acompanhar os processos de aprendizagem dos estudantes no contexto educacional;
b) Identificar dificuldades de aprendizagem e barreiras à participação e ao desenvolvimento dos estudantes, considerando os contextos pedagógico e escolar;
c) Colaborar na elaboração e no desenvolvimento de estratégias de intervenção psicopedagógica e de acompanhamento das aprendizagens;
d) Orientar professores e famílias sobre estratégias de apoio à aprendizagem, no âmbito de sua formação e competência;
e) Participar de reuniões pedagógicas e estudos de caso relacionados ao acompanhamento dos estudantes;
f) Articular ações com os professores, a coordenação pedagógica, o Atendimento Educacional Especializado e os demais serviços de apoio;
g) Elaborar registros, relatórios e devolutivas tecnicamente fundamentados sobre os acompanhamentos realizados;
h) Colaborar com ações de prevenção das dificuldades de aprendizagem e de fortalecimento da inclusão escolar;
i) Participar de formações e contribuir com orientações à equipe escolar sobre os processos de aprendizagem;
j) Preservar o sigilo das informações e observar os limites de sua habilitação, sem executar atos privativos de outras profissões.

3.5. PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS — (CÓDIGO 005)

REQUISITO: Curso superior completo de Licenciatura em Pedagogia, comprovado no ato da inscrição mediante diploma ou documento de conclusão admitido neste Edital, acompanhado do histórico acadêmico.

ATRIBUIÇÕES:

a) Planejar e ministrar aulas nos anos iniciais do Ensino Fundamental, conforme o currículo da rede e o projeto político-pedagógico da escola;
b) Desenvolver práticas de alfabetização, letramento e aprendizagem dos componentes curriculares da etapa;
c) Organizar sequências didáticas, projetos e atividades adequadas às características e às necessidades dos estudantes;
d) Realizar avaliação diagnóstica, formativa e contínua, utilizando os resultados para reorganizar o ensino;
e) Desenvolver estratégias de recuperação e recomposição das aprendizagens;
f) Produzir e utilizar materiais didáticos e recursos acessíveis;
g) Manter atualizados os registros de planejamento, frequência, avaliação e acompanhamento das aprendizagens;
h) Participar de planejamentos, reuniões pedagógicas, conselhos de classe e formações;
i) Articular ações com as famílias, a equipe pedagógica e os profissionais responsáveis pelo atendimento dos estudantes;
j) Promover práticas que respeitem a diversidade, a inclusão e os diferentes ritmos de aprendizagem.

3.6. PROFESSOR DOS ANOS FINAIS – LÍNGUA PORTUGUESA — (CÓDIGO 006)

REQUISITO: Curso superior completo de Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Portuguesa, comprovado no ato da inscrição mediante diploma ou documento de conclusão admitido neste Edital, acompanhado do histórico acadêmico.

ATRIBUIÇÕES:

a) Planejar e ministrar aulas de Língua Portuguesa nos anos finais do Ensino Fundamental, conforme o currículo da rede e o projeto político-pedagógico;
b) Desenvolver práticas de leitura, produção textual, oralidade e análise linguística e semiótica;
c) Promover a formação do leitor e o contato com diferentes manifestações literárias;
d) Organizar situações de aprendizagem que contemplem diferentes gêneros textuais, linguagens e contextos de comunicação;
e) Avaliar continuamente as aprendizagens e desenvolver estratégias de recuperação e recomposição;
f) Elaborar e utilizar materiais didáticos e recursos acessíveis;
g) Manter atualizados os registros de planejamento, frequência e avaliação;
h) Participar de planejamentos, reuniões pedagógicas, conselhos de classe e formações;
i) Articular ações com a equipe pedagógica, as famílias e os demais profissionais da escola;
j) Desenvolver práticas de ensino que respeitem a diversidade linguística, cultural e as necessidades dos estudantes.

3.7. PROFESSOR DOS ANOS FINAIS – MATEMÁTICA — (CÓDIGO 007)

REQUISITO: Curso superior completo de Licenciatura em Matemática, comprovado no ato da inscrição mediante diploma ou documento de conclusão admitido neste Edital, acompanhado do histórico acadêmico.

ATRIBUIÇÕES:

a) Planejar e ministrar aulas de Matemática nos anos finais do Ensino Fundamental, conforme o currículo da rede e o projeto político-pedagógico;
b) Desenvolver o raciocínio lógico, a argumentação matemática e a resolução de problemas;
c) Trabalhar os conhecimentos relativos a números, álgebra, geometria, grandezas e medidas, probabilidade e estatística;
d) Utilizar diferentes representações, materiais manipuláveis, jogos e recursos tecnológicos adequados às atividades;
e) Realizar avaliação diagnóstica e acompanhamento contínuo das aprendizagens;
f) Desenvolver estratégias de recuperação e recomposição das aprendizagens;
g) Elaborar materiais e atividades acessíveis, considerando as necessidades dos estudantes;
h) Manter atualizados os registros de planejamento, frequência e avaliação;
i) Participar de planejamentos, reuniões pedagógicas, conselhos de classe e formações;
j) Articular ações com a equipe pedagógica, as famílias e os demais profissionais da escola.

3.8. MONITOR DE SALA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO — AEE — (CÓDIGO 008)

REQUISITO: Ensino médio completo e curso superior de licenciatura, concluído ou em andamento, acrescidos de curso de formação em Educação Especial, Educação Inclusiva ou Atendimento Educacional Especializado, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas.

Para os candidatos com licenciatura em andamento, serão exigidas matrícula ativa e conclusão de, no mínimo, 25% da carga horária total do curso, comprovadas no ato da inscrição mediante declaração da instituição de ensino e histórico acadêmico atualizado.

ATRIBUIÇÕES:

a) Apoiar a organização da sala, dos materiais pedagógicos e dos recursos de acessibilidade, sob orientação do professor responsável pelo AEE;
b) Auxiliar os estudantes no uso dos materiais e dos recursos acessíveis, conforme as orientações recebidas;
c) Colaborar com as atividades propostas pelo professor responsável, favorecendo a autonomia, a comunicação e a participação dos estudantes;
d) Apoiar a preparação, a conservação e a organização dos recursos utilizados no atendimento;
e) Observar e comunicar ao professor responsável dificuldades, intercorrências e barreiras à participação;

f) Produzir registros de observação solicitados pelo professor e pela equipe pedagógica;
g) Participar de reuniões e formações relacionadas às atribuições da função;
h) Atuar de forma articulada com o professor de AEE e os demais profissionais da escola;
i) Preservar a dignidade, a privacidade e o sigilo das informações dos estudantes.
O monitor não assumirá a docência do AEE, a elaboração autônoma ou a responsabilidade pelo PAEE, a realização de avaliações pedagógicas especializadas ou a substituição do professor de AEE.

ANEXO II: CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA – PB
EDITAL Nº 02/2026

1. CARGOS DE NÍVEL MÉDIO:

1.1. LÍNGUA PORTUGUESA (001 — Cuidador; 002 — Monitor Escolar; 003 — Monitor de Transporte Escolar; 008 — Monitor de Sala de Atendimento Educacional Especializado — AEE)
Leitura, compreensão e interpretação de textos. Informações explícitas e implícitas. Gêneros e tipos textuais. Finalidade comunicativa. Significação de palavras e expressões. Sinônimos e antônimos. Denotação e conotação. Linguagem verbal, não verbal e mista. Intertextualidade. Coesão e coerência. Ortografia e acentuação. Classes de palavras. Tempos e modos verbais. Sintaxe da oração e do período. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Crase. Colocação pronominal. Pontuação. Variação linguística e adequação da linguagem. Reescrita de frases e parágrafos, preservando o sentido e a correção gramatical.
1.2. CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS E LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL (001 — Cuidador; 002 — Monitor Escolar; 003 — Monitor de Transporte Escolar; 008 — Monitor de Sala de Atendimento Educacional Especializado — AEE)
Educação como direito. Fundamentos e concepções de educação, ensino, aprendizagem e desenvolvimento humano. Organização do trabalho pedagógico. Noções de currículo, planejamento e avaliação da aprendizagem. Avaliação diagnóstica, formativa e processual. Projeto político-pedagógico. Gestão democrática e trabalho coletivo. Apoio à recomposição das aprendizagens, respeitadas as atribuições da função. Educação inclusiva e acessibilidade. Diversidade e equidade. Relação entre escola, família e comunidade. Convivência escolar e prevenção da violência, da discriminação e do bullying. Ética e responsabilidade no ambiente escolar. Constituição Federal: arts. 205 a 214. Lei nº 9.394/1996 — LDB: princípios, organização da educação básica, Ensino Fundamental, profissionais da educação e Educação Especial. Lei nº 8.069/1990 — ECA: proteção integral, dignidade, respeito e direito à educação. Lei nº 13.146/2015 — Lei Brasileira de Inclusão: direito à educação e acessibilidade. Lei nº 12.764/2012: direitos da pessoa com transtorno do espectro autista. Base Nacional Comum Curricular: fundamentos e competências gerais da educação básica.
1.3. RACIOCÍNIO LÓGICO (001 — Cuidador; 002 — Monitor Escolar; 003 — Monitor de Transporte Escolar; 008 — Monitor de Sala de Atendimento Educacional Especializado — AEE)
Operações com números naturais, inteiros e racionais. Frações e números decimais. Razão, proporção e porcentagem. Regra de três simples e composta. Equações do primeiro grau. Grandezas e medidas. Leitura e interpretação de tabelas e gráficos. Média, mediana e moda. Noções de probabilidade. Sequências e padrões. Noções de proposições, conectivos, negação e relações lógicas. Organização de informações e resolução de situações-problema.
1.4. ATUALIDADES E CONHECIMENTOS GERAIS (001 — Cuidador; 002 — Monitor Escolar; 003 — Monitor de Transporte Escolar; 008 — Monitor de Sala de Atendimento Educacional Especializado — AEE)
Acontecimentos de repercussão local, estadual, nacional e internacional ocorridos nos 12 (doze) meses anteriores à publicação do Edital, relacionados à educação, cultura, sociedade, ciência, saúde, economia, meio ambiente e cidadania. Aspectos históricos, geográficos, sociais e culturais de São José da Lagoa Tapada e da Paraíba. Diversidade cultural brasileira. Direitos humanos, inclusão social e participação social. Sustentabilidade. Leitura crítica de informações de interesse público.
1.5. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (001 — Cuidador)
Papel, responsabilidades e limites de atuação do cuidador escolar. Apoio à alimentação, à higiene pessoal, à locomoção e à participação nas atividades escolares. Respeito à dignidade, à intimidade, à segurança e às necessidades individuais. Promoção da autonomia. Higiene das mãos e dos materiais. Prevenção de contaminações e acidentes. Apoio à alimentação segura, conforme orientações individuais. Cuidados no uso do banheiro e na troca de roupas. Apoio ao deslocamento e prevenção de quedas. Noções de deficiência física, intelectual, visual, auditiva e múltipla e de transtorno do espectro autista. Comunicação acessível e apoio ao uso de recursos de comunicação alternativa. Acolhimento e apoio em situações de desorganização emocional. Observação, registro e comunicação de intercorrências. Noções de primeiros socorros, reconhecimento de emergências e acionamento de ajuda, respeitados os limites da capacitação recebida. Trabalho articulado com professores, equipe pedagógica e AEE. Ética, sigilo e proteção das informações dos estudantes. Distinção entre apoio escolar, docência e procedimentos privativos de profissões regulamentadas.
1.6. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (002 — Monitor Escolar)
Rotinas escolares e apoio às atividades educativas. Noções de desenvolvimento infantil e adolescente. Apoio à aprendizagem sob orientação docente. Apoio às práticas de leitura, escrita e raciocínio matemático. Jogos, brincadeiras e atividades lúdicas. Organização de materiais, espaços e tempos escolares. Acompanhamento dos estudantes na entrada, saída, recreação e deslocamentos internos. Acolhimento, convivência e prevenção de conflitos. Inclusão, acessibilidade e participação dos estudantes. Apoio às ações de recomposição das aprendizagens, conforme planejamento e orientação do professor. Acompanhamento de atividades individuais e coletivas. Observação e registro. Comunicação com professores, equipe pedagógica e famílias. Prevenção de acidentes e identificação de situações de risco. Ética, sigilo e limites da monitoria escolar. Distinção entre apoio pedagógico, regência de turma e substituição docente.
1.7. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (003 — Monitor de Transporte Escolar)
Atribuições, responsabilidades e limites de atuação do monitor de transporte escolar. Código de Trânsito Brasileiro: arts. 136 a 139, relativos à condução de escolares. Segurança no embarque, no percurso e no desembarque. Conferência da relação dos estudantes transportados. Controle de presença. Comunicação de ausências e divergências. Acomodação dos estudantes e uso dos dispositivos de segurança. Respeito à lotação. Apoio a estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida. Uso de equipamentos de acessibilidade, conforme capacitação recebida. Prevenção de quedas, atropelamentos e acidentes. Orientação dos estudantes e prevenção de comportamentos de risco. Prevenção e comunicação de conflitos, violência e discriminação. Comunicação com motorista, escola, famílias e coordenação do transporte. Entrega dos

estudantes conforme os protocolos do serviço. Verificação do interior do veículo ao final de cada percurso. Registro de ocorrências. Noções de primeiros socorros, reconhecimento de emergências e acionamento de ajuda. Procedimentos de evacuação conforme os protocolos do serviço. Ética, sigilo e atendimento respeitoso.

1.8. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (008 — Monitor de Sala de Atendimento Educacional Especializado — AEE)

Educação Especial na perspectiva inclusiva. Natureza complementar ou suplementar do AEE. Distinção entre as atribuições do professor de AEE, do monitor e do cuidador. Organização, conservação e utilização de materiais e recursos acessíveis. Apoio ao uso de tecnologia assistiva e comunicação alternativa, sob orientação do professor responsável. Noções de deficiência física, intelectual, visual, auditiva e múltipla e de transtorno do espectro autista. Apoio à autonomia, à participação e à comunicação dos estudantes. Identificação e comunicação de barreiras à participação. Acolhimento e respeito às necessidades individuais. Registro de observações para subsidiar o acompanhamento realizado pelos profissionais responsáveis. Trabalho colaborativo com o professor de AEE e a equipe escolar. Ética, sigilo e prevenção da discriminação. Limites da função de monitor, sem exercício da docência especializada, elaboração autônoma ou responsabilidade pelo Plano de Atendimento Educacional Especializado — PAEE, realização de avaliação pedagógica especializada ou substituição do professor de AEE.

2. CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:

2.1. LÍNGUA PORTUGUESA (004 — Psicopedagogo; 005 — Professor dos Anos Iniciais; 006 — Professor dos Anos Finais — Língua Portuguesa; 007 — Professor dos Anos Finais — Matemática)

Leitura, compreensão, interpretação e análise de textos. Informações explícitas e implícitas. Inferências e pressupostos. Gêneros e tipos textuais. Finalidade comunicativa e estratégias argumentativas. Significação de palavras e expressões. Sinônimos e antônimos. Denotação e conotação. Linguagem verbal, não verbal e mista. Intertextualidade. Coesão e coerência. Ortografia e acentuação. Classes de palavras e suas funções no texto. Tempos e modos verbais. Sintaxe da oração e do período. Coordenação e subordinação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Crase. Colocação pronominal. Pontuação e efeitos de sentido. Variação linguística e adequação da linguagem. Reescrita de frases e parágrafos, preservando o sentido e a correção gramatical.

2.2. CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS E LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL (004 — Psicopedagogo; 005 — Professor dos Anos Iniciais; 006 — Professor dos Anos Finais — Língua Portuguesa; 007 — Professor dos Anos Finais — Matemática)

Educação como direito. Fundamentos e concepções de educação, ensino, aprendizagem e desenvolvimento humano. Organização do trabalho pedagógico. Currículo, planejamento e avaliação da aprendizagem. Avaliação diagnóstica, formativa e processual. Projeto político-pedagógico: elaboração, execução, acompanhamento e avaliação. Gestão democrática e trabalho coletivo. Recomposição das aprendizagens. Educação inclusiva e acessibilidade. Diversidade e equidade. Relação entre escola, família e comunidade. Convivência escolar e prevenção da violência, da discriminação e do bullying. Ética e responsabilidade no ambiente escolar. Constituição Federal: arts. 205 a 214. Lei nº 9.394/1996 — LDB: princípios, organização da educação básica, Ensino Fundamental, profissionais da educação e Educação Especial. Lei nº 8.069/1990 — ECA: proteção integral, dignidade, respeito e direito à educação. Lei nº 13.146/2015 — Lei Brasileira de Inclusão: direito à educação e acessibilidade. Lei nº 12.764/2012: direitos da pessoa com transtorno do espectro autista. Base Nacional Comum Curricular: fundamentos, competências gerais da educação básica e organização do Ensino Fundamental.

2.3. RACIOCÍNIO LÓGICO (004 — Psicopedagogo; 005 — Professor dos Anos Iniciais; 006 — Professor dos Anos Finais — Língua Portuguesa; 007 — Professor dos Anos Finais — Matemática)

Operações com números naturais, inteiros, racionais e reais. Frações e números decimais. Razão, proporção e porcentagem. Regra de três simples e composta. Equações do primeiro grau. Grandezas e medidas. Leitura e interpretação de tabelas e gráficos. Média, mediana e moda. Noções de probabilidade. Sequências e padrões. Proposições simples e compostas, conectivos, negação e relações lógicas. Organização de informações e resolução de situações-problema.

2.4. ATUALIDADES E CONHECIMENTOS GERAIS (004 — Psicopedagogo; 005 — Professor dos Anos Iniciais; 006 — Professor dos Anos Finais — Língua Portuguesa; 007 — Professor dos Anos Finais — Matemática)

Acontecimentos de repercussão local, estadual, nacional e internacional ocorridos nos 12 (doze) meses anteriores à publicação do Edital, relacionados à educação, cultura, sociedade, ciência, saúde, economia, meio ambiente e cidadania. Aspectos históricos, geográficos, sociais e culturais de São José da Lagoa Tapada e da Paraíba. Diversidade cultural brasileira. Direitos humanos, inclusão social e participação social. Sustentabilidade. Leitura crítica de informações de interesse público.

2.5. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (004 — Psicopedagogo)

Fundamentos da Psicopedagogia. Psicopedagogia institucional e clínica: interfaces e limites da atuação escolar. Teorias do desenvolvimento e da aprendizagem: Piaget, Vygotsky, Wallon e Ausubel. Dimensões cognitivas, afetivas, sociais e culturais da aprendizagem. Atenção, memória, percepção, linguagem e funções executivas. Desenvolvimento da leitura, da escrita e dos conhecimentos matemáticos. Alfabetização e letramento. Dificuldades de aprendizagem, transtornos específicos de aprendizagem e fracasso escolar. Noções sobre dislexia, discalculia, TDAH e transtorno do espectro autista no contexto educacional. Avaliação psicopedagógica no âmbito da formação e da competência profissional. Entrevista, observação e análise de produções escolares. Planejamento e acompanhamento de intervenções psicopedagógicas no contexto escolar. Jogos e mediação da aprendizagem. Identificação de barreiras à aprendizagem e à participação. Orientação a professores e famílias. Estudos de caso e trabalho interdisciplinar. Registros, relatórios, devolutivas e encaminhamentos. Articulação com professores, coordenação pedagógica, AEE e rede de proteção. Ética, sigilo e limites profissionais. Distinção entre avaliação psicopedagógica, avaliação psicológica e diagnóstico médico.

2.6. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (005 — Professor dos Anos Iniciais)

Alfabetização e letramento. Sistema de escrita alfabética e consciência fonológica. Aquisição da leitura e da escrita. Práticas de oralidade, leitura, produção textual e análise linguística. Ensino de Matemática nos anos iniciais: números, operações, álgebra, geometria, grandezas e medidas, probabilidade e estatística. Ensino de Ciências, História e Geografia nos anos iniciais. BNCC e currículo do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental. Sequências didáticas, projetos e interdisciplinaridade. Ludicidade e desenvolvimento infantil. Organização de situações de aprendizagem. Avaliação diagnóstica, formativa e contínua. Diferenciação pedagógica, inclusão e acessibilidade. Recuperação e recomposição das aprendizagens. Registros de planejamento, frequência e avaliação. Acompanhamento do desenvolvimento dos estudantes. Trabalho articulado com a equipe pedagógica, as famílias e os profissionais de apoio.

2.7. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (006 — Professor dos Anos Finais — Língua Portuguesa)

BNCC de Língua Portuguesa nos anos finais do Ensino Fundamental. Práticas de leitura, produção textual, oralidade e análise linguística e semiótica. Gêneros discursivos e campos de atuação. Coesão, coerência, intertextualidade e argumentação. Variação linguística e ensino da norma-padrão. Fonologia, morfologia, sintaxe e semântica. Ortografia, acentuação e pontuação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Crase. Colocação pronominal. Linguagem verbal, não verbal e multimodal. Literatura e formação do leitor. Letramentos digitais e leitura crítica. Planejamento, sequências didáticas e projetos de ensino. Avaliação da aprendizagem em Língua Portuguesa.

Recuperação e recomposição das aprendizagens. Práticas inclusivas no ensino de Língua Portuguesa. Elaboração e utilização de materiais didáticos acessíveis. Registros de planejamento, frequência e avaliação.

2.8. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (007 — Professor dos Anos Finais — Matemática)

BNCC de Matemática nos anos finais do Ensino Fundamental. Números naturais, inteiros, racionais e reais. Operações, divisibilidade e fatoração. Razões, proporções, porcentagens e matemática financeira. Expressões algébricas, produtos notáveis e fatoração. Equações e sistemas do primeiro grau. Equações do segundo grau. Noções de funções e representações gráficas. Geometria plana e espacial. Ângulos, polígonos e circunferência. Relações métricas. Teoremas de Tales e Pitágoras. Grandezas e medidas, áreas e volumes. Estatística e probabilidade. Resolução de problemas, investigação matemática e modelagem. Jogos, materiais manipuláveis e recursos tecnológicos no ensino de Matemática. Planejamento e avaliação da aprendizagem. Recuperação e recomposição das aprendizagens. Práticas inclusivas no ensino de Matemática. Elaboração e utilização de materiais didáticos acessíveis. Registros de planejamento, frequência e avaliação.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1. Cada candidato responderá exclusivamente à prova correspondente ao cargo e ao código para os quais se inscreveu.

3.2. Para os cargos de nível médio, serão exigidos os conteúdos dos itens **1.1 a 1.4**, acrescidos dos conhecimentos específicos do respectivo cargo, previstos em **um dos itens 1.5 a 1.8**.

3.3. Para os cargos de nível superior, serão exigidos os conteúdos dos itens **2.1 a 2.4**, acrescidos dos conhecimentos específicos do respectivo cargo, previstos em **um dos itens 2.5 a 2.8**.

3.4. Os conhecimentos específicos de um cargo não serão exigidos dos candidatos inscritos nos demais cargos.

3.5. A prova de cada cargo observará os cinco componentes, a quantidade de questões e a pontuação estabelecidos no item 6.3 deste Edital.

3.6. As questões poderão apresentar situações práticas relacionadas às atribuições do cargo, respeitados os requisitos de escolaridade e os limites de atuação profissional.

3.7. Os conteúdos de Raciocínio Lógico integrarão as 5 (cinco) questões destinadas a esse componente. Para Professor dos Anos Finais — Matemática, os conteúdos próprios da docência em Matemática também serão avaliados nas 10 (dez) questões de Conhecimentos Específicos, conforme o programa do cargo.

3.8. Para elaboração e correção das questões de legislação, serão consideradas as normas e as alterações vigentes até a data de publicação do Edital.

3.9. As questões de Atualidades considerarão acontecimentos ocorridos nos 12 (doze) meses anteriores à publicação do Edital. Esse recorte temporal não se aplica aos conteúdos históricos, geográficos e culturais expressamente previstos.

3.10. A abordagem dos conteúdos observará o nível de complexidade compatível com a escolaridade e as atribuições de cada cargo.

ANEXO III: REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA — PCD E/OU ATENDIMENTO ESPECIALIZADO.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA – PB

EDITAL Nº 02/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:

Nome completo: _____

CPF: _____ RG:_____

Função pretendida:

( ) 001 - Cuidador.
( ) 002 - Monitor Escolar.
( ) 003 - Monitor de Transporte Escolar.
( ) 004 - Psicopedagogo.
( ) 005 – Professor dos Anos Iniciais.
( ) 006 – Professor dos Anos Finais – Língua Portuguesa.
( ) 007 - Professor dos Anos Finais – Matemática.
( ) 008 – Monitor de Sala de Atendimento Educacional Especializado - AEE

Telefone: 0( )_____/0( )_____
E-mail: _____

2. FINALIDADE DO REQUERIMENTO:

Assinale a(s) opção(ões) correspondente(s):
( ) Declarar a condição de pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, quando previstas no edital;
( ) Solicitar atendimento especial para participação nas etapas do processo seletivo.

3. DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA:

( ) Declaro, para fins de participação neste processo seletivo, que sou pessoa com deficiência, conforme documentação comprobatória anexa, e solicito a análise dessa condição nos termos do edital.

3.1 Descrição da deficiência:

_____

3.2. Barreiras e necessidades de acessibilidade relacionadas à participação nas etapas:

_____

4. SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL:

Etapa(s) para a(s) qual(is) solicita atendimento:
( ) Prova objetiva;
( ) Outra:_____

Atendimento solicitado:

( ) Sala acessível.
( ) Mobiliário adaptado.
( ) Prova ampliada. Tamanho da fonte solicitado: _____
( ) Auxílio de ledor.
( ) Auxílio para transcrição das respostas.
( ) Intérprete de Libras.
( ) Tempo adicional, mediante justificativa e documentação comprobatória.
( ) Outro: _____

Descrição e justificativa do atendimento solicitado:

_____

5. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA:

( ) Laudo ou documento comprobatório emitido por profissional legalmente habilitado, com identificação, registro profissional e descrição da deficiência e das necessidades de acessibilidade, conforme o edital.
( ) Documentação que fundamenta o atendimento especial solicitado.
( ) Outros documentos: _____

6. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE:

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e que os documentos apresentados correspondem à minha condição e às necessidades informadas. Estou ciente de que a declaração da condição de pessoa com deficiência e o atendimento especializado solicitado serão analisados conforme os critérios e procedimentos estabelecidos no edital.

São José da Lagoa Tapada, ____de _____ de 2026.

_____

Assinatura do candidato ou representante legal, quando cabível
CPF:

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO

Objeto da análise	Decisão
Condição de pessoa com deficiência	( ) Deferida ( ) Indeferida ( ) Não se aplica
Atendimento especial solicitado	( ) Deferido ( ) Parcialmente deferido ( ) Indeferido

Atendimento autorizado e condições de realização:

_____

Fundamentação da decisão:

_____

Data da Análise: _____/_____/_____.

_____

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE
CPF:

ANEXO IV: REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO OU RECURSO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA – PB
EDITAL Nº 02/2026

À Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado do Município de São José da Lagoa Tapada/PB.

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

Nome completo: _____
CPF: _____
Número de inscrição, quando houver: _____
Cargo pretendido, quando aplicável:
( ) 001 - Cuidador.
( ) 002 - Monitor Escolar.
( ) 003 - Monitor de Transporte Escolar.
( ) 004 - Psicopedagogo.
( ) 005 – Professor dos Anos Iniciais.
( ) 006 – Professor dos Anos Finais – Língua Portuguesa.
( ) 007 - Professor dos Anos Finais – Matemática.
( ) 008 – Monitor de Sala de Atendimento Educacional Especializado - AEE
Telefone: _____
E-mail: _____

2. OBJETO DO REQUERIMENTO:

Assinale a opção correspondente:
( ) Impugnação de disposição do edital.
( ) Recurso contra o indeferimento da inscrição.
( ) Recurso contra o indeferimento do pedido de reserva de vagas para pessoa com deficiência — PcD.
( ) Recurso contra o indeferimento, total ou parcial, do atendimento especializado solicitado.
( ) Recurso contra o resultado preliminar da verificação da condição de pessoa com deficiência.
( ) Recurso contra questão da prova objetiva ou gabarito preliminar.
( ) Recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva.
( ) Recurso contra a classificação geral provisória.
( ) Recurso contra eliminação ou outra decisão individual recorrível prevista no edital.

Especificar, quando necessário:

_____

3. IDENTIFICAÇÃO DO DISPOSITIVO, ATO OU RESULTADO QUESTIONADO:
Item/subitem do edital, etapa, questão ou resultado:

_____

Data da publicação do ato ou resultado: _____/_____/_____
3.1. PREENCHIMENTO ESPECÍFICO PARA RECURSO CONTRA QUESTÃO OU GABARITO
Função e código da prova: _____
Número da questão: _____
Alternativa indicada no gabarito preliminar: _____
Alternativa que o requerente considera correta, quando aplicável: _____
Providência solicitada:
( ) Alteração do gabarito.
( ) Anulação da questão.
Cada questão deverá ser objeto de requerimento próprio, com indicação do número, da alternativa contestada, da fundamentação e das referências utilizadas, conforme os itens 8.6 e 8.7 do edital.

4. FUNDAMENTAÇÃO:
Apresentar, de forma clara e objetiva, os fatos e os fundamentos que justificam a impugnação ou o recurso, indicando precisamente a inconsistência identificada. Nos recursos contra questões ou gabarito, informar as referências utilizadas.

_____

5. PEDIDO:
Especificar a providência pretendida, indicando a alteração, revisão ou correção solicitada.

_____

6. DOCUMENTOS ANEXOS:
Relacionar os documentos que fundamentam o pedido, quando cabíveis e admitidos pelo edital.
1._____2._____
3._____4._____
5._____6._____
7._____8._____
9._____10._____

7. DECLARAÇÃO DO REQUERENTE:
Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e que este requerimento observa os prazos, a forma de apresentação e as demais condições estabelecidas no edital. Estou ciente de que os recursos contra a classificação geral provisória poderão tratar de erro na classificação, aplicação dos critérios de desempate, composição das listas e consolidação do resultado, sem reabertura dos prazos de contestação das questões e do gabarito já decididos.
São José da Lagoa Tapada-PB, _____/_____/_____

_____
Assinatura do requerente
CPF:

8. USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO:
Protocolo nº: _____
Data e horário do recebimento: _____/_____/_____ às _____h_____min.
Resultado da Análise:
( ) Deferido.
( ) Parcialmente deferido.
( ) Indeferido.
( ) Não conhecido, por descumprimento de requisito de admissibilidade previsto no edital.
Fundamentação da decisão:
Indicar os fundamentos da decisão e, quando houver deferimento total ou parcial, a providência determinada.

_____

Data da decisão:_____/_____/_____.
Nome do responsável pela decisão: _____
Função na comissão ou equipe competente: _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA DECISÃO
OBSERVAÇÕES:
a) O requerimento deverá ser protocolado presencialmente, das 07h30 às 11h30, na sede provisória da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Nova, s/n, Bairro Breca, São José da Lagoa Tapada/PB, dentro do prazo correspondente ao objeto do pedido.
b) Os prazos observarão o cronograma do Anexo V e, para a verificação da condição de pessoa com deficiência, o calendário específico previsto no edital.
c) Não serão conhecidos recursos intempestivos, apresentados por meio diferente do estabelecido, sem identificação, sem indicação do objeto ou sem fundamentação pertinente.
d) Este formulário não cria hipóteses ou prazos de recurso além daqueles previstos no edital.
e) O PSS não possui prova de títulos nem entrevista. A conferência documental destina-se à verificação dos requisitos e não atribui pontuação classificatória.

ANEXO V: CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA – PB
EDITAL Nº 02/2026

ETAPA / ATIVIDADE	DATA / PERÍODO
Publicação da Portaria de constituição da Comissão responsável pelo acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado	**20/10/2026**
Publicação do Decreto Municipal nº 957, de 12 de novembro de 2026, que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado	13/11/2026
Publicação do edital de abertura e de seus anexos	**16/11/2026**
Apresentação de impugnações ao edital	**17/11/2026**, das **07h30 às 11h30**
Divulgação das respostas às impugnações e de eventuais retificações	**18/11/2026**
Inscrições presenciais, entrega dos documentos e apresentação dos pedidos de reserva de vagas para PcD e de atendimento especializado	**19, 23, 24, 25, 26, 27 e 30/11/2026**, das **07h30 às 11h30**
Divulgação do resultado preliminar das inscrições e dos pedidos de reserva de vagas para PcD e de atendimento especializado	**02/12/2026**
Recursos contra o indeferimento das inscrições e dos pedidos de reserva de vagas para PcD e de atendimento especializado	**03 e 04/12/2026**, das **07h30 às 11h30**
Divulgação das decisões dos recursos, da homologação definitiva das inscrições e dos resultados definitivos dos pedidos de reserva de vagas e de atendimento especializado	**07/12/2026**
Divulgação dos locais de prova e da distribuição dos candidatos por sala	**08/12/2026**
Realização da prova objetiva	**13/12/2026**, das **09h às 12h**
Divulgação do caderno de questões e do gabarito preliminar	**14/12/2026**
Recursos contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar	**15 e 16/12/2026**, das **07h30 às 11h30**
Divulgação das decisões dos recursos contra as questões e o gabarito, do gabarito definitivo e do resultado preliminar da prova objetiva	**21/12/2026**
Recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva, assegurada a consulta ao cartão-resposta	**22 e 23/12/2026**, das **07h30 às 11h30**
Divulgação das decisões dos recursos e do resultado definitivo da prova objetiva	**29/12/2026**
Publicação da convocação para verificação da condição de pessoa com deficiência, quando necessária	**05/01/2027**
Realização da avaliação para verificação da condição de pessoa com deficiência, quando necessária	**13/01/2027**, em local e horário informados na convocação
Divulgação do resultado preliminar da verificação da condição de pessoa com deficiência	**14/01/2027**
Recursos contra o resultado preliminar da verificação da condição de pessoa com deficiência	**15 e 18/01/2027**, das **07h30 às 11h30**
Divulgação das decisões dos recursos e do resultado definitivo da verificação da condição de pessoa com deficiência	**19/01/2027**, antes da divulgação da classificação geral provisória
Divulgação da classificação geral provisória, por função, nas listas geral e específica de candidatos habilitados às vagas reservadas para PcD	**19/01/2027**
Recursos contra a classificação geral provisória	**20 e 21/01/2027**, das **07h30 às 11h30**
Divulgação das decisões dos recursos contra a classificação geral provisória e do resultado final	**25/01/2027**
Homologação do resultado final	**26/01/2027**
Convocação dos candidatos para apresentação de documentos e contratação	**Após a homologação, conforme a necessidade da Administração e a ordem de classificação por função**

OBSERVAÇÕES:

1. Todos os horários observarão o horário oficial de Brasília/DF.

2. As inscrições, as impugnações e os recursos serão apresentados presencialmente na sede provisória da Secretaria Municipal de Educação, localizada na **Rua Nova, s/n, Bairro Breca, São José da Lagoa Tapada/PB**, nos dias e horários estabelecidos neste cronograma.

3. Os atos, resultados, convocações e eventuais retificações serão divulgados no portal oficial do Município, no endereço eletrônico https://saojoselt.pb.gov.br/, e no mural da Secretaria Municipal de Educação, em sua sede provisória, localizada na **Rua Nova, s/n, Bairro Breca, São José da Lagoa Tapada/PB,** sem prejuízo das demais publicações legalmente exigidas.

4. No dia da prova objetiva, os portões serão abertos às **08h** e fechados, impreterivelmente, às **08h50**. A prova terá início às **09h**, ressalvado o tempo adicional autorizado aos candidatos com atendimento especializado.

5. Eventuais alterações deste cronograma serão divulgadas pelos meios oficiais previstos no edital, preservados os prazos de participação e de recurso.

ANEXO VI: FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS E COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO COM RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS ENTREGUES.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA – PB

EDITAL Nº 02/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Número de inscrição — preenchimento pela organização: _____
Nome completo: _____
Nome social, quando aplicável: _____
Data de nascimento:_____/_____/_____
CPF: _____ RG: _____
Órgão expedidor/UF: _____
Endereço: _____
Número: _____ Complemento: _____
Bairro: _____
Município/UF: _____ CEP: _____
Telefone: () _____ Outro telefone: () _____
E-mail: _____

2. FUNÇÃO PRETENDIDA:

Assinale apenas uma opção:

( ) 001 - Cuidador.
( ) 002 - Monitor Escolar.
( ) 003 - Monitor de Transporte Escolar.
( ) 004 - Psicopedagogo.
( ) 005 – Professor dos Anos Iniciais.
( ) 006 – Professor dos Anos Finais – Língua Portuguesa.

( ) 007 - Professor dos Anos Finais – Matemática.
( ) 008 – Monitor de Sala de Atendimento Educacional Especializado - AEE

3. ESCOLARIDADE E FORMAÇÃO:

Ensino médio: ( ) Completo; ( ) Incompleto;
Instituição de ensino: _____
Ano de conclusão: _____
Graduação, quando aplicável:
Nome do curso: _____
Instituição de ensino: _____
Situação: ( ) Concluída. ( ) Em andamento.
Ano de conclusão, quando concluída: _____
Para graduação em andamento:
Carga horária total do curso: _____
Carga horária concluída: _____
Percentual concluído: _____
Possui matrícula ativa? ( ) Sim. ( ) Não.
Especialização ou formação específica exigida para a função, quando aplicável:
Nome do curso: _____
Instituição de ensino: _____
Carga horária: _____ **Data de conclusão:** _____

Observação: Os candidatos às funções de Monitor Escolar e Monitor de Sala de Atendimento Educacional Especializado — AEE com licenciatura em andamento deverão comprovar, no ato da inscrição, matrícula ativa e conclusão de, no mínimo, 25% da carga horária total do curso, mediante declaração da instituição de ensino e histórico acadêmico atualizado. Para Monitor de AEE, também será exigido o certificado da formação específica prevista no Anexo

4. RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA — PcD:

4.1. Deseja concorrer às vagas reservadas para pessoa com deficiência?

( ) Sim. ( ) Não.

Em caso afirmativo, apresentar o **Anexo III** e a documentação comprobatória exigida no edital.

5. ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E ACESSIBILIDADE:

Necessita de atendimento especializado ou de adaptações para participação no processo seletivo?

( ) Sim. ( ) Não.

Em caso afirmativo, apresentar o **Anexo III**, indicando os recursos solicitados e anexando a documentação justificadora, inclusive para tempo adicional, quando necessário.

Observação: **A solicitação de atendimento especializado independe da opção por concorrer às vagas reservadas para PcD.**

6. DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL:

( ) Declaro que li e compreendi o edital e seus anexos e que estou ciente dos requisitos, das atribuições, das condições de participação, das regras da prova e dos procedimentos de contratação referentes à função escolhida. Comprometo-me a acompanhar os atos, resultados, convocações e retificações divulgados no portal oficial do Município, no endereço eletrônico https://saojoselt.pb.gov.br/, e no mural da Secretaria Municipal de Educação.

7. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES:

( ) Declaro que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras e que os documentos apresentados correspondem à minha identificação e formação. Estou ciente de que informações falsas ou documentos irregulares serão apurados, assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo resultar nas consequências previstas no edital e na legislação aplicável.

8. DECLARAÇÃO SOBRE OS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

( ) **Declaro que apresento os documentos de escolaridade, formação e habilitação exigidos para a inscrição na função pretendida, conforme o Edital e o Anexo I. Estou ciente de que esta declaração não substitui os documentos obrigatórios nem permite a conclusão posterior de requisito de formação exigível no ato da inscrição. Comprometo-me a apresentar, na convocação para contratação, os documentos atualizados e as demais comprovações exigidas para formalização do vínculo. Declaro, ainda, estar ciente de que a graduação em andamento não substitui a formação concluída exigida para Psicopedagogo, Professor dos Anos Iniciais, Professor dos Anos Finais – Língua Portuguesa e Professor dos Anos Finais – Matemática.**

9. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOBRE A NATUREZA DA SELEÇÃO E DO VÍNCULO:

( ) Sim, declaro estar ciente de que:

a) O processo seletivo compreenderá exclusivamente prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, **sem prova de títulos ou entrevista**;

b) A conferência documental destina-se à verificação dos requisitos e não atribui pontuação classificatória;

c) A aprovação e a classificação não implicam contratação automática;

d) A eventual contratação terá natureza temporária e observará a necessidade da Administração, a ordem de classificação por função e as condições previstas no edital;

e) A lotação será definida pela Secretaria Municipal de Educação, conforme as necessidades do serviço e a função para a qual houver aprovação.

10. DECLARAÇÃO SOBRE OUTROS VÍNCULOS PÚBLICOS

Atualmente, ocupa cargo, emprego ou função pública?

( ) Não. ( ) Sim. Informar:
Órgão ou entidade: _____
Cargo, emprego ou função: _____
Jornada semanal e horários: _____
Recebe proventos de aposentadoria decorrentes de vínculo público?
( ) Não.
( ) Sim. Informar a origem: _____

Comprometo-me a atualizar essas informações no momento da contratação e a apresentar os documentos necessários à análise da possibilidade de acumulação e da compatibilidade de horários, conforme o edital.

11. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOBRE INSCRIÇÃO ÚNICA E COINCIDÊNCIA DAS PROVAS

( ) Sim, declaro estar ciente de que cada candidato poderá inscrever-se para **uma única função** neste PSS e de que, havendo duplicidade, será considerada válida a última inscrição regularmente protocolada dentro do prazo, ficando cancelada a anterior. Estou ciente de que a prova deste PSS ocorrerá no mesmo dia e horário da seleção para Diretor e Vice-Diretor Escolar e de que, caso esteja inscrito em ambos os processos, deverei optar pela prova que realizarei, sem aplicação alternativa ou segunda chamada.

São José da Lagoa Tapada/PB, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do candidato

CPF:

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA – PB

EDITAL Nº 02/2026

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS ENTREGUES

PREENCHIMENTO PELO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:

Nome do candidato: _____

Número de inscrição: _____

Função: _____ Código: _____

Legenda: E — Entregue | NE — Não entregue | NA — Não se aplica.

Nº	Documento	Situação E/NE/NA
01	Formulário de inscrição preenchido e assinado	
02	Documento oficial de identificação com fotografia, acompanhado de cópia	
03	CPF, quando não constar no documento de identificação, acompanhado de cópia	
04	Documento de conclusão do ensino médio, para as funções que o exijam, acompanhado de cópia	
05	**Declaração de matrícula ativa em curso superior, para Monitor Escolar ou com graduação em andamento.**	
06	**Declaração de matrícula ativa em licenciatura, para Monitor de AEE com graduação em andamento.**	
07	**Histórico acadêmico atualizado, comprovando conclusão mínima de 25% da carga horária total da licenciatura, para Monitor Escolar ou Monitor de AEE com graduação em andamento**	
08	**Diploma ou documento de conclusão da licenciatura admitido no Edital, para Monitor Escolar ou Monitor de AEE com graduação concluída**	
09	Certificado do curso específico exigido para Cuidador	
10	**Documento de conclusão da graduação exigida para Psicopedagogo ou para as funções docentes dos códigos 005, 006 e 007**	
11	**Documento de conclusão da especialização exigida para Psicopedagogo, acompanhado do histórico**	
12	**Certificado da formação específica exigida para Monitor de Sala de Atendimento Educacional Especializado — AEE**	
13	Anexo III — pedido de reserva de vagas para PcD e/ou atendimento especializado	
14	Laudo ou documento comprobatório para o pedido de reserva de vagas para PcD	
15	Documentação justificadora do atendimento especializado	
16	Outros documentos apresentados	

Outros documentos e observações:

Data do recebimento:_____/_____/_____. Horário: _____h_____min.

_____

Assinatura do responsável pelo recebimento

O recebimento dos documentos não representa homologação da inscrição nem comprovação definitiva dos requisitos para contratação. Os documentos originais apresentados para conferência serão devolvidos ao candidato.

VIA DO CANDIDATO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA – PB

EDITAL Nº 02/2026

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS ENTREGUES

PREENCHIMENTO PELO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:

Número de inscrição: _____

Nome do candidato: _____

CPF: _____

Função pretendida: _____

Código da função: _____

Data da inscrição:_____/_____/_____. Horário: _____h_____min.

DOCUMENTOS RECEBIDOS — ASSINALAR OS ITENS ENTREGUES

( ) Formulário de inscrição e declarações obrigatórias assinados.
( ) Cópia do documento oficial de identificação com fotografia.
( ) Cópia do CPF, quando necessário.
( ) Documento de conclusão do ensino médio, quando exigido separadamente.
( ) Declaração de matrícula ativa em licenciatura, para Monitor Escolar ou Monitor de AEE com graduação em andamento.
( ) Histórico acadêmico atualizado, comprovando conclusão mínima de 25% da carga horária total da licenciatura, quando aplicável.
( ) Diploma ou documento de conclusão da licenciatura, para Monitor Escolar ou Monitor de AEE com graduação concluída.
( ) Certificado do curso específico exigido para Cuidador.
( ) Documento de conclusão da graduação exigida para Psicopedagogo ou para as funções docentes dos códigos 005, 006 e 007.
( ) Documento de conclusão da especialização exigida para Psicopedagogo, acompanhado do histórico.
( ) Certificado da formação específica exigida para Monitor de Sala de Atendimento Educacional Especializado — AEE.
( ) Anexo III — requerimento de reserva de vagas para PcD e/ou atendimento especializado.
( ) Laudo ou documento comprobatório da condição de PcD.
( ) Documentação justificadora do atendimento especializado.
( ) Outros documentos: _____

Assinatura do responsável pelo recebimento

ORIENTAÇÕES AO CANDIDATO:

1. Este comprovante confirma o recebimento da inscrição e dos documentos assinalados, sem representar homologação automática.

2. O resultado preliminar das inscrições será divulgado em 02/12/2026. Os recursos poderão ser apresentados em 03 e 04/12/2026, das 07h30 às 11h30.

3. A prova objetiva será realizada em 13/12/2026, das 09h às 12h. Os portões serão abertos às 08h e fechados às 08h50. Os locais de prova serão divulgados em 08/12/2026.

4. No dia da prova, apresentar documento oficial de identificação com fotografia e levar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente. Recomenda-se levar este comprovante.

5. Acompanhe as publicações no endereço eletrônico https://saojoselt.pb.gov.br/ e no mural da Secretaria Municipal de Educação, em sua sede provisória, localizada na **Rua Nova, s/n, Bairro Breca, São José da Lagoa Tapada/PB**, inclusive eventuais alterações do cronograma.

Publicado por:
Carlos Antonio Braga de Sá
Código Identificador:3EED548A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00011/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251217CE00020
LICITAÇÃO Nº 00020/2025
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – REGISTRO DE PREÇOS
LEGISLAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA/PB**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **08.924.078/0001-04**, com sede na Rua Major José Fernandes, nº 146, Centro, Uiraúna/PB, CEP 58915-000, neste ato representada por sua Prefeita Constitucional, **MARIA SULENE DANTAS SARMENTO**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento, a adjudicação e a homologação da Concorrência Eletrônica nº 00020/2025, vinculada ao Processo Administrativo nº 251217CE00020, resolve registrar o preço ofertado pela empresa **ATIVE ENERGY E VO ITA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ENERGIA SOLAR LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **28.829.715/0001-70**, com sede na Rua Antônio Francisco Pires, nº 263, Centro, Aparecida/PB, CEP 58823-000, doravante denominada **FORNECEDOR REGISTRADO**, para a eventual contratação da execução do **PROJETO LUZ DO FUTURO, DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA RENOVÁVEL, NO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA/PB**, observadas as condições previstas no Edital e seus anexos, no Termo de Referência, no Projeto Básico, na proposta final aceita e na presente Ata, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 0055/2024, da Instrução Normativa Municipal nº 0058/2024 e das demais normas pertinentes, consideradas suas alterações posteriores.

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para execução do Projeto Luz do Futuro, de Eficiência Energética Renovável, no Município de Uiraúna/PB, compreendendo a implantação de sistemas de geração de energia elétrica por fonte solar fotovoltaica, com potência instalada total prevista de 855 kWp, incluindo o fornecimento dos equipamentos, materiais, infraestrutura civil e elétrica, elaboração dos projetos executivos pertinentes, instalações, montagem, conexão à rede da concessionária, testes, comissionamento, configuração dos sistemas de monitoramento, treinamento operacional e demais serviços indispensáveis à execução integral do objeto, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Projeto Básico e na proposta final aceita.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Fica registrado o preço da proposta vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR REGISTRADO: ATIVE ENERGY E VO ITA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ENERGIA SOLAR LTDA **CNPJ:** 28.829.715/0001-70 **ENDEREÇO:** RUA ANTÔNIO FRANCISCO PIRES, Nº 263, CENTRO, APARECIDA/PB, CEP 58823-000					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**		

				PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	EXECUÇÃO DO PROJETO LUZ DO FUTURO – ENERGIA SOLAR PARA UIRAÚNA/PB, com potência instalada total prevista de 855 KWP, compreendendo o fornecimento de equipamentos e materiais, elaboração dos projetos executivos pertinentes, implantação da infraestrutura civil e elétrica, montagem, instalação, adequações necessárias, conexão à rede da concessionária, testes, comissionamento, configuração dos sistemas de monitoramento, treinamento operacional e demais serviços previstos no Projeto Básico, nas especificações técnicas, nas planilhas orçamentárias e na proposta final aceita.	UND	01	R$ 4.146.750,00	R$ 4.146.750,00
			VALOR GLOBAL REGISTRADO	**R$ 4.146.750,00**	

2.2. A especificação resumida constante do quadro não afasta a obrigatoriedade de atendimento integral aos requisitos técnicos previstos no Edital, no Termo de Referência, no Projeto Básico, na proposta final readequada e nos demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 251217CE00020.
2.3. As marcas, os modelos, as características técnicas dos módulos fotovoltaicos, dos inversores e dos demais equipamentos deverão corresponder à proposta final aceita, observadas as exigências do instrumento convocatório, vedada sua substituição unilateral pelo fornecedor.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
3.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços será a PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA/PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.924.078/0001-04, cabendo ao Departamento de Compras realizar os procedimentos de administração, acompanhamento e controle do registro de preços, conforme estabelecido no item 20 do Edital da Concorrência Eletrônica nº 00020/2025.
3.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA/PB constitui o único órgão integrante originário do presente Sistema de Registro de Preços, na condição de ÓRGÃO GERENCIADOR e responsável pela demanda licitada, não havendo outros órgãos ou entidades participantes formalmente registrados no procedimento. A eventual utilização da Ata por órgãos ou entidades não participantes observará as condições estabelecidas na Cláusula Quarta deste instrumento, no Edital da Concorrência Eletrônica nº 00020/2025 e na legislação aplicável.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Durante sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por órgãos ou entidades da Administração Pública municipal que não tenham participado do procedimento licitatório, observados os requisitos previstos no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no Edital da Concorrência Eletrônica nº 00020/2025.
4.1.1. A adesão ficará condicionada à apresentação de justificativa formal demonstrando sua vantagem para o órgão ou entidade interessado.
4.1.2. Deverá ser demonstrada a compatibilidade do preço registrado com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.1.3. A contratação dependerá de consulta e aceitação prévias do ÓRGÃO GERENCIADOR e do FORNECEDOR REGISTRADO.
4.1.4. O interessado deverá demonstrar a compatibilidade técnica entre sua necessidade e o objeto efetivamente registrado, consideradas a natureza, as especificações, o quantitativo e as condições estabelecidas no Projeto Básico e no Termo de Referência.
4.2. A autorização de adesão pelo ÓRGÃO GERENCIADOR somente será concedida após a aceitação expressa do FORNECEDOR REGISTRADO, podendo ser indeferida quando comprometer o atendimento das obrigações anteriormente assumidas ou contrariar as condições legais e editalícias.
4.3. As contratações adicionais decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do item originalmente registrado para o ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme disposto no art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.4. O quantitativo global decorrente das adesões não poderá exceder, em sua totalidade, ao dobro do quantitativo originalmente registrado para o ÓRGÃO GERENCIADOR, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes, observadas as restrições legais e as condições técnicas estabelecidas nesta Ata.
4.5. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta Ata.
4.5.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado mediante solicitação devidamente fundamentada, aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata.
4.6. A adesão deverá preservar integralmente as características técnicas, as obrigações de execução e as condições econômicas originalmente registradas, vedados o fracionamento artificial do objeto e a descaracterização da solução prevista no Projeto Básico.
4.6.1. Considerando que o objeto se encontra registrado em item único, unidade UND, quantidade 01, correspondente à execução integral do Projeto Luz do Futuro, eventual adesão deverá observar a efetiva possibilidade de contratação do objeto nas condições originalmente licitadas, vedada a contratação fracionada que descaracterize a solução técnica, os quantitativos ou o escopo definido no Projeto Básico.
4.6.2. A autorização de eventual adesão ficará condicionada, ainda, à demonstração de que o quantitativo pretendido é legalmente admissível e tecnicamente executável nas condições originalmente licitadas, não sendo permitido arredondar os limites quantitativos legais ou fracionar artificialmente o item registrado, quando tais procedimentos implicarem descaracterização do objeto ou ampliação indevida da contratação.
4.7. É vedado efetuar acréscimos ao quantitativo originalmente registrado nesta Ata, observado o disposto no item 17.4 do Edital da Concorrência Eletrônica nº 00020/2025.
4.8. Compete ao órgão ou entidade não participante promover os atos relativos à formalização, acompanhamento, fiscalização e pagamento de sua eventual contratação, bem como aplicar as penalidades decorrentes de descumprimento contratual, observadas as disposições legais e a necessária comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do FORNECEDOR REGISTRADO, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado e demonstrado o interesse da Administração, conforme previsto no Edital da Concorrência Eletrônica nº 00020/2025 e no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.1. A eventual prorrogação da vigência desta Ata não implicará, por si só, renovação automática ou ampliação do quantitativo originalmente registrado, permanecendo observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, inclusive a vedação de acréscimos aos quantitativos registrados, prevista no item 17.4 do Edital.

5.1.2. O contrato decorrente da presente Ata terá vigência própria de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura, conforme estabelecido no instrumento convocatório, devendo ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade dos créditos orçamentários necessários e a previsão no Plano Plurianual, quando a execução ultrapassar um exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato decorrente desta Ata, deverá ser comprovada e indicada a disponibilidade dos créditos orçamentários destinados à respectiva contratação, observadas as disposições da legislação orçamentária e financeira aplicável.

5.2. A contratação decorrente da presente Ata será formalizada mediante Contrato Administrativo específico, observadas as condições estabelecidas no Edital da Concorrência Eletrônica nº 00020/2025, no Termo de Referência, no Projeto Básico, nas especificações técnicas, na proposta final aceita e na minuta contratual integrante do Anexo V do instrumento convocatório.

5.2.1. O contrato administrativo decorrente da presente Ata deverá ser assinado durante seu prazo de validade, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contado do recebimento da convocação pelo fornecedor registrado, admitida prorrogação uma única vez, por igual período, mediante solicitação tempestiva e devidamente justificada, desde que expressamente aceita pela Administração, observadas as condições estabelecidas no Edital da Concorrência Eletrônica nº 00020/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.2. Os prazos de execução do objeto serão aqueles definidos no instrumento convocatório, compreendendo início em até 03 (três) dias e conclusão integral em até 90 (noventa) dias, ambos contados da emissão da respectiva Ordem de Serviço, observadas as condições estabelecidas no Projeto Básico e no contrato decorrente.

5.3. Os contratos decorrentes da presente Ata poderão ser alterados nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa e formalização pertinentes, observadas as disposições dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que tais alterações impliquem ampliação automática dos quantitativos registrados nesta Ata.

5.4. Na formação e formalização da presente Ata de Registro de Preços, deverão ser observadas as seguintes condições:

5.4.1. Ficam registrados na presente Ata o preço e o quantitativo adjudicados à empresa ATIVE ENERGY E VO ITA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ENERGIA SOLAR LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 28.829.715/0001-70, correspondentes ao item único, unidade UND, quantidade 01, no valor unitário e global de R$ 4.146.750,00 (quatro milhões, cento e quarenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais), em conformidade com a proposta final readequada e aceita na Concorrência Eletrônica nº 00020/2025.

5.4.2. Integrarão a presente Ata, na forma de anexo, quando existentes e devidamente identificados nos registros do procedimento licitatório, os licitantes remanescentes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a ordem de classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem suas respectivas propostas originais, conforme os registros e as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

5.4.3. Será rigorosamente respeitada, nas eventuais convocações e contratações decorrentes desta Ata, a ordem de classificação dos licitantes registrados, observadas as disposições do item 17.1 do Edital da Concorrência Eletrônica nº 00020/2025.

5.4.4. A relação nominativa dos licitantes integrantes do Cadastro de Reserva, quando efetivamente constituído, integrará a presente Ata como anexo, contendo a identificação dos fornecedores, seus respectivos CNPJs, a ordem de classificação, os preços registrados e a condição de adesão ao preço do adjudicatário ou de manutenção da proposta original, conforme os registros oficiais da Concorrência Eletrônica nº 00020/2025. Na ausência de licitantes integrantes do Cadastro de Reserva, tal circunstância deverá ser certificada nos autos, ficando dispensada a elaboração de anexo sem fornecedores registrados.

5.5. O registro previsto no item 5.4.2 tem por finalidade a formação de CADASTRO DE RESERVA, destinado ao atendimento de eventual impossibilidade de cumprimento do compromisso pelo fornecedor originalmente registrado, observadas as hipóteses e os procedimentos estabelecidos no instrumento convocatório.

5.6. Para fins de definição da ordem de classificação do cadastro de reserva, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem suas propostas originais, respeitada a classificação obtida no procedimento licitatório.

5.7. A habilitação dos licitantes integrantes do cadastro de reserva, quando ainda não realizada, será efetuada somente nas hipóteses em que houver necessidade de convocação dos remanescentes, especialmente nas seguintes situações:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório; ou

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou dos preços registrados, nas hipóteses previstas no Edital e na Cláusula Nona desta Ata.

5.8. O preço registrado, com a identificação do respectivo fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e permanecerá disponibilizado durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as exigências legais de publicidade e transparência.

5.9. Após a homologação da Concorrência Eletrônica nº 00020/2025, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contado da data de sua convocação, conforme estabelecido no item 17.2.1 do Edital, sob pena de decadência do direito ao registro, sem prejuízo das sanções legalmente cabíveis.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal do licitante convocado, desde que apresentada durante o transcurso do prazo original, devidamente justificada e expressamente aceita pela Administração.

5.10. A presente Ata será formalizada mediante assinatura eletrônica das partes, por meio oficialmente admitido pela Administração, assegurados os requisitos legais de autenticidade, integridade e validade jurídica, observados os poderes de representação do FORNECEDOR REGISTRADO e as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

5.11. Na hipótese de o licitante vencedor não assinar a presente Ata no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, ficará facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes integrantes do cadastro de reserva, quando existentes, observada a respectiva ordem de classificação, para assinatura em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo das sanções legalmente aplicáveis.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que tenham aceitado cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a formalização do compromisso nas condições originalmente propostas, poderá a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, nos termos do instrumento convocatório:
5.12.1. Convocar, para negociação, os demais licitantes remanescentes que mantiveram suas propostas originais, respeitada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço mais vantajoso, ainda que superior ao preço inicialmente registrado pelo adjudicatário; ou
5.12.2. Frustrada a negociação de melhor condição, adjudicar o objeto e formalizar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, respeitada a ordem classificatória e observados os procedimentos legalmente exigíveis.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do objeto nas condições estabelecidas nesta Ata, no Edital da Concorrência Eletrônica nº 00020/2025, no Termo de Referência, no Projeto Básico e na proposta final aceita, não obrigando, contudo, a Administração a celebrar contratação, sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para o objeto pretendido, mediante justificativa devidamente fundamentada, sem prejuízo das obrigações decorrentes dos contratos já formalizados.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados mediante procedimento administrativo devidamente instruído, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR ou mediante requerimento fundamentado do FORNECEDOR REGISTRADO, após análise técnica e decisão motivada da Administração, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve os custos de execução do objeto, observadas as hipóteses previstas no instrumento convocatório e na legislação aplicável:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução da ata nas condições originalmente pactuadas, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de reajustamento dos preços registrados, serão observadas as condições estabelecidas no Edital da Concorrência Eletrônica nº 00020/2025, respeitado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, fixada em 15/12/2025, mediante aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC-FGV, independentemente de pedido do fornecedor, observados os critérios legais e editalícios pertinentes.
6.1.3.1. O reajustamento deverá observar os efeitos financeiros da anualidade e as condições de incidência estabelecidas no instrumento convocatório, não decorrendo automaticamente da simples assinatura ou prorrogação da presente Ata.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da ocorrência de fato superveniente que inviabilize a manutenção do preço registrado, conforme previsto nos itens 7.2 e 7.2.1 desta Ata, o ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante procedimento administrativo devidamente instruído e decisão motivada, atualizará o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, observadas as condições estabelecidas no item 17.7.2.1 do Edital da Concorrência Eletrônica nº 00020/2025 e na legislação aplicável.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

DO CONTROLE DOS QUANTITATIVOS E DO SALDO REGISTRADO
8.1. O controle dos quantitativos e do saldo da presente Ata será realizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Departamento de Compras, observadas as disposições do Edital da Concorrência Eletrônica nº 00020/2025.
8.2. Considerando que o objeto licitado compreende um único item, unidade UND, quantidade 01, correspondente à execução integral do Projeto Luz do Futuro, o controle do saldo deverá observar a quantidade efetivamente contratada e as condições estabelecidas no instrumento convocatório.
8.3. A formalização de contratação correspondente à totalidade do item registrado implicará o comprometimento integral do respectivo saldo para novas contratações originárias, vedada sua reutilização como se representasse quantitativo ainda disponível.

8.4. É vedado o acréscimo ao quantitativo originalmente registrado nesta Ata, sem prejuízo das alterações legalmente admitidas nos contratos dela decorrentes, observados os requisitos e limites da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.5. A solicitação de contratação do objeto registrado deverá ser formalizada em processo administrativo próprio e encaminhada ao ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Departamento de Compras, para verificação da disponibilidade do saldo, da validade da Ata, da manutenção das condições registradas e do atendimento aos demais requisitos legais e editalícios, observadas as contratações anteriormente formalizadas.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora, mediante instauração de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições estabelecidas na ata de registro de preços, sem motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, o instrumento contratual ou outro instrumento hábil equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
9.1.3. Recusar-se injustificadamente a manter o compromisso assumido nas hipóteses em que sua manutenção seja legalmente exigível, especialmente após o indeferimento fundamentado de pedido de alteração do preço registrado, ressalvadas as situações de liberação do fornecedor expressamente previstas no instrumento convocatório e nesta Ata.
9.1.4. Sofrer sanção administrativa que o impeça de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos dos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão devidamente motivada, optar pela manutenção do registro de preços, ficando vedada a realização de contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento do registro do fornecedor nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho fundamentado do órgão ou entidade gerenciadora, após regular instrução processual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes ou fornecedores integrantes do cadastro de reserva, observada rigorosamente a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão ou entidade gerenciadora, de forma total ou parcial, desde que devidamente comprovado e justificado, nas seguintes hipóteses:
9.4.1. Por razões de interesse público, devidamente motivadas;
9.4.2. A pedido do fornecedor, em decorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados;
9.4.3. Quando restarem frustradas as negociações promovidas pela Administração, nas hipóteses em que o preço registrado se tornar incompatível com os valores praticados pelo mercado, para mais ou para menos, observado o disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor às sanções administrativas previstas no edital, nesta Ata e nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
10.1.1. As sanções previstas neste item aplicam-se, no que couber, aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem injustificadamente o compromisso assumido após a assinatura da Ata de Registro de Preços.
10.2. As sanções administrativas passíveis de aplicação são aquelas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observados os limites, hipóteses e procedimentos definidos no edital e nos contratos dele decorrentes.
10.2.1. As penalidades pecuniárias observarão os percentuais estabelecidos no instrumento convocatório, compreendendo multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso injustificado na execução do objeto, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, pela prática das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observados os procedimentos de apuração, os critérios de dosimetria e os limites legalmente aplicáveis.
10.2.2. Caso o valor da multa ou indenização regularmente constituída não seja recolhido no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação ao responsável, poderá ser promovida sua compensação com créditos contratuais disponíveis ou sua satisfação pelos demais meios legalmente admitidos, observados os procedimentos administrativos pertinentes, com incidência de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, conforme previsto no instrumento convocatório, sem prejuízo da cobrança judicial, quando cabível.
10.3. A aplicação das sanções observará os critérios de dosimetria previstos no § 1º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, considerando, entre outros aspectos, a natureza e a gravidade da infração, os danos dela decorrentes, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e as peculiaridades do caso concreto.
10.4. Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR a apuração e a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços, observadas as competências estabelecidas no Edital da Concorrência Eletrônica nº 00020/2025, no Decreto Municipal nº 0055/2024 e na Lei Federal nº 14.133/2021.
10.4.1. Nas hipóteses em que o descumprimento estiver relacionado à execução de contratação formalizada por órgão ou entidade participante ou não participante, caberá ao respectivo contratante a apuração e a aplicação das sanções decorrentes de sua contratação, observadas as competências legais e a obrigatoriedade de comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR quando a ocorrência puder repercutir na manutenção do registro do fornecedor.
10.5. O órgão ou entidade participante ou não participante deverá comunicar formalmente ao ÓRGÃO GERENCIADOR a ocorrência de quaisquer fatos que possam ensejar o cancelamento do registro do fornecedor ou a aplicação de sanções relacionadas ao compromisso registrado, para fins de avaliação e adoção das providências administrativas cabíveis, observadas as competências legais de cada contratante.
10.6. A aplicação das sanções observará o procedimento previsto nos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto aos prazos de defesa, à instauração de processo administrativo específico, à análise jurídica prévia quando exigida e às competências legais para decisão.
10.7. A aplicação de sanções administrativas não afasta a obrigação do fornecedor de reparar integralmente os danos causados à Administração, nem impede a adoção das demais medidas administrativas, civis ou judiciais cabíveis, nos termos da legislação vigente.
10.8. As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos cadastros oficiais competentes, quando exigido pela legislação vigente, nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, incluindo os prazos, as exigências técnicas, os critérios de medição, pagamento e recebimento, as obrigações das partes, as garantias exigíveis e as hipóteses de aplicação de penalidades, encontram-se estabelecidas no Edital da Concorrência Eletrônica nº 00020/2025, no Termo de Referência, no Projeto Básico, na minuta contratual integrante do Anexo V e na proposta final aceita da empresa ATIVE ENERGY E VO ITA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ENERGIA SOLAR LTDA., documentos que integram a presente Ata independentemente de transcrição.
11.2. A formalização da presente Ata não autoriza, por si só, o início da execução, o faturamento ou a realização de pagamentos, ficando tais providências condicionadas à celebração do respectivo contrato administrativo e ao cumprimento das condições legais, editalícias e contratuais aplicáveis.
11.3. A formalização de contrato decorrente desta Ata observará, obrigatoriamente, as exigências de garantia de execução contratual estabelecidas no item 16.6 do Edital da Concorrência Eletrônica nº 00020/2025, inclusive quanto à garantia ordinária de 5% (cinco por cento) do valor contratado e à garantia adicional prevista no art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabível, respeitados os respectivos valores, modalidades, prazos e condições de apresentação previstos no instrumento convocatório.

12. DO FORO
12.1. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da interpretação, utilização ou execução dos compromissos assumidos na presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser solucionadas administrativamente, fica eleito o Foro da Comarca de Sousa/PB, conforme estabelecido na minuta integrante do Anexo IV do Edital da Concorrência Eletrônica nº 00020/2025, observadas as disposições legais aplicáveis.

Para firmeza e validade do compromisso assumido, a presente Ata de Registro de Preços é formalizada eletronicamente, vinculando as partes às condições nela estabelecidas, ao Edital da Concorrência Eletrônica nº 00020/2025 e aos demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 251217CE00020, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Uiraúna/PB, 1º de outubro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA/PB
CNPJ nº 08.924.078/0001-04

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
CPF nº 768.222.494-00
Prefeita Constitucional

ÓRGÃO GERENCIADOR

ATIVE ENERGY E VO ITA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ENERGIA SOLAR LTDA
CNPJ nº 28.829.715/0001-70

FRANK ALISSON DE ARAUJO
CPF nº 059.327.544-60
Sócio-administrador

FORNECEDOR REGISTRADO

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:80575D15



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Prefeitura Municipal de Mataraca		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO DE 2026/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)		R$ 1,00
PREVISÃO RECEITAS INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA(a)**	**RECEITAS REALIZADAS SALDO A REALIZAR (a-c) No Bimestre (b) % (b/a) Até o Bimestre (c) % (c/a)**
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) 83.000.000,00	83.000.000,00	11.485.127,94 13,84 62.873.630,68 75,75 20.126.369,32
Receitas Correntes. 79.707.242,00	79.707.242,00	11.485.127,94 14,41 62.285.088,42 78,14 17.422.153,58
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria 3.374.944,00	3.374.944,00	434.273,97 12,87 2.464.670,89 73,03 910.273,11
Impostos 3.267.628,00	3.267.628,00	426.832,30 13,06 2.420.289,26 74,07 847.338,74
Taxas 107.316,00	107.316,00	7.441,67 6,93 44.381,63 41,36 62.934,37
Contribuições 828.366,00	828.366,00	321.067,18 38,76 689.312,68 83,21 139.053,32
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública 828.366,00	828.366,00	321.067,18 38,76 689.312,68 83,21 139.053,32
Receita Patrimonial 1.591.890,00	1.591.890,00	328.091,09 20,61 1.761.048,44 110,63 (169.158,44)
Valores Mobiliários 1.591.890,00	1.591.890,00	328.091,09 20,61 1.761.048,44 110,63 (169.158,44)
Receita de Serviços 190.440,00	190.440,00	0,00 0,00 0,00 0,00 190.440,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais 190.440,00	190.440,00	0,00 0,00 0,00 0,00 190.440,00
Transferências Correntes 73.660.056,00	73.660.056,00	10.401.695,70 14,12 57.317.451,00 77,81 16.342.605,00
Transferências da União e de suas Entidades 43.106.101,00	43.106.101,00	6.112.659,78 14,18 34.843.994,19 80,83 8.262.106,81
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades 13.383.978,00	13.383.978,00	1.836.485,20 13,72 9.023.949,57 67,42 4.360.028,43
Transferências de Outras Instituições Públicas 17.169.977,00	17.169.977,00	2.452.550,72 14,28 13.449.507,24 78,33 3.720.469,76
Outras Receitas Correntes 61.546,00	61.546,00	0,00 0,00 52.605,41 85,47 8.940,59
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos 61.546,00	61.546,00	0,00 0,00 52.605,41 85,47 8.940,59
Receitas de Capital 3.292.758,00	3.292.758,00	0,00 0,00 588.542,26 17,87 2.704.215,74
Transferências de Capital 3.292.758,00	3.292.758,00	0,00 0,00 588.542,26 17,87 2.704.215,74
Transferências da União e de suas Entidades 1.759.280,00	1.759.280,00	0,00 282.042,26 16,03 1.477.237,74
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades 1.533.478,00	1.533.478,00	0,00 0,00 306.500,00 19,99 1.226.978,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) 0,00	0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II) 83.000.000,00	83.000.000,00	11.485.127,94 13,84 62.873.630,68 75,75 20.126.369,32
www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidade - versão 2026.45.0.0 -(83)3022-0800		Page 1 of 3
Prefeitura Municipal de Mataraca CNPJ: 08.898.256/0001-70 Rua Daniel Toscano, SN Cep: 58292000 Centro, Mataraca-PB fone: 8(30)3297-1130 prefdemataraca@gmail.com		

OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) Operações de Crédito - Mercado Interno			**0,00 0,00**											
Mobiliária			0,00		0,00		0,00		0,00			0,00		0,00	0,00
Contratual			0,00		0,00		0,00		0,00			0,00		0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo			0,00		0,00		0,00		0,00			0,00		0,00	0,00
Mobiliária			0,00		0,00		0,00		0,00			0,00		0,00	0,00

Contratual			0,00		0,00		0,00		0,00			0,00			0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)		83.000.000,00			83.000.000,00		11.485.127,94		13,84		62.873.630,68				75,75	20.126.369,32
DEFICIT (VI)[1]		-			-		-		-			0,00			-	-
TOTAL (VII) - (V + VI)		83.000.000,00			83.000.000,00		11.485.127,94		13,84		62.873.630,68				75,75	20.126.369,32
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			0,00		0,00		-		-			0,00			-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS			0,00		0,00		-		-		-				-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		-			0,00		-		-			0,00			-	-
DOTAÇÃO		**DOTAÇÃO**	**DESPESAS EMPENHADAS**				**SALDO**		**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO**			**DESPESAS**	
DESPESAS INICIAL	**ATUALIZADA**		**No Bimestre Até o Bimestre**						**No Bimestre Até o Bimestre**						**PAGAS ATÉ O BIMESTRE**	
(d)		**(e)**			**(f)**		**(g) = (e - f)**				**(h)**	**(i) = (e - h)**			**(j)**	**(k)**
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) 83.000.000,00		86.848.311,43	14.121.536,76		62.351.841,90		24.496.469,53		12.898.135,60		61.025.195,26	25.823.116,17			59.481.510,84	
DESPESAS CORRENTES 70.075.667,11		73.152.868,91	12.408.419,32		58.655.740,78		14.497.128,13		12.457.719,32		58.655.040,78	14.497.828,13			57.117.106,36	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 41.540.700,03		38.963.258,07	6.973.333,67		32.458.604,60		6.504.653,47		6.973.333,67		32.458.604,60	6.504.653,47			31.980.472,16	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES 28.534.967,08		34.189.610,84	5.435.085,65		26.197.136,18		7.992.474,66		5.484.385,65		26.196.436,18	7.993.174,66			25.136.634,20	
DESPESAS DE CAPITAL 12.525.796,68		13.296.906,31	1.713.117,44		3.696.101,12		9.600.805,19		440.416,28		2.370.154,48	10.926.751,83			2.364.404,48	
INVESTIMENTOS 11.552.331,68		12.323.441,31	1.605.107,07		3.264.601,21		9.058.840,10		332.405,91		1.938.654,57	10.384.786,74			1.932.904,57	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA 973.465,00		973.465,00		108.010,37	431.499,91		541.965,09		108.010,37		431.499,91		541.965,09		431.499,91	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA 398.536,21		398.536,21		0,00		0,00	398.536,21		0,00		0,00		398.536,21			0,00 0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) 0,00		0,00		0,00		0,00	0,00		0,00		0,00		0,00			0,00 0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX) 83.000.000,00		86.848.311,43	14.121.536,76		62.351.841,90		24.496.469,53		12.898.135,60		61.025.195,26	25.823.116,17			59.481.510,84	

															Page 2 of 3

AMORTIZAÇÃO DA DÍV. REFINANCIAMENTO (XI) Amortização da Dívida Interna								
Dívida Mobiliária 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
Outras Dívidas 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
Amortização da Dívida Externa 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
Dívida Mobiliária 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
Outras Dívidas 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) 83.000.000,00	86.848.311,43	14.121.536,76	62.351.841,90	24.496.469,53	12.898.135,60	61.025.195,26	25.823.116,17	59.481.510,84 1.326.646,64
SUPERÁVIT (XIII) -	-	-	521.788,78	-	-	1.848.435,42	-	3.392.119,84 -
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) 83.000.000,00	86.848.311,43	14.121.536,76	62.873.630,68	-	12.898.135,60	62.873.630,68	-	62.873.630,68 1.326.646,64
RESERVA DE CONTINGENCIA 0,00	0,00	-	-	0,00	-	-	0,00	- -
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças								
								Page 3 of 3

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:A07138CD

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO_SUBFUNÇÃO

		Prefeitura Municipal de Mataraca							
	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO									
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
	JANEIRO A OUTUBRO DE 2026/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO								
RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")									R$ 1,00
DOTAÇÃO		**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**INSCRITAS EM**
INICIA	**ATUALIZAD**								**RESTOS A PAGAR**
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**A (a)**	**No Bimestre**	**Até o Bimestre (b)**	**% (b / total b)**	**(c) = (a - b)**		**(d)**	**(d / total d)**	**NÃO PROCESSADOS (e) = (a - d) (f)**
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) 83.000.000,00	86.848.311,43	14.121.536,76	62.351.841,90	100,00	24.496.469,53	12.898.135,60	61.025.195,26		25.823.116,17 0,00
(I)									
Legislativa 3.100.000,00	3.100.000,00	422.506,20	2.195.668,05	3,52	904.331,95	422.506,20	2.195.668,05	3,60	904.331,95 0,00
Ação Legislativa 3.100.000,00	3.100.000,00	422.506,20	2.195.668,05	3,52	904.331,95	422.506,20	2.195.668,05	3,60	904.331,95 0,00
Essencial à Justiça 424.742,00	334.343,23	55.733,66	273.940,00	0,44	60.403,23	55.733,66	273.940,00	0,45	60.403,23 0,00
Def. Interesse Públ. no Proc. Judiciário 424.742,00	334.343,23	55.733,66	273.940,00	0,44	60.403,23	55.733,66	273.940,00	0,45	60.403,23 0,00
Administração 11.960.978,11	12.029.909,90	2.148.119,27	9.464.539,57	15,18	2.565.370,33	2.148.119,27	9.464.539,57	15,51	2.565.370,33 0,00
Administração Geral 6.198.093,11	6.122.418,03	871.281,20	4.511.218,69	7,24	1.611.199,34	871.281,20	4.511.218,69	7,39	1.611.199,34 0,00

Administração Financeira 973.465,00	973.465,00	108.010,37	431.499,91	0,69	541.965,09	108.010,37	431.499,91	0,71	541.965,09 0,00
Infra-estrutura Urbana 4.789.420,00	4.934.026,87	1.168.827,70	4.521.820,97	7,25	412.205,90	1.168.827,70	4.521.820,97	7,41	412.205,90 0,00
Assistência Social 3.753.433,00	3.330.328,36	629.790,51	2.654.239,63	4,26	676.088,73	629.790,51	2.654.239,63	4,35	676.088,73 0,00
Assistência Comunitária 2.953.433,00	2.530.328,36	481.990,51	1.913.439,63	3,07	616.888,73	481.990,51	1.913.439,63	3,14	616.888,73 0,00
Serviços Socioassistenciais 800.000,00	800.000,00	147.800,00	740.800,00	1,19	59.200,00	147.800,00	740.800,00	1,21	59.200,00 0,00
Saúde 19.783.943,92	20.123.943,92	3.667.051,54	15.227.276,11	24,42	4.896.667,81	3.206.351,54	14.766.576,11	24,20	5.357.367,81 0,00
Atenção Básica 13.877.416,92	13.237.926,03	2.133.634,14	9.854.585,07	15,80	3.383.340,96	2.133.634,14	9.854.585,07	16,15	3.383.340,96 0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial 5.011.794,00	6.006.343,64	1.429.019,36	4.912.452,78	7,88	1.093.890,86	968.319,36	4.451.752,78	7,29	1.554.590,86 0,00
Suporte Profilático e Terapêutico 43.157,00	213.114,78	54.478,92	194.543,92	0,31	18.570,86	54.478,92	194.543,92	0,32	18.570,86 0,00
Vigilância Epidemiológica 851.576,00	666.559,47	49.919,12	265.694,34	0,43	400.865,13	49.919,12	265.694,34	0,44	400.865,13 0,00
Trabalho 761.553,00	881.553,00	125.733,89	662.232,13	1,06	219.320,87	125.733,89	662.232,13	1,09	219.320,87 0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador 761.553,00	881.553,00	125.733,89	662.232,13	1,06	219.320,87	125.733,89	662.232,13	1,09	219.320,87 0,00
Educação 33.699.230,76	36.906.587,14	5.957.780,48	26.250.055,55	42,10	10.656.531,59	5.145.079,32	25.384.108,91	41,60	11.522.478,23 0,00
Ensino Fundamental 28.412.930,28	30.936.288,38	4.992.038,42	21.503.418,37	34,49	9.432.870,01	4.179.337,26	20.637.471,73	33,82	10.298.816,65 0,00
Educação Infantil 5.286.300,48	5.970.298,76	965.742,06	4.746.637,18	7,61	1.223.661,58	965.742,06	4.746.637,18	7,78	1.223.661,58 0,00
Cultura 2.715.197,00	2.864.429,91	344.958,75	2.503.938,73	4,02	360.491,18	394.958,75	2.503.938,73	4,10	360.491,18 0,00
Difusão Cultural 996.050,00	1.257.143,91	242.801,79	1.212.585,14	1,94	44.558,77	292.801,79	1.212.585,14	1,99	44.558,77 0,00
Turismo 1.719.147,00	1.607.286,00	102.156,96	1.291.353,59	2,07	315.932,41	102.156,96	1.291.353,59	2,12	315.932,41 0,00
Direitos da Cidadania 287.938,00	269.938,00	34.658,53	157.270,02	0,25	112.667,98	34.658,53	157.270,02	0,26	112.667,98 0,00
Assistência á Criança e ao Adolescente 287.938,00	269.938,00	34.658,53	157.270,02	0,25	112.667,98	34.658,53	157.270,02	0,26	112.667,98 0,00
Urbanismo 3.100.181,00	3.324.397,13	306.621,54	1.081.242,36	1,73	2.243.154,77	306.621,54	1.081.242,36	1,77	2.243.154,77 0,00
Infra-estrutura Urbana 2.172.207,00	2.224.696,06	218.432,06	484.327,53	0,78	1.740.368,53	218.432,06	484.327,53	0,79	1.740.368,53 0,00
Serviços Urbanos 366.829,00	464.829,00	0,00	0,00	0,00	464.829,00	0,00	0,00	0,00	464.829,00 0,00
Recursos Hídricos 561.145,00	634.872,07	88.189,48	596.914,83	0,96	37.957,24	88.189,48	596.914,83	0,98	37.957,24 0,00
www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidade - versão 2026.45.0.0 - (83)3022-0800									Page 1 of 4
Prefeitura Municipal de Mataraca CNPJ: 08.898.256/0001-70 Rua Daniel Toscano, SN Cep: 58292000 Centro, Mataraca-PB fone: 8(30)3297-1130 prefdemataraca@gmail.com									
Habitação 76.202,00	131.202,00	3.878,00	86.660,68	0,14	44.541,32	3.878,00	86.660,68	0,14	44.541,32
Habitação Urbana 76.202,00	131.202,00	3.878,00	86.660,68	0,14	44.541,32	3.878,00	86.660,68	0,14	44.541,32
Saneamento 150.954,00	107.954,00		21.554,00	0,03	86.400,00		21.554,00	0,04	86.400,00
Serviços Urbanos 150.954,00	107.954,00		21.554,00	0,03	86.400,00		21.554,00	0,04	86.400,00
Gestão Ambiental 968.174,00	997.946,00	238.835,11	781.198,30	1,25	216.747,70	238.835,11	781.198,30	1,28	216.747,70
Preservação e Conservação Ambiental 968.174,00	997.946,00	238.835,11	781.198,30	1,25	216.747,70	238.835,11	781.198,30	1,28	216.747,70
Agricultura 1.182.307,00	1.225.897,19	115.514,91	572.993,19	0,92	652.904,00	115.514,91	572.993,19	0,94	652.904,00
Abastecimento 1.182.307,00	1.225.897,19	115.514,91	572.993,19	0,92	652.904,00	115.514,91	572.993,19	0,94	652.904,00
Transporte 91.651,00	91.651,00	14.260,00	61.934,50	0,10	29.716,50	14.260,00	61.934,50	0,10	29.716,50
Transporte Rodoviário 91.651,00	91.651,00	14.260,00	61.934,50	0,10	29.716,50	14.260,00	61.934,50	0,10	29.716,50
Desporto e Lazer 544.979,00	729.694,44	56.094,37	357.099,08	0,57	372.595,36	56.094,37	357.099,08	0,59	372.595,36
	13.718,00				13.718,00				13.718,00

Transporte Rodoviário 57.718,00									
Desporto Comunitário 487.261,00	715.976,44	56.094,37	357.099,08	0,57	358.877,36	56.094,37	357.099,08	0,59	358.877,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA 398.536,21	398.536,21				398.536,21				398.536,21
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)									
Legislativa									
Ação Legislativa									
Essencial à Justiça									
Def. Interesse Públ. no Proc. Judiciário									
Administração									
Administração Geral									
Administração Financeira									
Infra-estrutura Urbana									
Assistência Social									
Assistência Comunitária									
Serviços Socioassistenciais									
									Page 2 of 4
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) Saúde 0,00 Atenção Básica Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0,00									
Suporte Profilático e Terapêutico 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
Vigilância Epidemiológica									
Trabalho									
Proteção e Benefícios ao Trabalhador 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
Educação 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
Ensino Fundamental									
Educação Infantil									
Cultura 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
Difusão Cultural 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
Turismo									
Direitos da Cidadania									
Assistência á Criança e ao Adolescente 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
Urbanismo 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
Infra-estrutura Urbana									
Serviços Urbanos									
Recursos Hídricos 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
Habitação 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
Habitação Urbana									
Saneamento									
Serviços Urbanos 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
Gestão Ambiental 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
Preservação e Conservação Ambiental									
Agricultura									
Abastecimento 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
Transporte 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
Transporte Rodoviário									

									Page 3 of 4
Desporto e Lazer Transporte Rodoviário Desporto Comunitário									
TOTAL (III)=(I+II) 83.000.000,00	86.848.311,43	14.121.536,76	62.351.841,90	100,00	24.496.469,53	12.898.135,60	61.025.195,26	100,00	25.823.116,17 0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças									
									Page 4 of 4

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:AB285A75

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

				Prefeitura Municipal de Mataraca												
			RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
			DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA													
			ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
			JANEIRO A OUTUBRO DE 2026/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO													
RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)																R$ 1,00
				EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES									Total (últimos 12		Previsão	
Especificação													meses)		Atualizada -	
	Nov/25	**Dez/25**	**Jan/26**	**Fev/26**	**Mar/26**	**Abr/26**	**Mai/26**	**Jun/26**	**Jul/26**	**Ago/26**	**Set/26**	**Out/26**			**2026**	
RECEITAS CORRENTES (I)	5.651.189,06	9.343.621,17	6.783.377,49	6.383.455,93	5.689.565,13	7.681.924,99	7.221.381,69	8.134.279,86	7.113.227,35	6.159.869,42	6.512.614,62	5.957.999,87	82.632.506,58		87.551.761,40	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	327.622,01	857.324,91	265.065,41	193.304,29	301.593,66	223.090,79	248.160,89	283.919,05	284.446,06	230.816,77	197.065,98	237.207,99	3.649.617,81		3.374.944,00	
IPTU	8.724,30	10.112,62	12.830,00	21.430,40	32.604,64	30.481,08	30.183,42	6.451,37	3.201,23	5.753,22	3.240,18	2.810,80	167.823,26		217.473,00	
ITBI	90.411,86	178.100,03	9.090,00	1.576,00	36.700,00	1.782,00	1.910,00	9.600,00	2.760,00	1.400,00	2.310,00	14.216,00	349.855,89		41.854,00	
IRRF	92.165,35	491.163,63	129.268,76	55.737,71	100.525,13	84.123,00	133.442,43	77.402,12	124.817,69	84.898,13	84.762,42	81.749,63	1.540.056,00		1.510.251,00	
ISS	133.682,50	168.684,23	110.139,24	111.205,68	128.397,82	97.856,89	78.547,32	183.876,34	149.675,32	135.790,02	103.553,38	134.189,89	1.535.598,63		1.498.050,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	2.638,00	9.264,40	3.737,41	3.354,50	3.366,07	8.847,82	4.077,72	6.589,22	3.991,82	2.975,40	3.200,00	4.241,67	56.284,03		107.316,00	
Contribuições	27.769,19	150.739,50	47.311,29	37.651,87	108.052,00	39.173,96	35.713,35	36.398,22	32.091,90	31.852,91	32.950,93	288.116,25	867.821,37		828.366,00	
Receita Patrimonial	155.017,43	180.534,23	166.977,27	159.849,35	193.864,98	177.674,55	176.092,49	176.394,50	206.637,01	175.467,20	166.570,26	161.520,83	2.096.600,10		1.591.890,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	155.017,43	180.534,23	166.977,27	159.849,35	193.864,98	177.674,55	176.092,49	176.394,50	206.637,01	175.467,20	166.570,26	161.520,83	2.096.600,10		1.591.890,00	
Outras Rceitas Patrimoniais	0,00															
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	190.440,00	

Receita de Serviços																
Transferências Correntes	5.136.729,11	8.155.022,53	6.263.827,48	5.992.650,42	5.083.654,49	7.241.985,69	6.761.414,96	7.627.808,72	6.590.052,38	5.721.482,54	6.116.027,45	5.271.154,80	75.961.810,57		81.504.575,40	
Cota-Parte do FPM	1.669.399,28	2.681.428,54	1.707.227,35	2.146.496,20	1.299.833,38	1.530.427,54	1.852.303,20	1.951.570,66	2.075.317,70	1.646.989,34	2.177.129,42	1.339.664,97	22.077.787,58		25.752.146,40	
Cota-Parte do ITR	6.961,74	7.044,79	7.151,19	2.672,12	1.922,64	1.936,96	1.954,30	2.052,45	1.985,25	2.071,30	2.429,61	35.669,71	73.852,06		38.677,00	
Cota-Parte do ICMS	1.033.653,77	1.479.363,96	1.081.236,42	924.726,27	1.105.358,70	1.066.617,02	1.023.806,94	1.110.123,06	1.072.313,45	1.066.655,60	1.134.056,97	1.098.039,58	13.195.951,74		15.994.748,00	
Cota-Parte do IPVA	8.092,29	12.632,76	15.802,04	18.791,82	26.623,19	24.781,05	23.812,37	18.994,78	19.719,12	27.526,09	20.909,12	17.860,38	235.545,01		243.865,00	
Transferências da LC 61/1989	317,08	364,05	262,93	225,53	201,96	217,25	202,16	317,89	297,62	277,11	219,18	269,11	3.171,87		4.296,00	
Transferências do FUNDEB	1.718.767,13	1.924.176,84	2.780.953,06	2.078.801,87	1.817.239,80	2.024.317,96	2.176.871,28	2.306.734,08	1.924.736,26	2.172.734,59	2.052.451,16	2.036.759,44	25.014.543,47		25.235.808,00	
Outras Transferências Correntes	699.537,82	2.050.011,59	671.194,49	820.936,61	832.474,82	2.593.687,91	1.682.464,71	2.238.015,80	1.495.682,98	805.228,51	728.831,99	742.891,61	15.360.958,84		14.235.035,00	
Outras Receitas Correntes	4.051,32	0,00	40.196,04	0,00	2.400,00	0,00	0,00	9.759,37	0,00	250,00	0,00	0,00	56.656,73		61.546,00	
DEDUÇÕES (II)	542.002,91	674.139,13	559.122,94	614.778,83	481.422,87	519.796,25	575.612,83	612.749,18	460.495,30	543.143,18	490.811,77	494.674,78	6.568.749,97		7.844.519,40	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Previdenciários																
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	542.002,91	674.139,13	559.122,94	614.778,83	481.422,87	519.796,25	575.612,83	612.749,18	460.495,30	543.143,18	490.811,77	494.674,78	6.568.749,97		7.844.519,40	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.109.186,15	8.669.482,04	6.224.254,55	5.768.677,10	5.208.142,26	7.162.128,74	6.645.768,86	7.521.530,68	6.652.732,05	5.616.726,24	6.021.802,85	5.463.325,09	76.063.756,61		79.707.242,00	
www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidade - versão 2026.45.0.0 -(83)3022-0800																Page 1 of 2
Prefeitura Municipal de Mataraca CNPJ: 08.898.256/0001-70 Rua Daniel Toscano, SN Cep: 58292000 Centro, Mataraca-PB fone: 8(30)3297-1130 prefdemataraca@gmail.com																

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às 0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00	199.956,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.299.956,00 0,00
emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)												
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA 5.109.186,15	8.469.482,04	6.224.254,55	5.768.677,10	5.208.142,26	7.162.128,74	5.745.768,86	7.321.574,68	6.652.732,05	5.616.726,24	6.021.802,85	5.463.325,09	74.763.800,61 79.707.242,00
PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE												
ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)												
	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00 0,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às 0,00												
emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)												
(-) Transferências da União relativas a remuneração 75.900,00	154.836,00	81.050,00	81.050,00	77.808,00	77.808,00	81.050,00	81.050,00	81.050,00	81.050,00	81.050,00	81.050,00	1.034.752,00 1.136.679,00
dos agentes comunitários de saúde e de combate às												
endemias (CF, art.198, § 1)(VII)												
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais(VIII)												
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA 5.033.286,15	7.914.646,04	6.143.204,55	5.687.627,10	5.130.334,26	7.084.320,74	5.664.718,86	6.890.524,68	6.571.682,05	5.535.676,24	5.940.752,85	5.382.275,09	72.979.048,61 78.570.563,00
PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA												
COM PESSOAL (IX) = (V - VI- VII - VIII)												
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças												
												Page 2 of 2

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:51161BBF

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES

	Prefeitura Municipal de Mataraca								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A OUTUBRO DE 2026/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO									
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)									R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)			**PREVISÃO INICIAL**			**PREVISÃO**		**Até o Bimestre (b) DESPESAS PAGAS**	
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitu	**DESPESAS EMPENHADAS**			**DESPESAS LIQUIDADAS**			**Até o Bimestre (f)**		**RECEITAS REALIZADAS % (b/a) x 100 2.420.289,26 74,07 148.986,34 68,51 148.986,34 68,51 0,00 0,00 81.344,00 194,35 81.344,00 194,35 0,00 0,00 1.233.231,90 82,32 1.233.231,90 82,32 0,00**

										0,00 956.727,02 63,35 956.727,02 63,35 0,00 0,00 26.980.353,51 68,38 59.845,53 154,73 16.020.263,27 69,13 10.682.934,01 66,79 2.490,74 57,98 214.819,96 88,09 29.400.642,77 68,38 Inscritas em Restos (f/c) x 100
RECEITAS DE IMPOSTOS (I) Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU IPTU Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI ITBI Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS ISS Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS IRRF Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IRRF RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) Cota-Parte ITR Cota-Parte FPM Cota-Parte ICMS Cota-Parte IPI-Exportação Cota-Parte IPVA DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DOTAÇÃO	**DOTAÇÃO**	**Até o Bimestre (d)**	**%(d/c) x 100**		**3.267.628,00 217.473,00 217.473,00 41.854,00 41.854,00 1.498.050,00 1.498.050,00 1.510.251,00 1.510.251,00 39.456.188,00 38.677,00 23.174.602,00 15.994.748,00 4.296,00 243.865,00 42.723.816,00**		**(e/c) x 100**	**3.267.628,00 217.473,00 217.473,00 0,00 41.854,00 41.854,00 0,00 1.498.050,00 1.498.050,00 0,00 1.510.251,00 1.510.251,00 0,00 39.456.188,00 38.677,00 23.174.602,00 15.994.748,00 4.296,00 243.865,00 42.723.816,00**		
					Até o Bimestre (e)	**0,00 0,00 0,00 0,00 0,00**				
ATENÇÃO BÁSICA (IV) 7.831.058,92	**7.904.058,92**	**5.489.411,48**	**74,78**		**5.489.411,48**		**74,78**		**5.365.637,80**	**73,11 0,00**
Despesas Correntes 7.341.736,92	7.414.736,92	5.485.513,48	73,98		5.485.513,48		73,98		5.361.739,80	72,31 0,00
Despesas de Capital 489.322,00	489.322,00	3.898,00		0,80	3.898,00		0,80		3.898,00	0,80 0,00
www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidade - versão 2026.45.0.0 - (83)3022-0800										Page 1 of 5
Prefeitura Municipal de Mataraca CNPJ: 08.898.256/0001-70 Rua Daniel Toscano, SN Cep: 58292000 Centro, Mataraca-PB fone: 8(30)3297-1130 prefdemataraca@gmail .com										

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	**735.094,00**		**542.094,00**		**110.974,18**		**20,47**		**110.974,18**		**20,47**			**110.974,18**		**20,47**		**0,00**	
Despesas Correntes		0,00		0,00		0,00	0,00			0,00	0,00				0,00	0,00			0,00

Despesas de Capital	735.094,00		542.094,00		110.974,18		20,47		110.974,18		20,47			110.974,18		20,47		0,00				
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)		**0,00**		**0,00**		**0,00**	**0,00**			**0,00**	**0,00**				**0,00**	**0,00**		**0,00**				
Despesas Correntes		0,00		0,00		0,00	0,00			0,00	0,00				0,00	0,00		0,00				
Despesas de Capital		0,00		0,00		0,00	0,00			0,00	0,00				0,00	0,00		0,00				
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)		**0,00**		**0,00**		**0,00**	**0,00**			**0,00**	**0,00**				**0,00**	**0,00**		**0,00**				
Despesas Correntes		0,00		0,00		0,00	0,00			0,00	0,00				0,00	0,00		0,00				
Despesas de Capital		0,00		0,00		0,00	0,00			0,00	0,00				0,00	0,00		0,00				
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)		**0,00**		**0,00**		**0,00**	**0,00**			**0,00**	**0,00**				**0,00**	**0,00**		**0,00**				
Despesas Correntes		0,00		0,00		0,00	0,00			0,00	0,00				0,00	0,00		0,00				
Despesas de Capital		0,00		0,00		0,00	0,00			0,00	0,00				0,00	0,00		0,00				
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)		**0,00**		**0,00**		**0,00**	**0,00**			**0,00**	**0,00**				**0,00**	**0,00**		**0,00**				
Despesas Correntes		0,00		0,00		0,00	0,00			0,00	0,00				0,00	0,00		0,00				
Despesas de Capital		0,00		0,00		0,00	0,00			0,00	0,00				0,00	0,00		0,00				
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)		**0,00**		**0,00**		**0,00**	**0,00**			**0,00**	**0,00**				**0,00**	**0,00**		**0,00**				
Despesas Correntes		0,00		0,00		0,00	0,00			0,00	0,00				0,00	0,00		0,00				
Despesas de Capital		0,00		0,00		0,00	0,00			0,00	0,00				0,00	0,00		0,00				
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**8.566.152,92**		**8.446.152,92**		**5.600.385,66**		**95,25**		**5.600.385,66**		**95,25**		**5.476.611,98**			**93,58**		**0,00**				
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS					DESPESAS EMPENHADAS (d)				DESPESAS LIQUIDADAS (e)						DESPESAS PAGAS (f)							
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)								5.600.385,66			5.600.385,66						5.476.611,98					
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)									0,00					0,00				0,00				
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios									0,00					0,00				0,00				
Anteriores (XIV)																						
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)									0,00					0,00				0,00				
								5.600.385,66			**5.600.385,66**						**5.476.611,98**					

(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)																			
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)								4.410.096,42					4.410.096,42					4.410.096,42	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)								4.410.096,42					4.410.096,42					4.410.096,42	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1								1.190.289,24					1.190.289,24					1.066.515,56	
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)									0,00										
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO																			
EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)									19,05						19,05				
																		Page 2 of 5	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					**(no exercicio atual)**					**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**								**Saldo Final (não aplicado) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Diferença entre o valor**
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)				**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**		**Valor inscrito em RP**			**0,00 0,00 0,00 0,00 Total de RP**	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**									
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)		**Valor aplicado**	**Total inscrito em**	**RPNP Inscritos**		**Saldo Inicial 0,00 0,00 0,00 0,00**		**Empenhadas (i)**				**0,00 0,00 0,00 0,00**				**Pagas (k) Total de RP**			
EXERCÍCIO DO Valor Mínimo para	**Valor Aplicado em**											**Liquidadas (j) Total de RP a**							
Empenhos de 2021 0,00	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00				0,00				0,00		0,00	
Empenhos de 2020 0,00	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00				0,00				0,00		0,00	
Empenhos de 2019 0,00	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00				0,00				0,00		0,00	
Empenhos de 2018 0,00	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00				0,00				0,00		0,00	
Empenhos de 2017 0,00	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00				0,00				0,00		0,00	
Empenhos de 2016 e 0,00	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00				0,00				0,00		0,00	
Anteriores																			
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)																			

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)													
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)													
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA								RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS					
						Saldo Inicial		Despesas Custeadas no Exercício de Referência					Saldo Final
					(no exercicio atual)								(não aplicado) (aa)
							Empenhadas (x)			Liquidadas (y)		Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)						0,00		0,00		0,00			0,00 0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do													
exercício anterior)													
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do						0,00		0,00		0,00			0,00 0,00
demonstrativo do exercício anterior)													
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)						**0,00**		**0,00**		**0,00**			**0,00 0,00**
													Page 3 of 5

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO					**0,00 0,00 0,00**		**PREVISÃO**		**Até o Bimestre (b) DESPESAS PAGAS**		
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)			**PREVISÃO INICIAL**				**(e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**			**RECEITAS REALIZADAS % (b/a) x 100 9.990.654,43 97,23 9.877.468,49 87,71 113.185,94 9,52 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 9.990.654,43 97,23 Inscritas em Restos (f/c) x 100**
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)		**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) %(d/c) x 100**			**DESPESAS LIQUIDADAS**			**12.450.260,00 11.261.443,00 1.188.817,00 0,00 0,00 0,00 12.450.260,00**			
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) Proveniente da União Proveniente dos Estados Proveniente de outros Municipios OUTRAS RECEITAS (XXX) DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA DOTAÇÃO	**DOTAÇÃO**				**12.450.260,00 11.261.443,00 1.188.817,00 12.450.260,00**						
					Até o Bimestre (e)						
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) 6.046.358,00	5.333.867,11	4.365.173,59	82,25		4.365.173,59		82,25	4.326.246,52			81,52 0,00
Despesas Correntes 6.000.126,00	5.306.935,11	4.365.173,59	82,25		4.365.173,59		82,25		4.326.246,52		81,52 0,00
Despesas de Capital 46.232,00	26.932,00	0,00		0,00	0,00		0,00		0,00		0,00 0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) 4.276.700,00	5.464.249,64	4.801.478,60	161,02		4.340.778,60		120,68	4.327.694,65			120,37 460.700,00
Despesas Correntes 3.561.204,00	4.323.688,42	4.027.288,60	93,14		4.026.588,60		93,13		4.013.504,65		92,83 700,00
	1.140.561,22	774.190,00	67,88		314.190,00		27,55		314.190,00		27,55 460.000,00

Despesas de Capital 715.496,00										
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) 43.157,00	213.114,78	194.543,92	91,29		194.543,92		91,29		194.543,92	91,29 0,00
Despesas Correntes 43.157,00	213.114,78	194.543,92	91,29		194.543,92		91,29		194.543,92	91,29 0,00
Despesas de Capital 0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00		0,00	0,00 0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) 0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00		0,00	0,00 0,00
Despesas Correntes 0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00		0,00	0,00 0,00
Despesas de Capital 0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00		0,00	0,00 0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) 851.576,00	666.559,47	265.694,34	39,86		265.694,34		39,86		261.355,86	39,21 0,00
Despesas Correntes 851.576,00	666.559,47	265.694,34	39,86		265.694,34		39,86		261.355,86	39,21 0,00
Despesas de Capital 0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00		0,00	0,00 0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) 0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00		0,00	0,00 0,00
Despesas Correntes 0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00		0,00	0,00 0,00
Despesas de Capital 0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00		0,00	0,00 0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) 0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00		0,00	0,00 0,00
Despesas Correntes										
Despesas de Capital 0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00		0,00	0,00 0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO										
MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI 11.217.791,00	**11.677.791,00**	**9.626.890,45**		**0,00**	**9.166.190,45**		**334,08**		**9.166.190,45**	**332,39 0,00**
+ XXXVII + XXXVIII)										
										Page 4 of 5

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM DOTAÇÃO	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
		Até o Bimestre (d)	**%(d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**(e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**Inscritas em Restos (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) 13.877.416,92	13.237.926,03	9.854.585,07	78,19	9.854.585,07	78,19	9.691.884,32	76,91 0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + 3.561.204,00	4.323.688,42	4.027.288,60	93,14	4.026.588,60	93,13	4.013.504,65	92,83 700,00
XXXIII)							
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) 43.157,00	213.114,78	194.543,92	91,29	194.543,92	91,29	194.543,92	91,29 0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) 851.576,00	666.559,47	265.694,34	39,86	265.694,34	39,86	261.355,86	39,21 0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00

OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) 0,00							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX) 19.783.943,92	**20.123.943,92**	**15.227.276,11**	**355,08**	**14.766.576,11**	**327,73**	**14.766.576,11**	**325,50 460.700,00**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de							
outros entes							
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS							
(XLVIII)							
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças							
							Page 5 of 5

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:3AA84387

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

	Prefeitura Municipal de Mataraca										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A OUTUBRO DE 2026/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO											
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)											R$ 1,00
Prefeitura Municipal de Mataraca CNPJ: 08.898.256/0001-70 Rua Daniel Toscano, SN Cep: 58292000 Centro, Mataraca-PB fone: 8(30)3297-1130 prefdemataraca@gmail.com											**2034 2035 Page 1 of 1**
www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidade - versão 2026.45.0.0 -(83)3022-0800		**SALDO TOTAL EM 31 EXERCICIO ANTERIOR**					**REGISTROS EFETUADOS EM**				
IMPACTO DAS CONTRATAÇÕES DE PPP Obrigações decorrentes de Ativos Constitucionais pela SPE	**2027**		**DE DEZEMBRO DO**				**No bimestre**		**2026**		
TOTAL DE ATIVOS NADA A REGISTRAR Ativos Contabilizados na SPE TOTAL DE PASSIVOS Provisões de PPP Outros Passivos ATOS POTENCIAIS PASSIVOS Obrigações Contratuais Garantias Concedidas DESPESAS DE PPP EXERCÍCIO ANTEROR Do Emte Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das estatais Não-Dependentes TOTAL DAS DESPESAS PPP A CONTRATAR	**EXERCÍCIO CORRENTE**			**2028**	**2029**	**2030**		**2031**	**2032**		**Até o bimestre**

(II) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III) TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II) TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III) NOTA: FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças												
											2033	

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:CF804BAA

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

			Prefeitura Municipal de Mataraca							
		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO									
		ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
		JANEIRO A OUTUBRO DE 2026/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO								
RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)										R$ 1,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSDOS LIQUIDADOS EM							RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
	EXERCICIOS ANTERIORES									
Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo (e = (a + b) - (c + d))**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo Saldo Total (k = (f + g) - L = (e + k) (i + j))**
PODER / ÓRGÃO Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2025 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de Dezembro de 2025 (g)**				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA - 2.243,00	**18.200,00**	**18.200,00**	**0,00**	**2.243,00**	**14.580,34**	**718.334,01**	**519.282,40**	**519.282,40**	**0,00**	**213.631,95 215.874,95**
ORÇAMENTÁRIOS)(I)										
PODER EXECUTIVO 2.243,00	**18.200,00**	**18.200,00**	**0,00**	**2.243,00**	**14.580,34**	**718.334,01**	**519.282,40**	**519.282,40**	**0,00**	**213.631,95 215.874,95**
Prefeitura Municipal de Mataraca 2.243,00	18.200,00	18.200,00	0,00	2.243,00	14.580,34	718.334,01	519.282,40	519.282,40	0,00	213.631,95 215.874,95
Fundo Municipal de Saúde de Mataraca 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA - 0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00 0,00**
ORÇAMENTÁRIOS)(II)										
NADA A REGISTRAR 0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00 0,00**
TOTAL (III) = (I + II) 2.243,00	**18.200,00**	**18.200,00**	**0,00**	**2.243,00**	**14.580,34**	**718.334,01**	**519.282,40**	**519.282,40**	**0,00**	**213.631,95 215.874,95**
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças										
www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidade - versão 2026.45.0.0 -(83)3022-0800										Page 1 of 1

Prefeitura Municipal de Mataraca CNPJ: 08.898.256/0001-70 Rua Daniel Toscano, SN Cep: 58292000 Centro, Mataraca-PB fone: 8(30)3297-1130 prefdemataraca@gmail.com				

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:33DFC53A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 86 , DE 08 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.539

PREF. MUN. DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
AVENIDA FUNDADOR SARAIVA LEÃO 01.612.692/0001-91 Exercício: 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$3.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	13		**Suplementação (+)** 00	**Suplementação (+)** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		**3.000,00**	**3.000,00**	**3.000,00**	**3.000,00**	
		663	663	10.301.0015.2036.0000	FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE		3.000,00	3.000,00	3.000,00	
				3.3.90.39.00 600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	F.R.:	F.R.:	1	600	0000

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02	13	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
	661		10.301.0015.2036.0000 3.3.90.36.00	FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	-3.000,00	-3.000,00 1	600	0000
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde					

-3.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
PREFEITA MUNICIPAL
CPF:059.891.154-58
SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, 08 de outubro de 2026

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:7C8531CE

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 87 , DE 16 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.527

PREF. MUN. DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
AVENIDA FUNDADOR SARAIVA LEÃO 01.612.692/0001-91 Exercício: 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$70.600,00 distribuídos as seguintes dotações:

			Suplementação (+)			**70.600,00**	**70.600,00**	**70.600,00**	**70.600,00**	
02	02		00	SECRETARIA ESPECIAL DE APOIO AO GABINETE DO PREFEITO						
		46		04.243.0002.2047.0000	ATENÇÃO INTEGRAL DO GABINETE		600,00	600,00	600,00	
				3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	F.R.:	1	500	0000
				500	Recursos não Vinculados de Impostos					
02	03		00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
		71		04.122.0003.2005.0000	GESTAO ESTRATEGICA E ADMINISTRATIVA EFICIENTE		30.000,00	30.000,00	30.000,00	
				3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	F.R.:	1	500	0000
				500	Recursos não Vinculados de Impostos					
02	06		00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
		291	291	12.361.0007.2185.0000	POR UMA EDUCAÇÃO CADA VEZ MELHOR		15.000,00	15.000,00	15.000,00	
				3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	F.R.:	1	500	1001
				500	Recursos não Vinculados de Impostos					
02	12		00							

				SEC.MUN.DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS						
		603	603	15.452.0019.2094.0000	GESTAO DE SERVICOS URBANOS E TRANSPORTE		15.000,00	15.000,00	15.000,00	
				3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	F.R.:	1	500	0000
				500	Recursos não Vinculados de Impostos					
02	13	662	00 662	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0015.2036.0000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE		10.000,00	10.000,00	10.000,00	
				3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	F.R.:	1	500	1002
				500	Recursos não Vinculados de Impostos					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02	02	00	SECRETARIA ESPECIAL DE APOIO AO GABINETE DO PREFEITO						
	19		04.122.0002.2003.0000 3.1.90.92.00	ATENÇÃO INTEGRAL DO GABINETE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	-2.860,00	-2.860,00 1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
	25		04.122.0002.2003.0000	ATENÇÃO INTEGRAL DO GABINETE		-5.124,38	-5.124,38		
			3.3.90.39.00 500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não Vinculados de Impostos	F.R. Grupo:		1	500	0000

SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, 16 de outubro de 2026
01.612.692/0001-91 Exercício: 2026

33	04.124.0011.2179.0000	CONTROLE INTERNO		-1.430,00	-1.430,00		
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:		1	500	0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					

34	04.124.0011.2179.0000	CONTROLE INTERNO		-1.988,00	-1.988,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:		1	500	0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					

35	04.124.0011.2179.0000	CONTROLE INTERNO		-1.430,00	-1.430,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:		1	500	0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					

36	04.124.0011.2179.0000	CONTROLE INTERNO		-1.430,00	-1.430,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:		1	500	0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					

38	04.124.0011.2179.0000	CONTROLE INTERNO		-3.574,00	-3.574,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:		1	500	0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					

02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
	62		04.122.0003.2005.0000 3.1.90.91.00	GESTAO ESTRATEGICA E ADMINISTRATIVA EFICIENTE SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo:	-1.430,00	-1.430,00 1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					

63	04.122.0003.2005.0000	GESTAO ESTRATEGICA E ADMINISTRATIVA EFICIENTE		-1.430,00	-1.430,00		
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:		1	500	0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					

64	04.122.0003.2005.0000	GESTAO ESTRATEGICA E ADMINISTRATIVA EFICIENTE		-3.343,00	-3.343,00		
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:		1	500	0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					

74	04.122.0003.2005.0000	GESTAO ESTRATEGICA E ADMINISTRATIVA EFICIENTE		-30.000,00	-30.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:		1	500	0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					

02	11	00	SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO						
	585		27.812.0004.2120.0000 3.3.90.30.00	VIVER SÃO JOSÉ – CULTURA, ESPORTE E TURISMO EM MOV MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	-3.525,80	-3.525,80 1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					

02	11	00	SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO					
	586		27.812.0004.2120.0000	VIVER SÃO JOSÉ – CULTURA, ESPORTE E TURISMO EM MOV	-2.907,00	-2.907,00		
			3.3.90.31.00 500	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPOF.R. Grupo:		1	500	0000

				Recursos não Vinculados de Impostos				

587	27.812.0004.2120.0000	VIVER SÃO JOSÉ – CULTURA, ESPORTE E TURISMO EM MOV		-2.260,00	-2.260,00		
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:		1	500	0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					

588	27.812.0004.2120.0000	VIVER SÃO JOSÉ – CULTURA, ESPORTE E TURISMO EM MOV		-6.082,00	-6.082,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:		1	500	0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					

589	27.812.0004.2120.0000	VIVER SÃO JOSÉ – CULTURA, ESPORTE E TURISMO EM MOV		-1.785,82	-1.785,82		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:		1	500	0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					

-70.600,00
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Prefeita Municipal
CPF:059.891.154-58

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:8825611E

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 88 , DE 19 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.527

PREFEITURA MUNC SÃO JOSÉ DO BREJO DPREFEITURA MUNC SÃO JOSÉ DO BREJO D PREFEITURA MUNC SÃO JOSÉ DO BREJO DPREFEITURA MUNC SÃO JOSÉ DO BREJO D AV. FUNDADOR SARAIVA LEÃO, 192 01612692/0001-91	PREFEITURA MUNC SÃO JOSÉ DO BREJO DPREFEITURA MUNC SÃO JOSÉ DO BREJO D PREFEITURA MUNC SÃO JOSÉ DO BREJO DPREFEITURA MUNC SÃO JOSÉ DO BREJO D AV. FUNDADOR SARAIVA LEÃO, 192 Exercício:	2026

DECRETO Nº 88 , DE 19 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.527DECRETO Nº 88 , DE 19 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.527DECRETO Nº 88 , DE 19 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.527DECRETO Nº 88 , DE 19 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.527

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$55.150,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)Suplementação (+)Suplementação (+)Suplementação (+)		**55.150,00**
02 06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
181	12.361.0007.2014.0000 3.1.90.13.00	POR UMA EDUCAÇÃO CADA VEZ MELHOR 30.000,00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 540 1070
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

13 00 773	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.305.0013.2038.0000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	3.000,00	3.000,00	3.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	1	500	1002
	500	Recursos não Vinculados de Impostos				
681	10.301.0015.2102.0000	FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	7.150,00	7.150,00	7.150,00	
	3.3.90.39.00 600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	F.R.:	1	600	0000
14 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
810	08.244.0008.2044.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	15.000,00	15.000,00	15.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	1	500	0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
	155		12.361.0007.2013.0000	POR UMA EDUCAÇÃO CADA VEZ MELHOR		-48.000,00	-48.000,00		
			3.1.90.13.00 500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos não Vinculados de Impostos	F.R. Grupo:		1	500	1001

02	13	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
	622		10.122.0015.2093.0000 3.1.90.16.00	FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	-7.150,00	-7.150,00 1	632	0000
			632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde					

SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, 19 de OUTUBRO de 2026

PREFEITURA MUNC SÃO JOSÉ DO BREJO DPREFEITURA MUNC SÃO JOSÉ DO BREJO D PREFEITURA MUNC SÃO JOSÉ DO BREJO DPREFEITURA MUNC SÃO JOSÉ DO BREJO D AV. FUNDADOR SARAIVA LEÃO, 192 01612692/0001-91	PREFEITURA MUNC SÃO JOSÉ DO BREJO DPREFEITURA MUNC SÃO JOSÉ DO BREJO D PREFEITURA MUNC SÃO JOSÉ DO BREJO DPREFEITURA MUNC SÃO JOSÉ DO BREJO D AV. FUNDADOR SARAIVA LEÃO, 192 Exercício:	PREFEITURA MUNC SÃO JOSÉ DO BREJO DPREFEITURA MUNC SÃO JOSÉ DO BREJO D PREFEITURA MUNC SÃO JOSÉ DO BREJO DPREFEITURA MUNC SÃO JOSÉ DO BREJO D 2026	

-55.150,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Prefeita Municipal
CPF:059.891.154-58

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:583A38BC

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 89 , DE 26 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.527

PREF. MUN. DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
AVENIDA FUNDADOR SARAIVA LEÃO 01.612.692/0001-91 Exercício: 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$127.750,00 distribuídos as seguintes dotações:

			Suplementação (+)				**127.750,00**	**127.750,00**		**127.750,00**	
02	03		00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
		71		04.122.0003.2005.0000	GESTAO ESTRATEGICA E ADMINISTRATIVA EFICIENTE			25.000,00	25.000,00	25.000,00	
				3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.:	F.R.:	1	500	0000
				500	Recursos não Vinculados de Impostos						

02	06		00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
		247	247	12.361.0007.2112.0000	POR UMA EDUCAÇÃO CADA VEZ MELHOR		16.500,00	16.500,00	16.500,00	
				3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	F.R.:	1	550	0000
				550	Transferência do Salário-Educação					
		317	317	12.365.0007.2112.0000	POR UMA EDUCAÇÃO CADA VEZ MELHOR		16.250,00	16.250,00	16.250,00	
				3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	F.R.:	1	550	0000
				550	Transferência do Salário-Educação					

13 00 698	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0015.2183.0000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE		30.000,00	30.000,00	30.000,00	

	3.1.90.04.00 600	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	F.R.:	F.R.:	1	600	0000
699	10.301.0015.2183.0000	FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE		28.000,00	28.000,00	28.000,00	
	3.1.90.11.00 600	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	F.R.:	F.R.:	1	600	0000
14 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
878	08.244.0008.2143.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		12.000,00	12.000,00	12.000,00	
	3.1.90.04.00 660	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	F.R.:	F.R.:	1	660	0000

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
	250		12.361.0007.2112.0000 4.4.90.52.00	POR UMA EDUCAÇÃO CADA VEZ MELHOR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-10.000,00 F.R. Grupo:		-10.000,00 1	550	0000

SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, 26 de outubro de 2026
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 550 Transferência do Salário-Educação

302	12.364.0007.2031.0000	POR UMA EDUCAÇÃO CADA VEZ MELHOR		-22.750,00	-22.750,00		
	3.3.90.18.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	F.R. Grupo:		1	500	1001
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					

305	12.365.0007.1037.0000	POR UMA EDUCAÇÃO CADA VEZ MELHOR		-25.000,00	-25.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:		1	500	1001
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					

13 00 701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0015.2183.0000	FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE		-19.800,00	-19.800,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:		1	600	0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde					
702	10.301.0015.2183.0000			-8.200,00	-8.200,00		

		FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE					
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:		1	600	0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde					
706	10.301.0017.1008.0000	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚ		-30.000,00	-30.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:		1	601	0000
	601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde					
14 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
879	08.244.0008.2143.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		-6.463,00	-6.463,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:		1	660	0000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS					
880	08.244.0008.2143.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		-5.537,00	-5.537,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:		1	660	0000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS					

-127.750,00
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Prefeita Municipal
CPF:059.891.154-58

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:8E3E3298

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 91 , DE 28 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.527

PREF. MUN. DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
AVENIDA FUNDADOR SARAIVA LEÃO 01.612.692/0001-91 Exercício: 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$387.365,32 distribuídos as seguintes dotações:

			Suplementação (+)				**387.365,32**	**387.365,32**		**387.365,32**	
02	02		00	SECRETARIA ESPECIAL DE APOIO AO GABINETE DO PREFEITO							
		24		04.122.0002.2003.0000	ATENÇÃO INTEGRAL DO GABINETE			2.600,00	2.600,00	2.600,00	
				3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R.:	F.R.:	1	500	0000
				500	Recursos não Vinculados de Impostos						

02	03		00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
		67		04.122.0003.2005.0000	GESTAO ESTRATEGICA E ADMINISTRATIVA EFICIENTE		30.000,00	30.000,00	30.000,00	
				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	F.R.:	1	500	0000
				500	Recursos não Vinculados de Impostos					
		70		04.122.0003.2005.0000	GESTAO ESTRATEGICA E ADMINISTRATIVA EFICIENTE		3.000,00	3.000,00	3.000,00	
				3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	F.R.:	1	500	0000
				500	Recursos não Vinculados de Impostos					

02	05		00	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						
		119	119	20.606.0006.2009.0000 3.3.90.30.00	AGRICULTURA SOCIAL, APOIO A PRODUÇÃO E AO MEIO A MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	30.000,00 F.R.:	30.000,00 1	30.000,00 500	0000
				500	Recursos não Vinculados de Impostos					

06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
173	12.361.0007.2014.0000	POR UMA EDUCAÇÃO CADA VEZ MELHOR		12.000,00	12.000,00	12.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	F.R.:	1	500	1001
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					
175	12.361.0007.2014.0000	POR UMA EDUCAÇÃO CADA VEZ MELHOR		40.000,00	40.000,00	40.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	F.R.:	1	540	1070
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos					
208	12.361.0007.2015.0000	POR UMA EDUCAÇÃO CADA VEZ MELHOR		5.200,00	5.200,00	5.200,00	

	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	F.R.:	1	541	1070	
	541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF						
283	12.361.0007.2185.0000	POR UMA EDUCAÇÃO CADA VEZ MELHOR		28.700,00	28.700,00	28.700,00		
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	F.R.:	1	500	1001	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos						

SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, 28 de outubro de 2026
01.612.692/0001-91 Exercício: 2026

02	06		00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
		319	319	12.365.5000.2023.0000 3.1.90.04.00	GESTAO DA PRIMEIRA INFANCIA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	11.000,00 F.R.:	11.000,00 1	11.000,00 500	1001
				500	Recursos não Vinculados de Impostos					

326	12.365.5000.2023.0000	GESTAO DA PRIMEIRA INFANCIA		5.000,00	5.000,00	5.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	F.R.:	1	540	1070
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos					

357	12.365.5000.2055.0000	GESTAO DA PRIMEIRA INFANCIA		10.700,00	10.700,00	10.700,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	F.R.:	1	500	1001
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					

361	12.365.5000.2055.0000	GESTAO DA PRIMEIRA INFANCIA		8.200,00	8.200,00	8.200,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	F.R.:	1	500	1001
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					

362	12.365.5000.2055.0000	GESTAO DA PRIMEIRA INFANCIA		50.000,00	50.000,00	50.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	F.R.:	1	540	1070
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos					

02	09		00	SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA						
		435	435	15.451.0020.2058.0000 3.3.90.30.00	INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	35.000,00 F.R.:	35.000,00 1	35.000,00 500	0000
				500	Recursos não Vinculados de Impostos					

436	15.451.0020.2058.0000	INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL		42.000,00	42.000,00	42.000,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	F.R.:	1	720	0000			
	720	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997								

02	11		00	SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO						
		481	481	13.391.0004.2080.0000 3.3.90.30.00	VIVER SÃO JOSÉ – CULTURA, ESPORTE E TURISMO EM M MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	4.025,66 F.R.:	4.025,66 1	4.025,66 500	0000
				500	Recursos não Vinculados de Impostos					

517	13.392.0004.2074.0000	VIVER SÃO JOSÉ – CULTURA, ESPORTE E TURISMO EM M		15.000,00	15.000,00	15.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	F.R.:	1	500	0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					

544	13.392.0004.2105.0000	VIVER SÃO JOSÉ – CULTURA, ESPORTE E TURISMO EM M		3.239,66	3.239,66	3.239,66	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	F.R.:	1	500	0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					

02	12		00	SEC.MUN.DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS						
		601	601	15.452.0019.2094.0000 3.3.90.30.00	GESTAO DE SERVICOS URBANOS E TRANSPORTE MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	20.000,00 F.R.:	20.000,00 1	20.000,00 500	0000
02	13		00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
		633	633	10.122.0015.2104.0000 3.3.90.30.00	FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	10.000,00 F.R.:	10.000,00 1	10.000,00 500	1002
				500	Recursos não Vinculados de Impostos					

02 12 00 SEC.MUN.DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS
500 Recursos não Vinculados de Impostos

654	10.301.0015.2036.0000	FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE		3.700,00	3.700,00	3.700,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	F.R.:	1	600	0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo					

		Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde								

02	14		00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
		834	834	08.244.0008.2081.0000 3.3.90.30.00	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	10.000,00 F.R.:	10.000,00 1	10.000,00 500	0000
				500	Recursos não Vinculados de Impostos					

836	08.244.0008.2081.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		8.000,00	8.000,00	8.000,00	
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.:	F.R.:	1	500	0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02	02	00	SECRETARIA ESPECIAL DE APOIO AO GABINETE DO PREFEITO						
	21		04.122.0002.2003.0000	ATENÇÃO INTEGRAL DO GABINETE		-4.025,66	-4.025,66		
			3.3.90.30.00 500	MATERIAL DE CONSUMO Recursos não Vinculados de Impostos	F.R. Grupo:		1	500	0000

32	04.124.0011.2179.0000	CONTROLE INTERNO		-1.286,00	-1.286,00		
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:		1	500	0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					

39	04.243.0002.2047.0000	ATENÇÃO INTEGRAL DO GABINETE		-1.953,66	-1.953,66		
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:		1	500	0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					

02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
	212		12.361.0007.2015.0000	POR UMA EDUCAÇÃO CADA VEZ MELHOR		-100.200,00	-100.200,00		
			3.1.90.11.00 540	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	F.R. Grupo:		1	540	1070
02	11	00	SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO						
	477		13.391.0004.1022.0000	VIVER SÃO JOSÉ – CULTURA, ESPORTE E TURISMO EM MOV		-2.080,00	-2.080,00		
			4.4.90.51.00 500		F.R. Grupo:		1	500	0000

				OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos não Vinculados de Impostos					

02 11 00 SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

478	13.391.0004.1082.0000	VIVER SÃO JOSÉ – CULTURA, ESPORTE E TURISMO EM MOV		-1.440,00	-1.440,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:		1	500	0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					

479	13.391.0004.1082.0000	VIVER SÃO JOSÉ – CULTURA, ESPORTE E TURISMO EM MOV		-1.464,00	-1.464,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:		1	700	0000
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União					

482	13.391.0004.2080.0000	VIVER SÃO JOSÉ – CULTURA, ESPORTE E TURISMO EM MOV		-2.132,00	-2.132,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:		1	500	0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					

483	13.391.0004.2080.0000	VIVER SÃO JOSÉ – CULTURA, ESPORTE E TURISMO EM MOV		-2.906,00	-2.906,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:		1	500	0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					

484	13.391.0004.2080.0000	VIVER SÃO JOSÉ – CULTURA, ESPORTE E TURISMO EM MOV		-1.134,00	-1.134,00		
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:		1	500	0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					

485	13.391.0004.2080.0000	VIVER SÃO JOSÉ – CULTURA, ESPORTE E TURISMO EM MOV		-2.600,00	-2.600,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:		1	500	0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					

488	13.392.0004.1116.0000	VIVER SÃO JOSÉ – CULTURA, ESPORTE E TURISMO EM MOV		-4.576,00	-4.576,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:		1	500	0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					

489	13.392.0004.2004.0000	VIVER SÃO JOSÉ – CULTURA, ESPORTE E TURISMO EM MOV		-83,80	-83,80		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:		1	500	0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					

490	13.392.0004.2004.0000	VIVER SÃO JOSÉ – CULTURA, ESPORTE E TURISMO EM MOV		-1.000,00	-1.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:		1	701	0000
	701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos					

Estados

491	13.392.0004.2004.0000	VIVER SÃO JOSÉ – CULTURA, ESPORTE E TURISMO EM MOV		-5.200,00	-5.200,00		
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPOF.R. Grupo:			1	500	0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					

492	13.392.0004.2004.0000	VIVER SÃO JOSÉ – CULTURA, ESPORTE E TURISMO EM MOV	-1.200,00	-1.200,00		
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPOF.R. Grupo:		1	701	0000
	701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos				

Estados

02	11	00	SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO						
	494		13.392.0004.2004.0000	VIVER SÃO JOSÉ – CULTURA, ESPORTE E TURISMO EM MOV		-2.500,00	-2.500,00		
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:		1	701	0000
			701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados					
	499		13.392.0004.2006.0000	VIVER SÃO JOSÉ – CULTURA, ESPORTE E TURISMO EM MOV		-10.000,00	-10.000,00		
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:		1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					

520	13.392.0004.2074.0000	VIVER SÃO JOSÉ – CULTURA, ESPORTE E TURISMO EM MOV		-1.453,00	-1.453,00		
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:		1	500	0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					

521	13.392.0004.2074.0000	VIVER SÃO JOSÉ – CULTURA, ESPORTE E TURISMO EM MOV		-2.256,00	-2.256,00		
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:		1	500	0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					

522	13.392.0004.2074.0000	VIVER SÃO JOSÉ – CULTURA, ESPORTE E TURISMO EM MOV		-5.200,00	-5.200,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:		1	500	0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					

523	13.392.0004.2086.0000	VIVER SÃO JOSÉ – CULTURA, ESPORTE E TURISMO EM MOV		-2.908,00	-2.908,00		

	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:		1	500	0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					

524	13.392.0004.2086.0000	VIVER SÃO JOSÉ – CULTURA, ESPORTE E TURISMO EM MOV		-1.908,00	-1.908,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:		1	500	0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					

525	13.392.0004.2086.0000	VIVER SÃO JOSÉ – CULTURA, ESPORTE E TURISMO EM MOV		-2.908,00	-2.908,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:		1	500	0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					

526	13.392.0004.2086.0000	VIVER SÃO JOSÉ – CULTURA, ESPORTE E TURISMO EM MOV		-1.453,00	-1.453,00		
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:		1	500	0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					

527	13.392.0004.2086.0000	VIVER SÃO JOSÉ – CULTURA, ESPORTE E TURISMO EM MOV		-4.160,00	-4.160,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:		1	500	0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					

528	13.392.0004.2090.0000	VIVER SÃO JOSÉ – CULTURA, ESPORTE E TURISMO EM MOV		-838,20	-838,20		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:		1	500	0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					

530	13.392.0004.2090.0000	VIVER SÃO JOSÉ – CULTURA, ESPORTE E TURISMO EM MOV		-11.000,00	-11.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:		1	500	0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					

02	11	00	SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO						
	532		13.392.0004.2091.0000	VIVER SÃO JOSÉ – CULTURA, ESPORTE E TURISMO EM MOV		-2.908,00	-2.908,00		
			3.3.90.36.00 500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos não Vinculados de Impostos	F.R. Grupo:		1	500	0000

533	13.392.0004.2091.0000	VIVER SÃO JOSÉ – CULTURA, ESPORTE E TURISMO EM MOV		-2.906,00	-2.906,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:		1	500	0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					

534	13.392.0004.2091.0000	VIVER SÃO JOSÉ – CULTURA, ESPORTE E TURISMO EM MOV		-2.386,00	-2.386,00		
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:		1	500	0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					

569	23.695.0004.2130.0000	VIVER SÃO JOSÉ – CULTURA, ESPORTE E TURISMO EM MOV		-2.000,00	-2.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:		1	500	0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					

570	23.695.0004.2130.0000	VIVER SÃO JOSÉ – CULTURA, ESPORTE E TURISMO EM MOV		-1.700,00	-1.700,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:		1	500	0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					

02	13	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
	717		10.301.0017.1114.0000 4.4.90.51.00	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚ OBRAS E INSTALAÇÕES	-10.000,00 F.R. Grupo:		-10.000,00 1	500	1002
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					

725	10.301.5000.2097.0000	GESTAO DA PRIMEIRA INFANCIA		-20.000,00	-20.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:		1	600	0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde					
738	10.302.0017.1024.0000	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚ		-5.600,00	-5.600,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:		1	601	0000
	601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde					
766	10.305.0013.2008.0000	FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE		-10.000,00	-10.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:		1	600	0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde					
14 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
800	08.244.0008.2033.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		-5.390,86	-5.390,86		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:		1	660	0000

	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS					
805	08.244.0008.2042.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		-2.080,00	-2.080,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:		1	660	0000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS					

14 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
806	08.244.0008.2042.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-4.160,00	-4.160,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	660	0000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
807	08.244.0008.2042.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-2.080,00	-2.080,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	660	0000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
816	08.244.0008.2044.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-25.000,00	-25.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	500	0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos				

822	08.244.0008.2052.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		-20.000,00	-20.000,00		
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:		1	500	0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					

825	08.244.0008.2052.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		-8.000,00	-8.000,00		
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:		1	500	0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					

843	08.244.0008.2081.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		-6.000,00	-6.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:		1	660	0000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -					

FNAS

851	08.244.0008.2096.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		-2.000,00	-2.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:		1	660	0000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -					

FNAS

862	08.244.0008.2117.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		-2.150,00	-2.150,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:		1	660	0000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -					

FNAS

863	08.244.0008.2117.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		-7.006,00	-7.006,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:		1	660	0000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -					

FNAS

864	08.244.0008.2117.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		-2.860,00	-2.860,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:		1	660	0000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -					

FNAS

865	08.244.0008.2117.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		-3.000,00	-3.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:		1	660	0000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -					

FNAS

866	08.244.0008.2117.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		-286,00	-286,00		
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:		1	660	0000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -					

FNAS

02	14	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
	884		08.244.0008.2143.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		-5.000,00	-5.000,00		
			3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:		1	660	0000
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS					
	890		08.244.0008.2149.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		-3.750,00	-3.750,00		
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:		1	661	0000
			661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social					

894	08.244.0008.2152.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		-7.431,00	-7.431,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:		1	660	0000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -					

FNAS

895	08.244.0008.2152.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		-1.454,00	-1.454,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:		1	660	0000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -					

FNAS

896	08.244.0008.2152.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		-4.524,00	-4.524,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:		1	660	0000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -					

FNAS

897	08.244.0008.2152.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		-2.907,00	-2.907,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:		1	660	0000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -					

FNAS

899	08.244.0008.2152.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		-2.907,00	-2.907,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:		1	660	0000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -					

FNAS

900	08.244.0008.2154.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		-2.907,00	-2.907,00		
	3.3.90.18.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	F.R. Grupo:		1	660	0000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -					

FNAS

901	08.244.0008.2154.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		-1.115,14	-1.115,14		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:		1	660	0000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -					

FNAS

902	08.244.0008.2154.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		-1.615,00	-1.615,00		
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:		1	660	0000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -					

FNAS

903	08.244.0008.2154.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		-1.615,00	-1.615,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:		1	660	0000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -					

FNAS

904	08.244.0008.2154.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		-1.615,00	-1.615,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:		1	660	0000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -					

FNAS

02	14	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
	905		08.244.0008.2158.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		-5.720,00	-5.720,00		
			3.3.90.14.00 500	DIÁRIAS - CIVIL Recursos não Vinculados de Impostos	F.R. Grupo:		1	500	0000

906	08.244.0008.2158.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		-2.860,00	-2.860,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:		1	500	0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					

907	08.244.0008.2158.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		-4.290,00	-4.290,00		
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:		1	500	0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					

909	08.244.0008.2158.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		-4.290,00	-4.290,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:		1	500	0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					

911	08.244.0010.2159.0000	HABITAÇÃO		-5.987,00	-5.987,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:		1	700	0000
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União					

-387.365,32
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Prefeita Municipal
CPF:059.891.154-58

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:8EE373C1

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 93 , DE 28 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.527

PREF. MUN. DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
AVENIDA FUNDADOR SARAIVA LEÃO 01.612.692/0001-91 Exercício: 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$70.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

			Suplementação (+)			**70.000,00**	**70.000,00**	**70.000,00**	**70.000,00**	
02	06		00								

				SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
		959	959	12.361.0007.2014.0000	POR UMA EDUCAÇÃO CADA VEZ MELHOR		70.000,00	70.000,00	70.000,00	
				3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	F.R.:	1	540	1071
				540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
	150		12.361.0007.1081.0000	POR UMA EDUCAÇÃO CADA VEZ MELHOR		-50.000,00	-50.000,00		
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:		1	569	0000
			569	Outras Transferências de Recursos do FNDE					
	321		12.365.5000.2023.0000	GESTAO DA PRIMEIRA INFANCIA		-20.000,00	-20.000,00		
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:		1	540	1070
			540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos					

-70.000,00
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
PREFEITA MUNICIPAL
CPF:059.891.154-58
SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, 28 de outubro de 2026

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:4F650A4F

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 94 , DE 30 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.527

PREF. MUN. DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
AVENIDA FUNDADOR SARAIVA LEÃO 01.612.692/0001-91 Exercício: 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$2.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	13		**Suplementação (+)** 00	**Suplementação (+)** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	
		703	703	10.301.0015.2183.0000	FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE		2.000,00	2.000,00	2.000,00	
				3.3.90.30.00 600	MATERIAL DE CONSUMO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	F.R.:	F.R.:	1	600	0000

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02	13	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
	637		10.122.0015.2104.0000 3.3.90.36.00	FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	-2.000,00	-2.000,00 1	635	1002
			635	Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013					

-2.000,00
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
PREFEITA MUNICIPAL
CPF:059.891.154-58
SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, 30 de outubro de 2026

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:96D2A619

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 84 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.527

PREF. MUN. DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
AVENIDA FUNDADOR SARAIVA LEÃO 01.612.692/0001-91 Exercício: 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$113.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

			Suplementação (+)				**113.000,00**	**113.000,00**		**113.000,00**	

02	03		00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
		71		04.122.0003.2005.0000	GESTAO ESTRATEGICA E ADMINISTRATIVA EFICIENTE			30.000,00	30.000,00	30.000,00	
				3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.:	F.R.:	1	500	0000
				500	Recursos não Vinculados de Impostos						

02	05		00	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						
		119	119	20.606.0006.2009.0000 3.3.90.30.00	AGRICULTURA SOCIAL, APOIO A PRODUÇÃO E AO MEIO A MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	50.000,00 F.R.:	50.000,00 1	50.000,00 500	0000
				500	Recursos não Vinculados de Impostos					

02	06		00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
		227	227	12.361.0007.2015.0000	POR UMA EDUCAÇÃO CADA VEZ MELHOR		15.000,00	15.000,00	15.000,00	
				3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	F.R.:	1	500	1001
				500	Recursos não Vinculados de Impostos					
		293	293	12.361.0007.2186.0000	POR UMA EDUCAÇÃO CADA VEZ MELHOR		18.000,00	18.000,00	18.000,00	
				3.3.90.30.00 571	MATERIAL DE CONSUMO Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	F.R.:	F.R.:	1	571	0000

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

05 00	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
98	20.606.0006.1012.0000	AGRICULTURA SOCIAL, APOIO A PRODUÇÃO E AO MEIO AMB	-15.600,00	-15.600,00		
	4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	500	0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos				
99	20.606.0006.1012.0000	AGRICULTURA SOCIAL, APOIO A PRODUÇÃO E AO MEIO AMB	-4.570,89	-4.570,89		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	500	0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos				
105	20.606.0006.1090.0000	AGRICULTURA SOCIAL, APOIO A PRODUÇÃO E AO MEIO AMB	-74.829,11	-74.829,11		

4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	700	0000	
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União					

SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, 01 de outubro de 2026

			PREF. MUN. DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ AVENIDA FUNDADOR SARAIVA LEÃO 01.612.692/0001-91		AVENIDA FUNDADOR SARAIVA LEÃO Exercício:	**PREF. MUN. DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ** 2026					

02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
	296		12.361.0007.2186.0000		POR UMA EDUCAÇÃO CADA VEZ MELHOR			-18.000,00	-18.000,00		
			4.4.90.52.00 571		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		F.R. Grupo: Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos		1	571	0000

-113.000,00
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Prefeita Municipal
CPF:059.891.154-58

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:B939453B

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 85 , DE 06 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.527

PREF. MUN. DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
AVENIDA FUNDADOR SARAIVA LEÃO 01.612.692/0001-91 Exercício: 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$251.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

			Suplementação (+)				**251.000,00**		**251.000,00**	
02	05		00	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						
		124	124	20.606.0006.2009.0000			100.000,00	100.000,00	100.000,00	

					AGRICULTURA SOCIAL, APOIO A PRODUÇÃO E AO MEIO A					
				3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.:	1	500	0000
				500	Recursos não Vinculados de Impostos					

02	12		00	SEC.MUN.DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS						
		608	608	15.452.0019.2095.0000 3.3.90.39.00	GESTAO DE SERVICOS URBANOS E TRANSPORTE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00 F.R.:	150.000,00 1	150.000,00 500	0000	
				500	Recursos não Vinculados de Impostos					

02	14		00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
		797	797	08.244.0008.2020.0000 3.3.90.39.00	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1.000,00 F.R.:	1.000,00 1	1.000,00 661	0000
				661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

11 00	SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO						
464	13.122.0004.2189.0000	VIVER SÃO JOSÉ – CULTURA, ESPORTE E TURISMO EM MOV		-2.262,00	-2.262,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:		1	500	0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					
465	13.122.0004.2189.0000	VIVER SÃO JOSÉ – CULTURA, ESPORTE E TURISMO EM MOV		-2.908,00	-2.908,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:		1	500	0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					
466	13.122.0004.2189.0000	VIVER SÃO JOSÉ – CULTURA, ESPORTE E TURISMO EM MOV		-1.473,00	-1.473,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:		1	500	0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					
467	13.122.0004.2189.0000	VIVER SÃO JOSÉ – CULTURA, ESPORTE E TURISMO EM MOV		-1.453,00	-1.453,00		
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:		1	500	0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					

SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, 06 de outubro de 2026

01.612.692/0001-91 Exercício: 2026

02	11	00	SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO						
	468		13.122.0004.2190.0000	VIVER SÃO JOSÉ – CULTURA, ESPORTE E TURISMO EM MOV		-2.906,00	-2.906,00		
			3.3.90.30.00 500	MATERIAL DE CONSUMO Recursos não Vinculados de Impostos	F.R. Grupo:		1	500	0000

469	13.122.0004.2190.0000	VIVER SÃO JOSÉ – CULTURA, ESPORTE E TURISMO EM MOV		-2.906,00	-2.906,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:		1	500	0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					

470	13.122.0004.2190.0000	VIVER SÃO JOSÉ – CULTURA, ESPORTE E TURISMO EM MOV		-1.453,00	-1.453,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:		1	500	0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					

471	13.122.5000.2192.0000	GESTAO DA PRIMEIRA INFANCIA		-13.572,00	-13.572,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:		1	500	0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					

472	13.122.5000.2192.0000	GESTAO DA PRIMEIRA INFANCIA		-7.425,00	-7.425,00		
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:		1	500	0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					

473	13.122.5000.2192.0000	GESTAO DA PRIMEIRA INFANCIA		-7.425,00	-7.425,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:		1	500	0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					

474	13.122.5000.2192.0000	GESTAO DA PRIMEIRA INFANCIA		-4.524,00	-4.524,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:		1	500	0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					

475	13.122.5000.2192.0000	GESTAO DA PRIMEIRA INFANCIA		-7.430,00	-7.430,00		
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:		1	500	0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					

480	13.391.0004.2080.0000	VIVER SÃO JOSÉ – CULTURA, ESPORTE E TURISMO EM MOV		-2.906,00	-2.906,00		
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:		1	500	0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					

481	13.391.0004.2080.0000	VIVER SÃO JOSÉ – CULTURA, ESPORTE E TURISMO EM MOV		-2.906,00	-2.906,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:		1	500	0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					

482	13.391.0004.2080.0000	VIVER SÃO JOSÉ – CULTURA, ESPORTE E TURISMO EM MOV		-774,00	-774,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:		1	500	0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					

486	13.392.0004.1085.0000	VIVER SÃO JOSÉ – CULTURA, ESPORTE E TURISMO EM MOV		-18.500,00	-18.500,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:		1	500	0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					

02	11	00	SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO						
	487		13.392.0004.1085.0000 4.4.90.51.00 700	VIVER SÃO JOSÉ – CULTURA, ESPORTE E TURISMO EM MOV OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	-108.800,00 F.R. Grupo:		-108.800,00 1	700	0000

503	13.392.0004.2035.0000	VIVER SÃO JOSÉ – CULTURA, ESPORTE E TURISMO EM MOV		-17.060,00	-17.060,00		
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPOF.R. Grupo:			1	716	0000
	716	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º -					

Demais Setores da Cultura

530	13.392.0004.2090.0000	VIVER SÃO JOSÉ – CULTURA, ESPORTE E TURISMO EM MOV		-20.000,00	-20.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:		1	500	0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					

564	23.695.0004.2123.0000	VIVER SÃO JOSÉ – CULTURA, ESPORTE E TURISMO EM MOV		-3.224,00	-3.224,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:		1	500	0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					

565	23.695.0004.2123.0000	VIVER SÃO JOSÉ – CULTURA, ESPORTE E TURISMO EM MOV		-3.224,00	-3.224,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:		1	500	0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					

566	23.695.0004.2123.0000	VIVER SÃO JOSÉ – CULTURA, ESPORTE E TURISMO EM MOV		-3.224,00	-3.224,00		
	3.3.90.92.00		F.R. Grupo:		1	500	0000

		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					

567	23.695.0004.2123.0000	VIVER SÃO JOSÉ – CULTURA, ESPORTE E TURISMO EM MOV		-3.224,00	-3.224,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:		1	500	0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					

568	23.695.0004.2130.0000	VIVER SÃO JOSÉ – CULTURA, ESPORTE E TURISMO EM MOV		-3.500,00	-3.500,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:		1	500	0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					

577	27.812.0004.1027.0000	VIVER SÃO JOSÉ – CULTURA, ESPORTE E TURISMO EM MOV		-1.763,00	-1.763,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:		1	500	0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					

578	27.812.0004.1027.0000	VIVER SÃO JOSÉ – CULTURA, ESPORTE E TURISMO EM MOV		-6.158,00	-6.158,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:		1	700	0000
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União					

-251.000,00
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Prefeita Municipal
CPF:059.891.154-58

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:A3CD093A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 32/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00032/2026

O Prefeito do município de Paulista, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que foi(ram) formalizada(s) a(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente(s) do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 00032/2026, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS para rEGISTRO DE PREÇOS futura e eventual para aquisição de combustíveis, de forma parcelada, destinados a manutenção de veículos e máquinas pesadas pertencentes e locados ao Município de Paulista/PB, registrando os preços do(s) seguinte(s) fornecedor(es):

Fornecedor: ELIZANGELA ARAUJO LTDA (CNPJ/CPF: 22.332.953/0001-90)
Número da Ata: 100032/2026
Vigência: até 16/11/2027

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	GASOLINA COMUM	PETROVIA	LITROS	150000	R$ 6,99	R$ 1.048.500,00
3	ÓLEO DIESEL S 500	PETROVIA	LITROS	120000	R$ 7,53	R$ 903.600,00
	Total:					R$ 1.952.100,00

Fornecedor: JOHN HERISON ALMEIDA DAS NEVES (CNPJ/CPF: 14.094.495/0001-70)
Número da Ata: 200032/2026
Vigência: até 16/11/2027

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
2	ÓLEO DIESEL S 10	PETROVIA	LITROS	375000	R$ 8,00	R$ 3.000.000,00
	Total:					R$ 3.000.000,00

Paulista - PB, 16 de novembro de 2026.

LUCAS DE SOUSA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francisco de Almeida Neto
Código Identificador:3B045501

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.407/2026, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PARA AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 2.105 de 02/01/2026 e demais legislações vigentes.

DECRETA

Art. 1º - Abre crédito suplementar (por anulação de dotação), no valor de R$1.820.000,00, discriminado nas seguintes dotações:

20100	**GABINETE DO PREFEITO**	
2002	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO**	
	4.122.1002.2002.3390390000.500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
	Valor Total da Ação (2002) R$	**25.000,00**
	Valor Total do Órgão (20100) R$	**25.000,00**
20600	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTOS**	
2031	**MANUTENÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E SOCIAIS**	

	13.392.2008.2031.3390390000.700 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.477.000,00
	Valor Total da Ação (2031) R$	**1.477.000,00**
2094	**- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
	12.122.2028.2094.3390390000.500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
	Valor Total da Ação (2094) R$	**80.000,00**
5002	**MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA PRIMEIRA INFÂNCIA**	
	12.365.5000.5002.3190130000.540 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
	Valor Total da Ação (5002) R$	**20.000,00**
	Valor Total do Órgão (20600) R$	**1.577.000,00**
20700	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)**	
2034	**MANTER ATENDIMENTO BÁSICO DE SAÚDE**	
	10.301.2004.2034.3390400000.600 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	40.000,00
	Valor Total da Ação (2034) R$	**40.000,00**
2038	**MANUT DAS ATIV DO CENTRO D APOIO PSICOSSOCIAL CAPS**	
	10.302.2005.2038.3390390000.500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
	Valor Total da Ação (2038) R$	**5.000,00**
2081	**MANTER AS ATIVIDADES DO SAMU**	
	10.302.2005.2081.3190130000.500 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
	10.302.2005.2081.3390390000.600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.000,00
	Valor Total da Ação (2081) R$	**54.000,00**
2109	**MANTER ATIVIDADES DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL**	
	10.301.2004.2109.3190130000.500 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	28.000,00
	Valor Total da Ação (2109) R$	**28.000,00**
	Valor Total do Órgão (20700) R$	**127.000,00**
20800	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS)**	
2133	**MANTER AÇÕES DOS PROJETOS SOCIAIS P/ PESSOAS IDOSA**	
	8.241.2029.2133.3390360000.501 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
	8.241.2029.2133.3390390000.501 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
	Valor Total da Ação (2133) R$	**18.000,00**
2141	**BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**	
	8.245.2013.2141.3390300000.660 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
	8.245.2013.2141.3390360000.660 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.000,00
	Valor Total da Ação (2141) R$	**24.000,00**
2145	**PROCADSUAS**	
	8.244.2013.2145.3390360000.660 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
	Valor Total da Ação (2145) R$	**10.000,00**
2154	**MANTER AÇÕES DOS PROJETOS SOCIAIS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES**	
	8.243.2016.2154.3390390000.501 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
	Valor Total da Ação (2154) R$	**7.000,00**
5010	**MANTER O PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS**	
	8.243.5000.5010.3390360000.660 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	32.000,00
	Valor Total da Ação (5010) R$	**32.000,00**
	Valor Total do Órgão (20800) R$	**91.000,00**
	Valor Total R$	**1.820.000,00**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos supra citado, fica anulado o crédito orçamentário, no valor de R$1.820.000,00, discriminado nas seguintes dotações:

20500	**SECRETARIA DE AGRICULTURA TURISMO E MEIO AMBIENTE**	
1165	**CONSTRUIR CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO**	
	20.692.2009.1165.4490510000.701 OBRAS E INSTALAÇÕES	767.000,00
	20.692.2009.1165.4490510000.706 OBRAS E INSTALAÇÕES	99.900,00

	Valor Total da Ação (1165) R$	**866.900,00**
2132	**MANTER ATIVIDADE FUNDO MUNIC DESENV.RURAL SUSTENTA**	
	20.608.2009.2132.3390390000.701 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.300,00
	Valor Total da Ação (2132) R$	**80.300,00**
	Valor Total do Órgão (20500) R$	**947.200,00**
20600	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTOS**	
2124	**APOIO FINANCEIRO EMERGENCIAL AO SETOR CULTURAL-LPG**	
	13.392.2008.2124.3390310000.716 PREMIAÇÕES CULT., ART., CIENT., DESP. E OUTRAS	57.000,00
	13.392.2008.2124.3390360000.715 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	86.400,00
	13.392.2008.2124.3390390000.715 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	64.800,00
	13.392.2008.2124.3390390000.716 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.400,00
	Valor Total da Ação (2124) R$	**210.600,00**
	Valor Total do Órgão (20600) R$	**210.600,00**
20700	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)**	
2081	**MANTER AS ATIVIDADES DO SAMU**	
	10.302.2005.2081.4490520000.706 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	108.200,00
	Valor Total da Ação (2081) R$	**108.200,00**
	Valor Total do Órgão (20700) R$	**108.200,00**
20800	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS)**	
1074	**CONSTRUIR/RECONSTRUIR CASAS POPULARESNA ZONA RURAL**	
	16.481.2019.1074.4490510000.700 OBRAS E INSTALAÇÕES	40.200,00
	Valor Total da Ação (1074) R$	**40.200,00**
2143	**EXECUÇÃO D EMENDAS PARLAMENTARES A ASSISTENCIA SOC**	
	8.245.2013.2143.3390300000.706 MATERIAL DE CONSUMO	73.200,00
	8.245.2013.2143.3390360000.706 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	54.000,00
	8.245.2013.2143.3390480000.706 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	36.200,00
	8.245.2013.2143.4490510000.706 OBRAS E INSTALAÇÕES	27.200,00
	Valor Total da Ação (2143) R$	**190.600,00**
	Valor Total do Órgão (20800) R$	**230.800,00**
20900	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
1022	**CONST/RECUP PAS MOLHADAS,MATA-BURRO ESTRADA VICINA**	
	26.782.2015.1022.4490510000.500 OBRAS E INSTALAÇÕES	29.800,00
	Valor Total da Ação (1022) R$	**29.800,00**
1077	**AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS**	
	15.451.1002.1077.4590930000.500 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.900,00
	Valor Total da Ação (1077) R$	**10.900,00**
1086	**- MELHORAMENTO NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	
	25.752.2018.1086.4490510000.500 OBRAS E INSTALAÇÕES	43.200,00
	Valor Total da Ação (1086) R$	**43.200,00**
1102	**- CONSTRUIR GALPÃO PARA RECICLAGEM DE LIXO**	
	15.451.2018.1102.4490510000.700 OBRAS E INSTALAÇÕES 33.400,00	
	Valor Total da Ação (1102) R$	**33.400,00**
1134	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/FEIRAS LIVRES**	
	15.452.2018.1134.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	32.400,00
	Valor Total da Ação (1134) R$	**32.400,00**
2065	**MANTER ATIV. DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	
	25.752.1002.2065.3390300000.704 MATERIAL DE CONSUMO	38.700,00
	25.752.1002.2065.3390300000.708 MATERIAL DE CONSUMO	55.700,00
	25.752.1002.2065.3390390000.749 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	79.100,00
	Valor Total da Ação (2065) R$	**173.500,00**
	Valor Total do Órgão (20900) R$	**323.200,00**
	Valor Total R$	**1.820.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:50A9DBA7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2026 - RESULTADO PROVISÓRIO DA SELEÇÃO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

FEIRA DE ARTESANATO E GASTRONOMIA

A Prefeitura Municipal de Picuí, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público o Resultado Preliminar da Etapa de Análise de Mérito Cultural do Edital de Chamamento Público nº 012/2026 – Feira de Artesanato e Gastronomia.
NOTAS METODOLÓGICAS

1. Caso o proponente discorde da nota atribuída na etapa preliminar de seleção, poderá apresentar recurso até às 16h00 do dia 23 de novembro de 2026, por meio da aba “Comunicado”, disponível no endereço eletrônico:

2. A interposição de recurso não permite o envio de documentação complementar, sendo restrita ao pedido de reavaliação do material originalmente apresentado.
ESTRUTURA DE SOM E ILUMINAÇÃO — 0 inscrição(ões)

Nenhuma inscrição identificada.

SHOW ARTÍSTICO — 2 inscrição(ões)

Pos.	Agente cultural	A	B	C	D	E	F	G	I	Extra	Total
1	GIMAILDO KELVIN LIMA DA SILVA	6	6	6	6	6	10	12	2	0	**54**
2	ÍTALO FERNANDES DA SILVA	**Desclassificado em razão de inscrição em dois editais, em desacordo com o item 2.6, que permite apenas uma inscrição por candidato. Foi considerada válida a inscrição no Edital nº 010/2026 – Música na Praça.**									

ARTESANATO E GASTRONOMIA — 34 inscrição(ões)

Pos.	Agente cultural	A	B	C	D	E	F	G	I	Extra	Total
1	AGUIONE MACEDO DOS SANTOS GONÇALVES	10	10	10	10	10	15	20	2	5	**92**
2	MARIA RISONEIDE QUEIROZ SANTOS	10	10	10	10	10	15	20	2	5	**92**
3	JAILMA FREITAS MELO MORAIS	10	10	10	10	10	15	12	2	5	**84**
4	MARIA DA GUIA SILVA SANTOS	10	10	6	10	10	15	12	2	5	**80**

5	CLENIMAURA DA SILVA AQUINO	10	10	6	6	10	9	12	2	5	**70**
6	EMYLE MYRELLE ALVES DOS SANTOS	10	10	6	6	6	6	10	2	5	**61**
7	MARILENE DANTAS ALVES DA SILVA	10	10	6	6	6	6	10	2	5	**61**
8	MARIA DA SILVA ALVES	10	10	6	6	6	6	10	2	5	**61**
9	REGINA CÉLIA DE OLIVEIRA ARAÚJO	10	10	6	6	6	6	6	2	5	**57**
10	ROSIMALDA DE LOURDES OLIVEIRA SALES	10	10	6	6	6	6	6	2	5	**57**
11	JUNIELLY SOARES SILVA	10	10	6	2	6	6	10	2	5	**57**
12	THAYSA SILVA DE SOUZA	10	6	6	6	6	6	10	2	5	**57**
13	SAMILE OHANA DA SILVA SANTOS OLIVEIRA	10	6	6	6	6	6	10	2	5	**57**
14	VALDIRENE MARTINS DE ALMEIDA MARQUES	10	10	10	10	2	3	4	2	5	**56**
15	LINDAILMA DOS SANTOS REMIGIO	10	10	6	6	10	3	4	2	5	**56**
16	MANUEL CARLOS DO NASCIMENTO SILVA	6	6	6	6	6	10	12	2	0	**54**
17	IRAILZA LIMA	6	6	6	6	6	10	12	2	0	**54**
18	YASMIN THAYS SOUZA SILVA	6	10	6	6	6	6	6	2	5	**53**
19	ELISANGELA DA COSTA	6	10	6	6	6	6	6	2	5	**53**
20	GENILDA CRUZ DANTAS	10	6	6	6	2	6	10	2	5	**53**
21	JOSÉ JACIRATAN DA COSTA ARAÚJO	10	10	6	6	6	6	6	2	0	**52**
22	SANDRA MARIA DE ARAÚJO FERNANDES	6	6	6	6	2	10	12	2	0	**50**
23	FRANCISCA TEIXEIRA BERNADINO	6	6	6	6	2	10	12	2	0	**50**
24	DANIELE ALVES DA SILVA	6	6	6	6	2	10	12	2	0	**50**
25	ANA NADJA COSTA SANTOS NADJA	10	6	6	6	6	2	6	2	5	**49**
26	MARIA JUCIELMA FELICIANO SANTOS LIMA	10	6	6	6	6	2	6	2	5	**49**
27	FRANCINALVA DOS SANTOS SILVA	10	10	6	2	6	3	4	2	5	**48**
28	ROSANIA LIMA DANTAS	6	6	6	6	6	10	4	2	0	**46**
29	FRANCISCA SANTIAGO	10	10	2	2	6	2	6	2	5	**45**
30	VITORIA DA SILVA OLIVEIRA	10	10	6	2	2	3	4	2	5	**44**
31	MARIA DAS GRAÇAS COSTA SANTOS	6	6	6	6	2	10	4	2	0	**42**
32	MARIA DA GUIA DANTAS DE ARAÚJO	6	6	2	6	2	6	12	2	0	**42**

33	ANTONIA DJAINE DOS SANTOS COSTA	6	6	6	2	6	2	6	2	5	**41**
34	MARIA DAS NEVES PAULINO DA SILVA	10	10	2	2	2	2	6	2	0	**36**

Picuí/PB, 16 de novembro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ/PB

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:90CBCAD3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2026 - RESULTADO PROVISÓRIO DA SELEÇÃO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

CINEMA ITINERANTE

A Prefeitura Municipal de Picuí, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público o Resultado Preliminar da Etapa de Análise de Mérito Cultural do Edital de Chamamento Público nº 013/2026 – Cinema Itinerante.

NOTAS METODOLÓGICAS

1. Caso o proponente discorde da nota atribuída na etapa preliminar de seleção, poderá apresentar recurso até às 16h00 do dia 23 de novembro de 2026, por meio da aba “Comunicado”, disponível no endereço eletrônico:

2. A interposição de recurso não permite o envio de documentação complementar, sendo restrita ao pedido de reavaliação do material originalmente apresentado.

CINEMA ITINERANTE — 1 inscrição(ões)

Pos.	Agente cultural	A	B	C	D	E	F	G	I	Extra	Total
1	JOALISSON DOS SANTOS SILVA	10	10	6	6	6	9	12	2	0	61

Picuí/PB, 16 de novembro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ/PB

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:7F4051D5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2026 - RESULTADO PROVISÓRIO DA SELEÇÃO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

APOIO A CAPOEIRA

A Prefeitura Municipal de Picuí, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público o Resultado Preliminar da Etapa de Análise de Mérito Cultural do Edital de Chamamento Público nº 014/2026 – Apoio a Capoeira.

NOTAS METODOLÓGICAS

1. Caso o proponente discorde da nota atribuída na etapa preliminar de seleção, poderá apresentar recurso até às 16h00 do dia 23 de novembro de 2026, por meio da aba “Comunicado”, disponível no endereço eletrônico:

2. A interposição de recurso não permite o envio de documentação complementar, sendo restrita ao pedido de reavaliação do material originalmente apresentado.

APOIO A CAPOEIRA — 1 inscrição(ões)

Pos.	Agente cultural	A	B	C	D	E	F	G	I	Extra	Total
1	JOSIVALDO DE OLIVEIRA ARAÚJO	10	10	6	2	6	6	20	2	0	62

Picuí/PB, 16 de novembro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ/PB

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:1E2140F3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2026 - RESULTADO PROVISÓRIO DA SELEÇÃO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ENCONTRO MUNICIPAL DE HIP HOP

A Prefeitura Municipal de Picuí, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público o Resultado Preliminar da Etapa de Análise de Mérito Cultural do Edital de Chamamento Público nº 015/2026 – Encontro Municipal de Hip Hop.

NOTAS METODOLÓGICAS

1. Caso o proponente discorde da nota atribuída na etapa preliminar de seleção, poderá apresentar recurso até às 16h00 do dia 23 de novembro de 2026, por meio da aba “Comunicado”, disponível no endereço eletrônico:

2. A interposição de recurso não permite o envio de documentação complementar, sendo restrita ao pedido de reavaliação do material originalmente apresentado.

ENCONTRO MUNICIPAL DE HIP HOP — 1 inscrição(ões)

Pos.	Agente cultural	SITUAÇÃO
1	JOSINAI DANTAS FERNANDES	**Candidato desclassificado por não apresentar documentação ou indícios comprobatórios de atuação compatível com a organização ou realização de atividades ligadas à cultura Hip Hop pelo período mínimo de 02 (dois) anos, conforme exigido no item 2.5 do edital.**

Picuí/PB, 16 de novembro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ/PB

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:533785D1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2026 - RESULTADO PROVISÓRIO DA SELEÇÃO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

PREMIAÇÃO A AUTORES LITERÁRIOS

A Prefeitura Municipal de Picuí, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público o Resultado Preliminar da Etapa de Análise de Mérito Cultural do Edital de Chamamento Público nº 016/2026 – Premiação a Autores Literários.

NOTAS METODOLÓGICAS

1. Caso o proponente discorde da nota atribuída na etapa preliminar de seleção, poderá apresentar recurso até às 16h00 do dia 23 de novembro de 2026, por meio da aba “Comunicado”, disponível no endereço eletrônico:

2. A interposição de recurso não permite o envio de documentação complementar, sendo restrita ao pedido de reavaliação do material originalmente apresentado.

PREMIAÇÃO A AUTORES LITERÁRIOS — 5 inscrição(ões)

Pos.	Agente cultural	A	B	C	D	E	F	G	I	Extra	Total
1	Maria Gorete de Macedo Lira	10	10	10	10	10	15	20	2	5	92
2	Reginaldo Guedes da Silva Brito	10	10	6	10	10	15	20	2	5	88
3	Ítalo Natã de Oliveira Azevedo	10	6	6	10	10	15	20	2	0	79
4	Jordânia da Costa Pereira	10	10	6	6	10	15	12	2	5	76
5	Delânia Medeiros	6	6	10	10	6	9	12	2	5	66

Picuí/PB, 16 de novembro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ/PB

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:DB4D6507

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2026 - RESULTADO PROVISÓRIO DA SELEÇÃO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

APOIO BANDAS FILARMÔNICAS

A Prefeitura Municipal de Picuí, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público o Resultado Preliminar da Etapa de Análise de Mérito Cultural do Edital de Chamamento Público nº 017/2026 – Apoio a Bandas Filarmônicas.

NOTAS METODOLÓGICAS

1. Caso o proponente discorde da nota atribuída na etapa preliminar de seleção, poderá apresentar recurso até às 16h00 do dia 23 de novembro de 2026, por meio da aba “Comunicado”, disponível no endereço eletrônico:

2. A interposição de recurso não permite o envio de documentação complementar, sendo restrita ao pedido de reavaliação do material originalmente apresentado.

APOIO BANDAS FILARMÔNICAS — 1 inscrição(ões)

Pos.	Agente cultural	A	B	C	D	E	F	G	I	Extra	Total
1	Associação Cultural dos Músicos da Filarmônica Coronel Antônio Xavier de Macedo (ACMFCAXM)	6	10	6	2	2	9	20	2	0	57

Picuí/PB, 16 de novembro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ/PB

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:A1F60566

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2026- RESULTADO PROVISÓRIO DA SELEÇÃO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

APRESENTAÇÃO MÚSICA NA PRAÇA

A Prefeitura Municipal de Picuí, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público o Resultado Preliminar da Etapa de Análise de Mérito Cultural do Edital de Chamamento Público nº 018/2026 – Apresentação Música na praça.

NOTAS METODOLÓGICAS

1. Caso o proponente discorde da nota atribuída na etapa preliminar de seleção, poderá apresentar recurso até às 16h00 do dia 23 de novembro de 2026, por meio da aba “Comunicado”, disponível no endereço eletrônico:

2. A interposição de recurso não permite o envio de documentação complementar, sendo restrita ao pedido de reavaliação do material originalmente apresentado.

APRESENTAÇÃO MÚSICA NA PRAÇA — 20 inscrição(ões)

Pos.	Agente cultural	A	B	C	D	E	F	G	I	Extra	Total
1	Fabiano de Araujo Fabiano Costa	10	10	10	10	6	12	20	2	5	**85**
2	Jadiel Pinheiro Guilherme	10	10	10	2	6	15	20	2	5	**80**
3	Jadiani Pinheiro Guilherme	10	10	10	2	6	15	20	2	5	**80**
4	José Jaelson dos Santos	10	10	6	10	6	12	16	2	5	**77**
5	Ana Cristina da Silva	10	10	10	10	6	10	16	2	0	**74**
6	Joana D’Arc Américo da Silva	10	10	10	2	6	15	14	2	5	**74**
7	Edmilson dos Santos Junior	10	10	10	2	10	10	14	2	5	**73**
8	José Bruno dos Santos Lima	6	10	6	6	6	6	16	2	5	**63**
9	Ítalo Fernandes da Silva	10	10	6	6	2	10	16	2	0	**62**
10	Jose Geraldo Silva	6	10	6	2	6	10	14	2	5	**61**
11	Lucas Silva dos Santos	6	10	6	6	6	6	12	2	5	**59**
12	José Ivanildo de Araújo	6	6	6	6	2	15	12	2	0	**55**
13	Josemar Pereira de Melo	6	6	6	6	2	15	12	2	0	**55**
14	Romario Pereira de Souza	6	10	6	2	2	10	16	2	0	**54**
15	José Tarciano de Souza Oliveira	6	2	6	2	0	10	14	2	5	**47**
16	Ricardo David Laurentino de Oliveira	6	6	6	2	0	10	14	2	0	**46**
17	José Galdino da Silva	6	10	2	2	2	6	10	2	5	**45**
18	Maria das Vitórias dos Santos Gomes	6	6	2	0	0	6	2	2	5	**29**
19	Rubens Carlos Lima Santos	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	12	2	0	**14**
20	Deivid Douglas Oliveira Silva	DESCLASSIFICADO pois o objeto apresentado é de dança/cultura junina, sem previsão de apresentação musical por banda ou cantor individual conforme exigido no edital.									

Picuí/PB, 16 de novembro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ/PB

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:38FC5639

